


Drogas: Clínica e Cultura




**SONHOS DA DIAMBA,
CONTROLES DO COTIDIANO:
UMA HISTÓRIA DA CRIMINALIZAÇÃO DA
MACONHA NO BRASIL REPUBLICANO**



EDUFBA
CETAD/UFBA

Jorge Emanuel Luz de Souza



**SONHOS DA DIAMBA,
CONTROLES DO COTIDIANO:
UMA HISTÓRIA DA CRIMINALIZAÇÃO DA
MACONHA NO BRASIL REPUBLICANO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Reitor
João Carlos Salles Pires da Silva

Vice-reitor
Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Vice-reitor
Paulo Costa Lima



EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Diretora
Flávia Goulart Mota Garcia Rosa

CONSELHO EDITORIAL

Alberto Brum Novaes
Angelo Szaniecki Perret Serpa
Caiuby Alves da Costa
Charbel Ninõ El-Hani
Cleise Furtado Mendes
Dante Eustachio Lucchesi Ramacciotti
Evelina de Carvalho Sá Hoisel
José Teixeira Cavalcante Filho
Maria Vidal de Negreiros Camargo

Jorge Emanuel Luz de Souza

SONHOS DA DIAMBA,
CONTROLES DO COTIDIANO:
UMA HISTÓRIA DA CRIMINALIZAÇÃO DA
MACONHA NO BRASIL REPUBLICANO

Salvador, 2015
EDUFBA

Drogas: Clínica e Cultura
CETAD/UFBA

2015, Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas – CETAD/UFBA
Direitos para essa edição, cedidos à Editora da Universidade Federal da Bahia.
Feito o depósito legal.

1ª reimpressão: 2020

Projeto Gráfico da Coleção e Capa
Yure Aziz e Karime Salomão

Editoração Eletrônica e Arte Final da Capa
Rodrigo Oyarzábal Schlabitz

Revisão e normalização
Alassol Queiroz/Cintia Oliveira Gonzaga

Digitação
Ana Cláudia Lima Portela

Catálogo na publicação
Ana Rita Cordeiro de Andrade – CRB-1049

Sistema de Bibliotecas – UFBA

Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história da criminalização
da maconha no Brasil republicano / Jorge Emanuel Luz de Souza. -
Salvador: EDUFBA: CETAD/UFBA, 2015.
263 p. - (Coleção drogas: clínica e cultura).

ISBN 978-85-232-1438-8

1. Maconha. 2. Maconha – Padrões de uso. 3. Maconha – História. 4.
Drogas - criminalização – 5. Drogas - Contexto sócio - Político - Uso. I. Jorge
Emanuel Luz de Souza. II. Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas.

CDD - 616.863

CDU - 615.099

Editora filiada a



Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas - CETAD/UFBA
Extensão Permanente da Faculdade de Medicina da UFBA
Rua Pedro Lessa, 123 – Canela, CEP: 40110-050 – Salvador-BA
Tel: (71) 3283-7180
www.cetadobserva.ufba.br

Editora da Universidade Federal da Bahia - EDUFBA/UFBA
Rua Barão de Jeremoabo s/n, Campus de Ondina, 40170-115 – Salvador-BA
Tel: (71) 3283-6164, www.edufba.ufba.br. E-mail: edufba@ufba.br

*As três feminilidades da minha vida:
Lu, Lucita e Mary.*

AGRADECIMENTOS

Se os erros, imprecisões e excessos assumimos sozinhos, o mesmo não se dá para os acertos. Esse trabalho é tributário de pessoas e relações que contribuíram cada qual da sua maneira para o seu resultado.

Agradeço de início a todos os deuses, divindades e entidades que tenho fé, na certeza de que sempre tiram um tempinho da sua eternidade para conspirar a meu favor. Merece também as primeiras homenagens a pessoa que media a minha relação com aquelas forças, minha mãe, dona Maria Lúcia Luz, ou melhor, Mãe Lúcia de Angorô. Obrigado minha Mãe! Completando as reverências aos progenitores, não poderia deixar de mencionar meu pai: obrigado Pai Vivaldo!

A orientadora não pode ser esquecida. Gabriela está bastante presente nesse trabalho, sua forma de compor o caleidoscópio da história foi uma influência positiva. Pelas análises e observações precisamente feitas para renovar, meu muito obrigado! Fundamental para esse resultado foi também o professor Edward MacRae, quem hoje considero um amigo, me indicando referências e amadurecendo discussões no percurso. Agradeço também ao professor Leonardo Pereira pelas valiosas observações que me permitiram perceber lacunas e novas perspectivas para a escrita. Não posso deixar de agradecer ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Bahia e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior pela bolsa concedida, fundamentais para o desenvolvimento dessa pesquisa.

Amigos e amigas também não ficam de fora, incluindo-se aqui irmãos e irmã. Se tiver algo do qual me orgulho é de poder afirmar, sem o receio do equívoco, que os tenho, e não são poucos. Como poucos não são, me arriscar não irei ao in-

ventário de vossas graças, o que poderia gerar a desmemoria de uns tantos... a referência será aquela do título conferido de forma íntima e picaresca a que nos chamamos muitos de nós: valeu malandragem!

Agradecimentos também aos muitos zeladores dos arquivos que me enfurnei nesses mais de dois anos. Os trabalhos de história, lamentavelmente, os esquecem como se os arquivos e bibliotecas que peregrinamos fossem espaços vazios de vivos. Em meio a tantos gostaria de mencionar em especial o pessoal do Arquivo Público do Estado da Bahia, sobretudo Djalma Melo, enquanto lá estava, o Sátiro do Arquivo Nacional e aos prestimosos servidores do Arquivo Histórico do Itamaraty no Rio de Janeiro, o Miranda, a Rose e a Cláudia.

A Lu devo mais que agradecimentos. Essa pesquisa coincidiu com o momento em que nos aventuramos a morar juntos. A experiência com Luciana foi o solo que me alicerçou esse tempo e seu carinho o adubo necessário para prosseguir. Muito do que está escrito aqui ela já cansou de ouvir em nossas conversas. Obrigado por entender as minhas ausências da nossa realidade, pelo incentivo e pelos prazeres da honra de dividir uma vida com você: obrigado meu amor!

Sumário

Apresentação

Edward MacRae 11

Prefácio

Gabriela dos Reis Sampaio 15

Introdução - "Bolando" a história..... 21

O vício contra a civilização pretendida: patologizando um hábito,
criminalizando uma prática..... 33

"Seus viciados pertencem à última e mais baixa escala social": histórias
de gatunos, trabalhadores "maconheiros" e outros desv(ari)os
inebriantes..... 91

"Fumam a planta e dela sabem mil coisas": uso coletivo de maconha
e os significados presentes na fumaça..... 161

Conclusão - Até a última ponta..... 219

Referências..... 241

APRESENTAÇÃO

O ofício de professor é conhecidamente pleno de aspectos frustrantes, tais como as crescentes exigências de natureza burocrática e administrativa, que tanto tempo consomem e dificultam a pesquisa própria e até o preparo adequado de aulas. Mas, também há grandes compensações e momentos de verdadeiro júbilo, como quando o professor se depara com realizações de alunos e orientandos que o fazem sentir que todo seu esforço pode valer a pena. É esse o meu sentimento ao reler esta obra produzida por Jorge Emanuel Luz. Embora não tenha sido meu orientando, uma vez que sou lotado no Programa de Pós-Graduação em Antropologia, e não no de história, não posso deixar de me identificar bastante com seu trabalho. Isso devido à sua participação em um curso meu, durante o qual tivemos a oportunidade de discutir alguns dos temas que veio a desenvolver, assim como diálogos posteriores e apresentações feitas em evento, organizado por mim, do Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas - CETAD/Universidade Federal da Bahia. Devo, porém, reconhecer a primazia da orientação dada pela professora Gabriela dos Reis Sampaio, ela sim capacitada a supervisionar corretamente um trabalho de história dessa envergadura. Acredito que ela, até mais do que eu, deva estar orgulhosa do seu orientando!

São inúmeras as razões para tantos elogios a este livro. Considero, primeiramente, que seja de grande importância política, além de acadêmica, pela substância que vem a dar às argumentações sobre o viés racista e classista das políticas oficiais sobre a maconha no Brasil. Outros, como Júlio Cesar Adiala, já haviam apontado na mesma direção, mas carecíamos ainda de um maior embasamento documental. Espero que venham ainda outras contribuições a esse tema, pois suas implicações são amplas e repercutem por todo o país.

Em sua obra, Jorge mostra grande sensibilidade e perspicácia. Como evidência, podem-se destacar alguns dos seus achados. Remontando ao início do século passado, lembra-nos novamente da maneira como expoentes da elite médica de então advogavam as teses da eugenia e do racismo dito “científico”. Estas foram de grande influência na construção da maneira como a nação brasileira, por longos anos, viria a se conceber, sob o que Nelson Rodrigues chamou de “complexo de vira-latas”. Nesse caso, sua atenção se concentra sobre a atuação do dr. Rodrigues Dória, médico e político com importante atuação na Bahia e no Sergipe. Foi ele quem inicialmente teria, de uma só vez, naturalizado o “problema da maconha”, eleito um bode expiatório, sugerido uma solução repressiva e apresentado um caminho legal para um mais efetivo modo de controlar a população negra, que tanto preocupava e encabulava as elites, em seu afã de manter sua hegemonia e construir uma nação branca.

Quanto às novidades que sua pesquisa nos traz, podemos destacar os detalhes que conseguiu garimpar nos documentos, até agora inéditos, da famigerada Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE). Este foi o primeiro empreendimento, realmente efetivo, de controle de usuários de maconha em nível nacional, criado em 1936, em plena ditadura varguista, de incontestável inspiração fascista. Porém, eu mesmo me surpreendi com a constatação feita por Jorge do quanto era inovadora essa política, já que ela e a legislação em que se apoiava não se tratavam de mera importação estrangeira. (O Brasil criminalizou o uso da maconha antes mesmo dos Estados Unidos, figura de proa das políticas proibicionistas desde sempre). Afinal, nossas autoridades souberam dar contornos a essa política, que levava em conta muito bem as es-

pecificidades locais do seu afã por controle sobre determinados segmentos da população.

Outras buscas em arquivos, com destaque para os jornais baianos da época, revelam o impacto do proibicionismo na vida dos membros das classes subalternas da Bahia e demais regiões do Nordeste. A repressão às drogas no Brasil teria sido, acima de tudo, um esforço consciente que adequou propostas e mecanismos às demandas de controle social internas. Por isso foi possível reprimir o uso psicoativo da maconha, em meados do século XX, com base em ideias que circulavam o mundo nessa época, assim como na ideologia racista e excludente formadora do Brasil republicano. Criminalizava-se a pobreza, abrindo mais uma porta de acesso policial às classes subalternas e justificava-se a intervenção violenta de estado sobre elas.

Ao contrário daqueles que atribuem uma indigência cultural a esses setores da população e que consideram os usuários de maconha como desprovidos de senso e inteligência, Jorge, examinando a contrapelo a literatura proibicionista, revela diversos aspectos da cultura desenvolvida em torno do uso dessa planta. Ressalta a sua heterogeneidade, sua riqueza linguística e poética, assim como seus aspectos socialmente integradores e redutores de danos. O trabalho deixa evidente a maneira como – apesar de sua posição na base da escala social – importante parcela dos maconheiros, cujos casos foram relatados em jornais e em relatórios médicos, eram socialmente integrados e muito diferentes dos estereótipos difundidos.

Outro aspecto que me encanta neste livro é o seu estilo e a agradável maneira como o autor apresenta seu material, revelando a sua habilidade literária em dar vida aos casos que encontrou nos jornais e outros documentos, salientando a importância do contexto histórico e cultural.

Acredito, portanto, que este livro deva ter um forte impacto cultural e político, contribuindo para uma reavaliação das atuais políticas proibicionistas desenvolvidas em torno da questão da *Cannabis*. A continuada relevância política dessa questão é evidenciada pela verdadeira guerra de extermínio em curso, deflagrada contra a juventude pobre e negra das nossas cidades, sob a eterna justificativa de uma “guerra ao tráfico”. Espero, também, que ajude a promover uma nova compreensão das tentativas de desqualificação das contribuições de aspectos da cultura africana à nação brasileira e que, ao lado das religiosidades, da música e da capoeira, cujo valor já começa a ser reconhecido, lembremos também da importância da resistência cultural desenvolvida, ao longo do tempo, focada no uso da maconha. Afinal, não é um acaso que o uso da maconha tem sido considerado “coisa de pobre e de maloqueiro”. O que é necessário é que isso deixe de ser considerado motivo de vergonha, assim como os outros legados africanos ao Brasil.

Edward MacRae

Salvador, março de 2015.

PREFÁCIO

“Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história da criminalização da maconha no Brasil republicano”, de Jorge Emanuel Luz de Souza

Chamou-me a Ginga, e vi, a entrar na sua banza, que estava ela acompanhada pelo rei, seu irmão, o perigoso Ngola Mbandi, bem como por uma dezena de conselheiros e poderosa fidalguia. A estas grandes conversações chama o gentio (fazer maca), o que significa trocar palavra, pois cada notável é convidado a produzir no decurso delas a sua opinião. Ngola, cujo rosto rude e tenaz, de duras esquinas, muito impressionava, tinha os olhos vermelhos, raiados de sangue, talvez da muita diamba (cânhamo) que andara fumando [...]. (AGUALUSA, 2014, p. 2)

Assim é descrito, no capítulo de abertura de um romance do angolano José Eduardo Agualusa, a poderosa figura do rei de Angola em finais do século XVI. O narrador, um padre pernambucano enviado a Luanda pelo rei de Portugal para servir de conselheiro à futura rainha, narra seu espanto com relação a diversos costumes locais, logo em sua chegada. Entre tais costumes, destaca este, bastante comum entre os nascidos naquela região, de participar de reuniões – no caso, uma importante reunião política da alta cúpula do poder local – após o consumo da diamba. Talvez seguissem aqui a lógica descrita por Jorge Emanuel Luz de Souza, quando mostra que “fumam a planta e dela sabem mil coisas”, referindo-se ao caráter gregário atribuído ao consumo da planta, bem como aos diversos usos rituais da planta em diferentes momentos de sua história no Brasil, após um detalhado estudo etnográfico de seus usos.

A erva – conhecida por nós como *Cannabis sativa* ou maconha – tem hoje seu cultivo e consumo proibidos no Brasil. Sua legalização, em um momento singular de nossa história recente, vem sendo discutida em diversos meios de comunicação, entre juristas e médicos, políticos e eleitores, usuários, pacientes de câncer e outras doenças que se beneficiam das qualidades da planta, entre outros. É um tema, enfim, que está presente e cuja discussão é importante e extremamente relevante para todos.

Neste momento, nada mais oportuno que voltar um pouco no tempo e refletir sobre os motivos que levaram o consumo desta planta a ser criminalizado no país. O livro de Jorge Luz discute exatamente os embates e discussões que estiveram por trás da proibição do consumo da maconha no Brasil durante o governo Vargas. Ao longo da sua narrativa, construída com base em farta documentação – de jornais do período, a documentação legal e policial – o autor vai mostrando que o hábito do fumo da erva, muito comum entre descendentes de africanos e diversos trabalhadores do país, passa a ser considerado como causa de problemas sociais. Seu consumo geraria, na visão de especialistas, o desatino e a violência; seus usuários cometeriam assassinatos sem motivo, roubos e desordem, enfim, a “delinquência canábica”. Os “provocadores de desordem”, ou os mais variados tipos de desajustados sociais, seriam, naturalmente, “maconheiros”, o que passava também a ser sinônimo de comportamento violento e, conseqüentemente, objeto da repressão da polícia, em um momento específico de nossa história.

Tal proibição caminha de braços dados com um projeto mais amplo de controlar e moralizar costumes e práticas comuns entre grupos mais pobres, especialmente os que viviam marginalizados. Não é à toa que o “maconhismo” era conside-

rado um hábito deselegante, diferentemente dos vícios da “boa mocidade” parisiense, como o consumo da cocaína, por exemplo. Isso fica claro quando as autoridades anunciam que o hábito era ainda mais fortemente presente no Norte e no Nordeste do país, vinculando uma prática cultural a uma lógica científica marcada por preconceitos de raça e origem social. Evidencia-se, neste momento do livro, o quanto o discurso científico, que tantas vezes fornece base e argumentos para a constituição de políticas públicas e medidas repressivas, é historicamente construído e, portanto, inteiramente vinculado aos conflitos sociais e raciais de cada período.

Do mesmo modo, o discurso sobre os possíveis malefícios do consumo da erva também variaram ao longo do período analisado: se nas primeiras décadas do século XX as ações e as medidas repressivas tomadas foram pontuais, partindo de um discurso médico marcado pela eugenia e pelo racismo, a partir dos anos 1940 a repressão fica mais institucionalizada, acompanhando um discurso mais agressivo sobre os perigos dos entorpecentes. Por meio de cuidadosa análise dos jornais da época, Jorge vai mostrando como o combate à maconha passa a servir como justificativa para a perseguição e tentativas de controle de grupos sociais específicos. Ao acompanhar a discussão médica em torno dos possíveis efeitos negativos do consumo da planta, o autor nos mostra como a patologização de um hábito foi o meio encontrado para a sua criminalização. Porém, mostra que este processo foi longo e conflituoso, analisando as relações, nem sempre óbvias e diretas, entre as posições dos médicos, especialmente Rodrigues Dória, famoso especialista no tema, e as medidas adotadas pelo poder público em relação ao combate e controle do consumo da planta. O autor acompanha cuidadosamente o surgimento e as mudanças nas leis de combate aos entorpecentes, e suas relações com o

contexto nacional e internacional, desde o início do século XX até o primeiro governo Vargas, quando a repressão fica mais forte.

Mas Jorge vai além, buscando recuperar a experiência dos próprios consumidores, sempre qualificados como indivíduos vis, das rodas de malandragem, ligados aos mais perniciosos vícios, ao desvario e à gatunice. Em seguida, rastreia as origens do consumo da planta, localizando diversos elementos que indicam sua presença entre os africanos, especialmente os de Angola, destacando o grande consumo encontrado entre os escravos no Brasil. Assim, Jorge Luz revela que embora a planta fosse conhecida no Oriente e na Europa e tivesse seu consumo largamente difundido, não havia, entre os especialistas que pregavam o combate ao seu consumo, qualquer tipo de consenso sobre os efeitos do consumo e sobre os hábitos dos variados consumidores.

Diz Mia Couto, outro grande escritor africano, na apresentação do livro de Agualusa com que abri este prefácio:

Estas sessões de lançamento estão cheias de equívocos. Um deles é que se vai fazer a apresentação um livro. É o que está anunciado para este evento: que eu faça a apresentação do livro. Não o irei fazer. Um livro não se apresenta. Um bom livro é um assunto de mistérios e paixão. E as paixões não se apresentam. Cada um vive a sua, à sua maneira. O que posso trazer para esta sessão é apenas o testemunho de alguém que teve alguma cumplicidade na gênese desta Rainha Ginga. (COUTO, 2014)

Muito me inspirou este grande autor para fazer este prefácio. O livro de Jorge, resultado de uma longa e minuciosa pesquisa realizada em diversas instituições, além de leitura da bibliografia etnográfica e antropológica, é muito interessante, bem escrito, fartamente documentado. A sua leitura é agradável, e se encaixa na melhor tradição da história social: aquela

que, apesar do rigor analítico e da grande capacidade de elaborar questões e refletir sobre elas, consegue prender o leitor com uma narrativa fluida e dinâmica. Eu diria mais: é um trabalho essencial para o momento atual em que vivemos, quando preconceitos e falsos moralismos ainda direcionam muitas das discussões de importantes autoridades e políticos em nosso país.

Mas, seguindo Mia Couto, um livro não se apresenta. É o leitor quem deve descobrir, sozinho, seus caminhos. Fui testemunha do intenso trabalho de pesquisa e de escrita que resultou nesse livro, e, se calhar, tive até mesmo alguma cumplicidade em sua elaboração. Não mais do que isso, pois Jorge é um historiador entusiasmado, dedicado e competente, e sempre soube o que queria dizer. Eu tive a sorte de acompanhar parte deste percurso e aprender com ele, mais do que orientar o jovem pesquisador. Por isso, tenho o maior prazer em convidar o leitor a acompanhar essa aventura e desbravar os tortuosos caminhos que levaram à criminalização de um hábito, em um projeto mais amplo que buscava construir um determinado modelo de sociedade que infelizmente, estava longe de ser o mais justo... Boa leitura!

Gabriela dos Reis Sampaio
Departamento de História/UFBA

INTRODUÇÃO

“Bolando” a história

Era mais um dia típico na Delegacia da 1ª Circunscrição Policial (1ª CP) de Salvador nos fins de outubro de 1958 quando chegou o soldado Lima conduzindo o casal Paulo e Aidil. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1958) Foram parar na delegacia após discutirem e Paulo travar luta corporal com o soldado que os conduzia, devido a um desentendimento iniciado por volta das vinte horas no “entroncamento da Rua Senador Costa Pinto com Pedro Altran”, onde o oficial fiscalizava o trânsito. Este decidiu, então, parar o ônibus “Barra Avenida” para averiguar excesso de lotação.

Parece que as deficiências do transporte coletivo foram vistas sob ângulos diversos pelos contendores naquele momento. O policial queria aplicar a lei, solicitando ao motorista “que constatasse o excesso de passageiros e lhe entregasse os documentos”. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1958) Aidil teria, assim como outros usuários, se impacientado e reclamado da ação policial. Em sua opinião “outras providências é que deveriam ser tomadas”, como “aumentar o número de veículos para atender às necessidades do tráfego de passageiros”. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1958) Na sequência Paulo entra em cena, descontente com a atitude do oficial em relação à sua esposa.

A partir daí as versões de acusador e acusados, como era de se esperar, tomam feições divergentes. Se concordam que logo “embolaram os dois pelo chão”, Paulo e o soldado Lima, discordam de causa e efeito: segundo o casal, Paulo revidou a agressão; segundo o policial, foi o contrário. O certo é que

a escaramuça só teve fim diante da intervenção de mais dois policiais que passavam de viatura pelo local, terminando todo mundo na delegacia.

O soldado Arivaldo França, que auxiliou na condução do casal, disse em depoimento que conhecia aquele homem

[...] pelo vulgo de 'Paulo Satanás', sendo esta a terceira vez que o conduzido presente é autuado em flagrante delito, e em uma das quais, pelo fato de haver ferido com uma gilete o Fiscal da Guarda civil de nome Pitanga; [...] que o conduzido presente é conhecido na roda da malandragem como maconheiro [...]. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1958, p. 4)

Alguns dias depois eles pagaram fiança, permanecendo em liberdade. Delegado e promotor concluíram pela culpabilidade do casal solicitando ao judiciário as medidas cabíveis. Contudo, só em 1961 eles seriam procurados pela justiça para dar andamento ao processo, no que foi verificado pelo oficial que estes não moravam mais na cidade, se encontrando, segundo consta, no estado da Guanabara. Diante disso, a promotoria que iniciou o processo judicial pede seu arquivamento, sendo atendida pelo juiz e não mais se teve notícias do casal.

Foqemo-nos, entretanto, no ocorrido. Mais ainda no que foi dito na delegacia. A acusação do soldado Arivaldo França apresenta uma estreita afinidade com as linhas gerais do discurso proibicionista da época que tinha no comportamento violento consequência natural dos efeitos psíquicos da maconha. “Paulo Satanás” seria “afamado”, reincidente que teria “navalhado” um guarda municipal e além de tudo, “maconheiro”. Essa última informação parecia garantir fundamento à sua fama de “arruaceiro” para as autoridades. Paulo não era detido por uso ou tráfico da droga, mas a acusação de “maconheiro” em meio a um caso de lesões corporais assumia uma função:

servia para justificar, em parte, seu comportamento violento e a legitimidade da prisão. Por sinal, era frequente referir-se à maconha como algo maligno e diabólico, tais como “erva do diabo”, “planta diabólica” e “erva maldita”, ou dizia-se que onde ela ardia “no inferno virava”, como era o caso das ruas da Ajudá e do Tesouro no centro de Salvador. (ESQUINA, 1959, p. 4) Então, sendo Paulo, o “Satanás”, a maconha lhe correspondia.

Àquela época, a maconha era considerada pelas autoridades da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE) “um fator criminógeno”, principalmente “nas regiões nordestinas”, devendo disso saber jurados e “juizes criminais quando tiverem de julgar, trazendo a circunstância em foco, como dirimente ou como agravante”. Construía-se a ideia da “delinquência canábica”: uma “sociose”, ou seja, uma doença social que teria como “o último degrau” a prática criminosa estimulada pelo efeito psicoativo da planta. (PARREIRAS, 1958, p. 266)

Autoridades nacionais e locais de combate aos entorpecentes apontavam o uso da maconha como “causa na criminalidade tanto contra a pessoa como contra a propriedade”. (CARDOSO, 1958a, p. 165) Em suas conclusões o “maconhismo” era uma “psico-sociose heterotóxica deselegante”, opondo-se aos “vícios elegantes”; enquanto esses seriam inspirados no cosmopolitismo parisiense e hábito da “boa mocidade”, das elites econômicas e intelectuais, o uso da maconha seria típico de pessoas “da mais baixa escala social”. Seria coisa para um “conhecido em rodas de malandragem”.

Advindos, em sua maioria, das carreiras médicas, mas havendo também botânicos, agrônomos e juristas, esses especialistas percebiam na droga um poder soberano capaz de impelir o indivíduo, que seria uma vítima passiva dos seus efeitos, à prática de toda sorte de desatinos, sobretudo, cometer

assassinatos “na ausência absoluta de motivo”. A imprensa e a literatura médica costumaram relatar casos de usuários que teriam protagonizado tais cenas. (BRUTAL, 1958; MAIS, 1958; MENDONÇA, 1958; MAMEDE, 1945)

Portanto, mesmo não sendo alegado que Paulo estaria sob o efeito da erva na ocasião, a acusação fazia completo sentido para as autoridades. Na sua visão estava aí comprovada a ideia da “delinquência canábica”, defendida por muitos daqueles especialistas, dentre os quais Décio Parreiras, presidente da CNFE, para quem, no Brasil, os maconheiros eram “ladrões em alta percentagem”, seguidos pelos “provocadores de desordem”. (1958, p. 266) Por essa interpretação os usuários já seriam em si criminosos. Paulo foi incluso nessa última categoria, um “provocador de desordem”, e na visão daquelas autoridades policiais nada mais natural que fosse “maconheiro”.

Essa história, entretanto, começa um bocado antes desse 1958. Mas, para mim, já bem depois e de forma um tanto interessante.

O motivo decisivo que me levou à exploração dessa floresta temática foi um desses acontecimentos que, não raro, o historiador vivencia em suas solitárias e, por vezes, monótonas incursões num arquivo: o acaso. Em meio a papéis fragilizados pelo tempo, que o quase completar de um século imprime colorações variadas e até dificilmente encontradas nas paletas de pintores, o jovem historiador se deparou com o que poderia ser mais um deles.

Como o impulso que me levara àquele lugar não se relacionava automaticamente com o achado, apesar de uma ponta de sorriso que indicava surpresa, prudentemente o pus de lado e prossegui com o meu trabalho. Semanas depois, em outro porto da peregrinação comum ao ofício, encontrei mais um daqueles frágeis papéis, que devido a uma relação peculiar com

o primeiro me fez interromper a busca original. Resolvi dedicar breves dias a flertes menos ocasionais. O caso começou a tomar corpo e me seduziu fatalmente, vindo a se tornar em alguns meses uma pesquisa de mestrado. Portanto, historiadores, não desprezem o acaso!

Somado a isso, outro fator mobilizaria a iniciativa: a relação presente-passado, coração da história. O ser humano é um animal histórico. Vale-se do que fez para se refazer. Transforma sua experiência em ferramenta do processo cognitivo necessário para o seu “vir a ser”. O passado, nas mãos da humanidade ensina, aconselha e constrói, para o bem, para o mal e para além. A história é o resultado desse encontro de dois tempos e não está isenta das relações de força que condicionam a sua percepção no presente.

A polêmica atual em torno da “questão das drogas” e os discursos e práticas que daí emergem têm raízes profundas e mascaram posicionamentos autoritários de setores sociais que partilham interesses nem sempre visíveis. São políticos e outros agentes do estado, organizações sociais, polícia, jornalistas, médicos, psiquiatras, empresários, personalidades públicas, atletas, lideranças religiosas, etc. É de fundamental importância investigar a constituição histórica dessa questão para que as ações do presente não continuem a repetir os mecanismos de exclusão e condenação do passado. Isso pode mostrar que é possível estabelecer uma zona de convergência entre indivíduo e coletividade que seja baseada no que as experiências humanas desse passado podem ensinar no sentido da autonomia.

Existe atualmente uma considerável produção bibliográfica nas ciências sociais – majoritariamente sociológica e antropológica – acerca do tema das “drogas”, inclusive a maconha, suas práticas sociais e representações culturais, mas não deixa de chamar a atenção o fato de existir uma sensível escassez de

estudos históricos sobre o tema. Quando se fala da maconha essa lacuna assume proporções quase que totais. Para citar um exemplo, a excelente coletânea *Álcool e drogas na história do Brasil*, lançada em 2005, possui quatorze artigos, mas nenhum deles especificamente dedicado ao assunto. (VENÂNCIO; CARNEIRO, 2005)

Esta escassez assume contornos ainda mais incômodos quando se pensa no caso da maconha e seu papel na marcha do proibicionismo no país. Elevada ao nível de “entorpecente nacional”, a maconha torna-se alvo de um equipamento repressivo que, num determinado momento histórico, se empenhou em alterar o *status* de prática cultural dos seus variados usos, transformando a mera existência da planta num “problema social”.

Resulta tal silêncio numa ambiguidade: se, por um lado, no terreno historiográfico, é possível atestar uma escassez, por outro, num terreno permeado de diversos saberes – médico-legal, botânico-farmacológico, jurídico, jornalístico –, percebe-se exatamente o oposto, uma profusão de discursos. Esta ambiguidade possibilita a permanência de uma naturalização histórica da questão da maconha na sociedade brasileira, passando a ser tomada como um “mal” atemporal.

Como se pretende demonstrar, o fenômeno que constitui o objeto desta abordagem, os usos sociais da maconha, atesta a existência de um incômodo silêncio, o qual se revela produto de práticas que se empenharam em construí-lo, relegando as tentativas de um estudo sistemático a um lugar bem delimitado que oscila entre a acusação de apologia, o tabu e a falta de importância: seria um objeto “menor”, uma coisa sem importância para fazer jus a uma análise histórica. Ou seja, um discurso sem legitimidade. Isso surgiu de diversas formas antes e durante o mestrado. Mas isso seria apenas a “marolinha”

de começo do percurso, a brisa. Ao longo dessa viagem muitas seriam as ondas, grandes ondas!

O ofício do historiador é como qualquer labuta, não se afasta dos trabalhos que fazem o suor descer à testa. Só se aprende sujando as mãos e, no meu caso, espirrando muito! Rinite alérgica e arquivo não combinam. Haja luva, haja máscara, mas não tinha jeito! Não foram raras as vezes que, levado pelas sequências de expiração estrepitosa, me questionei se havia escolhido a profissão certa; questionamento esse estendido ao tema de pesquisa, que me obrigava garimpar mais e mais fundo para encontrar fontes e ácaros. O leitor verá que este foi um trabalho em conta gotas ou como diz o povo: “É de grão em grão que a galinha enche o papo”.

Foi na prática da pesquisa que percebi que os jornais lidos na Biblioteca Pública me forneciam nomes de personagens para a pesquisa no Arquivo Público do Estado, nos Fundos do Judiciário e da Secretária de Segurança, podendo assim conhecer um pouco mais de suas vidas. Foi pesquisando e não encontrando tantos processos criminais por uso ou venda de maconha quanto esperava, no Arquivo Público, que cheguei à conclusão de que poderia encontrar suas cópias acompanhando os pedidos de comutação penal e indulto apreciados pelo Conselho Penitenciário da Bahia, pois inquérito policial, processo e relatório do diretor prisional deveriam constituir a base de informações a instruir a decisão dos conselheiros.

No rumo, então, aos arquivos dessa instituição, riquíssimo acervo para diversos temas. O jovem historiador estava sedento desses documentos, mas depois de algum tempo de busca infrutífera descobriu que tais pedidos, durante o recorte temporal da pesquisa, só eram possíveis a crimes que receberam penas acima de três anos. Isso, porém, se não rendeu fontes, levou à leitura de toda a legislação que regulava a maté-

ria para descobrir que se a pena estipulada era de um a cinco anos, os maconheiros estariam sendo condenados a menos de três, o que já nos diz muito sobre a forma como a justiça percebia e lidava com o fenômeno.

Além disso, notou-se que a própria escassez de processos criminais também era significativa, se tornando um problema de pesquisa: poderia denotar apenas que os documentos se perderam devido ao descaso do poder judiciário com a sua manutenção ou, o que foi considerado mais provável, que, no mais das vezes, os detidos sequer eram processados, sendo presos e soltos alguns dias depois. Pesquisando, essa situação ficou ainda mais complexa: a maioria das vezes que a maconha aparecia contra alguém era em casos de brigas, lesões corporais e roubos, ou seja, como acusação agravante para justificar os atos criminosos do acusado e confirmar seus “maus antecedentes”, a exemplo do mencionado caso do afamado “Paulo Satanás”.

A peregrinação, malograda, de órgão em órgão da burocracia do estado em busca dos arquivos da extinta Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes (Cefe), que nem mesmo os servidores dessas seções sabiam que havia existido, levou à procura de alternativas para encontrá-los. Como as comissões estaduais deveriam manter contato permanente com a comissão nacional e esta era vinculada ao Ministério das Relações Exteriores, vieram alguns meses esperando a conclusão de uma reforma e a reabertura do Arquivo Histórico do Itamaraty no Rio de Janeiro, onde se encontra a documentação produzida e recebida pelo Ministério até o ano de 1959. Duas semanas de garimpagem, pouco material da Cefe baiana encontrado e 220 documentos fotografados. Doloroso foi aprender a escolher o que vai e o que não vai para as páginas escritas – mas ainda foi encontrado espaço para 46 deles.

Enfim, escrever é um parto e se a natureza não permitiu ao jovem historiador conhecer de tais dores, o mestrado se incumbiu de lhe substituir. Madrugadas em claro, manhãs mal dormidas, litros de café, tulhas de chá, lágrimas e risos e incontáveis ausências da convivência da família, dos amigos e da companheira. Eu, esse computador em que agora escrevo, livros e mais livros espalhados ao redor da mesa, dezenas de folhas com letras e esquemas incompreensíveis para qualquer outro, garrafa de café e copo americano. Cenário de mais de dois anos que já fixo na mente se vai. Por enquanto não deixa saudades. Mas sei que será bem por enquanto.

As páginas seguintes, o resultado desse percurso, estão preenchidas com algumas das muitas histórias possíveis de serem contadas sobre a maconha no Brasil – seus usos, estigmas, proibições, enfim, as relações e os problemas sociais construídos a partir dela. É importante agora conhecer um pouco do roteiro da viagem, ainda que a vista das paisagens possa ser distinta a depender do olhar de cada viajante.

No capítulo “O vício contra a civilização pretendida”, será demonstrado como o proibicionismo das drogas foi montado até a década de 1940 em nível nacional e estadual, tendo como alicerce um discurso médico racista e eugênico. Se foram pontuais e restritas as medidas estatais de controle do consumo e circulação de drogas até os anos 1920, se perceberá que a questão adquiriu, na década seguinte, sob o governo Vargas, uma especificidade até então inédita no país, transformando-se no “problema dos entorpecentes”: diversas leis são editadas, órgãos especializados são criados e uma larga campanha ideológica sobre o que seriam seus malefícios passa a ser promovida junto à sociedade. Porém, também serão expostas as contradições do processo, demonstrando que, apesar de decisivo para a consolidação de certa percepção social do uso de psico-

ativos, esse aparato não se manteve sempre o mesmo e esteve longe de possuir a onipotência e homogeneidade que alegava. A maconha teve um capítulo à parte nessa história.

O problema do “maconhismo”, como era denominado o fenômeno do ponto de vista da medicina, seria repetidamente considerado como exclusivo das classes subalternas, sobretudo, do Norte e Nordeste do país, território onde a maconha teria encontrado, ainda segundo aquele ponto de vista, condições humanas e ecológicas favoráveis de desenvolvimento. O capítulo “Seus viciados pertencem à última e mais baixa escala social” acompanhará alguns momentos da vida das classes trabalhadoras de Salvador durante a década de 1950, período em que os jornais da capital noticiaram insistentemente “os perigos da erva maldita”, para evidenciar que a bandeira de combate à maconha numa sociedade em transformação serviu, principalmente, para enquadrar grupos sociais específicos nas linhas do controle e da vigilância.

E por fim, no capítulo “Fumam a planta e dela sabem mil coisas”, se propõe uma incursão no mundo das práticas e ritos que envolviam o uso coletivo de maconha no Brasil até meados do século XX para tentar captar alguns dos significados atribuídos pelos usuários à prática. Vinda do Oriente e tendo a África como principal ponto de referência cultural, mas também conhecida pelos europeus, a maconha teve seus variados usos ressignificados no Brasil. Lançando mão, sobretudo, de textos produzidos pelos especialistas do combate à maconha, mas também de outras fontes, será possível perceber que, por um lado, não havia consenso absoluto entre médicos e autoridades sobre as relações dos indivíduos com a droga e, por outro, como esses lidavam com a substância e reconstruíam o hábito nos mais variados contextos.

Apesar do risco de enveredar por esse terreno nebuloso e contraditório, que nesse caso nada tem de inerte, é por meio dessa realidade concreta que se pode extrair elementos para montar uma imagem mais completa da transformação da maconha num “problema social” na Bahia e no Brasil do período republicano. Passo, então, a bola ao leitor, que já entrou na roda desde algumas páginas atrás. Boa viagem!

O VÍCIO CONTRA A CIVILIZAÇÃO PRETENDIDA: PATOLOGIZANDO UM HÁBITO, CRIMINALIZANDO UMA PRÁTICA

Em seu gabinete no Palácio do Itamaraty no Rio de Janeiro, no dia 24 de agosto de 1938, o Ministro das Relações Exteriores, Oswaldo Aranha, encaminha a Getúlio Vargas um ofício. Seguia em anexo o anteprojeto do que viria a ser alguns meses depois o Decreto-Lei n.º 891, a norma jurídica mais abrangente sobre controle e repressão ao uso psicoativo de drogas no Brasil até então. Afim de “habilitar” o presidente a “resolver sobre a aprovação” do respectivo anteprojeto, Aranha faz uma apresentação geral do texto explicando seus capítulos.

Ao tratar do capítulo III, dedicado à questão da saúde pública, destaca a centralidade da “internação” e da “interdição civil” do usuário de drogas, assim como a proibição do “tratamento de toxicômanos em domicílio” como formas de lidar com o fenômeno. Então, prossegue de forma esclarecedora a explanação:

A internação far-se-á, obrigatória ou facultativamente, em estabelecimentos oficiais ou particulares sujeitos à fiscalização oficial. Cabe aqui o reparo de que, sendo reduzidíssimas as instalações dos estabelecimentos oficiais destinados aos toxicômanos e sendo igualmente pequeno o número de hospitais particulares habilitados a aceitar *tais doentes*, nas condições legais, seria de toda conveni-

ência que o Governo aproveitasse um ou mais pavilhões da Colônia de Psicopatas de Jacarepaguá para esse fim. (BRASIL, 1938a, p. 2, grifo nosso)

O anteprojeto foi elaborado pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE), criada dois anos antes, e nas palavras do próprio ministro, a proposta seria uma “consolidação da legislação existente sobre a matéria” acrescida de dispositivos que visavam atualizar o país na questão.

Evidencia-se que a visão médica predominante à época sobre o consumo de drogas guiava os elaboradores do anteprojeto e, de maneira ampla, representava a tônica das ações do poder público nesse campo. O anteprojeto, mantido no Decreto-Lei a que deu origem quase integralmente, deixa clara a forma escolhida pelo Estado para lidar com os indivíduos que consumiam as substâncias proibidas: o confinamento, a “internação”.

Proibindo qualquer forma de “tratamento em domicílio”, materializava-se a “interdição civil” dos sujeitos e garantia-se ao Estado a exclusividade na gerência do “problema da toxicomania”. Isso parecia ser fundamental nessa forma de administrar a questão ainda que o Estado não estivesse suficientemente preparado, pois eram “reduzidíssimas as instalações” públicas ou mesmo as particulares. Os usuários eram “doentes” que poderiam ser encarcerados numa “colônia de psicopatas”, como se verá, mais um ponto central da perspectiva médica: a droga causadora de loucura.

A medicina no Brasil fornecia a base teórica e sugeria os mecanismos para a intervenção, por parte do Estado, em parcelas cada vez maiores da população, sobretudo das classes subalternas. Essa imbricação de interesses não se deu de maneira tão profunda desde sempre e os médicos travaram duras batalhas desde o século XIX para gozar de tal posição perante

a sociedade. (SAMPAIO, 2001) Foi na década de 1930 que se ampliou e consolidou a presença da classe médica dentro do aparelho de Estado. O desaparecimento das ligas eugênicas e de higiene mental, comuns na década anterior, por exemplo, se deveu à concretização de suas propostas, levando a uma realocação desses profissionais dentro do poder público através da criação de órgãos técnicos. (CUNHA, 1986) É inegável que naqueles fins da década de 1930 e no que diz respeito ao consumo de drogas, definiam a postura oficial de repressão, em parte também ditada pelas proposições da Liga das Nações.

O consumo de substâncias psicoativas passaria a significar “toxicomania” na perspectiva médica brasileira na virada para o século XX, algum tempo depois desse movimento se generalizar na Europa. A toxicomania passou a integrar – ao lado da sexualidade, do trabalho e do lazer – um repertório de questões visadas pela medicina que apontavam cada vez mais para as práticas coletivas, eram captadas em todas as esferas da vida social e pensadas com base nas teorias da raça, da degenerescência e da eugenia. (COSTA, 1995; CUNHA, 1986)

A maconha não escapou a esse processo de crescente “medicalização” da sociedade, pois coube a um médico – Rodrigues Dória –, em 1915, o primeiro passo para transformar os usos da planta num “problema social”. Não por acaso, esse médico era professor da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) e formulou suas teses contra a maconha nas duas primeiras décadas do século passado, um contexto bem específico e conflituoso de reestruturação da sociedade local e nacional.

Foi esse discurso de um grupo social cujo projeto de poder triunfava que fundamentou a criminalização de determinadas drogas e incentivou a produção em larga escala de outras. O discurso médico foi a base sobre a qual se desenvolveu o proibicionismo mundial e brasileiro das drogas no século XX.

A criminalização no Brasil, iniciada em 1921 com o Decreto n.º 4.294, que se ocupou apenas da cocaína, do ópio e da morfina, tem seu desdobramento mais amplo em 1938, com o Decreto-Lei n.º 891, intitulado Lei de Fiscalização de Entorpecentes. Seu raio de ação foi estendido a dezenove substâncias, entre elas a maconha, que já havia sido inserida na lista oficial proibitiva do Decreto n.º 20.930 em 1932. A transformação da maconha em “problema público” foi precedida da sua transformação em “problema médico”. Mas quase duas décadas separaram uma e outra forma de construção do “problema”. As próximas páginas tentarão compreender como esses processos se articularam, como a condenação médica encontrou um contexto sensível à aceitação dessas ideias pelo Estado durante a década de 1930.

Para tanto, serão seguidas pistas que levam a um ponto de partida ainda na década de 1910. Mais precisamente, o ano é 1915 e a ocasião o II Congresso Científico Pan-Americano, realizado em Washington nos Estados Unidos. Nele representava o governo do estado da Bahia, a Faculdade de Direito, a Faculdade de Medicina, o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia e a Sociedade de Medicina Legal e Psiquiatria da Bahia o médico José Rodrigues da Costa Dória. Natural de Sergipe, Dória doutorou-se na FMB em 1882, assumindo a cadeira de medicina legal e toxicologia na mesma instituição em 1885. Foi aluno de Nina Rodrigues e teve vida política ativa,¹ sendo eleito deputado federal em 1897, renovando sucessivas vezes o mandato até 1908 quando assumiu a presidência do seu estado natal, cargo que ocupou até 1911. (OLIVEIRA, 1992)

1 Havia nesse contexto a ideia de uma “vocação política” natural na carreira médica, assim como na magistratura, por isso os filhos das famílias mais abastadas e com tradição política eram enviados para estudar em instituições como a Faculdade de Medicina da Bahia. (COSTA, 1997)

Dória viajou aos Estados Unidos em dezembro de 1915 para apresentar o trabalho que se tornou a principal referência do proibicionismo da maconha no Brasil: “Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício”. (1958, p. 1-14) Seu trabalho colocou as linhas gerais do discurso condenatório da maconha absorvido cada vez mais por cientistas, imprensa e autoridades: o enquadramento do hábito na categoria de “toxicomania”, a acusação das classes subalternas como consumidoras exclusivas da erva e a dimensão racial do uso de maconha no Brasil. O nome de Rodrigues Dória seria presença absoluta na produção sobre o assunto nas décadas seguintes e suas teses seriam invariavelmente repetidas até meados da década de 1960.

O médico já havia demonstrado atenção com o consumo de substâncias psicoativas anteriormente num artigo intitulado “Toxemia e crime”, de 1907, mas foi em “Os fumadores de maconha” que ele delineou mais nitidamente o objeto de suas investidas e contribuiu de forma decisiva para sua repressão no Brasil. Para Dória (1958, p. 1-2) o hábito de fumar maconha era uma “toxicomania”: um “vício pernicioso e degenerativo” capaz de causar “o delírio, a loucura transitória e mesmo definitiva”. Os usuários, sob seu efeito, “tornam-se rixosos, agressivos, e vão até a prática de violências e crimes”. (1958, p. 7) Por ser um “vício imperioso, dominante e tirânico”, para os “[...] fumadores de maconha [...] quase sempre a morte sobrevém em pouco tempo”. (1958, p. 9)

“Vício” para Dória possuía um sentido bem próprio. A “doença do vício” surge nos debates acerca da questão do consumo de psicoativos no interior das disciplinas médicas na Europa do século XIX, tendo Thomas Trotter, Esquirol, Legrain e Morel como alguns dos maiores expoentes. (CARNEIRO, 2002b) A “embriaguês pelo álcool” foi o primeiro objeto dessa perspectiva, tomando-a inicialmente como uma “doença da mente” até

considerá-la uma “degeneração hereditária”. (COSTA, 1997, p. 69) Logo, outras substâncias entrariam em cena, tais como o ópio e o haxixe, um derivado da planta *Cannabis sativa*, drogas de amplo consumo à época no continente. Dessa forma, se desenvolve a noção mais abrangente de “toxicomania”, como uma “entidade clínica autônoma”, com base, entre outros, nos trabalhos de Moreau de Tours em 1845 e Emanuel Régis em 1885. (CARNEIRO, 2002b)

Para tanto, também era preciso construir uma ideia de substância psicoativa que homogeneizasse as diferenças entre as experiências individuais. Assim, a “substância tóxica”, o “veneno social”, o “estupefaciente”, o “entorpecente” e, por fim, a “droga” passa a ser considerada como portadora de poderes químicos totais sobre o sujeito e, invariavelmente, o levaria à degradação. (CARNEIRO, 2002b) Os efeitos seriam os mesmos em todos, independentemente da singularidade dos sistemas biológicos, e as suas consequências seriam danosas não apenas ao organismo individual dos sujeitos, mas sim a todo o “organismo social”, bem a par das teorias organicistas do período. O uso contínuo da substância seria uma das causas sociais da “loucura”, pois seria transmitida do usuário aos seus descendentes, como pregavam as teorias da “degeneração hereditária”.

Percebe-se que Dória estava em plena sintonia com as proposições da sua classe: ele fala em “vício degenerativo”, “imperioso, dominante e tirânico” que espalhava hereditariamente “o delírio e a loucura”, multiplicando “práticas violentas e crimes” até a “morte em pouco tempo”. Ao focalizar o uso psicoativo de maconha, o médico o apresenta enquadrado nas categorias de “vício”, “toxicomania” e “entorpecente”, imprimindo no hábito as correlatas noções de “degeneração”, “loucura” e “tirania” da substância química. Não se pode esquecer que

Dória era professor de Toxicologia na Faculdade de Medicina da Bahia, instituição de prestígio nacional e um dos centros difusores das teorias da medicina social no Brasil naquele início de século XX. (SCHWARCZ, 2001)

Outra tese importante para a criminalização da maconha foi desenvolvida nas páginas do artigo de 1915. Foi Rodrigues Dória o primeiro a tomar como predominante no Brasil o consumo de maconha que havia entre as classes trabalhadoras. Ele viveu boa parte da vida em sua cidade natal, Propriá, no interior de Sergipe, onde afirmou haver um uso bastante difundido em “bordéis”, “quartéis”, “prisões” e nas “feiras semanais”. Com base em observações feitas em Sergipe, além de Salvador e no Rio de Janeiro, foi o pioneiro na associação que se tornou inseparável no discurso e prática da repressão à maconha, a de que seu uso psicoativo era uma exclusividade de “pessoas de baixa condição”. Localizando-as “principalmente no norte do Brasil”, Dória (1958, p. 2) afirmou: “[...] é nas camadas mais baixas que predomina o seu uso, pouco ou quase nada conhecido na parte mais educada e civilizada da sociedade brasileira”.

Para o professor de toxicologia eram “analfabetos”, “homens do campo”, “canoeiros”, “pescadores”, enfim, todos os grupos que considerava a “escória da nossa sociedade”. Nesses “estados do norte”, dizia ocorrer com frequência “violências cometidas durante a embriaguez da maconha”. (DÓRIA, 1958, p. 12) Esse perfil de classe definido pelo médico em relação ao consumo de maconha também foi bastante reproduzido e explorado tanto pelos especialistas que escreveram sobre a questão quanto pelas autoridades que foram imbuídas da repressão. Se vasculhada a bibliografia produzida entre as décadas de 1930 e 1940, por exemplo, período de maior produção científica sobre a maconha na primeira metade do século XX, é encontrada com facilidade a relação maconha-pobres (negros

e pardos – Norte/Nordeste). Bem como, se observarmos as fontes será possível perceber o quanto a ação dos agentes legais foi voltada para locais de ajuntamento, trabalho e divertimento populares.

A terceira tese do artigo é a racialização do “problema da maconha”. Nesse ponto ele desdobra o argumento em dois sentidos: a origem africana da maconha no Brasil e a “vingança da raça inferior”. No primeiro ponto, Dória busca estabelecer, a partir das referências de Bentley e Charles Eloy, a procedência da planta que ele atribui ser resultado do tráfico de escravos:

A planta não é, entretanto brasileira, como pensam os primeiros lexicógrafos [...], o fato de ser vegetal largamente usado pelos pretos africanos, nas antigas províncias, hoje Estados, onde eles abundavam, a paridade dos nomes que aqui sofreu ligeira modificação, mudança de apenas uma letra – maconha, liamba ou riamba – e o apelido de fumo d’Angola, indicam bem a sua [importação africana]. (DÓRIA, 1958, p. 2)

No segundo sentido, toma de empréstimo a proposição de Emanuel Régis sobre uma das consequências das Guerras do Ópio entre a Inglaterra e a China no século XIX, vencidas pelos britânicos. (LOVELL, 2011) Essa teria sido a adoção do consumo da droga pelos “brancos civilizados”, ou seja, “o vencido que se vinga do vencedor” e, com isso, afirma:

A [raça preta], selvagem e ignorante, resistente, mas intemperante, prestou grandes serviços aos brancos, seus irmãos mais adiantados em civilização [...] e inoculou também o mal a maconha nos que a afastaram da terra querida, lhe roubaram a liberdade preciosa e lhe sugaram a seiva reconstrutiva. (DÓRIA, 1958, p. 13)

O artigo de Rodrigues Dória opera uma “valoração racial da maconha”, relacionando as características negativas atribuídas por ele à “raça negra” às da planta com o objetivo de

naturalizar o “problema”. Sendo assim, do lado da “raça” ele elenca “ignorância”, “resistência”, “intemperança”, “fetichismo” e “agressividade”, enquanto que da maconha tem-se “degeneração”, “analgesia”, “vício”, “loucura” e “crime”. (ADIALA, 1986) Para ele, indubitavelmente, era fruto de “importação africana”, era mesmo “vegetal largamente usado pelos pretos africanos” no seu continente de origem. Como uma forma de “vingança do vencido” por ter sido escravizado, o negro, que ele considerava “a raça inferior”, teria introduzido a maconha, “o mal”, na sociedade dos brancos, para ele, “mais adiantados em civilização”.

Quando escreveu “Os fumadores de maconha” em 1915, Dória já contava mais de 30 anos vivendo entre Salvador, onde era professor das Faculdades de Medicina e Direito, Sergipe, estado pelo qual exerceu carreira política entre 1897 e 1911, e Rio de Janeiro, já que era deputado federal. Na Bahia, era a primeira gestão do governador J. J. Seabra (1912 - 1916), que se notabilizou, em tempos de inúmeras intervenções urbanísticas, pelo esforço em dar à capital “foros de civilização”. (LEITE, 1996) Na Bahia, onde existia uma das maiores populações negras do Brasil, ainda vivia-se intensa mobilidade de indivíduos egressos da escravidão e seus descendentes para cidades que representavam pólos atrativos, como Salvador, o que fortalecia os temores das elites locais de ameaças à ordem diante do esgotamento das formas senhoriais de controle. Como se sabe, a noção de raça assumiu função de destaque nesse contexto. (ALBUQUERQUE, 2009; FRAGA FILHO, 2006; OLIVEIRA, 2010)

Dória tem como base primordial para essa tese, as teorias deterministas do evolucionismo social e do racismo científico, que dividia a humanidade em etapas inspiradas no modelo das ciências naturais e postulava a superioridade e a inferioridade das “raças”, relegando para negros e mestiços os níveis mais

baixos dessa hierarquia. Essas ideias alcançaram o Brasil de forma significativa nos fins do século XIX, momento de redefinição dos projetos de nação, instituindo critérios de diferenciação baseados na noção de “raça”, legitimando a manutenção das antigas hierarquias sociais, bem como definindo uma excludente cidadania republicana. (ALBUQUERQUE, 2009; GUIMARÃES, 2002; SCHWARCZ, 2001)

O que faz Dória em “Os fumadores de maconha” é equacionar, com base nos valores da sua classe e nas categorias da sua ciência, um problema real que vinha sendo colocado às classes dominantes no início da república: com o fim, ao menos institucional, das tecnologias de controle da escravidão que perduraram por séculos no Brasil, era preciso que fossem estabelecidas novas formas capazes de manter sob vigilância aqueles que deveriam permanecer excluídos. Cumprindo o seu papel de médico membro da elite política regional no início do século XX, Rodrigues Dória se voltou para o uso psicoativo da maconha informado por questões que em muito ultrapassavam a pretensa neutralidade científica da medicina e o seu objetivo declarado. Ao relacionar maconha e raça respondia a questões específicas do contexto social baiano e brasileiro, postas pela dinâmica histórica aos grupos que pretendiam reestruturar a sociedade sem alterar as antigas posições e normas que os mantinham hegemônicos.²

Rodrigues Dória (1958, p. 10-12) ainda vai além, sugerindo a “proibição do comércio da planta” como forma de “restringir a sua disseminação progressiva”. Interpreta o parágrafo 4 do artigo 27 do Código Penal de 1890, em voga na época, para considerar a existência de culpa dos que praticassem crimes

2 Os médicos eram um grupo social bem situado na sociedade e na máquina estatal baiana, pois, segundo dados compilados por Consuelo Novais Sampaio, eram o segundo maior grupo de poder dentro do aparelho de Estado durante a Primeira República. (SAMPAIO, 1985)

no “estado de embriaguez pela maconha”, visto que a “escusa do crime” não se aplicaria quando a embriaguez fosse “procurada”, apenas quando fosse “acidental”. Na sua lógica, como os usuários de maconha a fumavam intencionalmente, não poderiam ser beneficiados pela “escusa da privação de sentidos”.

De uma só vez naturalizou o “problema”, elegeu um culpado, sugeriu uma solução repressiva e apresentou um caminho legal para o acesso a esses indivíduos.³ Em outras palavras, Dória diz que reprimir os usos da maconha poderia ser transformado em eficiente instrumento de controle das classes subalternas na Bahia, mais especificamente de negros e mestiços, grupos sociais que por sua trajetória histórica vinham sendo considerados em todo o país como as “classes perigosas”. Entretanto, o médico não veria materializado automaticamente seu objetivo. Passaram-se quase duas décadas até que as autoridades públicas se apropriassem do “problema” enunciado pelos médicos. Somente em 1932, dezessete anos após o artigo, a maconha será alvo de regulação legal no Brasil.

É de fundamental importância averiguar esse processo que parte da década de 1910, contexto no qual permaneceu uma ausência geral de especialização jurídica da questão das drogas, e chega à década de 1930, onde a intervenção do Estado se estabelece em definitivo. Será preciso compreender quais as mudanças históricas que desembocaram nos anos de 1930, a década das proibições, e definiram as condições ideais para

3 Como médico, o dr. Rodrigues Dória, atuou na questão como um “empresário moral”, interpretando um determinado fenômeno, através de um forte apelo a questões sensíveis do seu contexto, à luz do referencial da sua classe e sugerindo também as medidas de repressão e controle. Como era membro de um grupo de prestígio na sua sociedade, sentia-se legitimado para expressar a sua perspectiva e pressionar outros grupos sociais a se aliarem à sua causa, construindo um “problema social”. (BECKER, 2009b; LENOIR, 1998)

essa base ideológica fornecida pela medicina servir de fundamento às práticas do proibicionismo brasileiro.

Ausência de especialização, entretanto, não quer dizer que nada foi feito oficialmente na década de 1910 em relação ao uso de drogas. O Estado se deteve em três substâncias: o ópio, a morfina e a cocaína. Com o Decreto n.º 2.861 de 8 de julho de 1914, sancionou a Convenção Internacional do Ópio realizada em Haia em 1912 e determinou, com o Decreto n.º 11.481 de 10 de fevereiro de 1915, uma maior observância das proposições da Convenção de Haia pelas autoridades nacionais em vista do “abuso crescente” do seu consumo. (SILVA, 2011) Como se vê, no mesmo ano em que Dória escolhia a maconha como o mais perigoso dos entorpecentes, o presidente Wenceslau Braz apontava para outros.

Levando em conta que o Brasil ainda não frequentava esses fóruns internacionais acerca dos usos e comércio dos psicoativos, não sendo um especialista nas discussões é plausível supor que a ratificação da Convenção de Haia de 1912 se tratasse mais de política externa que de uma efetiva preocupação estatal com o consumo de drogas. Sancionar tratados internacionais é indispensável como política de aproximação e formação de alianças entre os países. Ainda que não se possa negligenciar a existência de tal preocupação, é indicativo desse ponto de vista o fato do governo meramente confirmar as orientações da Convenção Internacional ao invés criar uma lei própria nacional. Medida efetiva na direção de uma restrição legal a substâncias específicas foi tomada somente 1921.

O passo mais firme na esteira do proibicionismo na Primeira República foi dado nos anos 1920: o Decreto n.º 4.294 de 6 de julho de 1921. Este definia as drogas como “substâncias venenosas”, a mesma nomenclatura empregada pelo Código Penal de 1890. A partir de então, a cocaína, o ópio e um dos

seus derivados, a morfina, só poderiam ser vendidos, expostos ou ministrados com “legítima autorização” de acordo com as “formalidades prescritas nos regulamentos sanitários”. (BRASIL, 1921a, p. 1) Com isso se buscava controlar pela via jurídica e médica a circulação e o consumo dessas substâncias. A partir de então se criava um novo tipo de crime, o “uso ilícito” das drogas. Criava-se também um novo tipo de criminoso: o indivíduo que vendesse, guardasse ou usasse as “substâncias venenosas” sem autorização médica. Esse último era reconhecido pelo termo “intoxicado”, um misto de doente e criminoso, sendo o equivalente jurídico do “toxicômano” dos médicos.

Na outra ponta, o Decreto estabelecia as formas de tratamento e penalidades para os “intoxicados”: determinava a criação de “estabelecimento especial para internação”, no qual deveria ter um “regime de trabalho”. Isso demonstra uma ideia comum no período, viva ainda hoje, de que o trabalho, como parte do “tratamento”, é um meio “regenerador”. A internação nesses estabelecimentos poderia ser de forma obrigatória, através de condenação por “embriaguez habitual” ou interdição civil, bem como de forma voluntária. Mais uma característica fundamental eram as penas previstas: multas que variavam de 100 réis a 1 conto de réis, fechamento de estabelecimentos comerciais, internação de três meses a um ano e prisão celular de um a quatro anos.

O Decreto n.º 4.294 de 1921 revogou o artigo 159 do Código Penal de 1890, passando a ser a norma central a tratar da matéria das substâncias psicoativas no Brasil. Menos de dois meses depois, no dia 3 de setembro, seria aprovado o regulamento que buscava lhe dar funcionalidade por meio do Decreto n.º 14.969. Contudo, o regulamento estendeu ainda mais o controle estatal nesse campo, dispondo também sobre a importação das substâncias, ponto silenciado no Decreto de julho.

Um detalhe significativo no Decreto n.º 14.969 foi a inclusão do termo “toxicômano”, que não apareceu no anterior, o que parece indicar uma atualização médica do discurso jurídico.

Entretanto, mesmo tendo sido a maconha um dos primeiros objetos da investida médica contra as drogas ambos os Decretos não dispõem sobre ela, apenas sobre o ópio, a morfina e a cocaína. Essas eram, em geral, as drogas das elites, consumidas em *meetings*, bailes, cabarês e cafés por intelectuais, moços e moças abastados e artistas, constituindo-se em parte fundamental de um modo de vida inspirado nas metrópoles europeias, sobretudo Paris. Eram vendidas livremente nas farmácias, propagandeadas em jornais e receitadas por médicos aos seus pacientes. (CARNEIRO, 1993) Por que no momento em que os médicos voltavam o foco para o consumo de maconha – droga das classes subalternas – o governo demonstrava preocupação com a circulação de entorpecentes entre as elites? A busca da resposta leva à singularidade da questão dos entorpecentes na década seguinte, a década de 1930, a Era Vargas.

Sem dúvidas, em relação ao controle do consumo de drogas no Brasil, as décadas de 1930 e 1940 foram um período de grande esforço normatizador. Durante os anos trinta, que podem ser conhecidos como a década das proibições ou década do proibicionismo, foram instituídas normas em 1932, 1936 e 1938 e ratificados tratados internacionais em 1934 e 1938. Cada vez mais amplos e restritivos aumentaram como nunca o poder do Estado dispor sobre a matéria. Inauguram-se órgãos especializados a exemplo da CNFE, além da determinação de criar as suas equivalentes regionais, as Comissões Estaduais de Fiscalização, que alcançaram efetivo funcionamento nos anos 1940.

O intercâmbio internacional apresentou um fluxo até então inédito. O Brasil mandava agentes de repressão às drogas

para outros países a fim de atualizar conhecimentos sobre o assunto, participava de conferências, trocava correspondências e enviava relatórios com a mesma frequência que recebia de outras nações. Isso nos leva a crer que algo havia mudado na realidade social e interferido na forma com que o Estado vinha lidando com as drogas e seus usuários até então. Foi nesse período que a maconha passou a ser substância proscriita no Brasil desde a primeira lei de drogas do governo Vargas em 1932.

Essa mudança foi dupla. No plano internacional, era o auge da mundialização da repressão ao consumo psicoativo de determinadas substâncias, liderada pela Liga das Nações e orientada sobretudo pelo modelo proibicionista que vinha sendo gestado pelo governo dos Estados Unidos. No plano interno, a mudança política trazida pelo movimento de 1930 no Brasil conduziu novos grupos sociais ao poder, dotados de novos interesses, objetivos e projetos para a nação. Possivelmente a postura oficial fosse outra se o contexto internacional não tivesse a criminalização e a repressão como perspectivas hegemônicas na gestão do fenômeno. Entretanto, isso não autoriza afirmar que o proibicionismo brasileiro das drogas foi uma mera importação de modelos externos.

Foi a confluência dessas duas dimensões que determinou os rumos do processo, pois era preciso que as diretrizes e estratégias experimentadas em outros países encontrassem um terreno fértil para o seu desenvolvimento no Brasil. Serão abordadas primeiro as relações de força que coordenavam o mecanismo no exterior para, a seguir, compreender como o Estado brasileiro o filtrou de modo singular. Tão singular que criminaliza a maconha no mesmo momento em que esta desaparece da lista internacional proibitiva da Liga das Nações, a partir da Convenção de Genebra de 1931, só retornando na

Lista IV da Convenção Única sobre Entorpecentes realizada em Nova Iorque em 1961.

A consolidação do proibicionismo como tendência transnacional de gestão do fenômeno do consumo de drogas se deve, em grande parte, à atuação de um organismo político, a Liga das Nações. Também chamada Sociedade das Nações, foi criada em abril de 1919 após a Conferência de Paz de Paris como desdobramento da I Guerra Mundial. Tendo como objetivo arbitrar na resolução de conflitos internacionais, rapidamente estabeleceu como uma das suas prioridades o controle da produção e comércio internacional de substâncias psicoativas, herdando os instrumentos e debates estabelecidos anteriormente, sobretudo, na Convenção do Ópio de Haia em 1912. (ESCOHOTADO, 1989)

Com a Convenção de Genebra de 1925 é criado um órgão executivo, o Comitê Central Permanente do Ópio (CCPO), sediado nos Estados Unidos que visava facilitar a comunicação entre os países latino-americanos e a liga, sediada em Genebra, mas este acaba por centralizar ainda mais as deliberações políticas sobre as drogas no continente nas mãos da grande potência, o que contribuiu para a adoção generalizada do modelo repressivo. (ESCOHOTADO, 1989) Em 1946 dissolveu-se a liga e suas atividades e incumbências são transferidas à Organização das Nações Unidas (ONU), inclusive o controle internacional de drogas. (BRASIL, 1946)

A Liga das Nações atuava na questão das drogas por meio de convenções, que eram acordos subscritos pelos países membros derivados das conferências que realizava. Diversas conferências internacionais para limitar e controlar a produção, o tráfico e o consumo de drogas foram realizadas sob os auspí-

cios da liga.⁴ Uma das mais importantes e que teve participação do Brasil foi a Conferência de Genebra de 1936. Projetada a partir de 1933 (BRASIL, 1934a), é convocada três anos depois com o objetivo de estabelecer uma nova convenção para “a repressão do tráfico ilícito de drogas nocivas”. (BRASIL, 1936a, p. 1) O presidente Vargas nomeou o Segundo Secretário Jorge Latour, delegado plenipotenciário do Brasil à Conferência Internacional. (BRASIL, 1936b) Latour era diplomata brasileiro em Varsóvia e, para a sorte do historiador, produziu um minucioso relatório sobre o fórum.

Numa prova de particular interesse na ocasião, o governo brasileiro preparou para Latour um conjunto de instruções a serem consideradas pelo delegado ao aderir aos acordos de modo que não fossem de encontro ao interesse nacional. Entre as questões pontuadas no documento se percebe a preocupação com as “aplicações de penalidades” aos implicados no comércio proibido, com “medidas de repressão da toxicomania”, com a cooperação entre “países de fronteira comum” e com a “[...] limitação da cultura de plantas de onde extraem entorpecentes ou [...] sirvam para determinar hábitos tóxicos”. (BRASIL, 1936b, p. 1) É nesse último ponto que surge a preocupação das autoridades nacionais com a maconha. A instrução oficial sobre ele diz:

Medida básica [...] No Brasil existe em grande quantidade a *Cannabis sativa* ao norte do país, onde é conhecida sob os nomes vulgares de *diamba*, *liamba*, *maconha* e

4 Antes da criação da liga, ocorreram duas importantes conferências internacionais, a de Xangai, em 1909, e a de Haia, entre 1911 e 1912, que tiveram o ópio e seus derivados como focos especiais, mas não deixaram de estender as regulamentações a outras substâncias, como a cocaína. Após a formação da liga as duas conferências mais importantes até aquele momento foram realizadas em Genebra nos anos de 1925 e 1931. (ESCOHOTADO, 2004)

outras denominações. Já estão sendo tomadas medidas para a destruição dessa planta [...] pois [o governo] vem verificando a tentativa de seu emprego como elemento de narcomania por indivíduos que dela se utilizam para fumar, em cigarros ou por meio de cachimbos especiais. (BRASIL, 1936b, p. 2, grifo do autor)

O principal órgão de repressão às drogas, a CNFE, que elaborou as instruções, demonstrou o quanto já orientava seus esforços para a investigação dos usos da maconha no Brasil. Conhecia “nomes vulgares” da erva, localizava regiões de cultivo e também conhecia técnicas de consumo. Para essas autoridades “limitar a cultura da planta” era uma “medida básica”, assim como a sua “destruição”. Não deixa de ganhar destaque os traços do discurso médico que condenava o uso de maconha: nas observações acima era considerada “elemento de narcomania”, ou seja, uma toxicomania.

Em verdade, essa discussão decorria de uma proposta apresentada pelo governo britânico à Liga das Nações naquele mesmo ano de 1936. O Comitê de peritos encarregado de elaborar o projeto da Convenção de Genebra inseriu uma cláusula que proibiria “toda a cultura, colheita e produção com o fim de obter entorpecentes”, o que atingia as indústrias farmacêuticas alemã e britânica. O governo britânico, por sinal, também grande comprador de matérias-primas para a produção de drogas farmacêuticas (SCHEERER, 1993), alegou que não se poderia incluir tal dispositivo no projeto da convenção sem conhecer de antemão a opinião dos diversos países produtores. Diante disso, solicitou à Liga que questionasse os governos nacionais sobre a concordância e possíveis observações à cláusula, devendo ser remetidas as respostas antes da Conferência em Genebra. (BRASIL, 1936c)

No dia 7 de abril de 1936 foi enviada ao Secretário Geral da Liga das Nações, Joseph Avenol, a resposta do Brasil com a

aquiescência dos ministros das Relações Exteriores, José Carlos de Macedo Soares, e da Educação e Saúde, Gustavo Capanema: “o Governo brasileiro é inteiramente favorável à adoção desse dispositivo [...]”. (BRASIL, 1936d, p. 2) A concordância do Brasil foi então registrada na convocatória da Conferência de 1936, destacando o motivo primordial que levava àquele posicionamento: “[...] existe no Brasil, naturalmente, uma grande quantidade de diamba (*Cannabis indica* ou *Cannabis sativa*) cujo emprego está se espalhando”. (BRASIL, 1936a, p. 2, grifo do autor) Fica evidente o quanto havia mudado a atitude das autoridades brasileiras em relação à maconha na década de 1930, muito distante da indiferença que dominou a questão por quase duas décadas desde o alarme médico em 1915.

Municiado dessas instruções e a par dos principais interesses do governo brasileiro, partiu Jorge Latour para Genebra em junho de 1936 na condição de delegado plenipotenciário do país na Conferência. Em seu relatório, o representante brasileiro apresenta, de início, uma “recapitulação histórica” dos trabalhos da Liga para a realização da Conferência; na sequência faz um “resumo do ocorrido” e então discute longamente os debates das assembleias; informa como foram cumpridas por ele as instruções elaboradas pela CNFE; e também tece considerações que não deixam dúvidas sobre a importância assumida pela questão do consumo de drogas naquele momento. (BRASIL, 1936e, p. 5)

Estiveram presentes na conferência 42 países diferentemente aparelhados e influentes. Alguns “já gozavam da intimidade de Genebra”, a exemplo dos Estados Unidos, outros possuíam “[...] detalhadas instruções sobre as questões que se iam debater”. (BRASIL, 1936e, p. 5) Havia ainda os países cujos representantes eram membros da liga, como a Grã-Bretanha, a Áustria, a Holanda, a França e o Uruguai. Alguns inclusive se

faziam representar por “delegação composta de seis membros”, como era o caso do Japão. Jorge Latour, por outro lado, era o único representante brasileiro em Genebra, foi nomeado a uma semana do início da Conferência e tomou conhecimento apenas dois dias antes. (BRASIL, 1936e, p. 4) Isso o levou a admitir que não teve “destacada posição nas discussões”, já que para tanto seria necessário que o projeto de Convenção “houvesse sido, de antemão, estudado pelo Itamaraty”, permitindo-o atuar “mais solida e autorizadamente”. (BRASIL, 1936e, p. 7)

Importante destacar que o delegado brasileiro deixou entrever em seu relatório que a Conferência de Genebra, longe de ser um fórum harmônico e homogêneo que reunia países preocupados com os efeitos nocivos dos entorpecentes para a humanidade, era uma verdadeira batalha campal entre potências econômicas rivais: “A Conferência achava-se dividida por interesses [...]. Por isso mesmo, logo ao ser discutido o artigo primeiro da Convenção, tinha começo o conflito de pontos de vista diametralmente opostos”. (BRASIL, 1936e, p. 8)

Grupos e bancadas se formavam em torno de determinados interesses comuns, como o que ele chamou de “Bloco do Ópio”, reunindo países que faziam parte da cadeia produtiva das drogas farmacêuticas como Reino Unido, Índia, França, Portugal e Holanda. Nas sessões em que foi discutido o dispositivo que previa punições severas para “a cultura, a colheita e produção de plantas psicoativas”, uma das letras do Artigo I, esses países “instantaneamente arregimentaram-se na tribuna” e “[...] juntamente queriam a queda do dispositivo, [...] verificando-se uma grave crise”. (BRASIL, 1936e, p. 12) Da maneira como estava colocado, o dispositivo afetaria a todas as formas de cultura das plantas psicoativas, prejudicando, particularmente, os interesses industriais europeus.

Os Estados Unidos propuseram uma emenda ao texto do Artigo I que causou grande hostilidade dos países do bloco, chegando sua delegação a ficar “pronta a abandonar os trabalhos” devido às reações contrárias. (BRASIL, 1936e, p. 9) Os debates acerca do Artigo I da Convenção se arrastaram por nove dias e treze sessões, nas quais com frequência Latour emprega termos como “intransigência”, “crise”, “grande tensão” e “atmosfera pesada”. Apesar da criação de um Comitê de conciliação, os países do bloco não assinaram o texto final do dispositivo e os Estados Unidos não subscreveu o texto definitivo da Convenção.

Em linhas gerais, o posicionamento do Brasil foi alinhado ao dos Estados Unidos, delegação com a qual Latour manteve, segundo suas palavras, “cordiais relações e certa intimidade”. (BRASIL, 1936e, p. 9) Nas discussões do Artigo I, o ponto mais importante da Conferência, suscitando “debates acalorados” e rupturas, a proposta norte-americana só foi apoiada por Brasil e China.⁵ Latour considerava o “serviço policial repressivo” dos Estados Unidos em matéria de entorpecentes “o melhor modelo para a nossa polícia repressiva”. (BRASIL, 1936e, p. 38) O delegado comungava do princípio básico do modelo proibicionista norte-americano, o de que toda a produção de drogas deveria ser regulada estritamente “em face das necessidades médicas e científicas do mundo”. Era um dos países com os quais o Brasil tinha “afinidades de pontos de vista” no assunto, com o qual um “concerto prévio de atitudes” poderia “quebrar a resistência do Bloco do Ópio”, condição necessária para que se alcançasse uma “franca política supressiva” em escala global. (BRASIL, 1936e, p. 43)

5 Vale salientar que a China havia sido auxiliada pelos Estados Unidos na Conferência de Xangai em 1909 quando buscava eliminar a importação do ópio anglo-indiano, comércio monopolizado pela Inglaterra desde o fim da I Guerra do Ópio em 1845. (RODRIGUES, 2008; SCHEERER, 1993)

A visível opinião favorável ao modelo norte-americano expressada pelo delegado do Brasil na Conferência de Genebra em 1936 tinha um fundamento na relação que os dois países teceram ao longo da década de 1930. Se um intercâmbio maior em matéria de entorpecentes se dá ainda no governo do presidente Hoover, foi durante os sucessivos mandatos do seu sucessor, Franklin Roosevelt, a partir de 1933, que ele se intensificou. Os anos 1930 foram mais significativos que qualquer outro período nesse quesito até então. Relatórios e leis foram compartilhados e correspondências trocadas, fortalecendo o poder da grande potência sobre os rumos da política nacional de repressão às drogas.

Já em 1931 a Agência Federal de Narcóticos, em inglês, Federal Bureau of Narcotics (FBN), enviava ao governo brasileiro uma “Disposição sobre entorpecentes apreendidos sob Leis Federais de Narcóticos”. (BRASIL, 1931) Tratava-se de “instruções para fiscais de alfândega” nos Estados Unidos: como procederem em casos de importação e exportação de entorpecentes, sobretudo nas situações de apreensão. Não foi encontrado nenhum documento que nos indicasse ter o governo brasileiro solicitado a “Disposição”, contudo é possível que se tratasse de prática tornada comum pela recém-criada agência. A criação do órgão central em 1930 permitiu a expansão do modelo oficial norte-americano de gestão do fenômeno para além das suas fronteiras, como um componente cada vez mais indissociável da sua política externa. (BECKER, 2009a)

Como foi dito, com a chegada de Franklin Roosevelt ao poder em 1933 essa relação vai se estreitando. É nesse contexto que o Ministério das Relações Exteriores, em memorando de 11 de abril de 1936, recebe “informações sobre a ‘maconha’” fornecidas pelo diplomata norte-americano A. Duke, que diz:

É planta que fornece o ‘hachich’ do oriente, entorpecente perigoso que produz às vezes loucura criminosa. Introduzida no Brasil pelo tráfico de escravos, espalhada, sobretudo ao longo da costa norte, por exemplo, no ‘Salgado’ paraense, no Maranhão, na Bahia. (BRASIL, 1936f, p. 1)

Coincidentemente, a opinião do diplomata sobre a maconha no Brasil em muito converge com as considerações feitas por Rodrigues Dória em 1915: provocava loucura e levava à prática de crimes, sua origem era africana e a principal região de consumo era o “norte”, incluindo aí a Bahia. Quanto à “loucura criminosa”, também era tese já amplamente aceita pelas autoridades dos Estados Unidos e quanto às outras duas pontuações, não é tão improvável que o diplomata norte-americano pudesse ter tido contato com “Os fumadores de maconha”, já que era a principal referência nacional no assunto e lá foi apresentado em congresso na capital, Washington.

Em 1936 a maconha ainda não era alvo de regulação federal nos Estados Unidos, o que veio a ocorrer no ano seguinte com a aprovação do *Marihuana Tax Act*. Diferentemente dos opiáceos e do álcool, objetos de intervenção do Estado norte-americano por meio do *Harrison Act* de 1914 e do *Volstead Act*, a conhecida Lei Seca, de 1919, a maconha teve até a primeira metade da década de 1930 uma frouxa aplicação de leis restritivas estaduais. Seu consumo começa a ser notado entre imigrantes mexicanos na década de 1920, mas, de início, não despertou muita atenção das autoridades, dos médicos, da imprensa nem dos muitos grupos de “moralização do país” surgidos em torno dos valores puritanos desde fins do século XIX e que tinham na “*Anti-Saloon League*” e no “*Prohibition Party*” seus modelos mais acabados e poderosos. (BECKER, 2009b; RODRIGUES, 2008)

Ao longo dos anos trinta se intensificou a campanha do FBN no sentido da criação de normas a nível nacional para

unificar a repressão às drogas. Todo o aparato repressivo montado para o controle do consumo de álcool, que incluía o FBN, milhares de agentes e grandes verbas estatais, passava a se voltar para a maconha depois que a Lei Seca foi revogada em 1933.⁶ Com a manutenção de um intenso fluxo migratório de mexicanos para o país, em pouco tempo a condenação da maconha tomaria os meios de comunicação e as páginas dos artigos científicos nos Estados Unidos. Estes transmitiam dados fornecidos pelo FBN sobre uma grande variedade de crimes que teriam sido cometidos por usuários de maconha e, principalmente, associavam bastante os imigrantes latinos à droga. (ESCOHOTADO, 2004; RODRIGUES, 2008) A agência alcançou seu objetivo em 1937 quando o Congresso Nacional aprova a Lei de Tributação da Maconha, rapidamente evoluindo para tornar ilegal todo uso não medicinal ou não científico da planta no país.⁷

Em 28 de setembro daquele mesmo ano de 1937 o embaixador dos Estados Unidos no Brasil, encaminhava uma cópia do *Marihuana Taxt Act* ao Itamaraty e solicitava ao Ministro das Relações Exteriores “[...] cópias das leis e regulamentos do Brasil, tanto a nível federal quanto estadual, concernentes à importação de *Cannabis sativa* (marihuana) e seus derivados”. (BRASIL, 1937, p. 1) Seis meses depois, em março de 1938, o ministro brasileiro responde ao embaixador norte-americano,

6 Com as profundas dificuldades econômicas derivadas da crise de 1929, o Estado e as elites econômicas passaram a advogar o fim da proibição com o objetivo de aumentar a receita estatal a partir da arrecadação de tributos sobre o comércio de bebidas alcoólicas, capital acumulado por mais de uma década no complexo mercado ilegal surgido com a criminalização.

7 Para aprová-la foram feitos arranjos político-econômicos com produtores de óleo de sementes de cânhamo e de alimentos para animais, adequando a linguagem do projeto às suas especificidades para que não prejudicasse suas indústrias. (BECKER, 2009)

encaminhando uma declaração prestada por órgão do Ministério da Agricultura que assim concluía:

O Serviço de Defesa Sanitária Vegetal não possui regulamentos sobre marihuana, diamba, cânhamo verdadeiro – *Cannabis sativa* – de que necessita o Sr. Embaixador dos Estados Unidos da América do Norte, por isso que a legislação que lhe incumbe conhecer e cumprir é a sobre parasitas nocivos às plantas. (BRASIL, 1938b)

É curioso o fato de que não se tenha mencionado o Art. 2º do Decreto n.º 20.930 de 1932 que regulava, entre outras coisas, a importação das “substâncias tóxicas entorpecentes” listadas no Art. 1º, onde figurava pela primeira vez a maconha. (BRASIL, 1932) Talvez por estar aí designada como *Cannabis indica* ou por que realmente não havia uma norma específica que regulasse a matéria da importação da maconha. Ao que tudo indica, o funcionário do Ministério da Agricultura desconhecia a legislação e expressou a sua opinião de técnico em assuntos agrícolas. De qualquer modo, o que importa é deixar claro como esse interesse dos Estados Unidos estava em sintonia com o estreitamento de relações que o país vivia com o Brasil na questão do controle de drogas, principalmente da maconha, e que esse processo ganhava novo impulso com a aprovação da Lei de Tributação em 1937.

Logo no início de 1939 novas informações chegariam da América do Norte. Em 27 de janeiro, atendendo a um pedido do ministro das Relações Exteriores do Brasil, o Departamento de Estado enviou ao Itamaraty “[...] cópias de todas as leis e regulamentos em efeito nos Estados Unidos da América concernentes ao controle do tráfico de drogas narcóticas”. (BRASIL, 1939b, p. 1) E nos dias 17 de fevereiro e 27 de março daquele ano, o ministro receberia ofícios do embaixador informando

que cidadãos brasileiros haviam sido detidos devido ao uso ilícito de maconha nos Estados Unidos.

No primeiro caso Augustine (Augusto) Rios e João (Dolores) Rodrigues foram presos no píer n.º 8 do porto de Locus Point, em Baltimore, com dois quilos de maconha por um fiscal da alfândega. Ambos eram tripulantes do navio *Parnahyba*, a serviço do Lloyd Brasileiro. O navio partiu do porto de Santos no dia 20 de setembro de 1938 com destino a Baltimore, mas antes havia passado no Rio de Janeiro, na Bahia e em Nova Iorque. A prisão foi tensa e um dos dois acabou ferido no braço esquerdo por um disparo do fiscal, porém não se sabe qual, pois o relatório é bastante sucinto na descrição do ocorrido e não informa o nome do baleado. (BRASIL, 1939c)

A segunda ocorrência transmitida pelo governo norte-americano relatou a prisão de Raimundo dos Santos pouco mais de um mês depois no Brooklyn, em Nova Iorque, com aproximadamente cinquenta gramas de maconha nos bolsos. Raimundo foi o único a ter uma característica racial mencionada no “Relatório de Apreensão de Narcóticos” enviado em anexo: “brazilian negro”. Era tripulante do navio *Balzac*, propriedade da Lamport and Holt Line da Inglaterra, que partiu de Santos com destino a Nova Iorque em 29 de dezembro de 1938. Antes aportou no Rio de Janeiro, no Maranhão e no Pará. Mas Raimundo afirmou que adquiriu a erva em Pernambuco, numa feira livre. E parece ter dito mais: segundo o relatório, Raimundo se defendeu explicando que faria uso medicinal da maconha “com água quente e açúcar na forma de chá”, uma infusão boa “como tratamento para resfriados, dores de cabeça e constipação”. (BRASIL, 1939d)

O caráter sintético dos relatórios não nos permite concluir muitas coisas, sobretudo no primeiro caso. O guarda apenas relata que desconfiou da presença dos dois homens no píer

e decidiu abordá-los. É possível supor que a associação da maconha com os imigrantes latinos, notadamente mexicanos, nos Estados Unidos tenha informado de alguma maneira a desconfiança do oficial. Este, por sinal, era um fiscal do porto e sabia que o navio *Parnahyba* vinha da América Latina. No segundo caso, a associação étnica é clara, o oficial responsável pela prisão destacou que Raimundo era um “negro brasileiro”, se aproximando coincidentemente de uma visão partilhada por aqui que ligava os negros à maconha. Outro detalhe que chama a atenção é o emprego medicinal da erva alegado por Raimundo: ainda que possa ter sido um artifício retórico para minimizar as consequências da prisão,⁸ não deixava de ter suporte na sociedade brasileira à época, como se verá mais adiante.

De fato, o Estado no Brasil se voltou contra o uso da maconha antes dos Estados Unidos. Aqui em 1932 e lá em 1937. Aqui primeiro veio uma norma federal, enquanto lá essa foi a última etapa do processo. O nosso Decreto n.º 20.930/32 proibiu toda forma de uso que não fosse permitida pelas autoridades sanitárias, já o *Marihuana Taxt Act* primeiro tributou exorbitantemente a produção não medicinal ou científica, buscando coibir o seu uso psicoativo com a elevação dos preços e só depois se transformou em proibição expressa.

A década findava e a presença dos Estados Unidos na questão crescia e se diversificava. Entre disposições e leis sobre o controle e repressão estatais aos entorpecentes em geral, o intercâmbio focalizou a maconha, especificamente, no período em que crescia por lá uma percepção condenatória do seu uso psicoativo. Apesar das diferenças, ambas as experiências estão conectadas, o que ajuda a compreender, em certa medida, os

8 O problema do uso da maconha nos Estados Unidos era, sobretudo, o seu emprego na busca do que as autoridades consideravam “prazeres ilícitos”, sendo reconhecida a legitimidade do uso medicinal científico. (BECKER, 2009b)

caminhos escolhidos pelo Estado brasileiro na questão, prevalecendo o modelo proibicionista. Essa perspectiva passava a ganhar cada vez mais adeptos entre as nações americanas ao longo da década de 1930. Tomem-se brevemente alguns exemplos no período.

Em agosto de 1934 o Congresso da Venezuela aprovava a sua “Ley de Estupefactivos”, tornando “[...] absolutamente proibidos a importação, o comércio, toda forma de distribuição e uso [...] do ópio, do cânhamo da Índia preparado para fumar”, da resina obtida da planta, “[...] das variedades botânicas similares e das preparações que contenham a dita resina”, entre outras substâncias. (BRASIL, 1934b, p. 2) Como se pode ver, a lei dedicou grande atenção à maconha, designada como “cânhamo da Índia”, termo empregado usualmente pela Liga das Nações para se referir à planta.⁹ Não por acaso, fazia menção expressa à Convenção de Genebra de 1931, destacando a necessidade do país se adequar às suas definições. (BRASIL, 1934b)

No ano seguinte foi a vez do Chile aprovar o seu “Regulamento de Estupefacientes”, fruto de um projeto apresentado no mesmo ano pelo Conselho Geral de Saúde Pública. A maconha também figurou na lista proibitiva, sendo permitida apenas a produção “[...] destinada a satisfazer as necessidades médicas e científicas do país”. (BRASIL, 1935a, p. 2) Ainda em 1935 o governo do Chile firmou com a Argentina um convênio “[...] para cooperar na ação da Liga das Nações para a repressão do tráfico de ópio e outras drogas nocivas”, visto que as autoridades dos dois países denunciavam a existência de um tráfico dessas substâncias entre suas fronteiras. (BRASIL, 1936g, p. 1)

9 Esse formulário continha instruções do organismo para os governos dos países preencherem corretamente o Relatório Anual devido à Liga e nele a maconha é tratada como “chanvre indien”, expressão francesa que significa cânhamo indiano. (BRASIL, 1934b, p. 5)

Em 1938 a Argentina também consolidava o modelo proibicionista com um “Decreto de Reglamentación del Tráfico de Estupefacientes”. O decreto foi publicado no jornal *La Nación* de 24 de fevereiro de 1938 e pontuava ser necessário “[...] incorporar ao país, de forma intensa, esse movimento de coordenação e cooperação internacional” capaz de “[...] opor uma barreira eficaz ao desenvolvimento de uma praga que toca em parte vital do organismo nacional”. (BRASIL, 1938a, p. 3) A maconha também não deixou de ser elencada entre os estupefacientes de uso proibido, aqui também referida como “cânhamo indiano”.

Apesar de não representar a totalidade do processo que levou a um ostensivo controle e repressão das drogas na América Latina, os exemplos acima são significativos das linhas gerais que orientavam o movimento na época. Sem perder de vista as diferenças entre os diversos países do continente, havia pontos de convergência que uniam as várias experiências proibicionistas nacionais ou pelo menos as colocava numa mesma direção.

Em todos os casos foi evidente e expressa a influência do contexto internacional na aprovação das normas. Os países buscavam atender às diretrizes estabelecidas pela Liga das Nações: atualizavam normas e mecanismos internos na matéria em função das disposições desse organismo. É significativo nesse sentido o termo utilizado em todos os casos para se referir à maconha, “cânhamo indiano” ou “cânhamo da Índia”, como dito, os mesmos usados pela Liga. Percebe-se também como a maconha não era considerada um problema apenas no Brasil, pois todos os países mencionados acima a inseriram em suas listas proibitivas. Outro ponto em comum nesses casos foi a criminalização dos usos tradicionais da folha de coca, comum a diversas culturas presentes nesses países. Enfim, todo o uso não medicinal ou científico das drogas, fossem “sintéticas” ou “naturais”, passou a ser visto de maneira generalizada como

uma “praga” que merecia o esforço individual de cada governo, assim como a cooperação com governos vizinhos e com o organismo central internacional para o seu combate.

Foi esse o contexto internacional em que se inseriu o proibicionismo brasileiro no momento de seu nascimento e estruturação na década de 1930. Por um lado, havia a presença forte da Liga das Nações, organismo que, mesmo não tendo a unidade que aparentava, estabelecia regras e mecanismos de controle cada vez mais amplos e angariava mais e mais aliados à causa do proibicionismo global. Por outro, os Estados Unidos definiu o proibicionismo das drogas como uma das bases da sua política externa, exercendo grande influência em todo o continente americano e especialmente na manutenção do modelo proibicionista oficial que se estabeleceu no Brasil.

Contudo, seria equivocado sustentar que a experiência brasileira se tratou de mera reprodução de um processo externo. A repressão às drogas no Brasil foi, acima de tudo, um esforço consciente que adequou propostas e mecanismos às demandas de controle social internas. Por isso foi possível reprimir o uso psicoativo da maconha em meados do século XX, com base em ideias em circulação no mundo e numa ideologia racista e excludente de décadas anteriores, criminalizando a pobreza, abrindo mais uma porta de acesso às classes subalternas e justificando a intervenção violenta do Estado sobre elas.

Assim, cabe questionar: por que o proibicionismo das drogas no Brasil se desenvolve sistematicamente nas décadas de 1930 e 1940, mais especificamente sob a batuta do primeiro governo Vargas? Quais as características da realidade histórica que podem nos ajudar a compreender por que a questão dos entorpecentes assume uma especificidade nesse período? E por que o discurso condenatório da maconha encontra a receptividade, que levaria à criminalização, por parte do Estado ape-

nas no pós-1930? Para refletir sobre estas questões, é preciso revelar os pontos de conexão entre as mudanças vivenciadas pela sociedade brasileira naquele contexto e a nova postura do Estado diante dos usos das substâncias psicoativas. É fundamental, então, situar esse recorte no cenário da época, momento de intensas disputas de poder e lutas sociais, bem como da emergência de novos atores na arena política.

O regime político instaurado no país após o movimento de 1930, chamado também “Revolução de 30”, que teve na figura de Getúlio Vargas sua maior liderança, foi fundamentado num pensamento autoritário, marcadamente influenciado pela experiência do totalitarismo europeu, ainda que buscasse dele se distinguir. Mesclou uma nova política de massas, objetivando o controle social, com a preocupação em evitar a expansão mundial do comunismo. Teve destacada participação da intelectualidade e da tecnocracia nacional para por em prática um modelo de governo estatista, doutrinário e racionalizado. Apropriou-se dos meios de comunicação e dos canais de expressão da sociedade para promover uma intensa campanha de desmobilização social e formação de outro tipo de sujeito, mais adequado à ideologia do regime: o cidadão saudável, trabalhador e patriota.

Porém, sua enorme complexidade não nos permite apenas este olhar. A relação do líder carismático com as classes trabalhadoras, só para citar uma das faces mais emblemáticas do regime, era extremamente ambígua: se a legislação social agradava a muitos, incorporando direitos à vida dos operários, para outros tantos representava a perda da autonomia e a sua subordinação; se o chefe exigia, como retribuição das suas “benedições”, a obediência e a colaboração da coletividade, essa não se dava de forma tácita, cega e inconsciente, revelando um intrincado jogo de interesses. O período também não foi um todo

homogêneo nem linear, mas um processo com momentos de indefinição e múltiplos projetos, mudanças de regime e reconfiguração de regras.

Uma das intenções do regime era mudar a estrutura econômica do Brasil. Essa política econômica teria como metas a substituição das importações e o desenvolvimento de novas atividades econômicas, com ênfase no setor industrial. (BASTOS, 2006) Para isso era preciso agir também sobre as relações de trabalho. O primeiro governo Vargas como um todo e, mais intensamente, o Estado Novo se esforçaram por racionalizar o mundo do trabalho. Isso significava, por um lado, mediar os conflitos entre patrões e trabalhadores e, por outro, controlar os sindicatos. A política trabalhista, que culminou na promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943, revelou o quanto essa dimensão era importante para o projeto governamental do regime. Estas ações eram inspiradas pelas reivindicações dos movimentos sociais anteriores a 1930 e resgatavam a autoimagem e as tradições de classe construída pelos trabalhadores durante as lutas do período. (CAPELATO, 2003)

Ao atender a essas demandas, habilmente, o regime operava uma releitura desses elementos, transformando-as em dádivas do governo, em “benesses” concedidas pela “generosidade” de Vargas, daí seu título de “pai dos pobres”. Tal operação acionava, em novas vias, mecanismos do paternalismo há muito arraigados na sociedade brasileira. Mas também fazia eco ao contexto internacional, no qual emergiam no cenário político grandes líderes carismáticos e projetos políticos de massas na Europa e na América, processo comumente conhecido como “populismo”. A contrapartida da sociedade seria o reconhecimento do chefe político e a retribuição por meio do trabalho e da colaboração com o regime. (FERREIRA, 2001; NEGRO, 2004)

É inegável o impacto de um projeto governamental organizado em torno da exaltação do trabalho e do trabalhador, que o colocava dentro da cena política, convocava a colaborar na construção de uma nação e conferia-lhe um papel, até então negado pelo Estado, de cidadão ativo. Isso se encaixava de forma singular nos anseios da classe trabalhadora. A legislação trabalhista, regulamentando as relações de trabalho, sem dúvidas, trouxe benefícios que foram transformados em direitos adquiridos e extrapolaram as limitações legais, o meio urbano e o ambiente das fábricas. Também é inegável o autoritarismo, a repressão e a intenção de subordinar os trabalhadores subjacentes ao processo que, se os convocava para a participação política, lhes impunha restrições, ou seja, essa deveria se desenvolver dentro dos limites estabelecidos pelo regime. (DEZEMONE, 2007; GOMES, 2005)

Essa intensa presença nos diversos níveis da vida social refletia o pensamento autoritário sobre o qual se assentou o regime político pós-1930, sobretudo, o Estado Novo. O pensamento autoritário brasileiro foi expresso em nomes como Oliveira Vianna, Azevedo Amaral e Francisco Campos. Partia do pressuposto de que o coletivo, foco primordial das ações do Estado, é imaturo, fragmentado e despreparado para a vida política livre, necessitando de um guia, que seria o Estado forte e centralizador, o único capaz de assumir essa tarefa em proveito do “bem comum”. Segundo seus ideólogos, o liberalismo seria uma “ideologia importada”, alheia à “índole nacional” enquanto o Estado Novo seria a “autêntica expressão” da nacionalidade. (ROLIM, 2010; SOUZA, 2004a; VELLOSO, 2003)

A construção e divulgação da ideologia do regime foram encabeçadas pelo Ministério da Educação e pelo Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP). O primeiro esteve entre as primeiras medidas de Vargas na presidência, ficando a maior

parte do período sob as ordens de Gustavo Capanema, e o segundo foi criado em 1939 e entregue a Lourival Fontes. Tinha sob sua responsabilidade planejar e divulgar a doutrina oficial através de diversos canais de expressão. A propaganda foi um dos instrumentos mais característicos desse processo, mas é apenas uma das dimensões da ampla política cultural do Estado Novo.

Naquele contexto, a cultura tornou-se um terreno privilegiado de ação do Estado, estando a sua política norteadas por uma dupla preocupação: construir a sua legitimação na sociedade e ampliar a sua base de apoio. Para isso levou a cabo um extenso controle dos meios de comunicação e uma larga ocupação dos “canais de expressão da sociedade civil”, intervindo em diversas áreas da produção cultural, desde o rádio ao teatro, passando pela música e pelo cinema. Censurava comportamentos e valores que não convergissem com a sua perspectiva e se apropriava de mitos, lendas, símbolos, narrativas, imagens e tradições presentes na sociedade sobretudo entre as classes trabalhadoras.

Atuação baseada numa ambígua percepção do povo brasileiro: naturalmente “bom” e “criativo”, mas precisava ser “civilizado”, “educado” para fazer parte da comunidade abrigada pela cidadania. Em outras palavras, a cultura deveria ser transformada em instrumento pedagógico do governo. Por isso o Estado Novo buscou “civilizar o samba”, censurando o tema da malandragem e estimulando, inclusive com premiações, a exaltação do trabalho e das ações do governo. Além disso, houve a produção de documentários, peças teatrais, músicas e publicações diversas que tinham como tema central o governo e Vargas. Assim como na questão da legislação social e trabalhista, este processo foi complexo, não se podendo admitir como verdade absoluta que a mensagem do regime era entendida pe-

los seus destinatários da forma como ele impunha. (GOMES, 1998; VELLOSO, 2003)

O foco dessa política foi o conjunto da sociedade, o coletivo. O Estado autoritário focaliza o coletivo na sua ação ideológica, pois é nele que busca a sua legitimidade social. Para Nelson Hungria, um importante criminalista do período, a nova realidade sociopolítica do país demonstrava a “necessidade de um ajustamento entre o todo social e o indivíduo, entre o Estado e a célula individual”. Nota-se que nessa inflexão o Estado é o mesmo que o “todo social”, ideia básica do pensamento autoritário. O Estado, devido à sua inabdicável soberania intervinha para garantir o equilíbrio e a harmonia social. Deveria canalizar a capacidade realizadora do indivíduo e utilizá-la no interesse do bem geral, que seria o do próprio indivíduo. (HUNGRIA, 1941 apud ROLIM, 2010, p. 75)

Foi com essa justificativa que a ordem jurídica foi reformulada, buscando adequá-la à nova realidade e suas regras, sendo exemplar desse processo o Código Penal de 1940. Se surgiam novos atores sociais, deveriam ser criados o maior número de figuras e situações penais possíveis. Nas palavras de seus idealizadores, as mudanças sociais do pós-1930 implicavam na mudança do direito penal liberal, esteio do Código de 1890, que seria individualista e ultrapassado: “ponto de mira [...] deixou de ser o indivíduo e passou a ser a coletividade”. (HUNGRIA, 1941 apud ROLIM, 2010, p. 75)

Entretanto, essa reformulação da ordem jurídico-penal demonstrou uma visão eugênica da criminalidade. Isso quer dizer que se pensava que os delinquentes são incapazes de viver livres e precisam de tutela, sendo essa ação desviante algo inato a esses indivíduos. Eram os pobres, considerados inferiores devido a fatores étnicos e “anormais” com “taras hereditárias” de famílias deficientes. Nas palavras de Nelson Hungria eram

uma “subespécie de *homo sapiens*”. (HUNGRIA, 1941 apud ROLIM, 2010, p. 75) Para tratar eficientemente esse problema não bastariam as punições, deveria o Estado atuar disciplinando e educando esses grupos para que pudessem ser incluídos na sociedade. Corrigir para incorporar.

A ciência teve lugar de destaque no contexto, sendo desenvolvido “[...] um conjunto de princípios de investigação científica do delito e da eficácia das penas” auxiliado e reforçado pelo largo emprego das estatísticas. (ROLIM, 2010, p. 83) A partir da década de 1930 haveria a formação de conselhos técnicos no governo, uma novidade do regime, que buscava uma racionalidade administrativa. Outro dado significativo foi a penetração das ciências médicas no interior do Estado, saindo das ligas eugênicas para ocupar diversos postos na administração pública. Prossegue-se, não sem dificuldades, o processo de tentativa de “medicalização da sociedade” e mais do que nunca o da “medicalização das políticas públicas” de controle. (CAPELATO, 2003; CUNHA, 1986)

Tal tentativa de medicalização caminhava lado a lado com a busca da moralização, centrada na figura do “bom trabalhador” e difundida nas intervenções do regime junto aos canais de expressão da sociedade. O “cidadão brasileiro” desejado precisava ser cívico e sadio. Essas duas dimensões apresentaram uma forte ligação durante o período, sobretudo no Estado Novo. A atenção e o estímulo à atividade física podem ser tomados como exemplo. Obrigatória desde 1931 em todas as classes secundárias, a educação física era vista como meio para o desenvolvimento de virtudes cívicas, o fortalecimento de sentimentos patrióticos e, principalmente, para o “aprimoramento racial”. O calendário cívico construído pelo regime conferia um espaço significativo para demonstrações de atividades físicas incorporadas aos desfiles públicos, por exemplo.

(PARADA, 2004) Esse processo revelou a preocupação com a produção de um corpo sadio e disciplinado capaz de simbolizar a ordem e a dedicação à comunidade nacional.

Através de cartazes, exposições em cinemas, publicações impressas, peças de teatro, programas de rádio, cartilhas escolares e outros veículos pretendia-se fazer do corpo saudável e disciplinado do cidadão uma representação do “corpo da nação”. As classes trabalhadoras, como foco privilegiado da atenção do regime, deveriam ser depuradas dos comportamentos indesejados, por isso “combater os vícios”, fossem o álcool ou os “entorpecentes”, estes seriam os responsáveis pela “degeneração racial” e por doenças fisiológicas, mentais e sociais. Dessa forma, pode-se supor que determinadas substâncias psicoativas passam então a ser criminalizadas, não apenas por que assim se processava no exterior, mas também por que representavam uma ameaça a esse modelo de “homem novo” idealizado: trabalhador, cívico e saudável. Não por acaso a “embriaguez habitual pelo álcool ou substância de efeitos análogos” será, com o Código Penal de 1940, conduta passível de internação compulsória.

Como visto, a criminalização ostensiva de determinadas substâncias psicoativas no Brasil, após um período de medidas pontuais, encontrou sua efetivação ao longo das décadas de 1930 e 1940. Período fértil em projetos de controle de massas em que, na maior parte do tempo, esteve no poder central Getúlio Vargas e uma elite política que planejava operar uma profunda mudança no país sem alterar a hierarquia social. Focando agora no coletivo, o regime se esforçou por “moralizar” a sociedade, estabelecendo padrões de conduta aceitos, ao mesmo tempo em que reformulava a ordem jurídica, criando novos ou ampliando os tipos de crimes e criminosos, os desviantes dos comportamentos legitimados. Longe de ser apenas

uma reprodução do que acontecia no plano internacional, esse processo possuía um filtro próprio, que adequava normas, saberes e mecanismos às especificidades e demandas repressivas internas.

Um exemplo desse filtro próprio é o Decreto n.º 20.930 de 11 de janeiro de 1932. Foi a primeira norma jurídica a tratar da questão da produção, comércio e consumo de drogas no governo Vargas. Com ela o Estado passaria a controlar doze substâncias, quatro vezes mais do que previa a lei em vigor sobre a matéria, de 1921. Tornaram-se “substâncias tóxicas de natureza analgésica ou entorpecente” o ópio bruto e medicinal, a morfina, a diacetilmorfina ou heroína, a benzoilmorfina, a dilandide, a dicodide, a eucodal, as folhas de coca, a cocaína bruta, a cocaína refinada, a ecgonina e a *Cannabis indica*. (BRASIL, 1932c, p. 1)

Segundo o preâmbulo do decreto, a medida se dava “[...] de acordo com a solicitação do Comitê Central Permanente do Ópio da Liga das Nações”. (BRASIL, 1932c, p. 1) A Liga havia produzido uma convenção internacional no ano anterior, 1931, para “limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes”, promulgada no Brasil pelo Decreto n.º 113 de 1934. (BRASIL, 1935h, p. 306) No geral, a convenção buscou normatizar a questão, sobretudo na sua dimensão econômico-comercial, de forma a conciliar os interesses de diversos países do setor farmacêutico. Porém, também estabeleceu dispositivos que extrapolavam o campo do econômico. O Brasil foi signatário da convenção sendo representado na conferência pelo diplomata Raul do Rio Branco.

Nada de excepcional então, pois subscrevendo a convenção o governo se responsabilizava a operacionalizar no território brasileiro as suas disposições. Mas um detalhe nos permite perceber a especificidade do proibicionismo que se formava no

Brasil: no artigo I da convenção, que define as “drogas” a serem controladas mundialmente, divididas em “Grupo I” e “Grupo II”, não está a maconha. As únicas substâncias psicoativas em estado natural inseridas foram o ópio e a folha de coca, mas nada se disse sobre a “*Cannabis sativa*”, ou sua variedade “*indica*”. Nem mesmo existe no texto o termo “cânhamo indiano”, usado pela Liga para tratar da maconha.

Entretanto, como visto, o Decreto n.º 20.930 de 1932 a inseriu, sob o nome de *Cannabis indica*, em sua lista proibitiva, menos de um ano após o governo ter assinado a Convenção de Genebra. Explicar os motivos que levaram a ausência da maconha nas listas de drogas de uso proibido pela Liga das Nações entre 1931 e 1961 é algo que somente será possível através de estudos específicos sobre as relações internacionais hegemônicas no período dentro do organismo, mas é possível continuar tentando entender os motivos que levaram à sua proibição no Brasil.¹⁰

Em 1936 foi dado um passo fundamental para a consolidação desse processo, a montagem da CNFE. A criação de um comitê nacional para organizar e liderar o combate às drogas no Brasil foi uma ideia manifestada pela primeira vez em 1916. (BRASIL, 1916a) Porém, não passou da manifestação de uma ideia, não houve ações por parte do governo brasileiro no sentido de materializar tal comitê, o que só aconteceria vinte anos depois. As iniciativas nesse sentido se iniciaram em 1935 quando determinadas autoridades do governo federal começaram a alegar a necessidade de “[...] sistematização do serviço repressivo [...] contra a propagação da toxicomania e contra o

10 É importante frisar que a maconha não aparece nas listas de substâncias proibidas pelas convenções, mas está, paradoxalmente, presente em outras publicações da liga, a exemplo dos “Formulários” com instruções do organismo para o preenchimento, por parte dos governos, dos “Relatórios Anuais sobre tráfico de drogas nocivas”.

tráfico ilícito de estupefacientes”. (BRASIL, 1935a, p. 2) Pode-se evidenciar o embrião desse esforço através de um ofício enviado por José Carlos de Macedo Soares, Ministro das Relações Exteriores, a Gustavo Capanema, Ministro da Educação e Saúde, no início de 1935:

Com efeito, seria aconselhável provocar um entendimento estreito [...] mediante o contato direto e coletivo entre as autoridades e funcionários que, nas diferentes repartições participam de qualquer modo do serviço de repressão internacional e nacional do tráfico ilícito e abuso dos estupefacientes. (BRASIL, 1935a, p. 2)

Macedo Soares enfatizava a urgência desse contato direto, pois “[...] a administração federal nem sempre fica, em tempo, aparelhada para executar convenientemente as Convenções a que o Brasil se vincula, tornando ‘letra morta’ diversos dispositivos desses acordos”. Sendo assim, era necessário “provocar um entendimento estreito” entre as “várias repartições” para concretizar de maneira eficiente o “serviço de repressão”. (BRASIL, 1935a, p. 1-2)

Com a concordância de Capanema, o Itamaraty, envia, no dia 5 de julho do mesmo ano, convites para os Ministérios da Fazenda, da Justiça e do Trabalho, assim como para a “Chefatura de Polícia do Distrito Federal” e para a “Inspetoria da Alfândega do Rio de Janeiro”, solicitando que mandassem “representantes às reuniões de estudos”, no intuito de criar um “[...] órgão realmente eficiente no combate ao flagelo social das toxicomanias”. (BRASIL, 1935c, p. 1-2) O órgão, inicialmente, deveria se chamar “Comitê Nacional Permanente do Ópio e outros Estupefacientes” e entre suas atribuições e competências estava “[...] coordenar as atividades repressivas das entidades oficiais ou não”, “assessorar o Governo Federal” na matéria, “proceder a estudos, pesquisas e inquéritos” sobre a questão e

“propor [...] as medidas que considerar oportunas na repressão do mal”. (BRASIL, 1935d, p. 2)

Durante o segundo semestre, sob coordenação do Itamaraty, diversos cargos foram trocados entre ministros, autoridades e demais burocratas para agregar as forças suficientes e apresentar a proposta do “Comitê” ao presidente. Ao Procurador Geral da Saúde Pública, por exemplo, foi solicitado que apresentasse um “[...] pequeno relatório escrito sobre o problema social das toxicomanias, apreciado pelo prisma das funções” que exercia, ou seja, pela ótica médica. (BRASIL, 1935e, p. 2) Ao Ministro da Agricultura, por outro lado, se requeria o auxílio “[...] principalmente na parte que diz respeito à cultura e possível aproveitamento industrial de plantas nocivas, de efeitos entorpecentes”. (BRASIL, 1935f, p. 1) Como se vê, cada repartição era convocada a participar com seus conhecimentos específicos e assim “tornar efetiva a existência legal” desse órgão, considerado “altamente humanitário e patriótico”. (BRASIL, 1935g, p. 2)

Fundir controle social, humanitarismo e nacionalismo deveria ser a tônica do Comitê Central, segundo seus articuladores em 1935. O objetivo foi alcançado em abril do ano seguinte, quando o Decreto n.º 780 de 28 de abril de 1936 deu existência legal ao órgão, recebendo o título de Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE). A comissão passaria então a atuar oficialmente e isso significou basicamente duas coisas.

A primeira foi a consolidação da perspectiva médica sobre o uso psicoativo de drogas na postura assumida pelo Estado para encarar o fenômeno, visto que a CNFE era formada em sua maioria por membros dessa classe como seu presidente, o dr. Roberval Cordeiro de Farias, o representante do Ministério do Trabalho, dr. Décio Parreiras e o diretor do Sanató-

rio Botafogo no Rio de Janeiro, o dr. Pedro Pernambuco Filho. A segunda foi o aparelhamento do Estado na questão: estava agora dotado de um órgão central dedicado exclusivamente à problemática do uso de drogas.

Apesar de todo esse investimento de diversas forças sociais que comungaram na repressão à maconha ao longo da década de 1930, aparentando certa unanimidade, a relação da planta *Cannabis sativa* com o Estado não deixou de possuir certa ambiguidade nesse período. Ao perceber essa ambiguidade velada, invisibilizada, será possível fazer uma ideia, ainda que limitada, da complexidade que envolveu a questão da maconha no Brasil no século XX.

Em 28 de julho de 1932, a Legação do Brasil em Cuba envia um ofício ao Itamaraty, solicitando informações sobre “[...] a cultura no Brasil da planta conhecida sob o nome de *Hibiscus canabinnus* e bem assim um pouco de sementes da referida planta”. (BRASIL, 1932a, p. 1, grifo do autor) O ministro solicitou as informações e as sementes ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro. As sementes só foram conseguidas com o Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) em fevereiro de 1933, já as informações foram fornecidas rapidamente pelo Jardim Botânico. Segundo o seu diretor, o dr. Achilles Lisboa:

Esse vegetal, muito conhecido nas Índias como fornecedor de fibras celulósicas [...] tem sido encontrado nos Estados de Minas Gerais e Bahia. *Várias tentativas de exploração comercial* [...] foram feitas com essa planta. As experiências realizadas pelo Instituto Agrônomo de Campinas deram *resultados muito satisfatórios*, tendo se obtido *fibras de apreciável valor econômico*. (BRASIL, 1932b, p. 1, grifo nosso)

Ao IAC também foram solicitadas informações, que o seu diretor alegou não poder fornecer, pois não possuía “[...] dados experimentais sobre a cultura do *cânhamo brasileiro* (Hibiscus

cannabinus)". (BRASIL, 1933a, p. 1, grifo nosso) Esse ocorrido, apesar da brevidade dos documentos, nos diz algo.

Primeiro, é revelador, pois evidencia ter havido "várias tentativas de exploração comercial" de fibras de cânhamo no Brasil durante o início do século XX. Nas palavras do dr. Lisboa, a planta era encontrada naturalmente em "Minas Gerais e Bahia", mas explorada em São Paulo, por experiências levadas a cabo por um instituto estatal, obtendo "resultados satisfatórios", com fibras valiosas economicamente para a produção têxtil. O IAC, órgão apontado pelo diretor do Jardim Botânico como o responsável pelas pesquisas, surpreendeu e afirmou não ter "dados experimentais" para informar.

Mesmo assim sua resposta foi significativa: como autenticidade empírica no caso, se referiu à planta como "cânhamo brasileiro". Ou seja, o Estado havia investido na criação de uma variedade brasileira de *Cannabis*. Entretanto, o empreendimento não parece ter tido uma vida muito longa, apesar do entusiasmo captado nas considerações do dr. Lisboa e não se tem mais informações sobre esse tipo de iniciativa oficial durante a República. E lá se iam, no dia 21 de março de 1933, 200 gramas de sementes de "cânhamo brasileiro" para florescer em Cuba, a pedido do seu Secretário da Agricultura, o general Eugenio Molinet. (BRASIL, 1933b)

Outra evidência dessa ambígua posição encontra-se em 1939. Em fevereiro, o diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional do Departamento Nacional de Saúde encaminhou à CNFE "Instruções para a execução do Decreto-Lei n.º 891", a Lei de Fiscalização de Entorpecentes, aprovada no ano anterior. As "Instruções" visavam regulamentar o referido Decreto-Lei em seus detalhes e lhe dar funcionalidade. Na "Tabela A" encontra-se a maconha, aqui referida como "cânhamo – *Cannabis sativa* e variedade *indica*", entre as dezenove

“substâncias entorpecentes em geral”. (BRASIL, 1939e, p. 2) E na “Tabela D”, que elenca a “Relação dos entorpecentes de *existência obrigatória* nas farmácias”, encontram-se três dos seus derivados: o “extrato”, o “extrato fluido” e a “tintura”. (BRASIL, 1939e, p. 5, grifo nosso) O Brasil vinha importando essas substâncias da Alemanha, como mostra a “Estatística Trimestral de Importações e Exportações” enviada à Liga das Nações em 13 de julho de 1938, na qual está informada a compra de 10 quilogramas de “cânhamo indiano” e 42 quilogramas de suas “preparações (extratos, extratos fluidos e tintura)” durante o segundo trimestre do ano. (BRASIL, 1938c, p. 2-3)

Apesar de compor o rol de substâncias proscritas desde 1932, sendo proibido o cultivo da planta da qual é extraída, a maconha também era, sob a forma de preparações médicas, substância “de existência obrigatória nas farmácias”. Sendo proibida qualquer forma de uso fora dos padrões da medicina científica, a droga e seus derivados eram legalmente importados para atender a necessidades dessa medicina. A mesma ciência que a condenava e estigmatizava seus usuários, reconhecia a sua aplicação como medicamento e impunha “quantidades mínimas” da substância para a “instalação de farmácias”. (BRASIL, 1939e, p. 5) Ora, isso parece mostrar que a planta não era esse “mal” absoluto que se buscava consolidar perante a opinião pública: para o Estado, o “mal” dependia de como e quem a usasse.

Um caso ocorrido no Rio de Janeiro, no ano de 1941, pode ser exemplar nesse sentido. Com a palavra o desembargador Adelmar Tavares relator da Revisão Criminal n° 767:

O requerente foi, com Pedro C. G., preso em flagrante, quando em 29 de dezembro de 1941, na plataforma interna do Armazém 12 do Cais do Porto, sobre uma pilha de caixas de cerveja, manipulava cigarros de erva *maconha*. [...] O requerente de profissão ‘consertador de caixas’ foi

condenado porque ‘na posse e utilização de substância que figura expressamente no primeiro grupo das que a lei considera *entorpecente*’, tendo sido surpreendido na manipulação de cigarros para viciados de *Cannabis indica* (artigo 1º, nº XVI do Decreto 891). Fabricando manualmente tais cigarros pra seu uso ou de terceiros, concorria conscientemente, animava, cooperava para a disseminação de um dos maiores flagelos da humanidade. (TAVARES, 1958, p. 375-376, grifo do autor)

Faltava pouco mais de dois dias para o ano de 1942 quando Raimundo e Pedro foram detidos pelos fiscais da polícia portuária no Rio de Janeiro e acusados de serem surpreendidos com 25 cigarros prontos e alguma quantidade de maconha. Estavam no Cais do Porto, onde trabalhavam e, como foi visto páginas atrás, portos e seus trabalhadores atraíam a atenção das autoridades nesse assunto.

Foram condenados pela 16ª Vara Criminal da capital federal a um ano de reclusão e multa, no grau mínimo do que estabelecia a Lei de Fiscalização de Entorpecentes. Pedro apelou da sentença, mas esta foi confirmada pela Segunda Câmara. Raimundo, então, apelou pela revisão da pena para a última instância criminal:

Agora, pede o requerente revisão, dizendo que não tendo apelado, o Tribunal não apreciou a sentença em sua parte, e que o fato não se dera como contradição da prova. Refere que *achou* a maconha e se ter a ‘posse momentânea’ fosse crime, plantadores, químicos e farmacêuticos ‘*que pousam as mãos em maconha*’ também seriam criminosos. (TAVARES, 1958, p. 376, grifo do autor)

Como de praxe, ele negou as acusações, alegando que fora coagido pela polícia a assinar a confissão.

Segundo Raimundo ele “achou a maconha”. Tal argumento não era de todo aleatório, poderia demonstrar que não havia intencionalidade da sua parte na ocasião e o livraria de

algumas condutas criminalmente tipificadas, tais como guardar, ministrar, transportar, trazer consigo ou vender a droga. Porém, como visto, não colou. Ademais, o que se destaca é o argumento seguinte: em sua opinião, não era um criminoso, pois a “posse momentânea” da droga não era uma condição apenas sua, “químicos e farmacêuticos” também “pousam as mãos em maconha”. No seu entender, a lei deveria ser aplicada indistintamente: se médicos e cientistas a manipulam ou seriam todos criminosos, assim como ele era caracterizado, ou seriam todos inocentes, inclusive ele. Raimundo, então, evidencia que a lei não era igualmente aplicada a todos e discorda.

Porém, o relator – o desembargador Ademar Tavares – tinha outra opinião. Baseando-se no artigo 281 do Código Penal de 1940, indeferiu o pedido e seus colegas desembargadores o seguiram. Para a autoridade “o ato praticado pelo requerente infringiu abertamente a lei” e, dessa forma, “a sentença aplicou pena justa”. Na visão do jurista:

Não tem, porém, procedência qualquer das alegações. O pedido vem destituído de qualquer elemento de credibilidade [...]. Só a podem utilizar as pessoas devidamente autorizadas, com as formalidades legais, e na forma por Leis estabelecida. Tudo está na lei regulado. Os que podem lidar com entorpecentes só podem fazê-lo na forma pela qual prescreve a lei. (TAVARES, 1958, p. 376)

As alegações do acusado foram deslegitimadas, julgadas “destituídas de credibilidade” e “sem procedência”. Se Raimundo entendia que a lei deveria ser a mesma para todos, Tavares discordava: a lei definia “os que podem lidar com entorpecentes” e “os que não podem”, as “pessoas devidamente autorizadas” e as “desautorizadas”, para essas o resultado deveria ser a cadeia. Raimundo foi incluído nesse segundo grupo, pois “de profissão consertador de caixas” do porto e sem “as formalidades

legais” para “lidar com entorpecentes”. Para o desembargador, ao “pousar as mãos em maconha”, diferentemente dos “químicos e farmacêuticos”, infringia a lei, pois esta não lhe autorizava, tornava-se um criminoso e concorria conscientemente para a disseminação de um dos maiores flagelos da humanidade. Em suas mãos a maconha era considerada um “mal”.

Os julgadores evocaram diferentes normas para condenar os réus: em primeira instância, o juiz da 16ª Vara Criminal se apoiou no artigo 33 do Decreto-Lei n.º 891 de 1938, que definia pena de um a cinco anos de prisão e multa, interpretação seguida pela Segunda Câmara; o desembargador que julgou o pedido de apelação em 1943, por sua vez, se apoiou no Código Penal de 1940, diploma que passou a vigorar no ano anterior e adotou a mesma pena do decreto de 1938.

Não há certeza, entretanto, se a maconha apreendida com eles de fato lhes pertencia nem se foram ou não coagidos pelos policiais a assinar a confissão e se incriminarem. Também não se pode confirmar se a quantidade foi exatamente aqueles 25 cigarros prontos, como também não se a droga era para seu uso pessoal ou para comercializar. Em todo caso, é possível perceber que o problema estava em quem “manipulava” a “substância entorpecente” e, além disso, que diferentes normas jurídicas poderiam ser combinadas pelas autoridades ao julgar.

Os casos acima demonstram, em linhas gerais, as características e ambiguidades do proibicionismo brasileiro das drogas consolidado ao longo da década de 1930. Esse período pode ser considerado como “a década das proibições” ou “década do proibicionismo” no Brasil pelo visível esforço controlador em relação às drogas em geral, e à maconha em específico, mas guarda as suas contradições reveladoras. Para além dos discursos humanitários e médicos-jurídicos que emergiam sobre a

maconha, levando ao crescimento da opinião pública condenatória que desembocou na naturalização do “problema”, outras questões e interesses poderiam orientar outras posturas desse mesmo Estado em relação à planta.

Na década seguinte o proibicionismo brasileiro beneficiou-se do aparelhamento e especialização desse momento de formação, possibilitando a realização de novas atividades no campo da repressão à maconha, como a expansão da sua rede institucional. A CNFE, por exemplo, funcionaria mais efetivamente na década de 1940, depois da criação das diversas Cefe.

As Cefe foram instituídas com o Decreto-Lei n.º 891 de 1938, que em seu Art. 45 determinava:

Nos Estados e no Território do Acre serão organizadas Comissões estaduais nos moldes da Comissão Nacional com jurisdição nos respectivos territórios, as quais se entenderão diretamente com a Comissão Nacional, a que ficam subordinadas e, excepcionalmente, nos casos de urgência, com as dos Estados vizinhos. (BRASIL, 1938d, p. 238)

Deveriam compor as Cefe o diretor do Serviço Sanitário Estadual, o chefe da segurança pública, um representante do Departamento Nacional de Saúde (DNS), designado pelo respectivo diretor, o Procurador Seccional da República e um representante da classe médica da capital do estado, escolhido em lista tríplice apresentada pelo Serviço Sanitário Estadual à CNFE.

Com as Cefe, se buscava completar a rede de intervenção do Estado nacional na questão. Tomando como base a estrutura da CNFE, as respectivas estaduais estavam subordinadas ao órgão central, como define o Art. 45. Os membros das Cefe deveriam ser em sua maioria médicos, tanto de dentro como de fora do poder público: dos cinco cargos da comissão, três esta-

vam destinados a eles. Os outros dois, em geral, eram ocupados por juristas e até mesmo militares, como no caso de alguns chefes de segurança pública dos estados.

Como se percebe, a visão do uso psicoativo de drogas como uma toxicomania e como um crime contra a segurança da sociedade, dos usuários como doentes e mais ainda como criminosos e a repressão policial como forma padrão de lidar com esse consumo, que definiriam a atuação das comissões estaduais, estão profundamente conectados com essa dimensão autoritária do período Vargas. Com as Cefes o Estado buscava cercar o problema em vários níveis, tendo um órgão central coordenador e órgãos locais, assim como, em diversas frentes, medicina, direito e segurança.

Na Bahia, as primeiras movimentações para a formação da comissão estadual ocorreram em 1939. No dia 7 de junho desse ano, foram nomeados os primeiros membros, eram eles: César Araújo – diretor do Departamento Estadual de Saúde Pública, Urbano Pedral Sampaio – chefe de Polícia, Raul Alves de Souza – procurador da República, e João Ignácio de Mendonça – representante dos médicos. De início, não houve representante do DNS na comissão estadual. Dos quatro, dois eram bacharéis em direito: Raul Alves e Urbano Sampaio, e dois médicos: César Araújo e João Mendonça. Nesse momento foi intitulada “Subcomissão de Fiscalização de Entorpecentes da Bahia” e não parece ter tido muita operacionalidade até 1943. (BRASIL, 1939f)

Como dito algumas linhas atrás, foi na década de 1940 que os órgãos de controle e repressão ao uso psicoativo das drogas no Brasil demonstraram uma forte atividade e conexão. Foram viagens de inspeção e intercâmbio, reuniões, conferências e produção de textos científicos que evidenciam o desenvolvimento do proibicionismo brasileiro, mas também evidenciam

os limites e dificuldades do projeto impostos pela burocracia e pela morosidade estatal.

Dentro desse processo e como um foco privilegiado, motivador dessa mobilização, está a maconha. Ela foi a droga que redundou, ao logo dos anos 1940, em duas visitas do presidente da CNFE à Bahia, em diversos estudos científicos elaborados por médicos ligados à CNFE ou à Cefe baiana, como o médico João Mendonça, e no Convênio Interestadual da Maconha, realizado em Salvador.

Em 1941 Roberval Cordeiro de Farias chegava pela primeira vez à Bahia em “missão oficial”. (BRASIL, 1941) Pela sua importância como presidente da CNFE, já havia viajado para estudar o combate às drogas em países da Europa e da América do Sul nos anos anteriores.¹¹ Parte de um esforço maior da CNFE, a viagem era o primeiro ponto de um programa que objetivava analisar o “problema da maconha” nas regiões Norte e Nordeste. Talvez devido à incipiência da Cefe baiana naquele ano, a viagem não foi bem documentada. A única informação revela que dessa “missão oficial” resultou um artigo científico de autoria de Farias intitulado “Campanha contra o uso da maconha no Norte do Brasil”, sendo solicitada a reprodução de mil cópias à Divisão de Material da Secretaria de Estado das Relações Exteriores. (BRASIL, 1943b) Contudo nenhuma cópia foi encontrada.

A segunda visita do presidente da CNFE à Bahia, em novembro de 1943, também integrou um esforço mais amplo, mais uma vez voltado para os estados da região Nordeste, desta vez Bahia, Sergipe e Alagoas. (BRASIL, 1943c)

11 Em 1939, o presidente da CNFE viajou em “missão oficial” para a Alemanha e em 1940 viajou ao Uruguai e à Argentina, em ambas as ocasiões afirmou que seu objetivo era “estudar a organização e a fiscalização da indústria farmacêutica e o comércio de entorpecentes”. (BRASIL, 1940a)

Essa “inspeção”, “visando o problema do comércio e uso da maconha” foi muito melhor registrada, nos legando uma cobertura entusiasmada dos jornais de Salvador. Importante analisar o que falaram os jornais soteropolitanos e o que falou a própria autoridade sobre aquela empreitada de combate à maconha no início da década de 1940.

Três periódicos noticiaram a presença da autoridade na Bahia em novembro de 1943: *O Imparcial*, *O Estado da Bahia* e *A Tarde*. *O Imparcial* foi o mais sucinto e apenas pontuou que o mesmo havia “concertado providências” em colaboração com autoridades estaduais “relativamente à repressão ao uso de tóxicos” sem mencionar quais. (REPRESSÃO, 1943, p. 4) *A Tarde* foi mais extenso na sua reportagem. Mesmo dando mais destaque à repressão ao álcool na entrevista com o médico, afirmou que o doutor defendia “medidas ainda mais severas de repressão à maconha”. (ÁLCOOL, 1943, p. 2)

O periódico que mais se prolongou sobre o “problema da maconha” foi *O Estado da Bahia*. Com a matéria discutiu a questão em diversas dimensões. Nas palavras de Roberval Farias:

O principal problema hoje em dia que preocupa a Comissão de Fiscalização de Entorpecentes é o uso da maconha. [...] Os principais focos são os estados de Maranhão e Piauí, ao norte e no vale do São Francisco, Alagoas e Sergipe [...]. Na Bahia, segundo algumas investigações, é reduzido o uso da maconha e só praticado por elementos frequentadores de sessões de ‘magia negra’ e ‘macumbas’. (MEDIDAS, 1943, p. 3, grifo nosso)

A autoridade ainda explicou que estava na Bahia para se “articular” com as autoridades estaduais, “[...] afim de que mais eficiente possa ser o combate a esse abominável vício”. (MEDIDAS, 1943, p. 3)

Os três jornais chamaram a atenção para a importância da repressão às drogas. Em todos três também ficou clara a dimensão estratégica da visita do presidente da CNFE: veio ele se “articular” com as autoridades locais em prol de “medidas mais severas” e um combate “mais eficiente”, sobretudo dos usos da maconha. Em todos, ela é considerada uma “toxicomania”, um vício “tão nocivo como o álcool e a cocaína”.

É na entrevista do presidente da CNFE, um médico agente do órgão oficial de combate às drogas, para o jornal *O Estado da Bahia* que se pode apreender com mais nitidez a perspectiva sobre a maconha decorrente da colaboração entre medicina e Estado à época. Por meio da sua fala, sabe-se que o uso psicoativo da maconha era considerado pela CNFE o “principal problema” na questão das “toxicomanias”, vê-se atualizada mais uma vez a associação aos estados do Norte e Nordeste como “principais focos” de tráfico e consumo da erva e são captados ecos do discurso fundador de Rodrigues Dória, definindo maconha como um hábito de negros, já que, na época, o termo “macumba” era sinônimo de práticas religiosas de afro-brasileiros.

Neste ponto, sua opinião se torna particularmente interessante pelo fato de que acusa diretamente o candomblé, para ele “magia negra” e “macumba”, de possuir uma intrínseca relação com a maconha. Esse ponto será melhor abordado mais adiante, porém cabe aqui um comentário. O presidente da CNFE, com certeza, fazia coro às observações de Rodrigues Dória, outro médico que já havia traçado essa relação décadas atrás, e poderia não estar equivocado ao apontá-la, haja vista que alguns literatos, folcloristas e antropólogos também a notaram. Entretanto, ele a insere numa perspectiva preconceituosa, vide o emprego dos termos de forma pejorativa para se referir à religião, e criminalizadora, pois considerava seu uso psicoativo um “uso ilícito”, não considerando os significados

que viesse a ter no contexto religioso. Pelo visto, antigos mecanismos de estigmatização e controle da população afro-brasileira ainda podiam ser evocados e associados à perspectiva condenatória da maconha em meados do século XX.

Três anos após a segunda “visita de inspeção” de Roberval Cordeiro de Farias à Bahia, autoridades representantes de quatro estados da região Nordeste se encontraram em Salvador, entre os dias 16 e 18 de dezembro de 1946, no “Convênio para estudo dos problemas relacionados com o uso e o comércio da maconha”. (BAHIA, 1946, p. 1) Nesses três dias, no Salão de Conferências da Secretaria de Educação e Saúde do Estado da Bahia, buscaram assento alguns senhores ilustres do aparelho de Estado local: entre eles, o Interventor Federal, general Cândido Caldas, o delegado de Jogos e Costumes de Salvador, Orlando Imbassahy da Silva, Thales de Azevedo, o Secretário de Educação e Saúde, Odilon Machado, e o de segurança pública, major Wolmar Carneiro da Cunha. Esse último era membro da Cefe baiana, juntamente com os médicos também presentes Álvaro Garcia Rosa, Antônio Chrisipo de Aguiar, João Ignácio de Mendonça e Álvaro Rocha da França.

Além das autoridades baianas, se faziam presentes nomes importantes do proibicionismo da maconha no Brasil: os médicos Garcia Moreno, diretor do Departamento de Saúde de Sergipe, Cláudio Magalhães da Silveira, representante da Cefe de Alagoas, e Eleyson Cardoso, representante do presidente da CNFE e da Cefe de Pernambuco. Eram os representantes dos estados aos quais se atribuíam os “centros de produção do nordeste”. (CARDOSO, 1958a, p. 165) Os seus governos, então, decidiram se empenhar na construção de uma campanha conjunta contra os usos da erva e o Convênio Interestadual da Maconha de 1946 deveria ser o ponto de partida.

O convênio teve como objetivo geral desenvolver um mecanismo de repressão ao “uso ilícito” da maconha através de uma “colaboração mais estreita entre as Cefe”.

Mas se desdobrou em dois sentidos: definir as medidas de repressão e controle conjuntas e aperfeiçoar os instrumentos burocráticos na matéria. No primeiro sentido estão as sugestões apresentadas no relatório produzido pelo dr. João Mendonça, membro da Cefe baiana, sistematizadas em dezenove “Conclusões” que foram aprovadas na 3ª Sessão do Convênio, no dia 18 de dezembro. No segundo, foram discutidas formas de facilitar a destruição das plantações de maconha encontradas pelas autoridades estaduais.

As “Conclusões” foram definidas ao longo dos três dias de debates e alguns pontos mereceram a atenção dos participantes, a exemplo da “[...] vigilância especial dos delinquentes contra a propriedade”, o “intercâmbio obrigatório” entre as comissões dos quatro estados, a “padronização dos estudos” sobre a maconha e a “[...] divulgação educativa e selecionada dos perigos das toxicomanias”. Entre elas, uma se destaca, a conclusão n°. 18: “Matrícula dos cultos afro-brasileiros [nas Delegacias de Jogos e Costumes estaduais] e intercâmbio policial-médico de ordem educativo-higiênica”. (CARDOSO, 1958, p. 173-174) A proposição estava ligada à exposição de dados estatísticos feita por João Mendonça, que afirmava haver entre os usuários de maconha “predominância de pretos e mulatos”.

Essas sugestões apontam para um determinado perfil de usuário de maconha encontrado entre as classes subalternas. Não por acaso, as teses de Rodrigues Dória são largamente mencionadas nas considerações feitas pelo representante da CNFE, Eleyson Cardoso. Adicionada a fala de Roberval Cordeiro de Farias ao jornal *O Estado da Bahia* três anos antes, afirmando que seu uso no estado era restrito às sessões de

candomblé, percebe-se uma das bases sobre as quais se sustentava o projeto de repressão interestadual.

A conclusão da “predominância de pretos e mulatos” transformava esses grupos no alvo por excelência das ações policiais, estendendo-se a suspeita às práticas religiosas na qual eram a maioria. E se os negros eram vistos como os maiores usuários de maconha, as autoridades concluíram que uma religião composta por eles deveria ser vigiada de perto por um “intercâmbio policial-médico” para coibir qualquer forma de uso. Considerando-os “ilícitos” mais uma vez negligenciam os significados rituais que pudessem ter e mantêm válida uma justificativa para a ação violenta do Estado sobre seu modo de vida.

Outro ponto que atraiu os esforços das autoridades presentes ao convênio em 1946 foi o fim de um entrave legal que dificultava a ação dos órgãos de combate à maconha nos estados. Esse entrave encontrava-se no Decreto-Lei n.º 891 de 1938, que exigia a “direção técnica” de um representante do Ministério da Agricultura para que fossem devidamente destruídas as plantações de maconha. Porém, as autoridades dos quatro estados concordaram com Eleyson Cardoso (1958, p. 168) no intuito de promover uma “lei supletiva ao Decreto-Lei n.º 891 ou o estudo de sua reforma” já que nem todos os estados possuíam aquele representante. A solução aceita foi apresentada pelo médico Benício Gomes, membro da Cefe baiana: a “inclusão nos dispositivos legais de uma autorização às Secretarias de Agricultura, nos estados, para representarem o Ministério”. (CARDOSO, 1958, p. 172) Esta sugestão deveria ser encaminhada à CNFE para a apreciação do presidente Vargas, mas não se sabe se assim ocorreu. Contudo, o episódio não deixa de ser significativo.

A iniciativa buscava adaptar a lei ao “[...] desenvolvimento da ação das comissões estaduais na campanha contra a maco-

na”, como afirmava Eleyson Cardoso (1958, p. 168). Quando foi aprovado, o Decreto-Lei n.º 891 de 1938 também determinava a criação das Cefe, que só vieram a ter uma ação mais eficaz durante a década de 1940, após serem construídas com considerável êxito as bases legais do proibicionismo brasileiro. A realidade havia mudado com a instalação de diversas comissões estaduais e esses órgãos agora buscavam uma maior autonomia perante órgãos centrais, como a CNFE. Se, por um lado, promoviam um intercâmbio institucional cada vez maior, ampliando o controle estatal, por outro, ainda precisavam reformular as suas próprias regras, evidenciando que a centralização colocava limites ao pleno desenvolvimento da “campanha contra a maconha”.

Acompanhando o processo de formação e consolidação do proibicionismo brasileiro durante as décadas de 1930 e 1940, percebeu-se que a maconha teve um capítulo exclusivo. Primeiro foi considerada um “problema médico” e tornou-se objeto de um discurso condenatório que viu numa “origem africana” e no seu uso popular a “vingança do vencido” e um “vício degenerativo” causador de “loucura criminosa”. Contudo, uma indiferença de quase vinte anos demonstrou que não bastava apenas a vontade de uma classe para instituir o “problema da maconha”, era preciso uma conjuntura social sensível a esse apelo médico. Foi nas décadas de 1930 e 1940 que os usos não científicos da maconha passaram a ser considerados ilícitos, considerados crime.

Nos anos 1930, a convergência de um movimento transnacional de “combate às drogas”, capitaneado pela Liga das Nações e pelos Estados Unidos, com as demandas internas de controle social do governo Vargas, gerou um aparato legal que alcançou maior desenvolvimento na década seguinte. Leis, instituições e intercâmbios foram estabelecidos durante esses

anos, tendo a maconha um foco privilegiado. Entretanto, a planta e seus derivados se relacionaram de forma ambígua com o Estado: uma variedade nacional de cânhamo foi desenvolvida e exportada para outro país, assim como medicamentos dela extraídos eram obrigatórios em farmácias.

Demonstrar o complexo jogo de poder e os diversos agentes sociais envolvidos na construção do “problema da maconha” durante a primeira metade do século XX no Brasil, evidenciando que esse processo foi transformado em mecanismo de controle de classe e preconceito racial, foi fundamental para o nosso próximo passo: recompor a experiência histórica dos grupos sociais acusados de fazerem “uso ilícito” da maconha no Brasil e, principalmente, na Bahia. Agora é a vez de ouvir a história pela ótica dos subalternos.

"SEUS VICIADOS PERTENCEM À ÚLTIMA E MAIS BAIXA ESCALA SOCIAL": HISTÓRIAS DE GATUNOS, TRABALHADORES "MACONHEIROS" E OUTROS DESV(AR)IOS INEBRIANTES

Figura 1 – Dados sobre usuários de maconha na Bahia

- J. A. S. — pardo, 30 anos, solteiro, alfaiate, nada de anormal.
- V. A. F. — branco, 19 anos, solteiro, carpinteiro, nada de anormal.
- A. L. L. — prêto, 21 anos, solteiro, carregador, apresenta-se alegre.
- A. A. S. — branco, 35 anos, solteiro, carregador, embriaguez canábica.
- M. S. A. — pardo, 20 anos, solteiro, grande fome e alegria.
- E. T. — pardo, 29 anos, soldado da Força Pública, ora alegria e ora depressão.
- A. P. S. — pardo, 19 anos, solteiro, engraxate, muita fome.
- M. J. S. — prêto, 25 anos, solteiro, carregador, nada de anormal.
- J. B. S. — prêto, 16 anos, solteiro, vendedor ambulante, fome e vertigens.
- G. B. S. — prêto, 21 anos, solteiro, paqueteiro, embriaguez canábica.
- J. M. S. — preto, 37 anos, solteiro, sapateiro, alegria, bem-estar, euforia canábica.
- D. S. L. — prêto, 20 anos, solteiro, peixeiro, estado de embriaguez.
- F. S. L. — prêto, 17 anos, solteiro, engraxate, animação e alegria.

Fonte: Parreiras (1958, p. 257).

As informações acima são parte de dados apresentados por Décio Parreiras (1958), membro da Academia Nacional de Medicina e da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, nos fins da década de 1940 sobre usuários de maconha na Bahia, num extenso relatório sobre as várias partes do país publicado sob o título “Canabismo ou Maconhismo (Estudos Brasileiros)”. Foram fornecidas por Antônio Simões, João Ignácio de Mendonça e Antônio Crisippo de Aguiar, membros da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes numa das visitas de inspeção realizadas pela CNFE à região Nordeste.

Como visto, os referidos órgãos eram os responsáveis pelo combate às “toxicomanias” em nível nacional e estadual respectivamente, integrando o amplo conjunto de políticas públicas sobre o tema levadas a cabo durante o primeiro governo Vargas e que teve a maconha como foco privilegiado.

Dentre as profissões de 61 “maconheiros” presos nas penitenciárias da capital em 1949 listados no relatório de Parreiras, 50 são definidas como: colchoeiro, jornaleiro, taifeiro, barbeiro, vendedor ambulante, engraxate, aguadeiro, carregador, funileiro, motorista, coveiro, marítimo, mecânico, peixeiro além de tecelões, carpinteiros, pedreiros, alfaiates, açougueiros e sapateiros. Todas são ocupações das classes subalternas. Pode-se encontrar também boa parte dessas categorias funcionais na linha de frente das manifestações e dos conflitos sociais contra a carestia de vida ao longo de toda a Bahia republicana até então. (SANTOS, 2001)

Essa característica merece, pelo visto, mais atenção. Em verdade, a acusação de “maconheiro” no Brasil havia algum tempo era aplicada a um vasto conjunto de personagens sociais identificadas entre as “populações nortistas pobres”. (MENDONÇA, 1958, p. 99) Seus “afeiçoados” seriam, sobretudo, naturais da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Pará e Maranhão e, predominantemente, “negros e pardos”; poderiam ser os “canoeiros, pescadores” e todos os tipos de embarcadiços, acusados de serem os maiores responsáveis pela propagação do vício; poderiam ser os sertanejos, bem como os adeptos dos catimbós, xangôs e candomblés; estariam também entre o vasto e heterogêneo conjunto dos trabalhadores urbanos; e sem dúvidas a maconha seria encontrada em posse de “gatumos”, malandros, boêmios, “larápios”, “mundanas” e “decaídas”. (CURIOSA, 1958, p. 7)

Esse mundo inquieto das classes subalternas foi apontado por autoridades e especialistas por mais de meio século como morada preferida da maconha no Brasil. O discurso condenatório da maconha será uníssono, até a primeira metade da década de 1960, em considerar que “[...] seus viciados geralmente pertencem à última e mais baixa escala social, são mesmo analfabetos e sem cultura”. (ROCHA, 1958) Mas por quê? Por que só os da “mais baixa escala social”? Só os pobres consumiam maconha?

A afirmação feita pelo dr. Irabussú Rocha, diretor do Serviço Nacional de Educação Sanitária, no prefácio à segunda edição de *“Maconha – Coletânea de trabalhos brasileiros”*, poderia não corresponder exatamente à realidade de usos da maconha na sociedade, mas dá indícios dos conflitos sociais do período quando a questão era o uso de drogas. É esse, precisamente, o tema deste capítulo. Deve-se contextualizar a ideia acima, tomada de forma generalizada pelos especialistas do proibicionismo da maconha, para evidenciar que havia questões específicas da vida cotidiana dos subalternos que atraía a atenção das autoridades responsáveis pela campanha e às quais a acusação de “maconheiro” era aplicada.

Assim como em todo o país, mas com suas especificidades, as formas de ganhar a vida da classe trabalhadora soteropolitana, os lugares que viviam e frequentavam, suas crenças, práticas de cura e estados de consciência, seus divertimentos, sua mobilidade no espaço e as relações que estabeleciam há muito eram um terreno de conflito entre estes sujeitos e o poder público. A compreensão da sua dinâmica durante as décadas centrais do século XX permitirá elucidar os fatores políticos mais amplos, difusos no contexto histórico, da repetida associação entre subalternos e maconha no Brasil.

Desde o início da década de 1950 até meados da seguinte os jornais de Salvador montaram uma imagem negativa do usuário de maconha com base nos termos do discurso proibicionista, privilegiando exclusivamente aqueles das classes subalternas. Portanto, se tentará surpreender, principalmente, nas matérias que tratavam do assunto nesse decênio, elementos que ajudem a compreender por que apenas os pobres da cidade eram acusados de “maconheiros”.

A vida dessa volumosa parcela da população soteropolitana nunca foi das mais fáceis. Um desses grupos de trabalhadores urbanos foi especialmente vigiado e associado à maconha: o do comércio popular, sobretudo ambulantes, camelôs e feirantes. Longe de ser uma invenção da República, tanto no período colonial quanto no Império, várias foram as iniciativas das autoridades públicas nesse sentido. (REIS, 1993) No século passado, desde a década de 1920 que o poder público da cidade recriava mecanismos de fiscalização e disciplinarização para quem exercesse o comércio popular na rua, a exemplo do Ato n.º 127 de 5 de novembro de 1920, o Código de Posturas Municipais. (PAIM, 2005)

Fossem os que perambulavam de porta em porta, fossem os que se estabeleciam nas muitas feiras livres da capital, que no mais das vezes poderiam ser as mesmas pessoas ou da mesma família, a atividade por eles desenvolvida sempre incomodou membros das elites econômicas da cidade, que a consideravam como uma herança arcaica, um símbolo de atraso e decadência. O comércio popular nas ruas de Salvador expunha os desníveis sociais e obrigava-os a transitar, compartilhar do mesmo espaço, o que não agradava muito as “boas famílias”. (LEITE, 1996)

Um desses ambulantes, às nove horas da manhã do dia 4 de janeiro de 1953, tentou burlar a vigilância da Penitenciária do Estado. O caso foi noticiado por *A Tarde*:

Um caso surpreendente, por que denuncia meios clandestinos de incentivação do uso de *opiáceas* na Penitenciária do Estado, senão a própria existência de uma quadrilha ou organização, que faz chegar às mãos dos presidiários o entorpecente, chegou ao conhecimento da Delegacia Auxiliar, na forma de um flagrante delito, centralizando a figura do vendedor ambulante Severino Correia Trindade [...].

O vendedor ambulante apresentou à guarda do presídio, pedindo para visitar um preso qualquer. No momento em que era revistado, descobriram em seus bolsos um pacote pequeno, contendo folhas, que ele não explicou quais eram. Não obstante, o pacote foi apreendido e identificado, por uma pessoa da administração, como contendo maconha. Preso, o vendedor foi levado à Delegacia Auxiliar [...].

[...] Ademais, acresce a circunstância de que o vendedor pode ser enquadrado como traficante, pois, estando sem dinheiro, é provável que tivesse ido à Penitenciária vender aos presidiários o entorpecente. (LEVAVA, 1953, p. 5, grifo nosso)

A matéria coloca o vendedor ambulante Severino Correia no centro de uma quadrilha que fornecia maconha aos detentos da penitenciária. Adverte também que o delito cometido era grave o suficiente para enquadrá-lo como traficante e, por fim, sugere que as dificuldades financeiras teriam o impellido ao tráfico da erva. Apresenta um discurso condenatório, considerando a maconha uma opiácea, caracterização não desprovida de precedente, pois a literatura médica havia relacionado os efeitos da maconha aos do ópio havia tempo.

Demonstra também conhecimento em relação à legislação que regulava a questão, considerando a posse elemento caracterizador do crime. E como o Decreto-Lei n.º 891 de 1938 equiparava diversas condutas no seu artigo 33, tais como facilitar o uso, vender, dar, ministrar, guardar, transportar e consumir substâncias psicoativas, habilmente transforma essa

posse em tráfico. Isso significava, caso condenado, um a cinco anos de prisão e multa de mil a cinco mil cruzeiros. A matéria vai buscar, então, no contexto social da época a validade para a acusação ao frisar a complicada situação econômica do vendedor ambulante, pois a carestia de vida, que atravessou toda a primeira metade do século, ainda se manifestava nesse decênio em Salvador. (FREITAS, 1985)

Essa era a situação de Severino e de um grande número de ambulantes que assim como ele trabalhavam nas ruas da cidade e aprendiam a enfrentar, burlar e negociar com os prepostos da fiscalização municipal em seu dia a dia para que não confiscassem suas mercadorias caso sua atividade estivesse em desacordo com o Código de Posturas Municipais. Sendo assim, sem apresentar a sua versão do ocorrido, se a maconha que tinha em seus bolsos era para uso pessoal ou para vender, o noticiário coloca sob suspeita não apenas Severino, mas os muitos ambulantes que também “estavam sem dinheiro” num contexto de carestia. Essa seria, segundo a matéria, a motivação para o crime e, como havia muita gente nessa condição, tornava a todos potenciais traficantes.

Oito anos depois do ambulante Severino, em maio de 1961, o camelô Claudionor de Jesus, “conhecido pelo vulgo de ‘Nouquinha’”, foi acusado pelo policial Edgar Xavier de furtar a carteira de um estudante na Baixa dos Sapateiros “em frente à loja Alves Irmãos”, por isso preso e levado para a Delegacia de Furtos e Roubos, uma das especializadas da capital. Depois de descrever a captura do acusado a matéria apresenta seus “péssimos antecedentes” e mais um “agravante”:

[...] Nessa oportunidade soube-se que ‘Nouquinha’, conta várias entradas na Polícia, como ‘batedor’ de carteiras, principalmente em bolsas e sacolas de senhoras.

Ao ser revistado pelo detetive Mario de Carvalho, este encontrou no bolso do short do acusado um pequeno pacote de maconha enrolado em papel de cigarro [...]. (BA-TEU, 1961, p. 3)

A matéria parece não buscar diretamente uma explicação para o fato, limitando-se a narrar o que teria acontecido. Deixando a justificativa repousar na imagem suspeita que construíam para os sujeitos ligados ao comércio popular, como já foi visto, reforçam essa ideia: um camelô, reincidente, roubou uma carteira e ainda portava maconha. Tudo se encaixava na visão das autoridades policiais. Já se enviava “Nouquinha” rapidamente para a casa de detenção onde ficaria “à disposição da Justiça”.

Na cidade, naqueles tempos, com ou sem maconha nos bolsos, ser camelô era viver numa guerra. Os “jornais ‘associados’ da Bahia” juntamente com a Federação do Comércio deflagraram “intensa campanha” contra a sua presença nas ruas:

A Prefeitura comunica que a partir de hoje os ‘camelots’ serão definitivamente afastados do centro da cidade, só podendo agir nas feiras públicas. A determinação que a Diretoria de Fiscalização tomou e o público espera que realmente venha agora a Prefeitura mostrar sua autoridade acabando com um problema dos mais para a cidade, uma vez que os ‘camelots’ estavam na realidade tomando conta da cidade, agindo de preferência no centro, obstruindo as principais vias públicas como, por exemplo, na Rua Chile, Avenida Sete de Setembro e rua dr. Seabra.

[...] Desnecessário que se diga que os ‘camelots’, exatamente por falta de repressão dos órgãos competentes, tomaram conta da cidade numa inflação revoltante ao comércio, pois a concorrência desleal na venda de mercadorias por preço inferior ao comércio comum era um fato [...]. (CAMELOTS, 1958, p. 3)

Para pôr em prática a medida, a Prefeitura deveria atuar “em perfeita colaboração com a Polícia”. A medida foi recebida com entusiasmo pela imprensa, que também manifestava a satisfação dos comerciantes da federação.

A leitura da matéria dá uma ideia do tamanho das forças que se uniam em oposição a esse grupo: prefeitura, imprensa, Federação do Comércio e polícia. Não tolerariam mais a forma como ocupavam o espaço público, ou melhor, não toleravam mais a sua presença nas vias mais importantes da cidade, naquelas consideradas as suas vitrines, seus símbolos de “modernidade” e “civilização”. Afastando-os do centro e lhes autorizando trabalhar apenas nas feiras da cidade, o poder público tentava condicioná-los num único espaço, evitando a sua característica mobilidade e facilitando o controle. Nas feiras estariam fora das vistas da parcela abastada da cidade e dos visitantes, bem como sob o raio de ação da Lei n.º 29 de 7 de dezembro de 1948, que atualizava o antigo dispositivo de 1920 e buscava disciplinar o comércio popular nos mínimos detalhes. (PAIM, 2005)

A federação sentia-se vítima de “concorrência desleal”, alegando que o “comércio ilegal” gerava prejuízos para o seu comércio, esse, “legal”. Tal questão pode ser traduzida de outra forma: o comércio formal cobrava caro e a população recorria ao informal, movimentado setor econômico da capital que também acabava por absorver grande parte da população economicamente ativa.¹² (ASSIS, 1996)

Contudo, parece que esses agentes não se entenderam tão eficientemente e não foi tão fácil nem rápido se livrarem dos ambulantes e camelôs, pois no ano seguinte a imprensa ainda reclamava efetividade das medidas anunciadas pelo poder

12 Acredita-se que, apesar das significativas mudanças na estrutura econômica local, ocorridas no contexto seguinte, esse mercado informal não deixou de ter grande relevância na vida das classes trabalhadoras, mantendo boa parte das características que apresentava de longa data.

público. (FEIRAS, 1959, p. 3) Em 1960 a situação não parecia ter mudado, pois a Associação Comercial teria como principal ponto de pauta de uma das suas reuniões do mês de março a situação dos “vendedores ambulantes”, levando o diretor da Fiscalização Municipal, Dionízio Azevedo, a dar explicações sobre a morosidade do poder público na Rádio Sociedade da Bahia dias depois. (PAIM, 2005)

As acusações de abusos na ocupação do espaço público e de causarem prejuízos aos grandes comerciantes eram aplicadas a ladrões e maconheiros. Entende-se por que eram considerados uma “praga” e como se justificava afastá-los do centro. No mesmo ano em que “Nouquinha” foi preso, o feirante e pintor conhecido como “Índio” acabou na Delegacia de Jogos e Costumes, como nos conta a curta matéria:

Diligência efetuada por uma caravana composta dos investigadores Ezequiel, Walter e Alcebiades, lotados no posto policial das Docas, logrou êxito ao apreender uma lata de biscoito tamanho média, completamente cheia de maconha, em espécie e pequenos pacotes preparados.

A ‘erva maldita’ estava numa maloca situada no local denominado ‘coroa’ da feira livre de Água de Meninos, e seu dono é o gatuno conhecido pelo vulgo de ‘Índio’ [...]. (MACONHA, 1961, p. 3)

Mais uma vez não se tem a versão do acusado. No seu lugar, tem-se a informação de que este teria alegado uma grave moléstia e “pedia clemência à Polícia”, o que demonstra a já conhecida sugestão da imprensa de que uma dificuldade na vida do indivíduo o impelia à prática do delito, colocando sob suspeita quem mais compartilhasse do problema. Além disso, “Índio” afirmou ser pintor, no que discordou tacitamente o noticiário acusando-o de ser, na verdade, “gatuno” “conhecido da Polícia, contando com várias entradas”.

Água de Meninos, onde “Índio” foi preso em 1961, e outras feiras e mercados soteropolitanos ficaram na memória da cidade, como a Feira do Sete, no areal que se estendia da Jequitiaia ao sétimo armazém do porto, a Feira do Cortume, em frente à penitenciária e, a mais recente, São Joaquim. Mas, para parte das elites econômicas da cidade isso causava preocupação. Podia-se ler nas páginas da imprensa na época:

As feiras livres e os mercados tornaram-se o antro predileto de uma multidão de marginais. Rastejando-se na imundícia, portadores das mais estranhas sortes de mazelas e doenças, imiscuem-se às mercadorias, num incrível desafio à saúde pública. (MERCADOS, 1958, p. 3)

Essa perspectiva ecoava, ainda nos fins da década de 1950, antigas concepções higienistas que classificavam as classes subalternas como “classes perigosas”, possuidoras de atavismos que conduziam inevitavelmente ao crime e taras degenerativas capazes de contaminar a sociedade, fundindo controle social e saúde pública. (CHALHOUB, 2008; CUNHA, 1986; PESAVENTO, 2002)

Figura 2 – A feira de Água de Meninos retratada pela lente do Diário de Notícias



Fonte: AGUA (1958, p. 12).

A imprensa da capital associou maconha à feira, sobretudo Água de Meninos, no bojo da campanha contra seu uso na década de 1950. Em 1952, por exemplo, *A Tarde* denunciou que Salvador havia se tornado “entreposto” de exportação de maconha vinda de Sergipe e Alagoas para Santos, Rio de Janeiro, o sul do país e até para os Estados Unidos através de um esquema que combinava os navios do Lóide, os trens da Leste e a feira de Água de Meninos. (ESTA, 1952, p. 3) Três anos depois repetiu um discurso idêntico:

Aqui na Bahia a polícia já teve oportunidade de apreender maconha, vinda de Sergipe ou Alagoas na feira de Água de Meninos, presumindo-se que existe mesmo uma quadrilha que atua no porto, em harmonia com tripulantes de navios do Lóide. (ACERTAM-SE, 1955, p. 5)

Para o periódico a feira fazia parte de uma rota de tráfico interestadual e internacional que tinha sua origem justamente nos estados considerados pelos especialistas e autoridades do proibicionismo como os principais produtores de maconha do Brasil: Alagoas e Sergipe. Outro dado também presente nesse discurso aparece nas matérias acima: a ideia de que a Bahia não era um estado produtor da droga, mas consumidor e centro de distribuição para outros estados, um entreposto comercial. (CARDOSO, 1958a) Ainda vale ressaltar o destaque dado em ambas as ocasiões aos “tripulantes de navios do Lóide”, os trabalhadores marítimos, outra figura bastante recorrente nas considerações dos proibicionistas. Esses aparecerão logo mais. Por enquanto mais algumas linhas acerca das feiras.

Na verdade, desde a gênese da campanha contra a maconha no Brasil, feiras e mercados populares foram com frequência apontados como pontos de venda e uso:

Vi algumas vezes, quando criança, nas feiras semanais de Propriá, minha terra natal, à noite, ao cessar a venda-gem, indivíduos se entregarem à prática de fumar a erva

[...], sorvendo em austos profundos a fumarada apetecida, depois do que entrava o desafio ou o duelo poético; alguma vez a contenda tomava feição diferente, e exigia a intervenção da polícia para apaziguar os contendores exaltados. (DÓRIA, 1958, p. 5)

O testemunho é do já conhecido Rodrigues Dória, principal referência do proibicionismo da maconha no Brasil, em seu “Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício”. O artigo é de 1915, mas Dória se remete a fatos ocorridos em sua infância, o que torna o relato ainda mais significativo, pois nasceu em 1859.

Segundo Rodrigues Dória, nas feiras da cidade de Propriá, em Sergipe, eram recorrentes as intervenções policiais nas ocasiões em que usuários de maconha se reuniam para fumar e travar “duelo poético” depois do dia de trabalho ainda no século XIX, o que parece indicar a existência de uma percepção condenatória da maconha entre essas autoridades locais muito antes da criminalização oficial em 1932. Porém, em seu relato o hábito parece ser algo bastante público nessa localidade, os feirantes não estavam escondidos, mas em meio às barracas na feira “ao cessar a vendagem”, ao alcance das vistas de uma criança.

A despeito de buscar num passado distante os elementos para conformar a imagem de problema de segurança pública que tentava imprimir para a presença da maconha nas feiras, devido ao seu potencial de provocar loucura, o médico deixa transparecer que, se desavenças ocorriam nessas ocasiões, não eram a regra, mas aconteciam “algumas vezes”. As feiras são zonas de contato entre diferentes consumidores, provenientes de lugares sociais diferentes, mas nem por isso, impermeáveis às trocas simbólicas embutidas nas trocas materiais do comércio. Na feira higienizada e ordeira, símbolo de “modernidade”, pretendida por médicos e autoridades, como o dr. Dória, não havia lugar para a maconha. Para eles, melhor se as crianças não presenciassem mais tal cena.

Das feiras chega-se aos marítimos e os portos. Marujos, marinheiros, canoeiros, pescadores, doqueiros, estivadores e todos os trabalhadores ligados ao mar, sobretudo, os que labutavam nas docas e portos do litoral, mas também os que singravam os rios interioranos, como o São Francisco, foram acusados por especialistas e autoridades do proibicionismo da maconha de serem os principais difusores da “erva da morte” no Brasil. Se o negro africano introduziu, foram os marítimos que espalharam.

Segundo estas autoridades, a maconha entrava e saía de navios escondida em meio às mercadorias e, graças à falta de eficiente fiscalização nos portos, encontrava em terra seus distribuidores, alastrando-se pelas cidades. Para que o mecanismo funcionasse, argumentavam as autoridades, era necessária a participação ativa dos marítimos. Esses trabalhadores foram duplamente acusados, duplamente estigmatizados: além de fumar a “maldita”, comercializavam-na, eram “maconheiros” e “traficantes”. As propaladas consequências do uso da maconha se encaixavam perfeitamente no estereótipo pouco “civilizado” atribuído aos marítimos, historicamente pintados como beberrões, valentões e explosivos. (LINEBAUGH; REDIKER, 2008; SILVA, 2004)

O porto de Salvador, centro de um dos principais impulsos modernizadores da cidade na Primeira República, era uma região fundamental para a sua economia. Nele se dava a grande parte do comércio da capital e do estado em barcos de diferentes dimensões a serviço de pequenos comerciantes ou de poderosas firmas e companhias de navegação nacionais e estrangeiras. As transformações e melhoramentos na região portuária aumentaram o fluxo de pessoas, favorecendo o comércio popular e a intensificação da dinâmica cultural numa região da cidade que já apresentava grande diversificação social de longa data. (LEITE, 1996; PAIM, 2005)

Décio Parreiras (1958, p. 249) em sua visita de 1949 tomou nota dos lugares apontados pelas autoridades baianas como preferidos para o comércio e uso da erva em Salvador:

o Mercado das Sete Portas; Água dos Meninos; Cais do Porto, principalmente junto ao Armazém 4; Praça Cayru; Cais da Alfândega e Rotunda, isto é, nas zonas freqüentadas por marítimos, embarcações e decaídas.

O chefe ali na região do Cais do porto, que controlava a venda para os marinheiros americanos da MacComarck, era um tal de “Shore”.

O porto e seus trabalhadores na cidade da Bahia formavam uma fusão suspeita para as elites políticas locais, responsável por detonar 52 greves durante a Primeira República, juntamente com os empregados do transporte público e os operários da indústria têxtil. (SANTOS, 2001) Ainda se envolviam em manifestações populares no período posterior, como durante o amplo e pouco estudado movimento popular contra a carestia de vida na primeira metade dos anos 1950. (FREITAS, 1985) Se adicionadas essas características ao comportamento reprovável que esse grupo apresentava, aos olhos das elites mais conservadoras, conclui-se que não foi difícil lhes pregar o rótulo. Parece que diferentes preocupações convergiam nos clamores para uma atenção específica ao problema da maconha nas docas.

Interessante observar que na viagem de inspeção realizada pelo dr. Roberval Cordeiro de Farias, presidente da CNFE, à região Nordeste para estudar a mesma questão em 1943, surge um elemento novo. O Secretário de Segurança Pública, major Pulchério considerou que houve um aumento da gravidade do problema da maconha na cidade “[...] pela influência da presença neste porto de marinheiros americanos, de navios mercantes e de guerra”. (FARIAS, 1958, p. 108) O major, no mesmo ano,

havia tentado contribuir com os americanos, fazendo aprovar Decreto-Lei contra “os ruídos que impregnavam a cidade” e atrapalhavam a “batalha da produção” em meio ao “esforço de guerra”, o que na prática justificou a ação policial sobre rodas de samba e festas de terreiro. (CRUZ, 2006, p. 37-44)

Estados Unidos era o país que capitaneava a “guerra às drogas” no plano internacional no período, dando especial ênfase à maconha numa forte campanha ideológica e policial sob as ordens de Harry Jacob Anslinger à frente do Federal Bureau of Narcotics, a agência antidrogas oficial.¹³ Porém, em Salvador na década de 1940 os norte-americanos não eram os capitães do combate à maconha, mas os marinheiros que aumentavam seu consumo na capital.

Essa presença dos “gringos” e seus contatos com as classes subalternas em Salvador foram registrados por Vasconcelos Maia num conto de 1946.¹⁴ Cilu, jovem e bela meretriz que fumava maconha contra uma depressão súbita que lhe acometia, é quem conduz a história. Natural de Sergipe, mas instalada na Salvador da Segunda Guerra Mundial, “fazia vida” num “sobradão sombrio do Pelourinho”, em São Miguel de Baixo, conhecido como Mangue. Diante das incertezas e perigos da vida no mar em meio à guerra, aproveitavam como podiam a capital:

Nessa época, chegavam aos ouvidos das mulheres de Sergipe, tentadores convites da Bahia. A Guerra tinha estourado e diariamente chegavam navios estrangeiros ao por-

13 Apesar da liderança da campanha proibicionista no século XX, alguns estudos realizados por instituições oficiais nos Estados Unidos sobre o uso da maconha revelaram resultados distintos e manifestaram opiniões diferentes do discurso que o país tentava impor globalmente. (CARDOSO, 1994; LUCENA, 1958)

14 O escritor Vasconcelos Maia foi fundador da revista *Caderno da Bahia* nos fins da década de 1940, importante instrumento de consolidação do Modernismo nas expressões artísticas no estado. O conto “Mangue” é originalmente do livro *Fora da Vida*, de 1946. Devo a Tiago Groba a indicação desse texto.

to de Salvador. Eram comboios compridos, comboios de guerra, entupidos de marujos, de homens jovens, ansiosos por mulheres e que, em terra, pagavam gordas somas por minutos de amor [...] Era ganhar prestígio a que conseguisse fisgar um oficial ou mesmo um marujo daqueles. Era uma caça diferente dos michês brasileiros, caça preciosa de dinheiro solto. Como gastavam! Desciam na Bahia depois de longas viagens perigosas, depois de prolongada abstinência, vinham sequiosos de prazer e gastavam tudo sem pena, com mulheres e álcool. Nunca sabiam se alcançavam o porto seguinte, entregavam-se desbragadamente ao gozo e às bebedeiras. (MAIA, 1964, p. 70-72)

Não eram nem de longe os estrangeiros que poderiam ter “salvado a raça”, ter “desafricanizado” a Bahia, como pretendia parte das elites locais.

A realidade se torna ainda mais complexa através de um caso relatado pelo médico João Mendonça, representante da classe médica na Cefe. Com base na observação de um marítimo detento da Penitenciária do Estado, a qual era também diretor na década de 1940, pretendeu demonstrar “um caso muito frisante de homicídio por intoxicação aguda pela maconha”. Contudo, também evidenciou os limites e contradições do modelo de “marítimo maconheiro e traficante” que apregoavam.

Era um marinheiro, tinha “preferência pela vida no mar”, e sobre ele nos fala Mendonça (1958, p. 101):

Foi o caso que o n° 392, a fumar um cigarro de maconha, penetrou, com outros marinheiros, numa quitanda, à procura de cana. Um indivíduo, que ali estava, cortesmente, informa que aquela, entre suas próprias mãos, era muito boa. O 392 saca duma faca, e sem dizer mais nada, vibra um golpe na pessoa que o obsequiara com a informação. O homicida conhecia, apenas de vista, a vítima; com ela, nunca tivera o menor atrito. Desse modo, o delito realizou-se em condições de instantaneidade, sem luta, sem provocação, sem móvel mediato ou imediato e, circunstância de realce, o 392 nada se recorda do ocor-

rido no espaço de tempo decorrido entre o delito e o seu acordar na prisão.

Segundo o psiquiatra, o indivíduo – despersonalizado e identificado pelo número “392” – após o consumo de maconha entra numa quitanda, pede uma bebida e, sem mais nem menos, esfaqueia outro indivíduo. Há uma ênfase nesse aspecto “instantâneo” do fato com o claro objetivo de reforçar a influência negativa do uso da droga: ele conhecia a vítima “apenas de vista” e agiu sem ao menos ser provocado. Depois de consumado o crime, que teria sido motivado exclusivamente pelos efeitos da maconha, o marinheiro não se recordava de nada.

As informações do dr. Mendonça são superficiais demais para tirar grandes conclusões. Superficialidade, aliás, claramente intencional, visto que estava tentando demonstrar as terríveis consequências do consumo de maconha para a segurança pública. Dessa forma, reduziu todo o acontecimento a uma única causa, justamente aquela contra a qual ele se empenhava. Contudo, essas poucas palavras trazem algumas informações.

Que motivos levariam um homem a aplicar uma facada em outro sem muita conversa? Os dois não eram desconhecidos, ao menos se conheciam “de vista” e, apesar do doutor afirmar que nunca tiveram “o menor atrito”, poderiam estar envolvidos em questões variadas do cotidiano capazes de criar alguma antipatia entre eles.¹⁵ Outro dado significativo é o fato do acusado ter alegado que não se recordava de nada do que aconteceu. Pode ter sido o que se passou efetivamente, como também, pode ter sido uma tentativa do acusado de se livrar

15 Sidney Chalhoub (2008) foi um dos primeiros a chamar a atenção para esse aspecto numa leitura crítica das fontes policiais, judiciais e da imprensa que frequentemente atribuíam as brigas entre os trabalhadores a “motivos fúteis”.

da condenação alegando que a droga havia lhe tirado a sanidade e o controle sobre seus atos, o que poderia lhe isentar da responsabilidade penal.¹⁶ O processo criminal instruído contra o detento 392, com certeza, esclareceria o “móvel” do crime, podendo até evidenciar que foram outros os motivos e não a maconha, mas infelizmente esse documento não foi encontrado.

Como o dr. Mendonça precisava de informações para instruir o pedido de livramento condicional, que teve o prof. Mário Leal como relator, procede ao “Exame psíquico” do 392 e nos dá algumas informações relevantes sobre a sua pessoa.

Exame psíquico – (Caráter. Mente). [...] Equilíbrio afeto-volitivo (disciplinado, boa capacidade de trabalho físico, casado, com filhos, corresponde-se muito com sua mulher e filho, para os quais envia todo dinheiro disponível).

[...] Instinto de conservação, reprodução, gregário e seus derivados, bem controlados. Não há desvios sexuais nem aberrações sociais. Sabe ler e escrever regularmente e professa a seita rígida protestante. Não possui os estigmas próprios do vero delinquente, como se vê, nem as sociológicas de inadaptação, tão pouco as somáticas. (MENDONÇA, 1958, p. 102)

Salta às vistas a profunda incongruência entre o criminoso frio e irracional descrito anteriormente e essas conclusões do próprio médico. O indivíduo era “disciplinado” e com fortes laços familiares, com “instintos” “bem controlados”, sem “desvios sexuais”, alfabetizado, religioso e sem “estigmas de delinquência”. Como esse sujeito poderia ter cometido um homicídio daquele? Sagazmente, o dr. Mendonça usa essa contradição a

16 O artigo no qual João Mendonça apresenta o caso é de 1944. Ele informa que já fazia mais de dez anos do crime, o que coloca o fato sob a jurisdição do Código Penal de 1890. Num dos dispositivos que tratam da responsabilidade criminal, o Artigo 27, § 4º, define-se que não eram criminosos “[...] os que se acharem em estado de completa privação de sentidos e de inteligência no ato de cometer o crime”. (BRASIL, 1890)

seu favor: só mesmo a maconha para impelir um homem “disciplinado” ao crime “sem motivo aparente”.

É claro que o médico se esforça para enquadrá-lo numa explicação possível. Admite inicialmente traços de epilepsia. O crime poderia ser explicado por e como uma doença. Mas reconhece que o 392 não se enquadra nesse perfil criminológico e explica definitivamente pelos efeitos da maconha:

No caso vertente [...] o 392 praticou um crime cujas características jurídicas são as do epilético, sem o ser [...] Por outro lado, o que se sabe da maconha [...] é suficiente para concluir-se que o 392 praticou o crime num estado de embriaguez motivado pela maconha [...]. (MENDONÇA, 1958, p. 103)

O doutor deve ter levado a melhor. Apesar de não sabermos o resultado do pedido de livramento condicional do detento naquela ocasião, sem dúvidas ele deve ter convencido sua audiência, formada por médicos e autoridades da Sociedade de Medicina Legal, Criminologia e Psiquiatria da Bahia, onde proferiu a comunicação transformada em artigo, dos “perigos sociais da maconha”.

O importante é notar o reconhecimento do próprio médico de que as características pessoais do detento não apontam para um “maconheiro” nos moldes apregoados pelos especialistas, principalmente sendo ele um marítimo. Esse tinha família e, pelo que parece, não era desprezado por ela, se correspondendo regularmente e enviando todo dinheiro que podia, não era analfabeto e era religioso. São indícios de que, por trás da aparente segurança da ideia do “problema da maconha” defendida pela sua classe, os próprios cientistas revelavam fissuras no modelo de personalidade do usuário que buscavam construir. Mesmo não mudando a opinião de que a maconha era um “problema” que precisava ser exterminado, o consenso

absoluto de que todo “maconheiro” era igualmente um louco degenerado sem laços sociais não predominava entre os especialistas da questão por que a realidade por eles observada questionava esse modelo.

Na Salvador da época, a maconha dava trabalho à polícia e “até artistas estrangeiros traziam amostras da ‘Cannabis sativa’”, como dizia um jornal:

Exemplo concreto chega-nos agora, através da informação recebida pelo repórter através da Delegacia Auxiliar: Lia Ray e seus cubanos estão implicados no tráfico proibido da ‘Maconha’.

De fato, chegando àquela repartição, vimos os jovens músicos detidos a prestar esclarecimentos, vez que a Polícia, que ora intensifica a campanha repressiva à ‘Diamba’, ou ainda ao ‘cachice’, tem levado a efeito uma série de diligências nesse sentido, culminando com a desta madrugada, quando o investigador Queiroz encontrou numa das malas dos artistas farto material, no Palace Hotel. (APREENDIDA, 1951, p. 3)

No início da década de 1950, numa madrugada de agosto de 1951, os músicos cubanos integrantes do conjunto “Mambo Dandies”, que acompanhava a cantora Lia Ray, foram surpreendidos no Bar Tabaris, no centro de Salvador. Francisco Ferreira, Carlos Soarez, Luiz Belmude, Rafael D’avila e Boby Colon, dois negros e três pardos, sequer imaginavam àquela altura da noite que veriam o dia 2 de agosto nascer na Delegacia Auxiliar e não no Palace Hotel por conta de certa quantidade de maconha que guardavam consigo. O outro motivo da suspeita era explicada por outro noticiário: alguns deles tiveram contato com suspeitos no tráfico de entorpecentes. (MAMBOS, 1951)

O uso da maconha também era difundido em Cuba, as ocasiões de uso coletivo, que eram denominadas pelos especialistas do proibicionismo, no Brasil, de “assembleia” ou “clube

de diambistas”, lá eram chamadas de “confradia” ou “bonche” e o cigarro coletivo lá havia recebido o nome de “chicharra”. (PARREIRAS, 1958, p. 273) O motivo da prisão talvez não fosse estranho aos “mambos” haja vista que a planta já despertara a atenção de médicos e autoridades da ilha algum tempo antes.

A maconha era tão perseguida lá quanto aqui, sobretudo devido à forte influência dos Estados Unidos no país. Basta ver o título do artigo de um importante médico cubano, o dr. Luiz Muniz Ângulo, para se fazer uma ideia da opinião geral da classe médica sobre o assunto: “A maconha e o instinto de agressão”. (ÂNGULO, 1948) A ideia aqui é o poder que a erva possuiria para conduzir o homem de volta ao “estado de natureza”, ao seu estado “selvagem”, fora do alcance das “normais morais”, liberando o seu “instinto de agressão”.

Depois de prestarem depoimento, que contou com a não tão estranha presença do psiquiatra João Mendonça a submeter “[...] os jovens a testes psicológicos [...] no sentido de se poder apurar a cumplicidade dos mesmos”, foram liberados pelos investigadores. (APREENDIDA, 1951, p. 3) Nota-se com clareza a suma importância de um dos agentes sociais envolvidos na construção do “problema da maconha” no século XX: o médico, nesse caso um psiquiatra, o dr. João Mendonça. Era o cientista capaz de extrair culpabilidade com suas técnicas psicológicas, denotando a visão patologizadora do hábito, transformado em “vício”, passível da intervenção de um “especialista”. Nada de anormal se, ao ler a matéria, nota-se alguns dos principais termos do proibicionismo das drogas no Brasil: “entorpecentes”, “viciados” e “tóxicos”.

Não há registros de que os músicos tenham provocado alguma desordem em Salvador ou assassinado alguém absolutamente sem motivo ou ainda que tenham cometido algum crime contra a propriedade. Mas todo um aparato de controle

e constrangimento foi posto em funcionamento ao ser evidenciada a relação dos artistas com a maconha: imprensa, polícia (que revistou seus quartos e pertences no Palace Hotel) e a psiquiatria.

Os artistas estavam no Tabarís, que era bar, “dancing” e um dos “cabarés” mais famosos da cidade nas imediações da Praça Castro Alves. Era ponto de divertimento popular na época e não angariava muitos aliados na imprensa. As autoridades policiais acusavam o Tabarís de fazer parte da “engrenagem diabólica” da “aquarela do crime” em Salvador já fazia tempo. (AQUARELA, 1940, p. 8) Não é difícil de conceber por que se tornaram “suspeitos” de consumo de drogas: cinco artistas negros e mestiços se divertindo às três e meia da madrugada num dos lugares mais populares e suspeitos da cidade, onde fariam “contato” com “suspeitos de tráfico”. Enquadravam-se com facilidade no modelo de “suspeito” de “maconheiro” das autoridades e da imprensa de Salvador.

Figura 3 – Os músicos cubanos na Delegacia Auxiliar



Fonte: MAMBOS (1951, p. 5).

Mais um episódio ocorrido na tarde do dia 2 de outubro de 1940 em Salvador pode jogar um pouco mais de luz sobre essas e outras questões acerca do aparato repressivo policial direcionado para os usuários pobres, demonstrando como as diversas personagens agiam na realidade, se relacionando de diferentes maneiras com a legislação criminalizadora e o discurso proibicionista apresentados até aqui. Tudo começou quando:

[...] os indivíduos João Lima P., José Jerônimo da S. e Talvino Rosendo de O., foram surpreendidos a vender e consumir certa erva entorpecente de nome Maconha, hoje, no Mercado do Ouro, coisa que constitui contra-venção às disposições que asseguram a incolumidade da saúde pública, conforme preceitua o Código Penal no art. 159 [...]. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1940, p. 1)

Ao que tudo indica, José Jerônimo e João Lima se encontravam no Mercado do Ouro quando foram detidos pelo guarda civil n.º 357, que anteriormente deteve Talvino, tendo esse implicado os dois. Foram todos os três conduzidos para a Delegacia de Jogos e Costumes (DJC) e lá citaram mais dois homens na situação, que foram levados a depor na mesma delegacia. Além dessas personagens, entraram em cena na ocasião dois representantes da medicina legal e criminal, os peritos Eduardo Bizarria Mamede e José Maria Penna Corrêa. Médicos, polícia e usuários de maconha se encontravam na capital, numa de suas primeiras vezes.

O documento não nos oferece muito da visão que os próprios acusados compartilhavam sobre a maconha e seu uso psicoativo, pois as suas falas se encontram circunscritas às perguntas do delegado, mas é revelador. É importante notar, de início, que a portaria acima evoca o art. 159 do Código Penal em voga na época, que era o de 1890, já que o código aprovado

naquele ano de 1940 só substituiria esse em 1942. Entretanto, o Código Penal em questão ao se referir às drogas como “substâncias venenosas”, no dispositivo citado, não menciona quais seriam essas, muito menos inclui a maconha. Porém, se não estabelecia as substâncias, conferia relativa liberdade para as autoridades policiais, o Código lhes permitia incluir nessa categoria “substância de qualquer dos reinos da natureza”.¹⁷

O referido art. 159 também não aponta a prisão como penalidade para a contravenção, apenas a multa, não prevendo expressamente a punição para quem consumia as “substâncias venenosas”, somente para quem as vendesse ou ministrasse em outrem sem autorização legal. Para o delegado, a contravenção se dava no terreno da saúde pública, mas como definia aquele diploma, que, como dito, não especificava nenhuma substância proibida nem a prisão como recurso. Dessa forma, a prisão dos acusados era ilegal, pois, ainda que a maconha pudesse estar entre as “substâncias de qualquer dos reinos da natureza”, a privação da liberdade não achava fundamento no dispositivo evocado pelo delegado.

A perspectiva da autoridade, entretanto, parecia estar inspirada pela repercussão da legislação proibicionista editada ao longo da década de 1930. O delegado pergunta a um dos acusados se este “[...] já conhecia a ‘maconha’ sabendo-a entorpecente e proibido o seu uso” (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1940, p. 10), onde se percebe que não desconhecia que o uso da maconha, especificamente, estava proibido. Ainda atesta essa possibilidade o emprego da expressão “entorpecente” que só apareceria em legislação posterior a 1890, a exemplo do Decreto n.º 4.294 de 1921, ainda como uma qualidade da

17 O art. 159 do Código Penal de 1890 estava inserido no Capítulo III, que tratava dos crimes contra a saúde pública, do Título III (Dos crimes contra a tranquilidade pública).

“substância venenosa” ou no Decreto-Lei n.º 891 de 1938. Nesta última norma a expressão foi ampliada para abarcar todo e qualquer psicoativo como demonstra o seu título, “Lei de Fiscalização de Entorpecentes”. Esse desenvolvimento jurídico da criminalização da maconha chegou aos seus ouvidos, mesmo que ele não se apropriasse diretamente dele no caso.

Essa coexistência de noções de diferentes normas jurídicas a fundamentar e orientar a ação policial sobre a maconha no começo da década de 1940 em Salvador não deve ser tomada apenas como uma defasagem em relação ao corpo jurídico sobre o qual se assentava a criminalização, visto que há indícios de que a autoridade conhecia as atualizações legais. É mais provável que evidencie uma falta de especialização da questão, que parecia ainda não ter se transformado na entidade autônoma criminal que a “toxicomania” vai assumir, sendo por isso incluída genericamente pelo delegado na categoria de “crimes contra a saúde pública”, ao lado do espiritismo, da cartomancia e do curandeirismo, como equiparava o primeiro Código Penal republicano. Nos anos 1940 a Bahia se tornaria, nos discursos dos agentes do combate à maconha no Brasil, um modelo de repressão, mas isso ainda não se verificava naquele momento. Além disso, ainda não existia um órgão especializado no assunto no estado, que seria instituído poucos anos depois: a Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes.

Os acusados, por sua vez, que frequentavam e viviam na cidade baixa, lançaram mão do que podiam para se inocentarem. A região da zona portuária na cidade baixa, onde se situava o Mercado do Ouro, o cais e o Moinho da Bahia, cenários das prisões que levaram a esse inquérito, era de grande concentração das classes subalternas de Salvador. Era próxima ao Bairro Comercial, onde existia uma guarda noturna desde a Primeira República para proteger os bens da Federação do Co-

mércio, mas de intensa atividade de ambulantes e pontilhada de feiras e mercados populares.

Os dois pernambucanos e o alagoano envolvidos no caso vieram para Salvador dentro de um fluxo migratório que ia se intensificando, devido ao potencial de atração que as cidades maiores passavam a exercer sobre as populações das menores. Ao chegar a Salvador, na maioria das vezes iam morar com parentes ou conhecidos que por aqui já estavam, expandindo as áreas periféricas da cidade e proliferando os “mocambos”, ou poderiam ocupar quartos nos antigos casarões coloniais do centro, transformados em moradias coletivas pelos pobres desde muito tempo. Em geral, engrossavam o contingente de trabalhadores informais da cidade, que as autoridades preferiam denominar de “vagabundos”, “decaídas”, “desordeiros”, “vadios” e “maconheiros”. Mas quem eram aqueles sujeitos?

João tinha 31 anos, era natural de Pernambuco, carpinteiro, sabia ler e escrever e não possuía residência fixa em Salvador. Disse que veio para a capital para melhorar de vida, buscando trabalho na sua profissão, mas não conseguindo, estava exercendo a atividade de trapeiro. No esforço de se livrar das acusações, João afirmou que “não sabia que o seu companheiro trazia aquilo [a maconha] consigo, muito menos que ele a vendia”, apenas tendo conhecimento que era conseguida num depósito, “por onde passam frequentemente sergipanos e alagoanos” e que “o vegetal em apreço só existia no estado de Alagoas”, onde havia estado durante algum tempo. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1940, p. 2)

Ele se defendeu das acusações implicando outros dois sujeitos, “Serrinha” e “Galego”. Segundo seu depoimento, os dois haviam sido detidos no mesmo dia, momentos antes pelo mesmo policial que o prendeu, porém foram liberados pelo guarda “sem ordem de autoridade superior” somente “porque

diziam que quem tinha a erva era ‘Capenga’”. Transferindo a culpa para “Serrinha” e “Galego”, ainda menciona ter ouvido do primeiro que, tendo sido preso há “mais ou menos um mês”, “zombou da polícia” fumando maconha “dentro do próprio xadrez”. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1940, p. 3)

O outro envolvido era José Jerônimo, natural de Sergipe, padeiro, analfabeto e também sem residência certa. Disse ter vindo de São Paulo para Salvador após a “revolução paulista”. Por conta das dificuldades em conseguir empregar-se no seu ofício achava-se alocado como trapeiro, o que o levou a conhecer João Lima. Em sua versão, teria encontrado “[...] dentro de uma lata de manteiga pequena, umas folhas de si conhecidas”, contudo não tinha conhecimento da “nocividade das ervas”, as quais foram mostradas aos “indivíduos apelidados de ‘Galego’ e ‘Serra Grande’”. Estes teriam voltado “agora propondo a compra do restante das ervas”, o que ele aceitou, porém não fora pago, “pois os compradores o calotearam”. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1940, p. 4-5)

Tudo teria começado com a prisão de Talvino Rosendo ou “Capenga”, como era mais conhecido no cais do porto. Com dezoito anos, era natural de Alagoas, analfabeto, “vendedor ambulante de laranjas” e residente na Calçada. “Capenga” coloca mais uma peça que pode nos ajudar a desbaratar a trama do ocorrido:

[...] quando passava nas proximidades do Moinho da Bahia encontrou ‘Galego’ e ‘Serra Grande’, apanhadores de trapo, fumando cigarros que lhe eram desconhecidos, que lhe induziram a também fumar, tendo ‘Galego’ lhe dado uma ponta do dito cigarro para experimentar; que diante disso resolveu levar o cigarro para casa, colocando-o no bolso e se retirando dali, para momentos depois ser detido pelo guarda civil de serviço nas Docas, que lhe declarou que o respondente estava sendo por ‘Galego’ e ‘Serra Grande’ acusado de distribuir maconha [...]. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1940, p. 6)

O guarda, então, encontra em seu bolso uma “ponta de cigarro de maconha” e lhe pergunta “quem mais traficaria com o narcótico”, ao que ele responde: “[...] uns trapeiros que viviam lá por São Joaquim, um dos quais tinha achado as folhas em uma lata, nas proximidades do Mercado do Ouro”. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1940, p. 6) Talvino foi obrigado pelo oficial a ir a São Joaquim e apontar os trapeiros, indicando dois homens imediatamente detidos. Foram assim, todos conduzidos à delegacia. É preciso entender o que teria se passado até aqui.

João Lima afirmava ser inocente, alegava desconhecer totalmente a existência da maconha e o comércio da erva feito por José Jerônimo, acusa “Serrinha” de fumar no xadrez e ainda faz críticas ao oficial que lhe prendeu por ter soltado este e “Galego” “sem ordem superior”, sugerindo algum tipo de conluio. José Jerônimo, que não negou conhecer a erva, mas disse desconhecer sua possível “nocividade”, assumiu ter a vendido para “Galego” e “Serra Grande”, sendo, no entanto, “caloteado” por eles. Já “Capenga”, declarou ter sido acusado injustamente por estes de “distribuir maconha”, que os encontrou a fumar “cigarros desconhecidos”, dos quais levou uma “ponta”, mas não fumou; além de implicar “Galego” e “Serra Grande”, delata os outros dois por ter sido obrigado pelo policial. E, por fim, repete uma versão muito próxima da contada por José Jerônimo para explicar o acesso à droga. Conhecendo os outros acusados agora.

“Serrinha”, também referido como “Serra Grande”, batizado Luiz Rodrigues, e “Galego”, cujo nome era Waldemar Ferreira, eram vizinhos, moravam na Calçada, assim como Talvino. “Galego” era o baiano da história, tinha dezoito anos, era açougueiro e alfabetizado. “Serrinha” era pernambucano, tinha dezenove anos, trabalhava de trapeiro e também sabia ler e

escrever. Eles já haviam sido presos antes do ocorrido e, supostamente, o segundo até teria fumado maconha no xadrez da Delegacia de Jogos e Costumes (DJC), mas não admitiu em depoimento. Voltaram à DJC no dia 12 de outubro, dez dias após a prisão dos demais, sob as ordens do delegado, pois foram citados no caso.

“Galego” foi o mais sucinto e procurou se eximir da culpa afirmando sobre o motivo da prisão que não estava envolvido “[...] senão como experimentador pela primeira vez da erva ‘maconha’, a qual lhe fora dada por seu colega de nome Luiz Rodrigues”. Admitiu conhecer José Jerônimo, porém alegou “ignorar tenha ele achado erva entorpecente” e negou que a tivesse comprado, “lhe sendo ela desconhecida até aquela data”. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1940, p. 9)

Luiz é quem traz as peças finais do enredo. Segundo seu depoimento, naquele dia 2 de outubro, um indivíduo que conhecia “de vista”, mas sabia “ser também trapeiro”

[...] apareceu com uma erva entorpecente de nome ‘maconha’, sua conhecida, propondo ao respondente comprar da mesma e experimentá-la, fumando-a, proposta essa que foi aceita pelo respondente, que a comprou em quantidade de três mil réis; que foi detido por um guarda civil nas proximidades do Moinho da Bahia, juntamente com o seu colega de nome Waldemar Ferreira M., alegando o policial que o fazia em virtude de estarem o respondente e seu colega a fumar ‘maconha’, coisa que não negou ao guarda, como também não nega aqui, tendo sido depois postos em liberdade. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1940, p. 10)

“Serrinha” ainda disse mais: afirmou ter oferecido a maconha ao colega “uma vez, precisamente quando foi detido pelo guarda”, reconheceu que “sabia-a de uso proibido” e informou que o trapeiro com quem a adquiriu a trouxera de Alagoas “[...] onde é nativa e para onde aquele indivíduo se transporta fre-

quentemente a buscar a erva”. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1940, p. 10)

Cruzando os depoimentos, a sequência dos acontecimentos parece ter sido a seguinte: o guarda civil de serviço na região portuária de Salvador encontra Waldemar e Luiz a fumar nas proximidades do Moinho da Bahia, os enquadra e interroga; os dois acusam Talvino, para quem haviam dado uma “ponta” do cigarro momentos antes, de ser o “distribuidor” da erva; o policial os libera e segue no encalço de Talvino, encontrando-o na mesma região, pois era onde trabalhava; este, conhecendo a relação comercial entre “Serrinha” e José Jerônimo, levou o guarda a prendê-lo junto com João Lima.

Há detalhes que podem indicar a existência de algum conflito. Em primeiro lugar, trabalhavam dividindo o mesmo território citadino, a Cidade Baixa, e deveriam se cruzar o dia inteiro por várias vezes. Lembre-se que dos cinco acusados, três eram trapeiros, ou seja, catavam objetos nas ruas, plásticos, papéis, papelão, metais, sucatas, etc. para vender em depósitos e ferros-velhos. Os outros dois eram um açougueiro e um vendedor ambulante, não sendo improvável que este também exercesse a atividade em alguns momentos da sua movimentação diária. Os dois acusados que admitiram vender e comprar a maconha, José Jerônimo e “Serrinha” eram trapeiros. A disputa pelos materiais descartados que seriam vendidos ou pelos espaços daquela região da cidade onde recolhiam esses materiais poderia, por exemplo, ter gerado algum tipo de conflito entre eles. Suposição, mas isso explicaria, em parte, as trocas de acusações.

Outra questão que revelaria um possível conflito é a transação da erva feita pelos dois trapeiros. Enquanto José Jerônimo diz ter a encontrado ocasionalmente e decidiu vendê-la por proposta de “Galego” e “Serrinha”, este último afirma que

a iniciativa partiu de José, o transformando em um traficante interestadual de maconha trazida frequentemente de Alagoas.

Discordam em outro ponto relativo a essa transação: “Serrinha” sustenta que pagou “três mil réis” pela droga, enquanto José Jerônimo diz que “nada recebeu” e o chama de “caloteiro”. Pode ter sido um artifício do segundo para minimizar as consequências da sua ação de vender a maconha, mas pode também indicar ter havido um desentendimento entre eles, resultando nas acusações.

Não deixa de chamar atenção as conexões dos depoimentos dos acusados com ideias que se encontravam presentes também no discurso do proibicionismo da maconha na época. Pode-se citar a afirmação de João Lima de que a erva “só existe em Alagoas” e a alusão à presença de sergipanos e alagoanos no depósito onde se conseguia maconha. Para “Serrinha” o estado de Alagoas era o seu centro de produção, pois lá “é nativa”. Acontece que ambos eram pernambucanos, residindo há pouco tempo em Salvador e podem ter vivenciado uma repressão anterior à maconha em Pernambuco, pois, no estado, as primeiras prisões envolvendo a droga se deram na capital no início da década de 1930, um ano após a sua criminalização. (LUCENA, 1958)

Desde o início da década de 1930 o médico do Serviço de Assistência a Psicopatas de Pernambuco, dr. José Lucena, realizava experiências com usuários de maconha para estudar os seus efeitos, divulgando suas conclusões na publicação periódica do órgão no qual trabalhava. Outro dado é que o médico pernambucano Eleyson Cardoso integrava desde os anos 1930 a CNFE. O cotidiano de vigilância que viveram, mais do que a leitura dos artigos médicos e jurídicos sobre o assunto, deve ter os colocado em contato com esse discurso condenatório da

maconha, o qual supunham fazer sentido aos ouvidos das autoridades policiais.

Nesse sentido, é possível entrever que, se não era perseguida diligentemente há tanto tempo quanto na capital pernambucana, naquele ano de 1940 o consumo de maconha já era algo não tolerado pela polícia soteropolitana. Nos depoimentos surgiram referências a outras prisões além daquela que motivou o inquérito. Como nos contou “Serrinha”, o policial que deteve ele e “Galego” próximo ao Moinho da Bahia, alegou que “o fazia em virtude de estarem a fumar maconha”. Ou seja, o uso de maconha já era causa de detenções, sendo a sua proibição algo conhecido das autoridades da capital, que lhe dispensava considerável atenção, pois somente as nossas cinco personagens estiveram envolvidas em três prisões em mais ou menos um mês.

Outro ponto significativo é “Galego” ter afirmado que o seu papel no fato foi de mero “experimentador pela primeira vez”, negando reiteradamente envolvimento no comércio da droga. Isso evidencia uma tentativa, que não era infundada ou mesmo aleatória, de se distinguir do que viria a ser conhecido futuramente como “traficante”. Segundo o Decreto-Lei n.º 891 de 1938, tanto quem consumia quanto quem vendia estava sujeito à mesma penalidade, ambos eram criminosos, mas na prática parece que havia alguma diferença a ser considerada pelas autoridades na resolução da questão.

Ser “experimentador pela primeira vez” significava não ser vendedor nem ser um “intoxicado habitual”, um “toxicômano”. Para “Galego”, na situação concreta, a melhor saída era ser considerado um usuário de primeira viagem, pois para o traficante a determinação legal da pena de um a cinco anos poderia ser seguida mais fielmente e para o toxicômano a ordem era a

internação em “hospital para psicopatas”.¹⁸ Ele foi preso por uso de maconha alguns dias antes da prisão que deu origem a esse inquérito e posto em liberdade no dia seguinte, provavelmente argumentou o mesmo, que provavelmente tinha ouvido de outros “maconheiros” que haviam passado pela experiência. Já tinha dado certo uma vez, poderia dar certo de novo.

Para ter certeza de que se tratava de maconha era preciso a confirmação da ciência. Ficou, então, a cargo dos peritos criminais Eduardo Bizarria Mamede e José Maria Pena Corrêa o exame da maconha encontrada com os acusados. O resultado, o auto de exame toxicológico, é uma síntese do que se sabia à época sobre a maconha através de estudos nacionais e estrangeiros. O dr. Mamede, inclusive, que exerceu durante algum tempo o cargo de prefeito da cidade de Santo Amaro, nomeado em 1931 pelo interventor Juracy Magalhães (TAVARES, 2001),¹⁹ juntaria sua experiência como perito e os estudos sobre o assunto para publicar o artigo “Maconha: ópio do pobre” em 1945. Além do “estudo do material enviado”, os peritos buscaram responder às perguntas feitas pelo delegado no intuito de instruir o inquérito: a) “se tem a mesma efeitos nocivos á saúde, sobretudo como entorpecente” e b) “se é possível dizer se ela é nativa neste Estado”. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1940, p. 11)

Para responder à primeira questão os peritos, primeiro, concluem se tratar de maconha: “embora sem elementos de

18 O Capítulo III do Decreto-Lei n.º 891 de 1938 versa especificamente sobre a internação e a interdição civil do chamado “toxicômano”. Segundo o Decreto-Lei, este era afetado por uma “doença de notificação compulsória, em caráter reservado, à autoridade sanitária local”, não sendo permitido o seu tratamento em domicílio, passível de “internação obrigatória”. (BRASIL, 1938)

19 Eduardo era irmão de Jurandir Bizarria Mamede, tenente ativo no golpe da Revolução de 1930, tendo ele também participado do movimento no Nordeste.

precisão científica absoluta, acreditam os peritos ser o vegetal examinado uma das variedades da *Cannabis sativa*, provavelmente a “*indica*”. Mesmo reconhecendo notáveis propriedades terapêuticas contra “[...] gastralgias, dores de dentes, cólicas uterinas, [que] como por encanto, são varridas do campo sensitivo-sensorial” (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1940, p. 12) e afirmando “[...] parecer paradoxal que alguns sintam, como efeitos da maconha, aquele euforismo, aquela sensação de rara felicidade e em outros o seu resultado imediato seja uma excitação que é uma perigosidade manifesta”, os dois peritos sentenciam:

Entorpecente ou excitante [...], essas duas propriedades tornam a maconha altamente nociva à saúde e extremamente perigosa à sociedade. Mesmo se aproveitadas algumas falazes propriedades terapêuticas (entre as quais a analgésica), o seu uso arbitrário seria o primeiro passo ao ingresso inevitável ao vício. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1940, p. 14)

Na opinião dos doutores se tratava de maconha, ainda que não tivessem “elementos de precisão absoluta” para garantir, seria o material apreendido com os acusados uma variedade da *Cannabis*, que supõem seja a *indica*. Reconhecem resultados positivos do seu uso medicinal contra dores de estômagos, dores de dente e cólicas, aliviando o sofrimento do paciente de forma surpreendente, “como por encanto”. Suas considerações também nos deixa entrever que àquela altura o discurso médico admitia que os efeitos psicoativos da maconha poderiam ser diversos: em alguns apenas “sensação de felicidade”, em outros uma perigosa “excitação imediata”. Contudo, seria exatamente essa característica “paradoxal” que lhe tornava muito “nociva à saúde” e “perigosa à sociedade”. O “uso arbitrário”, ou seja,

sem a devida supervisão médica, ainda que terapêutico, levaria inevitavelmente “ao vício”.

Por fim, em resposta à segunda pergunta do delegado da DJC, recorrem ao trabalho de um conhecido nosso:

Rodrigues Dória, provector professor de Medicina Legal da Faculdade de Direito da Bahia, despertado pelas referências de Bentley, dedicou-se ao estudo da questão, concluindo por assegurar que a maconha não é brasileira, tendo sido trazida em várias das levas de escravos que aportavam às nossas aldeias e cidades litorâneas. O vegetal e o vício que logo souberam os índios apreciar, cedo haveriam de disseminar-se, para atingir, por fim, as camadas mais humildes do nosso povo. [...] Sob a denominação de ‘fumo de Angola’, era familiar em toda costa noroeste da África. Vegetal de cerca de um metro a um metro e meio de altura é encontrada, em relativa abundância no nordeste baiano, nas proximidades da região de Tucano, no interior dos estados de Sergipe, Alagoas, parte de Pernambuco [...]. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1940, p. 14-15)

Como se pode acompanhar, o auto de exame toxicológico que instruiu este inquérito foi além do que solicitou o delegado da DJC.

Os peritos foram buscar em Rodrigues Dória a base para responder às questões da autoridade policial, apresentando neste trecho algumas das principais ideias defendidas pelo médico em 1915: a origem africana da maconha no Brasil, sua predominância na região Nordeste e o perfil de classe dos usuários. Se o delegado pretendia saber se a erva apreendida era nativa na Bahia, eles responderam afirmando a possibilidade, pois seria encontrada “em abundância no nordeste baiano” na “região de Tucano”, como também poderia ser encontrada em outros estados da região Nordeste, como também afirmava Dória.

No entanto, sua origem histórica não seria em terras brasileiras, mas sim na “costa noroeste da África”, onde era “familiar” e conhecida como “fumo de Angola”. Fora trazida para este lado do Atlântico “em várias levas de escravos” africanos, tendo sido apreciada pelos povos indígenas e, então, disseminada nas “camadas mais humildes do povo”. Da origem africana para predominar entre as classes subalternas no Brasil, sobretudo, do Norte e Nordeste. Ideias presentes em Rodrigues Dória que ecoam neste documento produzido 25 anos após o artigo fundador do proibicionismo brasileiro da maconha. Interessante observar que os peritos assinalam a participação do índio e do africano no processo, mas nada dizem sobre os europeus, se também apreciaram, se a cultivaram, se contribuíram para disseminar o hábito por aqui.

Através do inquérito policial envolvendo João Lima, José Jerônimo, “Capenga”, “Galego” e “Serrinha” percebeu-se como as diversas questões tratadas até aqui se materializaram na realidade, num confronto entre usuários, autoridades policiais e cientistas. Identificou-se como a legislação proibicionista poderia determinar o trabalho policial e como esta ainda não estava muito organizada na cabeça das autoridades. Também ficou claro que não apenas os repressores se apropriavam dela, mas também os usuários, encontrando na prática as brechas legais que poderiam lhe inocentar ou, ao menos, minimizar as consequências do problema. E com o parecer dos doutores foi possível visibilizar a extrema sintonia desse aparato repressivo em relação ao discurso do proibicionismo da maconha construído pela medicina.

Como se tem visto, o discurso de combate à maconha acusou, via de regra, apenas os pobres num evidente esforço de transformar criminalização das drogas em instrumento de repressão e controle das classes subalternas no Brasil. Porém,

o dr. Roberval Farias nos dá indícios de que os usuários não se encontravam apenas na “mais baixa escala social”, informando em seu relatório de 1943 que na Bahia o uso de maconha já era “feito por indivíduos de categoria social mais elevada”. Entretanto, ao contrário da grande atenção que dispensou na listagem de centenas de nomes de “maconheiros” pobres e no mapeamento de lugares em diferentes cidades de vários estados onde esses fumavam, coincidindo com os lugares que trabalhavam, moravam e se divertiam, não aprofundou esse ponto, pois: não citou nomes de “maconheiros” “de categoria social mais elevada” nem os lugares onde fumavam.

É bem verdade que há uma imensa escassez sobre esse ponto da questão. Todo o discurso e prática do proibicionismo brasileiro da maconha elegeram as classes trabalhadoras da sociedade como alvo da acusação de “maconheiros” e do estigma que imprimiam na mesma. Era o “ópio do pobre”, como também se referiam à maconha os especialistas. (MAMEDE, 1945, p. 71) A expressão, por um lado, aludia ao fenômeno da difusão do seu uso entre as classes subalternas e, por outro, à estratégia médica de transferência dos efeitos do ópio para a maconha. Com isso se naturalizava a ideia do “entorpecimento”, da “idiotização” ligada aos seus efeitos psicoativos, pois eram essas as consequências do consumo do ópio, segundo os médicos e farmacólogos. Ser designada como um “vício de-selegante” é uma evidência das linhas gerais sob as quais se assentava a condenação. Opunha-se aos “vícios elegantes” das elites, das camadas mais abastadas da sociedade, inspirados nos hábitos psicoativos da *belle époque* parisiense. (PERNAM-BUCO FILHO; BOTELHO, 1924) E entre esses, a maconha não teria ocupado um lugar de destaque. Prefeririam a morfina, a heroína e, sobretudo a cocaína.

Para parte dessas elites seria um símbolo de sofisticação francesa, dos salões repletos de intelectuais e dos finos cabarés de cortesãs luxuosas. Eram consumidos pelos “moços de boa família” e, não raro, pelas “mocinhas da melhor sociedade”. Para outra parte, setores mais conservadores dessas classes abastadas, e para a imprensa esse consumo de drogas pelos jovens de elite causava indignação, reagiam fortemente ao ver seus filhos, sua *jeunesse dorée* praticando atos que eram associados à licenciosidade. Nos jornais e manuais da época os “vícios elegantes” eram tomados como o resultado indesejado da “modernidade”, a “corrupção dos costumes”, trazidos na bagagem de jovens ricos que adotaram o hábito nos centros da Europa ou nos contatos sexuais com prostitutas, acusadas de contribuir decisivamente para a disseminação dos “vícios elegantes” entre os “bons moços” da juventude, como se verá adiante. (CARNEIRO, 1992, p. 6-7)

A expressão “vícios elegantes” indica que havia uma diferenciação na percepção do fenômeno do consumo de psicoativos, bem como, na percepção de quem eram os usuários, o que acabava por transformar-se numa diferenciação da forma com que o Estado e a sociedade lidavam com ele. De fato, a atitude de médicos e autoridades em relação aos casos de abusos de drogas poderia mudar significativamente a depender de quem era o usuário: os membros das elites econômicas muito raramente poderiam surgir em casos policiais envolvendo drogas, assim como os tratamentos de dependentes abastados eram extremamente discretos e reclusos como bem demonstra Benjamim Costallat em “O segredo dos sanatórios” de 1924. (BRE-TAS, 1997; CARNEIRO, 1992; RESENDE, 2006)

O mais paradigmático dos “vícios elegantes” foi, sem dúvidas, a cocaína. A literatura foi muito atenciosa quando o assunto era a cocaína, tendo merecido as reflexões de Lima

Barreto, Álvaro Moreyra, Benjamim Costallat, João do Rio, Coelho Neto, Théo-Filho e até do sambista Sinhô, entre outros. (RESENDE, 2006) Esse alcaloide da folha de coca, isolado e nomeado na segunda metade do século XIX por Albert Niemann, foi logo produzido em larga escala pela indústria farmacêutica, a exemplo da poderosa alemã Bayer, e seu uso foi rapidamente difundido no mundo associado à euforia moderna e ao charme parisiense do “excesso”, mas também aos perigos do submundo das grandes cidades.

Tomada como “panaceia universal” para todos os males nos fins do século XIX e exaltada com entusiasmo por Sigmund Freud, a cocaína passou a ser comercializada em farmácias e recomendada pelos médicos até ser alvo de interdições internacionais, devido a conflitos de interesses entre as grandes potências capitalistas, ainda na primeira década do XX. (BASTOS, 1992; SCHEERER, 1993) No Brasil, foi das primeiras substâncias psicoativas proibidas, antes da maconha, ao lado do ópio e seus derivados, pelo Decreto n.º 14.969 de 1921, cuja consequência principal foi o surgimento de um comércio ilegal e violento para continuar suprimindo a demanda que não reduziu com a lei. (RESENDE, 2006)

Uma imagem desse consumo de cocaína pelas elites do Rio de Janeiro foi cantada por Sinhô em 1923:

Só um vício me traz
Cabisbaixa me faz
Reduz-me a pequenina
Quando na tenho à mão
A forte cocaína
Quando junto de mim
Ingerindo em porção
Sinto sã sensação
Alivia-me as dores
Deste meu coração

Ai!...Ai!...
Ês a gota orvalina
Só tu és minha vida,
Só tu ó cocaína!
Mais que a flor purpurina
É o vício arrogante
De tomar cocaína

Sou capaz de roubar
Mesmo estrangular
Para o vício afogar
Nesse tóxico bravo
Que me há de findar.
(SINHÔ, 2006, p. 86-87)

Criação da “distinta atriz Celeste Reis” e dedicada a Roberto Marinho, futuro dono da Rede Globo, na época com 19 anos, a “canção-tango” se chama “A cocaína”.

Sinhô, sambista dos primeiros tempos de sucesso do samba na indústria cultural, frequentou as festas e encontros da intelectualidade do início do século XX em São Paulo e no Rio de Janeiro, época que o samba, não sem conflitos e diferenças de apropriação, passava cada vez mais a significar para parte desse grupo um símbolo da identidade nacional. (ABREU, 2010; CUNHA, 2001, 2008; GOMES, 2003; SOUZA, 2003) Na letra, ao mesmo tempo, a cocaína é um vício arrogante e a gota orvalina que alivia as dores do coração e provoca sã sensação. É o máximo, única, a flor purpurina, a própria vida. Mas também poderia ser um perigoso tóxico bravo e levar o usuário ao crime roubar, estrangular ou pior, à morte que me há de findar. Remédio para todos os males, símbolo de *status* e distinção, perigo que pode levar à morte, essa miríade de percepções fez a carreira da cocaína na história.

Apesar dessa indiferença em relação ao consumo de maconha fora do mundo dos subalternos, que se transforma numa grande lacuna na história da sua presença na sociedade brasileira, a própria literatura proibicionista dos anos 1930 e 1940 demonstrou que ela foi percebida de maneiras diferentes pelos grupos sociais mais abastados de outras sociedades. Como exemplo, o uso entre as cortes reais na China e na Pérsia antes da era cristã, da bebida conhecida como *nepenthes*, típica das casas da elite grega na antiguidade e do “Clube dos haschischins” da elite intelectual parisiense no século XIX. (BARBOSA, 1958; CARDOSO, 1958b) Os literatos Assis Cintra e Olavo Bilac foram dos poucos olhos atentos a esse aspecto no Brasil.

O primeiro assinalou a sua presença na Corte de D. João VI. Cintra, numa biografia bastante picaresca da rainha Carlota Joaquina, conta que a “diamba” havia subido os degraus da realeza imperial com a rainha, que a teria usado com frequência como veneno para “despedir inimigos para o inferno”. (PERES, 1958, p. 69) A singularidade na narrativa é sua origem ser apontada no Amazonas e não no Nordeste como seria algum tempo depois, o que pode indicar que realmente houvesse maconha dessa região na capital do Império ou pode ser uma associação genérica, ligada à representação da Amazônia como lugar onde predomina o elemento natural, as ervas, etc.

Apesar do tom manifestadamente jocoso e cômico da narrativa, visto que o escritor pretendia ridicularizar a rainha, não seria improvável que os nobres portugueses realmente tivessem contato com a droga. Como também não seria improvável que tivessem conhecido as suas possíveis propriedades venenosas na Europa. Além de ter o óleo de sua semente utilizado como combustível para a iluminação pública e a sua

fibra utilizada para produzir papel, a *Cannabis* era extremamente explorada com finalidades têxteis na Europa. Sabe-se, por exemplo, que cordames e velas para embarcações que fizeram a expansão marítima portuguesa eram feitas de cânhamo, a fibra têxtil extraída do caule da planta. (CARNEIRO, 2002a; ESCOHOTADO, 2004; RUBIN, 1975) Dessa fibra também eram produzidos diversos tipos de tecidos provenientes de várias partes do continente.²⁰ (DUPLESSIS, 2010) Essa atividade econômica era tão significativa na Europa que foi implantada pela Coroa Portuguesa no Rio Grande do Sul em 1783 uma fazenda para desenvolvê-la, a Real Feitoria do Linho Cânhamo, visando à produção e exportação da fibra para a Europa. (MENZ, 2005)

A literatura de fins do século XIX sinalizou com outra possibilidade que pode não ter sido apenas ficção. Olavo Bilac, num conto de 1894, evidencia um tipo de uso medicinal de preparados de maconha. Na narrativa a maconha é referida como *Cannabis indica*, nome hoje usado para se referir a outra espécie da planta, mas na época empregada às vezes para designar também a *Cannabis sativa*, já que ainda não se conhecia muito sobre a especificidade botânica do gênero *Cannabis*. Num “jantar de refinados”, o jovem Jacques relata a sua experiência com um preparado da planta aos seus colegas entre baforadas de charutos, cálices de *chartreuse* verde e comentários sobre Baudelaire:

Foi há pouco tempo. Estava eu morrendo de tédio numa cidade do Norte. Toda a solidão daquelas ruas muito direitas, muito largas e muito vazias me havia entrado na alma. Como eu me aborrecia, meus amigos! E imaginem

20 Entre estes se destacavam o Batista, o Brim, o lenço de Cholet e o Zingas. Poderiam ser de cânhamo apenas ou dessa fibra mesclada ao linho ou ao algodão. Eram produzidos, em geral, na França, mas também em Flandres e na Bretanha francesa.

que, por esse tempo, sofria eu de uma singular excitação nervosa, que me fazia ficar semanas inteiras sem dormir, com o corpo quebrado, todo o organismo vibrando dolorosamente ao menor choque, à menor contrariedade, à menor emoção [...] Um dia, um médico meu amigo aconselhou-me o uso do ópio.

Protestei que seria inútil: a morfina, o láudano, tinham sido impotentes, deixavam-me o corpo despedaçado [...]. Ele, então, receitou-me um novo preparado...

Não conhecem vocês, com certeza: é o tanato de canabina. A canabina é o alcalóide que se extrai do haxixe, da *Cannabis indica* [...]. (BILAC, 2006, p. 29-30, grifo nosso)

De início, se percebe a relação, que seria consolidada futuramente no discurso médico, entre a *Cannabis* e as regiões Norte e Nordeste do Brasil: a personagem teve contato com a substância derivada da planta quando se encontrava “numa cidade do Norte”. Vale lembrar que em fins do século XIX ainda não existiam oficialmente as duas regiões de forma independente uma da outra, sendo o “norte” todo o território que ia da Bahia ao Amazonas.

O que se destaca neste trecho da narrativa é a presença do médico, receitando o derivado da maconha como medicamento para a “excitação nervosa” do jovem abastado Jacques. E o “tanato de canabina” não foi a primeira opção sugerida pelo doutor, antes lhe aconselhou o “uso do ópio”. O jovem rico nos deixa ver que esse tipo de tratamento médico à base de substâncias psicoativas poderia ser ainda mais comum, pois já havia tentado a morfina e o láudano, mas “tinham sido impotentes” para resolver seu problema. Diante dos fracassos e dos protestos do rapaz, o doutor decide por um “novo preparado”.

O nome do medicamento, “tanato de canabina”, é sugestivo: “tanato” é uma expressão grega que significa “morte”, tendo

inclusive nomeado um dos deuses daquele panteão, *Tânatos*, irmão de *Hipnos*, deus do sono. Sendo a “canabina” um “alcalóide” extraído da planta, hoje mais conhecido como *canabinol*, o preparado em questão além de trazer a cura poderia levar à morte. Um título, então, bem íntimo do sentido que os gregos atribuíam à expressão *phármakon*, da qual derivou o fármaco, farmácia e farmacologia, ao mesmo tempo remédio e veneno. É ilustrativa desse aspecto a atitude do médico ao entregar o medicamento a Jacques: “O farmacêutico, solícito, recomendou-me com ares misteriosos que não tomasse, em caso algum, mais de duas pílulas”. (BILAC, 2006, p. 30)

É nessa atmosfera de ambiguidade sobre a ação fisiológica do derivado de maconha que segue o relato do jovem:

Esperei a noite com uma ansiedade grande. Às dez horas tomei duas pílulas, deitei-me, e, abrindo um livro qualquer, chamei o sono. [...] Correrá uma hora. Nenhum efeito. [...] Sorri, com desdém, do poder do narcótico, e engoli corajosamente mais três pílulas, e dali a um quarto de hora uma outra. [...] não sei se acharei palavras para lhes referir o que principiou então a passar-se em mim. [...] Foi uma coisa horrível, sobre-humana, inenarrável, prolongada por toda a noite. Eu não dormia, mas não estava acordado. Dentro do meu corpo havia uma alma que sentia, que pensava; mas, como hei de eu explicar isso? Não era a minha verdadeira alma, porque essa eu a sentia fora de mim [...]. Depois, senti que acabara o desdobramento da minha personalidade. Estava outra vez com uma só alma. O corpo continuava a sofrer, sofrer indizivelmente. [...] Recapitulei toda a minha vida, de dia em dia, de hora em hora. [...] Foi então que dormi, sono bruto, sono de pedra, sono de morte, por dez horas a fio. (BILAC, 2006, p. 30-32)

E após a descrição da sua experiência com o preparado, complementa:

O mais curioso, concluiu Jacques, depois de uma pequena pausa, é que o abalo produzido por essa noite no meu organismo foi tão forte, tão brutal, que me restituiu a saúde: equilibrou-me os nervos e livrou-me da insônia. De modo que a canabina me curou, não pelo bem, mas pelo mal que me fez [...]. (BILAC, 2006, p. 32)

Apesar da aterrorizante descrição da “viagem” feita pelo abastado moço, um dos seus amigos presentes ainda objeta: “Mas isso nada prova... Você sofreu assim, porque o excitante encontrou mal preparado o terreno em que devia operar”. (BILAC, 2006, p. 30)

O jovem contrariou o conselho médico e excedeu bastante a dose: o preparado, adquirido como remédio, mostrou-lhe, então, seu lado de veneno, de morte, de “tanato”. Ainda que o médico tenha lhe alertado, Jacques não possuía referências para uma dose ideal, assim como não os possuía para os efeitos: esperava que surgissem imediatamente e, como não sentia nenhum, teria decidido avançar o estabelecido, o que o levou à superdosagem. Na narrativa, a personagem já havia experimentado outros psicoativos e também tido efeitos indesejados, ficava com o “corpo despedaçado”. Depois de uma noite inteira a “sofrer indizivelmente”, que o faz sentir um “desdobramento da personalidade”, com uma alma dentro e outra fora do corpo, dormiu um “sono bruto”, “sono de morte, por dez horas a fio”.

Contudo, o preparado teria proporcionado também a cura do jovem, equilibrando os nervos e livrando-o da insônia. A ambiguidade fica por conta da sua conclusão: se o “tanato de canabina” lhe curou, foi pelo “mal”, devido ao “abalo forte e brutal” produzido em seu organismo, e não pelo “bem”. Essa perspectiva gera uma discordância entre os ricos rapazes, visto que na visão de um deles, o problema não está na substância,

mas em quem a utiliza, com o “terreno”, o organismo “mal preparado”, e na forma que esse uso é feito.

Mesmo se a história de Jacques, Bilac conclui com um conselho do jovem para que os outros moços não experimentassem o “tanato de canabina”, pode-se perceber a miríade de questões envolvendo a maconha naquele contexto: os médicos, que ainda ensaiavam o combate às drogas, nesse momento estimulavam o seu consumo com seus receituários; se a maconha e seus derivados ainda não eram condenados tão veementemente como viriam a ser algumas décadas adiante, já se apresentava certa tendência à reprovação do seu uso; e, por fim, dividia opiniões entre as elites, havendo aqueles que não a vissem enquanto um mal absoluto. Complexidade que deveria fazer parte dos circuitos sociais por onde Olavo Bilac se movia e encontrava inspiração para sua literatura.

Como dito linhas atrás, alguns elementos da narrativa de 1894 não deixam de possuir um aporte na realidade do período. No famoso “Formulário e Guia médico” de Pedro Napoleão Chernoviz, de 1888, está indicada a maconha para fins terapêuticos, referida como “haschich” “haxixe”:

Contra a bronchite chronica das crianças [...], fumam-se cigarrilhas Grimault na asthma, na tísica laryngea [...]. Debaixo de sua influência o espírito tem uma tendência às idéias risonhas. Um dos seus efeitos mais ordinários é provocar gargalhadas [...]. Mas os individuos que fazem uso contínuo do *haschich* vivem num estado de marasmo e imbecilidade. (CARLINI, 2006, p. 315)

As referidas “cigarrilhas Grimault” eram os mesmos “cigarros Índios, *Cannabis indica*”, como constava em anúncio de jornal em 1905:

Figura 4 – Anúncio de jornal de 1905 oferecendo cigarros de maconha para ricos

GRIMAULT & C^{ie}
CIGARETTES INDIENNES
 AU CANNABIS INDICA
 CONTRÉ L'ASTHME. LES BRONCHITES
 ET LES MALADIES DE POUMON
 PHARMACIENS PARIS

Asthma
Catarrhos
Insomnia

CIGARROS INDIOS, Cannabis Indica

De GRIMAULT e C^{ia}

A dificuldade em respirar, a roncadura, os flatos, a aspiração sibilante acabam quasi logo, produz-se uma expectoração abundantissima quasi sempre em pouco tempo, torna-se mais facil, a respiração, mais branda a tosse e um dormir reparatório afasta todos os symptomas assustadores que se tinham manifestado.

Fonte: Carlini (2006, p. 316).

Segundo o “Guia médico” do doutor Chernoviz, a *Cannabis* era usada nos fins do século XIX como medicamento contra problemas respiratórios, inclusive de crianças. O médico ainda tece algumas considerações acerca dos seus efeitos psicoativos, demonstrando certa ambiguidade a sua opinião. Por um lado, provocava comumente “ideias risonhas” e “gargalhadas”. Por outro, o “uso contínuo” levaria o individuo ao “marasmo” e à “imbecilidade”. Essa última consideração de Chernoviz parece aproximar os efeitos da maconha aos do ópio, operação já realizada pelo discurso médico francês e que viria a ser incorporada ao brasileiro no século XX.

As “cigarrilhas Grimault”, citadas pelo médico em 1888, ainda eram comercializadas quase vinte anos depois e indica-

das para o tratamento da insônia, o mal que atormentava o jovem Jacques do conto de Bilac. Eram produzidas por laboratório farmacêutico, recebendo marca francesa e embalagem refinada, como se pode ver na imagem acima, para seduzir e agradar os gostos de uma clientela abastada. No anúncio vê-se a grande exaltação das suas propriedades terapêuticas: “asma”, “catarros”, “roncos” e “flatos” com seu uso acabariam “quase logo”, tornando a respiração “mais fácil”, a tosse “mais branda” e provocando um sono “reparatório” capaz de afastar “todos os sintomas assustadores” de antes. Alguma semelhança com a história do jovem abastado Jacques?

Parece que a maconha no Brasil não conviveu apenas com os indivíduos considerados “sem cultura” da “mais baixa escala social” como defendiam os médicos no século XX. Assim como parece também que esses, os criadores do discurso que embasou a criminalização da maconha no país, se esforçaram com visível sucesso para ocultar essa relação. Conseguiram até ocultar a sua própria relação, de cura e “tanato”, com a *Cannabis*.

Por isso, são extremamente reduzidos os casos conhecidos, se comparados àqueles envolvendo as classes subalternas. Porém, alguns casos dispersos provam que, de vez em quando, a mocidade abastada experimentava da “maldita”.

Foi o que noticiou o *Diário de Itabuna*, no sul da Bahia, em 1958. O caso, no entanto, ocorreu em São Paulo:

O quadro é o mais deprimente de quantos temos conhecimento. Moços paulistas, da melhor sociedade, entregues ao vício da maconha, constituíram-se no Clube dos 50, que tem por fim danificar a propriedade alheia, causar prejuízos grandes aos seus semelhantes. (NOSSO, 1958, p. 1)

Após noticiar o ocorrido em outro estado, prossegue em tom revelador e agressivo:

Estamos desconfiados de atividades perniciosas de alguns elementos que se acham nesta cidade, bem instalados [...] É gente estranha ao nosso meio [...].

Não permitiremos, de maneira alguma, que seja essa desgraça implantada em nosso meio. Nossa mocidade, briosa como sempre, digna e decente, respeitadora das nossas mais caras tradições, deve estar alerta e colaborar conosco na investigação dessas atividades.

Uma coisa podemos dizer: Se se positivarem os receios que temos, saibam esses elementos que agiremos de qualquer maneira, que nossa reação será brusca e poderemos nos exceder, porque um cancro desses exige reação violenta. Saiam de Itabuna se seus intentos são esses. Maconha não entrará em nossa terra. (NOSSO, 1958, p. 1)

O jornal do sul da Bahia indica, num paralelo revelador, que não eram pobres, como de costume, os suspeitos das tais “atividades perniciosas”. Primeiro, relata um caso, atípico em jornais, de “moços paulistas da melhor sociedade” envolvidos num escândalo público de prisão em flagrante por uso de maconha. Depois levanta a suspeita de que “elementos bem instalados” na cidade, ou seja, também “moços da melhor sociedade”, vindos de fora, estariam fazendo uso clandestino da erva. Evocando, então, os brios da mocidade, avisa aos “elementos suspeitos” que as autoridades reagirão violentamente para exterminar essa “desgraça”, esse “cancro” que era, em sua opinião, a maconha.²¹

21 A década de 1950 foi de insistentes ações do poder público e de intensa campanha da imprensa em prol da “modernização” de Itabuna, por conta das comemorações do seu centenário, o que resultou em diversas frentes de atuação desses agentes com intuito reformador como o espaço urbano,

Figura 5 – Os “bons moços paulistas” que fumavam maconha



Fonte: NOSSO (1958, p. 1).

A outra referência trata sobre Salvador. O folclorista Alceu Maynard Araújo percorreu o interior do Nordeste na década de 1950 colhendo informações para compor o seu estudo sobre práticas não oficiais de cura, que foi publicado sob o título de *Medicina Rústica*. Ao chegar a Piaçabuçu, interior de Alagoas, o estudioso conversou com o prefeito da cidade sobre usos tradicionais de maconha e reproduziu suas palavras:

Eu me lembro que em Salvador, quando estudava, os *rapazes se reuniam para fumar maconha*, preparavam por assim dizer o ambiente, eu vejo agora esta gente, estes matutos fumando e nada sentem. Pode crer que a maconha é um mito que precisamos acabar com ele. Já ouvi um professor falar a esse respeito. (ARAÚJO, 1979, p. 259, grifo nosso)

O dr. Antônio Machado Lobo, prefeito da cidade, era “farmacêutico diplomado” pela Faculdade de Medicina da Bahia, instituição fundamental para a consolidação do proibicionismo da maconha no Brasil, formando autoridades no assunto como João Rodrigues Dória e João Ignácio de Mendonça, já conhecidos nossos. Portanto, os corredores e salas de aula da FMB eram lugares onde se ouviria “um professor falar a esse respeito”.

O que é bastante peculiar na sua fala é o fato de sugerir que jovens de classes elevadas em Salvador, provavelmente estudantes da faculdade, “se reuniam para fumar maconha”. No seu espanto em relação aos efeitos da maconha nos comportamentos dos usuários da cidade de Piaçabuçu, contraditórios em relação ao modelo de “maconheiro” que ele deve ter ouvido falar diversas vezes naquela instituição, o doutor deixa escapar informações sobre esse consumo fora das classes subalternas na capital. Isso fica claro na dicotomia dos termos empregados pelo prefeito: “os rapazes” de um lado e “essa gente”, “esses matutos”, de outro. Não resta dúvida de que se trata de classes sociais diferentes.

Os “rapazes” “preparavam o ambiente”, ciosos dos efeitos da erva, diante de tantas informações assustadoras sobre o assunto que recebiam na FMB e na falta de referenciais de uso não problemático, enquanto que aquela “gente matuta” do sertão “nada sentia”. Nesse ponto, o doutor foi mais um cientista que percebeu que os usuários não eram todos iguais. Porém, não deixa de ser impressionante imaginar que, exatamente, aqueles que deveriam ser os grandes opositores do uso da droga parecem ser também os usuários: jovens da “melhor sociedade”, quiçá estudantes numa das instituições que mais combatia esse consumo. Será esse um dos motivos implícitos no interesse do doutor em acabar com o “mito da maconha”?

Saindo agora do universo masculino para ver o que se dizia das mulheres quando estas se relacionavam com a maconha. O proibicionismo da maconha no Brasil parece não ter dispensado grande atenção às questões de gênero quando o assunto eram os seus usos criminalizados, contudo não deixou de tocar neste ponto. Exemplo disso está no início da investida médica condenatória com Assis Iglésias em 1918. O sanitarista acusa calorosamente que o hábito de fumar maconha estava passando dos casebres da “gente rude” para os quartos das “prostitutas”. A seguir, profetizava que por meio do contato com essas mulheres “os moços elegantes se embriagarão com a diamba” e, levando o hábito para as suas irmãs, “o vício terrível passará a fazer parte da moda”. (IGLÉSIAS, 1958, p. 21)

Nesse clamor profilático, o doutor vê a mulher com ambiguidade: seria, na figura das prostitutas, um agente ativo na disseminação do que ele considera “vício”, e um sujeito passivo, dessa vez as “moças elegantes”, que o receberia naturalmente, sendo inevitável o abuso e a degradação. As vítimas seriam os “moços elegantes” e as suas irmãs, enquanto que o papel de vilão ficou para as prostitutas. Nesse ponto, Iglésias faz eco ao contexto histórico de reformas urbanas, remodelação dos espaços e dos mecanismos de controle social, eugenia e crescente medicalização da sociedade. Nesse bojo, um dos grupos citadinos mais visados pelas intervenções de “limpeza social” dos poderes públicos foram as prostitutas.

No início da República as prostitutas eram vistas de diferentes maneiras pela sociedade abastada. Poderiam ser associadas à boemia e aos comportamentos sexuais considerados desviantes, tornando-se alvo de intervenções do poder público, sobretudo nos momentos de reforma urbana e seu corolário de “limpeza moral”, processo antigo, mas que se atualizava frequentemente para dar conta das transformações da sociedade.

Mas também eram desejadas e muito procuradas, conformando no imaginário burguês parte fundamental de um estilo de vida cosmopolita e dos ritos de iniciação sexual dos rapazes. (CARNEIRO, 1992; SCHETTINI, 2006)

Médicos, autoridades e as “boas famílias” apontavam as prostitutas, grupo bastante heterogêneo, tanto culturalmente quanto na atividade que exerciam, como “viciadas” e traficantes, assim como viam os cabarês e “casas de tolerância” como terreno fértil para a propagação dos “vícios”. Na figura abaixo, por exemplo, se vê a clara associação entre prostituta, sexualidade e drogas nos Estados Unidos.

Figura 6 – “Cocaína Lil”, protagonista de uma canção popular de jazz dos anos 1930 nos EUA



Fonte: Carneiro (2008, p. 90).

Sendo assim, a mulher já entra nas considerações proibicionistas em relação à maconha com esse duplo caráter, mas convergindo para o mesmo ponto: a mulher contribuía decisivamente para a propagação do “vício” que passava a ser combatido pela medicina.

Na década de 1930 o engenheiro agrônomo e ativo militante do proibicionismo da maconha Antonio de P. Leonardo Pereira também faria uma reflexão, associando uma visão

patriarcal da mulher com um dos diversos discursos sobre o sertão naquele contexto:

Quando no rico sertão nortista, se encontra a sertaneja, bela moça, de carnes rígidas desafiando a natureza na sua pujança de reprodução, mas trazendo nos olhos pretos, que ferem como setas, a melancolia, a dor do coração de quem foi renegada, é ‘na taça daquele haschisch das ébrias do amor’, que a desgraçada encontra o calor de sua paixão. (PEREIRA, A., 1958, p. 50)

A maconha aí está referida como “haschisch”, por meio de uma citação de Camilo Castelo Branco.

A mulher “sertaneja” é vista de forma naturalizada quase numa simbiose com o meio ambiente através de uma narrativa que evidencia elementos que seriam inatos. Por um lado, é forte, de “carnes rígidas”, por outro, é “renegada”, a “desgraçada” e fraca, que busca na droga o alento para as dores da sua condição. A família sertaneja é entendida como um “desafio à natureza”, fruto da própria constituição biológica da mulher. Emerge também um discurso naturalista sobre o sertão, concomitantemente “rico”, melancólico e “renegado”. Nessa imagem, a mulher continua a ser vista como um ser frágil, facilmente vitimado e naturalmente tendente aos “vícios”. Por essa miríade de questões, ainda contribuiria para a propagação do “maconhismo”.

No início da década de 1950, Décio Parreiras acrescenta mais uma conclusão a que chegaram os médicos sobre essa questão. Analisando dados levantados por João Mendonça na Bahia, Parreiras (1958, p. 264) nos diz:

Na observação baiana, as mulheres são menos apreciadoras da diamba e, em 100 padecentes, havia 1 mulher, e esta era meretriz. As mulheres são mais pacíficas que o homem; de maior domesticidade; com menores conflitos sociais; maior religiosidade e ciclotimia maior”. O doutor

compartilhava da opinião da CNFE de que seria “[...] decisiva a constituição individual, no desenvolvimento do canabismo. (PARREIRAS, 1958, p. 263)

O médico afirma que a mulher tem características inatas e universais que determinam o seu menor interesse pelo consumo psicoativo da maconha. São naturalmente “mais pacíficas”, mais “domesticáveis” e “religiosas”, além de que seus “conflitos sociais” seriam “menores” que os masculinos. Não nos diz nada sobre outros usos entre as mulheres, como o medicinal popular ou o religioso. Dessa forma, mais uma vez se justifica as diferenças entre os usos da maconha feitos por homens e mulheres pela via do inato, do natural. A desviante dessa pretensa norma de um padrão comportamental seria alguém já considerada “viciada”, era uma “meretriz” nos diz Parreiras, reproduzindo a conhecida e antiga associação entre prostituição e maconha.

Essa visão dicotômica da mulher usuária de maconha, na qual esta é ao mesmo tempo vista como agente ativo e passivo na reprodução do hábito, como sujeito forte do interior do Brasil, mas fraquejando pelos castigos do meio e como inatamente dóceis, mas propensas aos vícios, fornece um argumento que naturaliza diferenças histórico-culturais. As mulheres deveriam continuar vigiadas, para que não concorressem consciente ou inconscientemente para a existência do uso. Em todo caso, estaria agindo de forma natural: a maioria não usuária psicoativa, seguindo o padrão natural, as desviantes, se afastando dele, mas evidenciando que já eram naturalmente fracas e viciadas.

Foi seguindo essa ótica que *A Tarde* noticiou, em 8 de abril de 1951, o envolvimento de duas garotas numa “quadri-lha de menores”. O líder do grupo seria o “jovem Silas Portugal” e o mais ativo dos membros era “Joãozinho, o terror”. Juntos com outros cinco ou seis jovens teriam sido os responsáveis

por assaltos como o da “Joalheria Brilhante” e da loja de discos “Radiolar”, além do assassinato do industrial paulista Horácio Pires em Salvador. Segundo a matéria, a turma “era composta, na sua maioria, de maconheiros”, sendo um jovem que atendia pelo nome de “Tavinho, irmão do subdelegado Moreira”, que atuava no bairro do Uruguai, o “vendedor da maconha”. (QUADRILHA, 1961, p. 5) Apesar da enxurrada de acusações, não foram encontradas as falas dos acusados.

Sobre as mulheres envolvidas com a quadrilha e a maconha, diz o jornal:

DUAS GAROTAS ENVOLVIDAS – Além dos nomes já conhecidos pela polícia, há ainda duas jovens que fornecem maconha para a quadrilha e ‘pitam’ a erva: Cilza e Lícia, esta última, uma jovem de pouco mais de quinze anos, morena, envolvida há tempos num caso no Aeroclub, com outras garotas de Santo Antônio, indo o fato acabar na polícia. Lícia, na época, ia ser internada, porém seguiu para Alagoinhas, onde ficou em companhia de seus familiares, retornando agora para enveredar no caminho do crime. (QUADRILHA, 1961, p. 5)

A polícia já estaria no “encalço das garotas”, pois sabiam que as duas residiam “numa pensão do Areal de Cima”.

A matéria acusa as garotas Cilza e Lícia de serem traficantes e consumidoras de maconha. Dessa forma, a matéria conferiu as jovens um papel ativo na propagação do “vício”, como propunham os médicos, pois elas eram as “fornecedoras” da maconha para a “quadrilha”. E ao mesmo tempo em que fornecem, “pitam a erva”.

A seguir, o foco recai sobre uma jovem chamada Lícia, o exemplo de desequilíbrio feminino. Com seus “pouco mais de quinze anos” já tinha o nome envolvido em crimes nos jornais e havia sido sentenciada ao internamento. Ela teria recusado a “companhia dos familiares” no interior, preferindo voltar à

capital para “enveredar no crime”. Ao rejeitar o seu “lugar natural”, o seio da família, e optar por morarem juntas “numa pensão” é enquadrada no perfil da mulher possuidora de caracteres inatos que a tornam vítima passiva da droga e tendente ao crime.

O outro caso envolvendo uma mulher nos usos proibidos da maconha também se deu em Salvador, mas no ano anterior, 1960. Cleyde Maranhão foi presa juntamente com Flaudísio Lopes no dia 18 de agosto no posto policial de Campinas de Pirajá, acusados de transportar um saco de maconha em um caminhão. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1960) A Tarde publicou uma pequena nota sobre o caso, no dia seguinte, afirmando ser Cleyde bailarina e presa por envolvimento num caso de apreensão de “um saco da erva maldita”. O mandado de prisão foi expedido pelo juiz Durval Moncôrvo da 2ª Vara Crime da capital e cumprido agente Clovis Barbosa, “preposto da Delegacia de Jogos e Costumes”. (PRESA, 1960, p. 8)

O advogado João Maxiliano impetrou, então, pedido de *habeas corpus* em favor de Cleyde no Tribunal de Justiça, no qual tecia diversas críticas à decisão judicial e à ação da polícia e solicitava o seu “indispensável alvará de soltura”. O pedido argumentou que a moça era “apenas uma passageira do veículo” e não tinha conhecimento do transporte da droga. Sendo assim, estaria sofrendo uma “coação ilegal” e injustificada, posto que destituída de provas. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1960, p. 2-4) O juiz da 2ª Vara, Durval Moncôrvo, então, oficia aos desembargadores e emite o seu parecer sobre o caso: a “jovem de vida fácil” empregou meios para impossibilitar a descoberta e interceptar a apreensão da “erva maldita”, ocultou a “erva do diabo”, “encheu-se de rebeldia” contra a diligência policial e aderiu aos “escusos e ilícitos interesses”

de Flaudísio, “quem para ela não era mais do que um simples freguês do amor vadio”. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1960, p. 10-11) Em acórdão, os desembargadores resolvem indeferir o pedido de *habeas corpus* e mantiveram Cleyde detida.

Importante aqui é analisar os argumentos do juiz, pelo visto, mais decisivos para a decisão do tribunal, que os do advogado da moça. Na opinião do magistrado, a mesma do promotor, não havia dúvidas da culpa de Cleyde no caso, sendo-lhe justa a prisão preventiva. Embasava sua certeza considerando que a jovem atuou ativamente para atrapalhar a investigação: ocultou a droga, foi rebelde e associou-se aos atos ilegais do amante. Mas este seria um mero “freguês do amor vadio”, pois era uma “jovem de vida fácil”. Como Cleyde se mostrava muito distante do padrão de comportamento pacífico, domesticado e religioso que acreditavam os especialistas ser natural da mulher, é considerada uma prostituta, e estas possuíam, em sua ótica, uma tendência natural para os vícios. Mais uma vez se recorre à imagem da mulher como a parte ativa da propagação do hábito de fumar maconha e dessa vez por meio da personalidade social considerada a mais representativa desse comportamento.

Infelizmente, não existem as explicações das duas acusações no documento, o que poderia nos esclarecer diversas questões de cada caso, ainda que limitadas pela fala dos acusadores. Na verdade, foi extremamente restrito o número de fontes envolvendo mulheres em casos relacionados com a maconha. Esses dois acima discutidos formam quase a totalidade. Porém, somente isso não autoriza crer na versão proibicionista de que a mulher consumisse menos a maconha que o homem, devido a caracteres comportamentais inatos.

Pode ser que as mulheres tivessem outras formas de contato mais recorrentes com a planta, a exemplo de usos medicinais nas diversas artes de cura não oficiais da população subalterna, enquanto a polícia e a imprensa dispensavam mais atenção ao uso psicoativo. O que também não elimina por completo a possibilidade de que fossem usuárias psicoativas e possuísem outros padrões de uso. De qualquer sorte, tais questões vão depender de pesquisas específicas sobre o tema.

Sem dúvidas, a preferência das autoridades e da imprensa quando o assunto tinha maconha era pelos “vagabundos de ofício”, os transgressores da ordem e da moral pública. A literatura médica que fundamentou a repressão proibicionista da maconha deu nomenclatura própria aos malandros da Bahia, utilizando expressão famosa na pena de Jorge Amado: “capitães de areia”. Seus equivalentes em Pernambuco eram os “maloqueiros” e em Sergipe os “ratos cinzentos”. (LUCENA, 1958; MORENO, 1958) No citado relatório produzido pelo dr. Parreiras (1958, p. 251) em 1949 pode-se encontrar elencados dezenas de nomes de “grandes traficantes e grandes fumadores” de maconha na Bahia tais como “Peixe”, “Tabaréu”, “Paulo Carão”, “Catiá”, “Neguinho”, “Aranha Preta”, “Bigode de catumba”, “Urucubaca”, “Camelinho”, “Biá Bolinha”, “Caboclo Isidoro”, “Demarré”, “Baixote”, “Buck Jones”, “Ararão”, “Negro Alfredo”, “Preto de Mola”, “Barrigão” e “Mão de seda”.

A década de 1950 em Salvador era tributária de processos históricos mais distantes. Como foi visto no capítulo anterior, o estado no Brasil, no período pós-1930, levou a cabo uma expressiva reorientação dos mecanismos de controle social, para adequá-los às novas situações e sujeitos trazidos pelas profundas mudanças que o país vivia, e desenvolveu uma ampla política cultural, apropriada de diferentes formas pelas

diferentes grupos e indivíduos, com vistas a legitimar seus arranjos institucionais.

Foi significativo do primeiro aspecto, como foi visto, o tratamento dado ao direito criminal pelo Estado, primeiro sistematizando a matéria com o Decreto n.º 22.213 de 14 de dezembro de 1932, a Consolidação das Leis Penais, e depois instituindo uma nova racionalidade jurídico-penal com o Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940, o segundo Código Penal do período republicano. (ROLIM, 2010) Não é demais lembrar que o primeiro governo Vargas foi um divisor de águas da criminalização das drogas no Brasil, editando normas cada vez mais abrangentes, ratificando tratados internacionais e criando órgãos de fiscalização, repressão e educação contra os “entorpecentes” no país.

Na Bahia não foi diferente. Viu-se que órgãos como o Instituto de Investigação Criminal, criado em 1938, e o Museu de Criminologia, em 1943, além de eventos importantes como a I Semana do Urbanismo de Salvador, em 1935, atestam como se intensificavam as preocupações dos poderes instituídos com o espaço urbano e a segurança pública na capital. (UZÊDA, 2006) Em relação à proibição do consumo de drogas, o período possui notória centralidade: foi criada a Cefe, realizou-se o Convênio Interestadual da Maconha e houve duas visitas de inspeção no estado, realizadas pela CNFE.

Imprensa, Estado, comerciantes e intelectuais passavam a aderir à ideia de um potencial turístico de Salvador, na época, rota de passagem dos cruzeiros europeus e norte-americanos que seguiam para o Rio de Janeiro. Mas a cidade era definida como em tudo contrária a esse ideal e antigos problemas eram evocados. A população ainda era acusada de ser excessivamente barulhenta, lasciva e dada aos vícios, além de composta de desocupados e vadios, potenciais criminosos na mentalidade

penal da época. As ruas eram consideradas estreitas, sujas, mal iluminadas e inseguras, o que aliado com a arquitetura colonial desgastada pelo tempo incomodava bastante as elites econômicas. (LIXO, 1958)

Na cabeça dessa classe, juntavam-se os temores do imenso contingente heterogêneo de subalternos, a constatação diária da grande propensão que estes tinham para a rebeldia e a migração para a capital de sertanejos da Bahia e de outros estados, crescente ao longo dessas décadas, formando o cenário que consideravam perfeito para a maconha, tomada como provocadora de crimes e geradora de loucos degenerados, se transformar num “problema social”.

Na questão do controle social, com ênfase na repressão à criminalidade, o aparato policial da capital nos anos 1950 foi aquele montado nessas duas décadas precedentes e contava com a Guarda Civil, a Guarda Noturna, a Polícia Militar e a Polícia Judiciária, operando em três circunscrições policiais que esquadrihavam a cidade em doze distritos, centradas nas três delegacias correspondentes às respectivas circunscrições além da Delegacia Auxiliar e de duas especializadas, a Delegacia de Jogos e Costumes e a Delegacia de Furtos e Roubos. (UZÊDA, 2006)

Os intelectuais, os políticos e as autoridades passaram a década buscando atualizar conhecimentos e tecnologias de repressão ao crime e gestão das populações urbanas, como demonstra a realização do III Congresso Brasileiro de Medicina Social e Criminologia em Salvador no ano de 1958, com a participação de médicos do exterior e do dr. Garcia Moreno, da Cefe de Sergipe, conhecedor do problema da maconha. Dois dos maiores “pontos de confluência” da malandragem soteropolitana nos meados do século XX materializavam esse quadro aterrorizante: a Rua da Ajuda e a Rua do Tesouro. Com suas

“cenas dignas dos filmes de James Dean”, essas artérias bem no centro da cidade reuniam tudo que o poder público buscava exorcizar, e pelo visto sem sucesso, havia décadas da vida popular: a boemia, a bebida, a maconha, o meretrício e o jogo.

A Rua da Ajuda, que se chamava também Padre Vieira, já havia mudado de nome nas crônicas policiais: era a “rua do crime” ou, mais eloquentemente, a “Esquina do pecado”. Significativa a presença da palavra “pecado”, empregada no lugar de crime, denotando, com a referência religiosa, a dimensão moral da questão da definição da criminalidade. Nas palavras de *A Tarde*, a rua era o

[...] ponto de confluência de indivíduos de toda espécie, lá vivendo em promiscuidade absoluta, desordeiros e boêmios, mundanas e beberrões, maconheiros e agiotas, particularmente estes, que explorando os gastos excessivos de todos os que ali se reúnem, emprestam dinheiro a altos juros, construindo fortuna fácil. [...].

É a Ajuda, portanto, a artéria principal do ‘bas-fond’ na Bahia, o que, evidentemente, não deixa de ser lamentável. (ESQUINA, 1959, p. 4)

O repórter lamenta que uma das primeiras ruas de Salvador, uma “artéria” no centro da cidade, vizinha à famosa Rua Chile, tenha se transformado num “antro de maconheiros, decaídas, boêmios e agiotas”. A rua cujo nome rendia homenagem à padroeira da primeira igreja de Salvador, Nossa Senhora da Ajuda, agora reunia indivíduos de “toda espécie” que se entregavam à jogatina e faziam a “fortuna fácil” dos agiotas, para desespero da imprensa. Dizia-se que ao cair da noite os “habitués” da Rua da Ajuda começavam a surgir, transformando-a numa “nova Monte Carlo” com “verdadeiros rios de dinheiro” correndo “por sobre as bancas verdes do vício e da perdição”. (ESQUINA, 1959, p. 4)

É claro que onde há pecado tem que estar o diabo, ou melhor, a “erva do diabo”:

[...] Já não vai longe o dia em que, embriagado pela maconha, a terrível erva que é vendida e fumada quase que livremente na Bahia, um viciado tentou assassinar um cidadão, só não o fazendo graças à intervenção de terceiros. Dois outros, também há pouco tempo e na mesmíssima artéria, já dominados pelo efeito diabólico da ‘maldita’, tentaram estrangular um motorista por eles contratado para uma corrida até a Pituba. (ESQUINA, 1959, p. 4)

Como numa “vida de boemia”, dizia o noticiário, “[...] a bebida, a maconha, a mulher e o jogo não podem deixar de existir, senão estaria ela incompleta”, o “efeito *diabólico* da maldita” lá se manifestava, ao que se atribuía a causa de assaltos e tentativas de homicídios. Nota-se a oposição entre “viciado” e “cidadão”, totalmente em conformidade com as leis e o discurso médico da criminalização da maconha, nos quais qualquer usuário era necessariamente “viciado”, sendo assim, passível de “interdição civil” e “internação obrigatória”. Já que não respondia mais por si, era um incapaz perante a lei, não seria cidadão.

A Rua da Ajuda foi a escola de “Bandeira”, ex-jogador de futebol que por ali cresceu e na época infernizava a cabeça das autoridades, protagonizando assaltos de grande repercussão como o da elegante Joalheria David: “[...] nunca é demais lembrar que ‘Bandeira’ foi menino criado na chamada ‘Esquina do Pecado’ [...] Como ele, certamente, outros tantos hão de surgir”. (ESQUINA, 1959, p. 4) Se todos os meninos que moravam na Rua da Ajuda seriam ou não “gatunos” como “Bandeira”, não importava. O determinismo social empregado pelo noticiário tomava a parte pelo todo e, como já visto antes, colocava sob suspeita qualquer um que tivesse o perfil, o que servia para justificar a repressão aos subalternos. Abaixo, detalhe de jornal com foto da famosa “Esquina do Pecado”.

Figura 7 – Rua da Ajuda no centro de Salvador pelas lentes de *A Tarde*

Fonte: ESQUINA (1959, p. 4).

Uma transversal da Rua da Ajuda era considerada seu complemento: a Rua do Tesouro. Como não deixaria de ser, essa também era “um inferno”:

Ali costuma concentrar-se a escória da sociedade, num flagrante desafio às autoridades, [...] a travar, entre si, sérias lutas corporais, normalmente geradas por motivos fúteis, mas que têm nos entorpecentes os seus estimuladores.

Passam aí a noite, tendo o jogo de dados ou de baralho como complemento essencial às contravenções que praticam. (RUA, 1959, p. 4)

O entorpecente apontado pelas autoridades era a “maldita”, fumada na “Escada de Cimara”, ponto de encontro de “conhecidos maconheiros”. Como de praxe, a imprensa via nesses lugares apenas confusão, jogo, vício e contravenção. Os desen-

tendimentos e conflitos entre as pessoas que frequentavam a Rua do Tesouro, então, só poderiam ser “por motivos fúteis” e ter os “entorpecentes” como “estimuladores”.

Vizinho ao Banco Hipotecário Lar Brasileiro funcionava o *snooker* Rex, atraindo pessoas para jogar bilhar ou jogar no bicho. Mas o Rex foi fechado e em seu lugar deveria ser instalada uma fábrica. Muito mais apropriado como considerava e festejava a imprensa, já que o trabalho era considerado um poderoso regenerador de criminosos, malandros e decaídas.

Havia ainda outra “casa de tavolagem” que horrorizava a imprensa e as “pessoas de responsabilidade”, o *snooker* Abel. Em Abel se podia jogar durante o dia e se distrair à noite no *dancing* instalado no “seu andar superior”. A imprensa também pretendia transformar o Abel numa fábrica, por isso o acusava de abrigar “malandros e desordeiros, jogadores e agiotas, mundanas e maconheiros”, mas não se sabe se isso ocorreu. Incomodava também o fato de tudo isso se realizar na esquina da casa de Ruy Barbosa, tão “visitada por altas personalidades”, e exigia-se “medida imediata da polícia” para “limpá-la” da “claque” que a imprensa afirmava lá viver. (RUA, 1959, p. 4) Abaixo, foto da Rua do Tesouro, inseparável complemento da Rua da Ajuda.

Figura 8 – Rua do Tesouro e seu famigerado “snooker” Rex



Fonte: RUA (1959, p. 4).

Alguns frequentadores assíduos das ruas da Ajuda e do Tesouro se notabilizaram nas colunas policiais da cidade como “dr. Zumaêda”, “Jandaia”, Milton, Estevão e “Zé macaco”, o “grupo da maconha”. Em 1957 Zé foi preso pelo guarda 829, acusado de assaltar “à mão armada” no Mercado Modelo, provocando a ira do grupo. (PRESO, 1957, p. 3) Os colegas de “Zé macaco”, apontado como chefe do grupo, entraram em conflito com o referido guarda numa madrugada de agosto, alguns dias depois da sua prisão e acabaram presos na Rua das Verônicas.

Mas ele sairia da cadeia para no ano seguinte voltar às páginas policiais, dessa vez, acusado de tentativa de assassinato. Diz a matéria: “Sob o efeito da maconha três indivíduos quase assassinam um motorista na Boca do Rio”. (REEDIÇÃO, 1958, p. 7) Segundo o periódico, “Zé macaco”, “Sergipinho” e Arlindo tomaram um táxi na Rua da Ajuda e após passarem de Amaralina se desentenderam com o motorista, resultando em briga e nos gritos de socorro desse, de nome Vadinho. “Zé macaco” teria sido o único a conseguir escapar do cerco policial enquanto os outros dois foram encaminhados para a Delegacia Auxiliar. Então, conclui o periódico:

Todos eles, segundo apuramos na referida delegacia, se encontravam sob o efeito da maconha, a terrível herva (sic) que tantos crimes têm provocado no Brasil. Hoje, os maconheiros, depois de breve período, voltaram a fazer seu ponto de ação na Ajuda, onde, aliás, se encontravam os três viciados autores da agressão contra o motorista Vadinho. (REEDIÇÃO, 1958, p. 7)

A reportagem segue as linhas gerais do discurso contra a maconha, buscando encontrar nos seus efeitos psicoativos a causa do comportamento violento, aparentemente, desprovido de qualquer motivo e a mola propulsora do crime. Esse mesmo ocorrido foi mencionado na matéria sobre a Rua da Ajuda, sendo atribuído ao fato de nela viverem os acusados e estarem todos sob o “efeito da maldita”.

Entretanto, não só essas duas ruas do centro da cidade desfrutavam da atenção policial. A Baixa dos Sapateiros, região de intenso comércio e divertimento popular, com suas ligações com a cidade alta, era igualmente vigiada. Uma dessas ligações, a Ladeira de São Miguel, foi o palco da prisão de Caetano em 1958:

Quando se entregava a violenta luta corporal com um outro desordeiro seu companheiro, foi detido ontem, pela ronda policial noturna, Caetano Pereira de Jesus, malandro contumaz de São Miguel, onde estabeleceu, juntamente com outros elementos de sua estirpe, o seu quartel general.

Após a prisão, conduzido para a primeira delegacia de polícia, ali se constatou que o mesmo se encontrava sob o efeito da ‘maldita’. Realmente, pouco depois esta suposição foi confirmada totalmente, porquanto, em verdade, Caetano havia tirado algumas baforadas no seu cigarinho de maconha que, a despeito da ‘severa e rigorosa’ ação policial, continua a ser a companheira constante dos desordeiros em nosso ‘bas-fond’. (SOB, 1958, p. 5)

Mais uma vez o tema central é maconha e comportamento violento. Surge ela aqui como a “companheira constante dos desordeiros”, estratégia que visa transformar em “maconheiro” qualquer pessoa que por ventura viesse a se envolver numa briga. A Ladeira de São Miguel, acesso para o Pelourinho percorrido pelas classes trabalhadoras, se torna o “quartel general” da criminalidade, chefiado por um “maconheiro”. Sem revelar os motivos que levaram os dois às vias de fato, o jornal reforça a ideia da violência como único resultado do uso de maconha ao explicar a “desordem” tendo isso como o elemento motivador.

E a maconha também era perseguida em outra ladeira extremamente popular e próxima a São Miguel, que também ligava a Baixa dos Sapateiros ao Pelourinho, a da Ordem Terceira de São Francisco:

O investigador Celes, da Seção de Vigilância e Capturas, prendeu hoje pela manhã, em flagrante delito, o perigoso ‘lanceiro’, Hermes José de Oliveira, vulgo ‘Pinta Preta’, que estava sendo ‘caçado’ pela polícia carioca.

‘Pinta Preta’ que possui tatuagem da cabeça aos pés, foi preso portando dois pacotes de maconha, na ladeira da Ordem Terceira, e conduzido imediatamente para o xadrez da Diretoria de Investigação. (CAÇADO, 1958, p. 5)

“Lanceiro” era o mesmo que “gatuno” na gíria policial, um dos sinônimos para “ladroão”. (MACONHEIRO, 1958, p. 3; MOVIMENTO, 1958, p. 12) Deve-se indagar sobre quais motivos levaram a polícia a suspeitar de Hermes: o fato de ele estar na ladeira da Ordem Terceira? Suas tatuagens “da cabeça aos pés”?

Hermes, mais conhecido como “Pinta Preta”, pelo visto, tinha certa mobilidade espacial, veio da capital carioca para Salvador, e essa característica não agradava o poder público nem a imprensa: é tacitamente reprovada e colocada sob suspeição, tornava-se um fugitivo, era “caçado pela polícia”. Num lance a suspeita é ampliada para um espaço dentro do tecido urbano, não por acaso de intensa presença dos subalternos, para um comportamento e para um traço físico específico – as tatuagens. Características com certeza facilmente encontradas em muitos outros indivíduos como Hermes na Salvador da época.

Nesse mesmo ano de 1958 em que “Pinta Preta” foi preso, interessante matéria foi publicada nas páginas de *A Tarde*. A manchete trazia a conversa de um “maconheiro” com o repórter sobre sua prisão. Refletindo, então, sobre a peculiaridade dessa “linguagem”, nos conta:

Uma particularidade interessante, no caso, é que a gíria vai surgindo de acordo com as situações, sendo expressões usadas geralmente por gatunos para contar um episódio qualquer das suas vidas criminosas.

É o caso, por exemplo, de citarmos a explicação dada ao nosso repórter policial por um desses marginais, sobre a maneira por que se deu a sua prisão.

Disse-nos ele que ‘chegando para sonar em sua maloca, cheio de malafa, não manjou que havia roupa na corda a despeito dos sinais da minestra, e o resultado é que entrou em cana. Foi uma mancada grossa, mesmo por que, para complicar tudo estava com as sulatas cheias da maldita...’.

Claro está que o repórter não compreendeu coisa alguma, solicitando a sua *tradução* que, simplesmente, é a seguinte:

‘Chegando em casa para dormir, cheio de cachaça, não notou que havia alguém estranho, a despeito dos sinais de sua mulher, e o resultado foi a prisão. Foi uma grande facilidade, mesmo por que, para complicar a situação se encontrava com os bolsos cheios de maconha.’ (CURIOSA, 1958, p. 7, grifo nosso)

Se não fosse pelo fato de que veio acompanhada de uma “tradução” daquele “vocabulário estranho”, a matéria talvez não tivesse nada de especial.

Se a linguagem é o produto de um contexto social, construída a partir de um repertório de significados diretamente relacionado com a experiência histórica da classe que lhe emprega (BURKE; PORTER, 1997; HANKS, 2008), o que nos revela esse fato? O que se pode apreender, por meio dele, a despeito de ter sido um diálogo “real” ou “fictício”? Essas questões podem nos ajudar numa conclusão, que nada tem de definitiva, bem como, revela algo acerca da sociedade baiana na qual a maconha foi transformada num “problema social”.

A “gíria” dos “maconheiros” surgia “de acordo com as situações”, ou seja, esta linguagem estava sempre em movimento, sempre se recriando. Os termos criados eram usados pelos sujeitos para transmitir ao grupo sua experiência de uma

forma que todos que compartilhassem o código pudessem compreender, atribuir sentido. Dessa forma, é uma linguagem que remete à uma experiência comum àquele grupo. Porém, dele não fazia parte o repórter, que “não compreendeu coisa alguma” e teve que recorrer a uma “tradução” para aquele “vocabulário estranho”. Entretanto, mesmo de posse desses significados traduzidos, não atribuiria os mesmos sentidos, pois não compartilhava daquelas experiências.

Produzido pelos membros das elites letradas estaduais e destinado a uma minoria de alfabetizados, dentre os quais a quase totalidade não deveria pertencer àquele mundo dos subalternos, o jornal *A Tarde* foi insistente veiculador de matérias sobre os danos da maconha nesse período. Promoveu, sobretudo, uma campanha pedagógica que visava consolidar o processo proibicionista. A dificuldade dos leitores do periódico em compreender as expressões do “maconheiro” revela a existência da falha de comunicação e da distância que separava mundos, valores, hábitos e projetos de vida na Bahia.

As histórias de feirantes, camelôs, marinheiros, estudantes e gatunos em Salvador durante a década de 1950, acompanhadas até aqui, ajudaram a compreender por que reiteradamente se enfatizava que os usuários de maconha pertenciam “à última e mais baixa escala social”. Esse postulado também pré-determinava uma série de características, as quais todos os usuários deveriam possuir. Contudo, foi percebido que não corresponde à multiplicidade de atores sociais que a consumiram. A criminalização da maconha na Bahia, além de servir como pretexto para o preconceito racial velado, sob o manto da salvação do “vício”, serviu para fortalecer a discriminação de classe e se adequou muito bem aos planos de intervenção disciplinar no modo de vida dos subalternos. Mas será que foi tão bem assim?

"FUMAM A PLANTA E DELA SABEM MIL COISAS": USO COLETIVO DE MACONHA E OS SIGNIFICADOS PRESENTES NA FUMAÇA

O "caráter gregário" da maconha foi assinalado por diversos especialistas do proibicionismo, literatos e estudiosos da cultura, seja inserido num contexto religioso ou não religioso. Compreendendo os elementos que compunham o hábito de fumar maconha coletivamente e visibilizando as formas que o hábito assumia, será possível indicar alguns significados que o preenchiam.

Para tanto, será preciso lançar mão de alguns textos importantes de sociólogos, folcloristas e especialistas brasileiros de diversas áreas que informaram o discurso de combate à maconha e a sua criminalização. Foram médicos, psiquiatras, juristas, botânicos e agrônomos que não raro também fizeram carreira política ou ocuparam importantes cargos públicos.²² Essa produção se concentra entre as décadas de 1930 e 1940, mas com exemplares também nas anteriores, como "Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício e "Sobre o vício da diamba" e na seguinte, como "Folclore da maconha".

Heitor Peres, Pedro Pernambuco Filho, Francisco de Assis Iglésias, José Lucena, Garcia Moreno, Eleyson Cardoso, Alceu

22 O dr. Rodrigues Dória, por exemplo, foi governador de Sergipe entre 1908 e 1912.

Maynard Araújo e Mário Ypiranga Moteiro entre outros, foram muitas vezes testemunhas oculares da prática. O olhar atento e a exposição detalhada dos objetos e ritos, a busca de relações com outras partes do mundo, a curiosidade pelos significados de expressões usadas pelos “maconheiros”, a investigação das finalidades de certas técnicas e a afirmação da existência de um “folclore da maconha” evidencia uma preocupação etnográfica que vai nos ajudar a entender como, por que e para que se usava maconha com fins psicoativos no Brasil, mas sob o ponto de vista de quem a usava.

Um aspecto que merece destaque são as técnicas de consumo da época. No Brasil, a maconha parece ter sido predominantemente consumida enquanto fumo, mas houve outras formas, a exemplo de preparados de bebidas com fins medicinais. Mesmo o hábito de fumá-la parece ter variado, com a erva pura ou misturada ao tabaco. Podia ser fumada de duas formas específicas: com o uso de um cachimbo ou como cigarro. Essa diferença é significativa para a compreensão das dinâmicas de cada contexto onde se deu o uso, como se verá adiante.

Houve também variações dentro dessas formas. O cigarro seria diversificado em dimensões a depender da situação de uso, podendo ser grande, como os “cigarros coletivos”, enrolados em palha de milho ou papel de embrulho que serviam a todos na “roda” ou o “cigarrinho individual”. É Garcia Moreno na década de 1940, em “Aspectos do maconhismo em Sergipe”, um dos que jogam uma luz sobre esse ponto:

Na classificação dos fumadores, há três tipos de cigarros, feitos todos com folhas e sumidades floridas da maconha fêmea, após ligeira trituração manual [...] ‘Morrão’, ‘baseado’ e ‘fininho’ são os tipos de cigarro. (MORENO, 1958, p. 157, grifo nosso)

O folclorista Mário Ypiranga Monteiro (1966, p. 291) registrou em fins da década de 1950 outros termos usados na

região Norte: “O cigarro ou cigarrinho de maconha é mais conhecido no Amazonas pelos nomes de dirijo e tauari”. Também sobre essa técnica, nos diz Décio Parreiras em 1949:

O cigarro é confeccionado na palma da mão esquerda por uma série de movimentos semelhantes aos dos que fazem o cigarro de palha e fumo de rolo, misturando folha e inflorescência. O papel que serve para o cigarro da maconha e que, na gíria, é chamado *seda*, tem que ser grosso, em geral de embrulho e que não tenha rápida combustão, havendo os que fumam a diamba envolta em brácteas de milho. (PARREIRAS, 1958, p. 273, grifo do autor)

Essa variação, além de atender a critérios pessoais – do gosto de cada fumante –, do ponto de vista social, evidencia a interação das técnicas de uso com as peculiaridades de cada contexto. Mais uma vez Garcia Moreno (1958, p. 157) assinala um dado significativo ao afirmar que na capital de Sergipe só era “conhecido o uso da maconha sob a forma de cigarro”, ficando o uso do cachimbo circunscrito ao “baixo São Francisco”. Ou seja, na capital e no interior predominavam diferentes técnicas de consumo. Uma observação do psiquiatra José Lucena (1958, p. 210) ilumina ainda mais a questão:

A preferência que se verifica no Recife pelo cigarro individual ou fumado em grupo é explicável pelo receio de perseguição policial, por motivos de comodidade, etc. Às vezes os ‘maconhistas’ usam a erva em ruas mais afastadas do centro da cidade [...].

Os dois especialistas perceberam diferenças na técnica de consumo em contextos sociais diferentes: no interior, onde a repressão policial ao uso de psicoativos parecia ser menos ostensiva,²³ era mais comum observar-se o uso do cachimbo,

23 Alguns autores afirmam que no interior as pessoas usavam e vendiam maconha sem saber que estava criminalizada, por isso, sendo fácil encontrar nas feiras livres entre outras ervas. (FARIAS, 1958; PARREIRAS, 1958)

enquanto que nas capitais, onde a vigilância se tornava mais visível e o Estado organizava o espaço para facilitar seu desempenho, predominavam os cigarros. Pode-se arriscar, por motivos evidentes, que em caso de repressão policial fosse muito mais fácil se livrar de um cigarro que de um cachimbo, pois este é mais visível e difícil de transportar sem ser percebido pelas autoridades.

Em Salvador não foi registrada a existência de cachimbos entre os casos policiais em que houve apreensão de maconha, apenas de cigarros, como demonstram as fontes mencionadas até aqui. Porém, em 1958, na ocasião da inauguração do Museu Antropológico do Instituto Médico Legal da Bahia, sob a direção de Estácio de Lima, o *Diário de Notícias* registrou que a primeira de suas vitrines e seções era dedicada à maconha: “[...] folhas, flores, sementes, caules e raízes tenras. Vários tipos de cigarros e *uma grande coleção de cachimbos, alguns exóticos, chamados pelos viciados de ‘Maricas’*”. (MUSEU, 1958, p. 12, grifo nosso)

O jornal aponta exatamente as duas técnicas de consumo registradas como predominantes pelos especialistas. Apesar de destacar que no acervo havia “uma grande coleção de cachimbos”, infelizmente, não informa se esses, que chamaram à atenção também pela sua forma (“alguns exóticos”), eram provenientes da capital ou do interior, da Bahia ou de outro estado.

Nesse ponto, é interessante investigar mais um pouco o uso do cachimbo, bastante referido como “maricas” ou “marica”, mas também chamado de “grogoió”, “bomba” e “boi”. Como dito, essa técnica de consumo foi caracterizada como típica do meio rural, do sertão, sobretudo do Nordeste, e considerada, por vezes, algo exótico, o que talvez explique a grande atenção dada a ela pelos especialistas do proibicionismo da maconha. O escritor Alberto Deodato é quem nos leva ao encontro de alguns homens a fumar:

Néo arrumava sobre a esteira a maricas, o molhe de maconha, cuidando dos preparativos, com aquele prazer egoísta, seu, em primar como veterano no vício... E trazia aos poucos as drogas, cheirando a planta com volúpia, beijando a maricas, abraçando-a, antes de colocá-la sobre a esteira.

Olhava-a longamente, ébrio de alegria, e ia buscar outro objeto, tremendo, esfregando as mãos, satisfeito.

Inácio olhava tudo, suspenso, indiferente à ânsia e ao prazer antegozado por seus companheiros. Afinal, Néo sentou-se à cabeceira.

A luz macerava as caras rústicas dos degenerados, afundando-lhes os olhos, pondo-lhes em relevo a ossatura.

Néo, com os beijos arregaçados, exibindo as gengivas roxas, os braços cruzados beativamente nos peitos, os olhos quebrados, regougou, sonambulamente:

– Maricas, minha maricas,

Maricas do Nêocangonha:

Eu morro de boca torta

De tanto chupar maconha.

Os companheiros lhe responderam, com religiosidade, de braços cruzados e o busto rodando miúdo sobre o assento:

– É de Congo

Saraminhongo...

– É de Congo

Saraminhongo...

Néo chupou longamente o canudo da maricas, cuja água aquecida filtrava o fumo da maconha. Saboreou estrábico o narcótico e, dentro de um novelo de fumaça, gaguejou:

– Maconha é bicho danado,

Bicho danado é maconha;

De tanto bem à maricas

A gente perde a vergonha...

Quando foi a vez de Inácio, o iniciado olhou-a longamente com a tristeza infinita de sua mágoa... Como os seus companheiros, chupou, sôfrego, o gargalo. Careteou estremecendo, repugnando. Não, porém, desassisado, babujou cabisbaixo um pedaço da quadra:

– Lá vai s'embora a fumaça

Da minha maconha, Chico...

E os versos rarearam... O estribilho morreu na boca dos narcotizados.

(DEODATO, 1922 apud BOTELHO; PERNAMBUCO, 1958, p. 25-26)

Esta narrativa, que o jurista sergipano apresenta em um dos contos do livro *Canaviais*, publicado no início dos anos 1920, possui termos oriundos da medicina social e das suas reflexões sobre as “toxicomanias” tais como “vício”, “degenerados” e “narcótico”. Fazia poucos anos da publicação de “*Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício*”, do dr. Rodrigues Dória, considerado fundador da campanha contra a maconha no Brasil, em 1915.

Pelo visto o escritor estava atualizado em relação ao discurso condenatório que se construía.

O conto narra, nessa passagem, reunião onde se percebe uma prática ritualizada: o emprego da “maricas” para fumar e um lugar de destaque para o objeto na prática; os procedimentos são realizados por um “veterano”, ou seja, alguém de *status* elevado entre os presentes, que, por sinal, sentava à cabeceira da roda; há preparativos, objetos e elementos para consumo são dispostos numa esteira; há uma série de comportamentos de exaltação da erva e da “maricas”; são proferidos versos que remetem ao uso da maconha, onde um se pronuncia primeiro e os demais presentes respondem em coro; há ainda o caráter de iniciação da reunião, com um dos presentes experimentando pela primeira vez.

Além disso, há os termos “Congo” e “cangonha”: o primeiro é o nome de um importante reino africano situado na região centro-ocidental do continente, enquanto que o segundo é uma adaptação linguística para a palavra *kangonha*, um dos termos da língua kimbundo que designa a própria erva na África central. Esse dado será discutido um pouco mais adiante.

O cachimbo poderia ser de madeira, argila, chifre, cerâmica e até de pedra, todavia o material mais usado parece ter sido a cabaça e, segundo Heitor Peres (1958, p. 69), volteava a roda dos presentes “à maneira do chimarrão gaúcho”. F. de Assis Iglésias faz uma descrição detalhada do objeto, feito de cabaça, e do seu funcionamento:

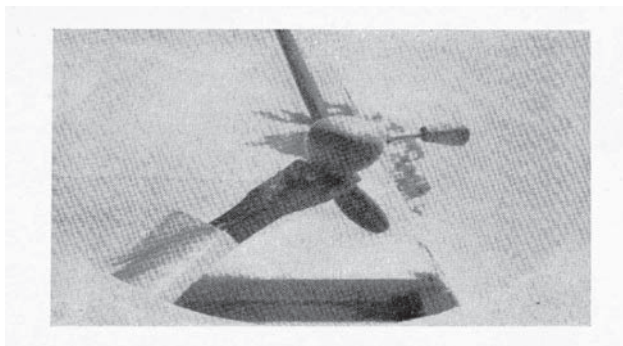
Há uma cabaceira que produz uma pequena cabaça, da capacidade mais ou menos de um litro, cuja forma se presta muito para transformá-la num cachimbo. Tem um corpo quase esférico, havendo um estrangulamento para o lado em que se fixa o pedúnculo que corresponde ao canudo do cachimbo.

No pólo da parte esférica abre-se um buraco do diâmetro de alguns centímetros onde se adapta uma panelinha de barro em forma de cone truncado com a base para cima, por onde se introduz a diamba; no fundo há um buraco. Na extremidade, onde há o sinal do pedúnculo, abre-se um pequeno orifício. A cabaça é cheia de água até encontrar o cano da panelinha em que está a diamba. Põe-se uma brasa na panelinha cheia de diamba e chupa-se pelo orifício. A fumaça atravessa a água e vai à boca do fumante. (IGLÉSIAS, 1958, p. 18)

O agrônomo explora com afincos a estrutura da “maricas”, parecendo mesmo que presenciou a confecção do objeto. Apresenta-nos um equipamento feito com uma cabaça na qual são acoplados outros elementos para transformá-la num cachimbo destinado ao uso da maconha. Possui certa singularidade ao servir como recipiente para uma porção de água por onde a

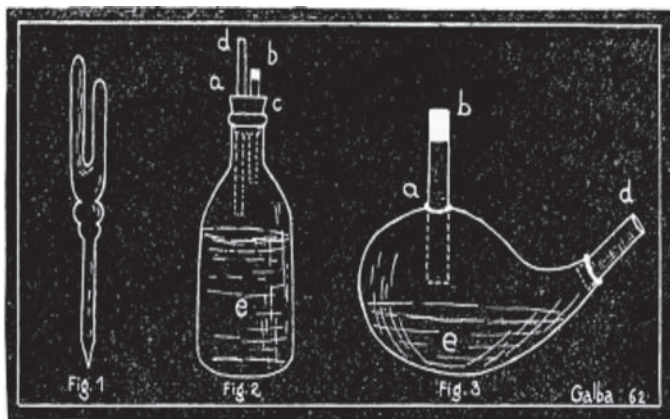
fumaça passa antes de ser inalada. É possível ver nas figuras abaixo alguns modelos de “maricas” utilizados nas regiões Norte e Nordeste.

Figura 9 – *Maricas*



Fonte: Iglésias (1958).

Figura 10 – Diferentes tipos de *Maricas*



Fonte: Carlini (2006, p. 316).

Parreiras, por exemplo, comenta que

[...] na técnica de sua confecção, entra[va] muito do gosto artístico de seus donos, desde a simples garrafa comum,

ao chifre de boi e aos frutos de cucurbitáceas [cabaças] [...] com ou sem figuras e desenhos. Vimos um desses maricas, cujo forninho representa a cabeça de um homem, sem a calote craniana e sem cérebro, e que pertenceu a um fumador de maconha de 82 anos. (1958, p. 274)

Pelas palavras de Parreiras percebe-se mais uma vez a ritualização do consumo da maconha nesses contextos. Sua descrição coincide com a observação feita por outro especialista sobre a maconha no Brasil, Heitor Peres (1958, p. 68), para quem os cachimbos podiam ser “toscos ou aperfeiçoados”. Isso evidencia outro tipo de usuário, distante daquele modelo que a campanha proibicionista visava consolidar. Percebe-se que o consumo, nesses contextos, congregava valores e práticas que lhe conferiam um caráter regulado, capaz de conviver com a vida cotidiana de um homem até seus 82 anos. Foram esses aspectos que a criminalização se esforçou por deslegitimar, homogeneizando as formas de relacionamento com a droga como se o seu consumo levasse a um desequilíbrio inevitável.

Figura 11 – Forninho de “maricas”



Fonte: Carlini (2006, p. 316).

A imagem acima representa o modelo *sui generis* de “maricas” descrito pelo dr. Parreiras: uma cabeça humana assume

o lugar do forninho e o lugar do cérebro é ocupado pela erva, ou seja, ela está dentro da cabeça, no seu centro de comando. Nessa estetização do consumo é possível identificar uma intenção de demonstrar individualidade, os traços esculpidos revelam um objeto que deveria ser exclusivo, único e provavelmente construído pelo próprio usuário. É também um objeto que pode nos dizer algo sobre as concepções que esses usuários possuíam acerca da alteração dos seus estados de consciência.

Não há muitas informações sobre esse aspecto da cultura material do uso da maconha no Brasil, mas é possível extrair algumas interpretações com base em descrições de estudiosos que convergem em certos elementos. A “maricas” podia apresentar diversos adornos que variavam conforme o indivíduo que a confeccionasse; esse, pelo visto, poderia ser o mesmo dono do objeto, no qual imprime sua especificidade, seu “gosto artístico”; as matérias-primas utilizadas para a sua confecção – chifres de boi, cabaças, etc – podem apresentar também informações acerca da paisagem na qual eram produzidas; e, por fim, a longevidade da relação do dono com o objeto pode indicar que este tivesse um lugar específico na cultura que compartilhava. Os especialistas reconheciam que a “maricas” era mais que um objeto utilitário. Esses elementos permitem deduzir que o cachimbo era um objeto importante dentro de um determinado contexto social de uso da maconha.

Outros estudiosos da questão estabeleceram conexões da técnica no Brasil com outras partes do mundo. Para alguns a “maricas” era inegavelmente uma técnica africana, para outros uma imitação do narguilé oriental, e ainda havia os que encontravam semelhanças em outras culturas no continente americano. O uso de cachimbos para fumar é difundido em todo o mundo e estes objetos são empregados em ocasiões diversas, em variados rituais, assim como usados de forma coletiva ou

individual. Fabricados em serie ou manufaturados de maneira exclusiva, vendidos ou herdados, podem ser considerados objetos sagrados em algumas culturas. (LOMBARDO, 2006) No Brasil já foram encontrados cachimbos feitos de cerâmica em sítios arqueológicos na região do São Francisco e na bacia Amazônica, datados de tempos pré-históricos ou mais recentes entre culturas indígenas, tendo uso também difundido entre africanos e afro-brasileiros durante o período colonial e imperial.

Tais cachimbos parecem ter sido usados para fumar a maconha também. Apesar de tal conclusão carecer de maiores referências – a exemplo de relatos de observadores contemporâneos – e estudos mais aprofundados, descobertas arqueológicas recentes lançaram uma luz sobre tal aspecto. Escavações para ampliação do porto e construção do pólo petroquímico do Rio de Janeiro no recôncavo da Baía da Guanabara revelaram uma grande diversidade de vestígios da cultura material dos escravos no Brasil, principalmente do século XIX. Entre estes vestígios, destacam-se os cachimbos feitos de diferentes materiais, como madeira, barro e até cerâmica, adornados com formas e estilos que remetem a etnias e regiões africanas. (CALZA et al., 2013) Cachimbos similares também foram encontrados em escavações realizadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e pelo Programa Monumenta, do Ministério da Cultura, no centro histórico de Salvador em 2006. (NAJJAR, 2010) Se estes encontrados em Salvador não tiveram, até o momento, divulgados resultados de análises químicas para descobrir o fumo que era carburado nos fornilhos decorados, os cachimbos encontrados no Rio de Janeiro passaram por investigações preliminares de microvestígios e indicaram a presença de maconha. (PELLI, 2010; GASPAS, 2011 apud GRANDELLE, 2011)

Figura 12 – Fragmentos de cachimbos encontrados no recôncavo da Guanabara



Fonte: Calza et al. (2013, p. 629).

Para Oscar Barbosa (1958, p. 36), um desses observadores do uso da maconha, na região Nordeste se preferia “o cachimbo para fumar a diamba, à moda dos pretos africanos”. Como foi visto, ainda variava essa distribuição geográfica da técnica na região, sendo o uso cachimbo mais registrado no interior. De fato, o uso de cachimbos entre africanos e seus descendentes parece ter sido algo marcante na sociedade brasileira, como se pode apreender das pinturas de Guilhobel, por exemplo. Esses cachimbos possuíam significados para determinados grupos sociais que não se limitavam a sua utilidade mais imediata, expressando, como muitos outros elementos da cultura material daquele contexto, concepções de identidade individual e coletiva. (AGOSTINI, 2009) Mais algumas linhas sobre o assunto podem revelar que tanto a “maricas” quanto seu emprego no consumo de maconha encerram referências diversas e também distantes, mas que remetem, sobretudo, à África.

Um dos poucos a registrar esse uso no século XIX foi o diplomata britânico Richard Burton. No Brasil entre 1865 e

1868, Burton visitou diversos lugares do interior de Minas Gerais e compilou as suas observações em *Viagens aos planaltos do Brasil*. Assinalou o uso da maconha por escravos em dias festivos no século XIX: “Os preguiçosos e dissolutos iriam gozar a santidade do dia à moda africana, deitados ao sol e, se puderem, bebendo e fumando haxixe, como os semi-selvagens da Serra Leoa”. (BURTON, 1976 apud SOUZA, 2004b, p. 95) Burton nos dá pistas acerca formas de consumo da maconha, mas nada disse sobre a técnica, se cigarros ou cachimbos.

Seguindo as indicações de Burton e do dr. Barbosa chega-se ao relato de dois exploradores portugueses que chefiaram uma expedição por regiões da África centro-ocidental entre 1877 e 1880. Ao alcançarem a nascente do Cambo – um afluente da bacia hidrográfica do rio Congo situado no atual território de Angola – encontraram um grupo de homens “fumando a fatal liamba”:

Surpreendidos por uma medonha trovoada, seguida de chuva diluvial, conservamo-nos acampados, com grande satisfação dos nossos, que, em meio de uma nuvem de espesso fumo, enchendo completamente os *fundos*, passavam de boca em boca o cachimbo carregado de tabaco, muito abundante nas terras dos Bondos; substituindo-lhes pouco depois a *mu-topa*, em que se consome a fatal *liamba* (*Cannabis sativa*). Os fumantes sentam em derredor de um amplo braseiro, d’onde tiram com pequenas tenazes o carvão para começar a operação. O primeiro que a conduz aos lábios, depois de ter quatro ou cinco vezes aspirado o precioso fumo, estendendo os beiços e chupando sôfrego, desata num vivo acesso de tosse, o qual parece tanto mais satisfatório quanto mais próximo esteve da sufocação. O cachimbo é logo entregue ao imediato, que continua o processo e fica estatelado, roncando de modo singular. A água dentro do chifre borbulha, deixando passar as bolhas de fumo, que produzem ruído especial. Em breve um *vacarme* de urros nada permite ouvir-se.

Os circunstantes, com a boca cheia de saliva, que expellem a miúdo, prosseguem na faina, rindo, falando, excitados pela ação perturbadora do cânhamo. Inspira na verdade dó ver semelhante cena. Mas como impedi-la, se para eles é isto um dos maiores deleites em que podem empregar o tempo? A princípio intentamo-lo; mas infrutífero esforço, porque, fugindo para o mato, faziam clandestinamente! (CAPELO; IVENS, 1881, p. 26-27, grifo do autor)

Além de descreverem a ocasião, a reproduziram na gravura abaixo:

Figura 13 – Grupo de pessoas consumindo maconha em Angola no século XIX



Fonte: Capelo; Ivens (1881, p. 27).

Hermenegildo Capelo e Roberto Ivens eram oficiais da Armada Real Portuguesa. A viagem, que dispensou grande atenção aos recursos hídricos de vasto território de oeste a leste do continente, resultou em “narrações, aventuras e estudos importantes” realizados ao longo de três anos. A descrição dos oficiais guarda inegáveis semelhanças com reuniões para uso coletivo da maconha no Brasil como a descrita algumas páginas antes pelo escritor Alberto Deodato.

O aspecto ritual aqui também deve ser destacado: no desenho há um grupo de homens dispostos em círculo com um deles ao centro parecendo ter proeminência sobre os demais.

O cachimbo é feito de chifre, matéria-prima também usada no Brasil, e contém água em seu interior por onde a fumaça atravessa produzindo “ruído especial” para os fumantes. A reunião é chistosa, os presentes riem, falam excitados e “urram” animados pelo efeito alucinógeno da erva. Por fim, os oficiais evidenciam que poderia se tratar de uma prática disseminada naquela região e bastante apreciada pelos habitantes, pois seria ela “um dos maiores deleites em que podem empregar o tempo”.

O relato ainda revela uma perspectiva condenatória acerca do consumo da maconha. Está claro que se trata da erva, pois os autores indicam seu nome científico, *Cannabis sativa*. Para eles era a “fatal liamba”, expressão muito semelhante a “erva da morte”, utilizada décadas depois pelo discurso da criminalização para se referir à maconha. Não por acaso consideram o estado de euforia dos fumantes na roda uma consequência direta da sua “ação perturbadora”, cena que lhes “inspira dó” em presenciar.

Não contentados com o posto de meros observadores a discordar à distância, tentaram impedir aqueles homens de continuar, porém foi “infrutífero” o esforço, pois eles se afastaram para o “mato”, para fumar “clandestinamente”. Esse último dado revela que havia algum tipo de proibição do hábito, tornando-o “clandestino” naquele território. Estudos históricos contemporâneos sobre os usos da *Cannabis* no continente africano confirmam essa hipótese, demonstrando que no século XIX esses usos eram ilegais em territórios sob influência portuguesa na África. (TOIT, 1975, 1976)

A expressão *mu-topa* ou *mutôpa*, utilizada para se referir ao cachimbo, significa o mesmo que *tenga*: “artefato de chifre ou cabaça para fumar haxixe - *riamba*”, todas expressões da língua kimbundo. (ASSIS JÚNIOR, p. 360, 1947) O povo citado no relato, “Bondos”, ou *mbundus*, eram falantes de kimbundo,

uma das línguas que fazem parte de um grande grupo linguístico conhecido, a partir de 1860, como “bantu”, que se estende por grande parte do continente, sobretudo, abaixo da linha do equador.

Muitos africanos que vieram para o Brasil durante o período escravista eram provenientes de etnias que falavam línguas pertencentes a esse grupo “bantu” na África central, recriando aqui novas práticas, ritos e valores com base nos seus referenciais culturais. (SAMPAIO, 2002) Isso, no entanto, não significa que formassem um grupo homogêneo, pois, apesar das semelhanças, falavam centenas de línguas e se dividiam em reinos e sociedades que se aliavam ou se opunham. (OLIVEIRA, 1997) Ainda assim, as semelhanças linguísticas, que também denotam experiências compartilhadas, possibilitaram a comunicação e o entendimento de um lado, na travessia, e do outro do Atlântico. (SLENES, 1992)

Aqui o cachimbo recebeu diversos nomes, como foi visto, principalmente o de “maricas” ou “marica”. Se esses termos não correspondem exatamente a “mutópa”, as sonoridades também não são tão divergentes. Porém, mais produtivo é analisar a estrutura de ambos os objetos: a) chifre e cabaça, assim como lá, eram matérias-primas comuns para a sua confecção aqui no Brasil, como já foi visto; b) apesar de não termos uma imagem desse cachimbo usado na África, evidências linguísticas demonstram uma constituição bastante similar, pois se encontra o termo kimbundo “*sáka*” para se referir a uma “peça de barro que se adapta ao canudo da tenga” (ASSIS JÚNIOR, p. 354, 1947), ou seja, o forninho no qual se coloca a erva para queimar na “maricas”; e outra característica em comum é o recipiente para água que há nos dois.

Os especialistas do proibicionismo brasileiro no século XX não estavam enganados ao traçarem paralelos entre as téc-

nicas de consumo da maconha na África e no Brasil. Porém, utilizaram essa conexão com base numa ideologia racista, para afirmar a “inferioridade” e o “atraso” que imputavam aos seus usuários por aqui, já que constituiria, aos seus olhos, o hábito de uma “raça preta, selvagem e ignorante”, bem como, para justificar a sua criminalização. (DÓRIA, 1958, p. 13)

Outra comparação feita com frequência pelos estudiosos do tema se refere ao cachimbo muito comum no oriente conhecido como “narguilé”, de origem persa.²⁴ Diversos especialistas teceram essa relação, considerando a “maricas” uma “imitação grosseira” desse artefato oriental. O narguilé, que podia ser “de latão, porcelana, marfim, bambu”, vidro e outros materiais, era reconhecido como “[...] um frasco com água através do qual passam os vapores que se evolvem da planta queimada e que são aspirados pelos fumantes” e ostentavam “as formas mais curiosas”. (PEREIRA, J., 1958, p. 130)

Evidentemente, a “maricas” apresenta semelhanças inegáveis com o narguilé no seu funcionamento. A lógica comum é o resfriamento da fumaça no líquido, em geral água, antes de ser tragado pelo fumante. Havia ainda outro elemento característico desse cachimbo apreciado por aqui: o barulho produzido pelas bolhas na água, um “ruído especial” que também agradava aos “bondos” encontrados pelos oficiais portugueses.

Rodrigues Dória (1958, p. 5) já havia destacado esse dado ao notar que “canoeiros e barceiros” apreciavam “[...] o borborinho que, ao atravessar, a água produz a fumaça sorvida em profundos tragos”. E Garcia Moreno (1958, p. 157) aponta alguns significados atribuídos pelos usuários que confirmam essa perspectiva: “A maricas [...] teria duas vantagens, no de-

24 Em inglês é referido como “water-pipe” ou “hubble-bubble”. As expressões remetem a essas duas características: a existência de um recipiente que é preenchido com água para esfriar a fumaça e ao barulho produzido pelas bolhas de fumaça ao atravessar o líquido.

poimento dos viciados: lavaria a fumaça, evitando náuseas e vômitos, e produziria um gorgolejo de grande valor humorístico, por ocasião da embriaguez”.

Duas vantagens para o historiador quer dizer dois significados: por um lado, minimizar a irritação causada pela temperatura elevada do vapor, ou seja, a técnica era um eficiente mecanismo de “redução de danos”, pois, como percebeu José Lucena (1958, p. 233), os fumantes utilizavam “vários recursos empíricos” para “prevenir surpresas”; por outro, inseria um elemento considerado fundamental à prática, um estimulante para alcançar os efeitos desejados.

Sendo assim, percebendo que as técnicas de fumar possuíam sentidos diretamente ligados à prática, deduzimos que a maior ocorrência de uma ou de outra em diferentes espaços geográficos pode indicar que diferentes valores e comportamentos associados ao uso da maconha predominavam em contextos específicos desse consumo. Esse aspecto nos leva de volta à África para compreender que se trata de uma prática híbrida na qual convergem contribuições orientais e africanas.

Estudos históricos, antropológicos e etnobotânicos têm esclarecido a dinâmica da introdução, difusão e transformação dos usos da *Cannabis* no continente africano. Essas abordagens lançam mão de descobertas arqueológicas, a exemplo de cachimbos dos séculos XIII e XIV com resíduos da erva, documentos históricos clássicos e evidências etnolinguísticas. (BENET, 1975; VAN DER MERWE, 1975) Entre esses, a tese mais aceita é a da introdução da cultura da planta na África por intermédio de povos árabes, como demonstra o mapa a seguir.

Figura 14 – Difusão da maconha na África a partir do século XII



Fonte: Toit (1975, p. 85).

Em linhas gerais, a maconha teria sido trazida da Índia, primeiramente, para a costa leste da África por comerciantes árabes através de rotas comerciais que ligavam o sul da Arábia ao nordeste do continente. Essas rotas levavam ao interior e eram realizadas, sobretudo, seguindo o curso dos rios e através da navegação em suas águas. A partir do século XII grupos árabes teriam se estabelecido no continente, fixando assentamentos permanentes para facilitar o comércio com o interior. Nesse processo entraram em contato com povos “bantu” que residiam na costa leste africana e estes passaram a adotar o costume, assim como, a técnica do cachimbo com água empregada pelos árabes. A *Cannabis*, então, teria se expandido para

a África central e daí para a costa oeste com as rotas comerciais de diversos povos ao longo da bacia do rio Congo, a exemplo de comerciantes swahili vindos da região dos Grandes Lagos. (TOIT, 1976, p. 25-28)

No mapa é possível identificar três eixos de difusão no continente, tendo a costa da região nordeste como ponto de partida: um que desce e se bifurca em Kilwa para alcançar Madagascar e o extremo sul; outro que segue a costa até Zanzibar, onde toma o sentido oeste para difundi-la na porção central e na costa atlântica; e um terceiro na direção do norte, seguindo a costa mediterrânica da África onde alcança a Península Ibérica. Dessa forma, é possível ter uma ideia do conjunto de elementos culturais diversos que estão contidos na prática. Ao longo desses caminhos, rituais, usos e técnicas foram transformados, interagindo com os fatores socioculturais regionais, a exemplo da adaptação das funcionalidades do narguilé oriental para as cabaças e chifres que deram nova forma ao cachimbo. Ademais, novos termos surgiram influenciados por variações linguísticas locais. É sobre esse último aspecto que trata o mapa a seguir.

O mapa mostra diversos nomes que a maconha recebeu na sua difusão pelo continente africano. As interações entre diferentes culturas transformaram os vocábulos-matrizes *banghou bangi*, usados na Índia, e *haschisch*, empregado pelos árabes, à medida que o costume era mais amplamente adotado, o que gerou novas palavras. Por exemplo, os thonga a chamavam de *mbange*, os shona da Rodésia diziam *mbanji*, e os swahili, da região dos Grandes Lagos, usavam *bhangji*, transformações dos termos de origem hindu citados acima.

Os hotentotes empregaram o termo *daXab*, muito próximo, fonética e etimologicamente, do termo árabe. Houve ainda variações bastante distantes das expressões originais como

Figura 15 – Nomes da maconha na África no seu processo de expansão pelo continente



Fonte: Toit (1976, p. 35).

lebake, usada pelos sotho, e *wangula*, falada pelos lamba. Os povos de língua kimbundo, por sua vez, foram os criadores dos termos *riamba*, *diamba* e *liamba*, nomes também usados no Brasil para se referir à *Cannabis*. (TOIT, 1976, p. 35) Além desses, há outros termos da língua kimbundo bastante similares à palavra “maconha”, como *kangonha*, que se referia à própria erva, e *makanha*, que podia expressar diversas coisas relativas a fumo e ao ato de fumar.²⁵ (ASSIS JÚNIOR, 1947)

25 Uma curiosidade são os termos *kimonha* e *umonha*, que significam “preguiça”, e são também foneticamente bastante próximos da palavra “maconha”. Respectivamente nas páginas 131 e 370 do dicionário citado.

Seguindo a trilha das evidências linguísticas é possível evidenciar o heterogêneo processo de difusão e apropriação cultural da *Cannabis* no mundo. Atravessando continentes através de rotas comerciais, a planta teve seu consumo incorporado ao repertório de práticas de diversos povos, de diferentes maneiras. Nesse bojo, as formas e técnicas que lhe acompanhavam iam sendo transformadas, de acordo com os contextos locais, gerando novos significados e simbolismos que, por seu turno, foram transmitidos e reconstruídos em lugares cada vez mais distantes. (TOIT, 1976)

O aspecto linguístico não passou despercebido pelos especialistas do proibicionismo ao longo da primeira metade do século XX, tendo sido frequentemente utilizado por eles para confirmar a tese da origem africana da maconha no Brasil. Os termos empregados para se referir à maconha, levantados em seus estudos, nos quais buscavam corroborar essa tese eram: “diamba”, “riamba”, “liamba” e “fumo de Angola”. Contudo muitos outros, africanos ou não, foram citados: “dirijo”, “tauari”, “pango”, “maruamba”, “marigonga”, “chá”, “atchi”, “birra”, “fumo brabo”, “fumo de caboclo” e até “macumba”. (FREYRE, 2003b, p. 479; ROSADO, 1958, p. 85)

Não estavam equivocados ao identificar sinônimas nas expressões empregadas para se referir à erva aqui e na África, contudo o fizeram numa chave racista, buscando mais uma confirmação da vingança do colonizado contra o colonizador.²⁶ É infrutífero tentar estabelecer essa origem, visto que tanto portugueses quanto africanos já a conheciam antes de apor-

26 É o que Júlio César Adiala chama de “valoração racial da maconha”. O artigo do fundador dessa perspectiva, o dr. Rodrigues Dória, relaciona as características atribuídas por ele à “raça negra” às da planta. Sendo assim, do lado da “raça” tem-se ignorância, resistência, intemperança, fetichismo e agressividade, enquanto que da maconha tem-se degeneração, analgesia, vício, loucura e crime. Abre-se caminho então, para a naturalização do “problema da maconha”. (ADIALA, 1986)

tarem no Novo Mundo. (CARNEIRO, 2002a; ESCOHOTADO, 1989, 2004) Porém, não é inútil nem incorreto afirmar que, no Brasil, o hábito atravessado de inúmeras influências culturais tem na África sua fonte mais forte de referências.

Sabe-se muito pouco, no entanto, sobre a presença da maconha e os seus usos entre africanos por aqui antes do século XX, são de conhecimento geral um relato e outro de viajantes letrados e algumas hipóteses de estudos etnológicos e antropológicos.²⁷ (MOTT, 1986) As evidências mais diretas datam do século XIX já no período imperial, praticamente inexistindo para a colônia. Para esse último período existe uma conjectura feita por Edison Carneiro (1966, p. 18) acerca do seu uso no quilombo de Palmares:

Nos momentos de tristeza, de banzo, de saudade da África, os negros tinham à mão ali a liamba, de cuja inflorescência retiravam a maconha que pitavam por um canudo de taquari atravessando uma cabaça de água onde o fumo se esfriava”. O estudioso menciona o uso no século XVII do mesmo mecanismo descrito por Capelo e Ivens na sua expedição pela África no século XIX, apresentada anteriormente, que também é o mesmo empregado no Brasil do século XX, como já vimos.

Ao que parece, Edison Carneiro retirou essa informação de fontes holandesas, pois a complementa afirmando que, segundo esses estrangeiros, os cachimbos “eram feitos com os cocos das palmeiras”. Contudo, não nos fornece mais pistas capazes de aprofundar e atestar essa possibilidade. Não seria de todo improvável, pois como se tem acompanhado, a *Cannabis* possui

27 A falta de referências ao hábito na pesquisa que realizou sobre os escravos em anúncios de jornais do século XIX causou o estranhamento de Gilberto Freyre: “Não encontro referências diretas à maconha ou diamba, sendo provável, como já insinuei, que entre os cachimbeiros e bebedores de fumo, houvesse os viciados no uso puro, ou misturado, do entorpecente africano”. (FREYRE, 1979 apud MOTT, 1986, p. 125)

uma longa trajetória e extensa presença no continente africano, contribuindo decisivamente para as práticas e o complexo cultural ligados aos seus usos no Brasil. Dessa forma, apesar da carência de provas, é muito factível que os africanos que habitavam Palmares a cultivassem e consumissem, assim como faziam do outro lado do Atlântico. E não apenas nos “momentos de tristeza” e “saudades da África” como sugere o estudioso.

Uma referência feita pelo jesuíta Fernão Cardim em fins do século XVI a um certo fumo pode ser analisada para definirmos se ele tratava da erva:

A alguns faz muito mal e os atordoa e embebeda; a outros faz bem e lhes faz deitar muitas reimas pela boca. As mulheres também o bebem, mas são as velhas e enfermas, porque ele é muito medicinal, principalmente para os doentes de asma, cabeça ou estômago, e daqui vem grande parte dos portugueses beberem este fumo, e o tem por vício ou preguiça, e imitando os índios, gastam nisso dias e noites. (CARDIM, 1939, p. 152)

Malgrado o padre não ter citado o nome da erva, é possível tirar algumas conclusões. Era impossível a Cardim nomear aquele fumo, caso fosse maconha, com seu nome científico, pois isso só seria feito pelo botânico sueco Carl Lineu em 1753. Não se sabe se o religioso português tivesse conhecido a África em algum momento da sua vida antes de vir ao Brasil, o que poderia lhe ajudar a reconhecer semelhanças no fumo que descreve. Porém, sabe-se que a *Cannabis* não era desconhecida dos europeus, que a utilizavam, principalmente, para fazer papel, tecidos e combustível de iluminação pública. Se for verídica a ideia de que o seu consumo psicoativo não era muito difundido na Europa, existe ainda o fato de viver em Portugal um grande número de africanos nos inícios da era colonial, o que poderia colocar o frei em contato com o hábito, já existente nesse continente. (SCHWARTZ, 1988)

Os efeitos da erva se mostravam diferentes em quem fumava, atordoando e embebedando alguns, mas fazendo bem a outros. Cardim observa que não só os homens a consumiam e anota uma predominância do uso medicinal entre as mulheres. A erva poderia ser empregada como medicamento em problemas de “asma, cabeça e estômago”, assim como assinalaram séculos depois o guia médico de Chernoviz, a propaganda das Cigarrilhas Grimault e o auto de exame toxicológico do Inquérito policial de 1940, abordado páginas atrás. Tais dados favorecem a hipótese de que se trata da maconha.

Esses usos, por sinal, não se restringiam ao medicinal, podendo ser também lúdico e recreativo, por “dias e noites”, o que o jesuíta considerou “vício ou preguiça”. Outro dado importante é que diferentes grupos sociais usavam-na, nesse caso, Cardim destaca índios e portugueses. “Grande parte” desses “bebia o fumo”,²⁸ um hábito que teriam adquirido dos índios. Isso pode revelar, caso o fumo em questão seja a maconha, que o seu consumo havia sido incorporado às culturas locais. Porém, as culturas ameríndias possuíam um arsenal extremamente diversificado de substâncias psicoativas produzidas a partir de plantas e faziam largo uso do tabaco. Sendo assim, é possível que o frei estivesse tratando de qualquer uma delas.

Alusões mais evidentes se encontram no século XIX. Tomem-se rapidamente duas: uma na primeira e outra na segunda metade do século. Em 1830, em sessão do dia 4 de outubro, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro editou uma série de posturas, dentre as quais a que consta no parágrafo 7º: “É proibida a venda e o uso do ‘Pito do Pango’, bem como a conservação dele em casas públicas: os contraventores serão multados,

28 A expressão “beber fumo” não indicava necessariamente um consumo da erva na forma de chá, mas era como se designava a prática de fumar naquele contexto.

a saber, o vendedor em 20\$000, e os escravos, e mais pessoas que dele usarem, em 3 dias de cadeia”. (DÓRIA, 1958, p. 14) Provavelmente, trata-se da primeira proibição oficial de substância psicoativa no Brasil.

“Pito do Pango” foi uma das expressões utilizadas para nomear a maconha aqui, conhecida e bastante mencionada pela literatura proibicionista. Sobre ela, diz Parreiras (1958, p. 245), membro da CNFE: “O Pito de Pango é expressão africana que lembra algo que provém de Pungo, um dos distritos do Congo”. Manuel Querino (1927 apud FREYRE, 2003a, p. 479), por outro lado, menciona que “pungo” era um dos termos que designavam a maconha na Bahia em fins do século XIX. O primeiro buscou estabelecer a conexão com a África com o objetivo racista que já foi discutido, encontrando no Congo a origem da expressão “Pito de Pango”. O segundo nos dá um indício de variações linguísticas ocorridas no Brasil, afirmando que a maconha já foi reconhecida na Bahia pelo nome dessa região africana.

A primeira metade do século XIX no Brasil foi um período de grande ebulição: transferência da corte portuguesa, mudança de regime político, intensificação do tráfico transatlântico de escravos, crescimento demográfico e revoltas de todos os tipos, com destaque para as escravas. A postura municipal da corte em 1830 parece fazer parte de um projeto maior com o objetivo de disciplinar o espaço público, tanto as relações de trabalho quanto os momentos de lazer. O “Pito de Pango” poderia estar diluindo por demais essas fronteiras, exigindo a ação da municipalidade. Note-se a expressa menção aos escravos, grupo extremamente numeroso na corte e no país naquele contexto, com o crescimento do tráfico, e que já vinha se chocando com as iniciativas controladoras dos poderes públicos. (GOMES;

SOARES; FARIAS, 2004; MARQUESE, 2006; MAXWELL, 2000; REIS, 2003)

A medida proibia a “venda” e a “conservação” da maco-nha em “casas públicas” da cidade, o que parece evidenciar a existência de estabelecimentos que comercializavam a erva, tentando a Câmara coibir esse comércio. Se havia quem ven-desse é por que havia uma produção e seus compradores: os agentes desse comércio poderiam ser “escravos e mais pesso-as”, ou seja, livres e libertos. As penalidades são severas: ca-deia para o comprador e multa para o vendedor. O valor da multa, por sinal, é uma soma altíssima, nada mais nada menos que 20 mil réis. Em meados do século XIX era possível comprar cerca de uma arroba de carne com 5 mil réis. (REIS, 1993, p. 8) Diante do rigor da medida, pode-se conjecturar que o comércio do “Pito de Pango” na corte fosse significativo a ponto de cha-mar a atenção dos legisladores da cidade.

Na segunda metade do XIX existe mais um relato: o do cônsul inglês Richard Burton. Tendo ido à mina de Morro Velho em 1868, descreveu da seguinte forma o que viu: “Os negros de Minas Gerais se deliciam também com o pango, aqui chamado ‘ariri’, a bem conhecida *Bhang* (*Cannabis sativa*) da Índia e da costa leste e oeste da África. São capazes de pagar prontamen-te até 1\$000 por um punhado desse veneno”. (BURTON, 1941 apud MOTT, 1986, p. 126) O cônsul e orientalista é uma das raras testemunhas oculares que se conhece a mencionar a prá-tica antes do século XX.

Burton se refere à maconha, primeiro, como “pango”, o mesmo termo visto agora a pouco empregado na Postura Mu-nicipal da corte em 1830. A seguir, nos informa que naquela região do interior de Minas Gerais era chamada de “ariri”. Pra dirimir qualquer dúvida afirma ser a erva a “conhecida *Bhang*”, a identificando ainda pelo nome científico, *Cannabis sativa*.

Como vimos, “Bhang” é o vocábulo indiano que serviu de matriz para outros surgidos na difusão da planta pelo continente africano. Portanto, para o inglês, não havia dúvidas de que se tratava da maconha.

Nas suas palavras sugere que os negros da região muito apreciavam a erva, “se deliciavam” com ela. Burton pode estar considerando como negro apenas os africanos, escravos ou libertos, ou pode estar incluindo também os seus descendentes nascidos no Brasil, comumente chamados à época de crioulos. No entanto, só menciona os negros como usuários, silenciando sobre portugueses, indígenas e mestiços. Evidencia também haver algum tipo de circuito comercial: se pagava até mil réis por “um punhado”, valor considerável que poderia equivaler a três quilos ou mais de carne. Outro dado importante é o fato de Burton ter apontado o trajeto de expansão dos usos da maconha, da Índia à costa atlântica da África, antecipando em um século os primeiros estudos que traçariam esse percurso. Por fim, revela uma perspectiva tendente à reprovação daquele hábito, pois considera a erva um “veneno”, parecendo até se surpreender com a disposição dos indivíduos em pagar aquela quantia por um punhado.

No que pese a ausência quase absoluta de fontes e a falta de comprovação mais efetiva de algumas referências, essas evidências nos levam a crer que o consumo de maconha constitui uma prática antiga no Brasil. Ocorria no litoral e no interior, movimentando relações comerciais nada desprezíveis para o custo de vida cotidiano da maioria da população. Além disso, pode ter se tornado tão visível e disseminado que causou a desaprovação do poder público. O próprio silêncio dos relatos históricos se, por um lado, depõe a favor das dúvidas acerca da importância da prática nas sociedades colonial e imperial, formando uma lacuna difícil de preencher, por outro, pode indicar

algo da percepção daquelas sociedades em relação ao hábito. Talvez fosse considerado tão comum e não problemático que não despertou maiores interesses dos olhares contemporâneos. Suposições, enfim.

De volta ao século XX, na literatura do proibicionismo e em outros estudos, foram apontadas duas diferentes reuniões coletivas em que haveria consumo de maconha: os cultos das religiões afro-brasileiras e o chamado “clube de diambistas”. Receberam diversos nomes indistintamente, principalmente, o de “assembleia”. Havia uma distinção entre elas, tomando como base o papel assumido pela erva na ocasião. No primeiro caso, a maconha não seria o motivador da reunião, mas seria incorporada como um dos vários elementos de culto, enquanto que no segundo, a reunião acontecia para o consumo da erva, por isso foi tomada como a imagem mais representativa do seu “caráter gregário”.

Sobre a relação da maconha com as religiões afro-brasileiras há um enorme silêncio das fontes primárias. Apesar da grande publicidade dada aos usos da erva na década de 1950 pelos jornais de Salvador e até mesmo do interior do estado, não foi encontrado sequer um caso nas matérias. E mesmo na década de 1940 nada foi encontrado. Isso contrariou bastante as expectativas da pesquisa que, partindo de textos e estudos que assinalavam com certa frequência essa relação, esperava encontrar a presença da erva nos conflitos entre autoridades e o “povo de santo”, ainda comuns na época. Restaram, então, algumas sucintas alusões muito pouco descritivas feitas pelos especialistas do proibicionismo e outros estudiosos na primeira metade do século XX.

Entre esses estudiosos podem ser citados Gilberto Freyre, Manuel Querino, Câmara Cascudo e Arthur Ramos. Freyre mencionou a presença da maconha entre os negros no Brasil,

antes e depois da escravidão, em diversas obras, a exemplo de *Nordeste, Sobrados e Mocambos* e, o clássico, *Casa Grande & Senzala*. Em linhas gerais, nos seus escritos a erva tomou um caráter dual: seria, juntamente com as religiões, um dos traços da cultura negra que mais estaria resistindo à “desafricanização”; mas, também teria sido um recurso aos escravos que não conseguiam “achar gosto na vida normal”, abusando dela e da aguardente, piorando-lhes o “banzo” e deixando-os “lesos”, “penando”. (FREYRE, 2003a, p. 553) Quanto à sua presença em cultos religiosos afro-brasileiros, diz (FREYRE, 1979 apud MOTT, 1986, p. 125-126): “Os negros trouxeram a maconha para o Brasil e aqui cultivaram como planta meio mística, para ser fumada nos candomblés e xangôs, pelos babalorixás e pelos seus filhos”. Teria ela essa característica “meio mística”, pois suas folhas e inflorescências quando fumadas “fechavam o corpo do crente e lhe davam sonhos de amor”. (FREYRE, 1968 apud SOUZA, 2004b, p. 94)

Câmara Cascudo (1937, p. 35) observou que a erva era inclusive conhecida como “macumba” em regiões do Nordeste, assim como o fez Manuel Querino (1927 apud FREYRE, 2003a, p. 479) especificando a ocorrência da expressão na Bahia. “Macumba” é um termo bundo empregado para se referir às religiões afro-brasileiras em diversas partes do país, designando também um instrumento percussivo tocado nos cultos, porém, atualmente traduz uma forma pejorativa de tratar essas religiões. Querino, diga-se de passagem, é citado como fonte de informação por Freyre e Arthur Ramos. Este último, observando um rito de iniciação de candomblé em Salvador no início do século XX, não consegue identificar as folhas utilizadas, mas toma relato de Querino sobre a cerimônia como base para concluir que entre elas estava a maconha. (RAMOS, 1951)

Esses pioneiros dos estudos sobre a cultura no Brasil no século XX foram unânimes em afirmar que o consumo da maconha era uma prática predominantemente marcada pelo universo cultural do negro. Contudo, nem todos foram testemunhas oculares do seu uso religioso, a maioria teve conhecimento através de relatos, sendo Manuel Querino, talvez, o único a presenciar e identificá-la, já que Arthur Ramos supôs, partindo de uma afirmação sua.

Não há como não lamentar a falta de uma análise mais detida, que buscasse comprovar estar mesmo a *Cannabis* presente entre as plantas rituais, que procurasse identificar quais os usos feitos de quais partes da planta e em quais rituais especificamente, bem como tentasse compreender os significados adquiridos por ela em cada contexto e os sentidos atribuídos pelos participantes. Ainda assim, alguns elementos podem ser extraídos.

Em Freyre se pode identificar diversas características que seriam próprias da maconha como elemento religioso: planta de poder e afrodisíaca, presente em diversas regiões e na várias expressões da religiosidade afro-brasileira, usada tanto pelos sacerdotes quanto pelos filhos de santo. Este autor parece até sugerir que esse aspecto do uso da maconha denotasse alguma diferença entre os usos no Brasil e na África, pois afirma que os negros a trouxeram e “aqui cultivaram como planta meio mística”, entretanto, não confirma.

Cascudo, Querino e Ramos trazem ainda mais elementos. Ao anotarem como a erva e a religião podem ter sido designados pela mesma palavra, pode-se supor que a mesma já possuiu importância tal dentro dos cultos capaz de fazer confundir uma à outra, ou ainda, que a sociedade a percebesse intrinsecamente ligada à religião dada a sua visível presença nos terreiros e nas cerimônias. Os dois últimos presenciaram o

uso religioso da *Cannabis* em rituais de iniciação de candomblés baianos, o que já pode dizer algo sobre os usos que dela se fizesse naquelas ocasiões: é possível que fosse empregada para produzir o êxtase no iniciado, no Pai de Santo ou Mãe de Santo, ou nos demais presentes; é possível também que fosse identificada com algum orixá, provavelmente o do iniciado e lhe servisse como oferenda; ou ainda como planta de poder no intuito de dar proteção ao iniciado ou aos demais. São essas algumas especulações possíveis de serem feitas.

Não foram apenas essas as referências feitas a uma possível relação entre religião e maconha. Os médicos e demais especialistas do proibicionismo das décadas de 1930 e 1940 também mencionaram. Esse aspecto já estava presente desde o início em Rodrigues Dória, fundador do discurso condenatório da maconha. Diz ele:

Nos ‘candomblés’ – festas religiosas dos africanos, ou dos pretos crioulos, deles descendentes, e que lhes herdaram os costumes e a fé, é empregada para produzir alucinações e excitar os movimentos nas danças selvagens dessas reuniões barulhentas. (DÓRIA, 1958, p. 6)

Além dos terreiros da Bahia, também seria fumada nos “catimbós” de Pernambuco e nos “sambas e batuques”, os “xangôs” de Alagoas. Curiosamente, nada diz sobre esse uso nas casas de culto afro-brasileiro de sua terra natal, Sergipe.

Rodrigues Dória mal consegue disfarçar seu preconceito e caracteriza as festas de santo como “reuniões barulhentas” permeadas de “danças selvagens”. A erva, com larga presença geográfica na região Nordeste, teria a função de “produzir alucinações e excitar os movimentos”. Como foi visto, o médico estava imbuído de uma visão etnocêntrica de cultura e tinha o seu referencial teórico informado pelas teses do racismo científico que penetravam os espaços políticos e intelectuais do país

desde pelo menos a década de 1870. Formado pela Faculdade de Medicina da Bahia, aonde logo viria a lecionar, político e membro de uma grande família aristocrática sergipana, Dória tendia a reproduzir aquele programa teórico. No que diz respeito ao uso religioso da maconha, limitou-se a afirmar que a erva era utilizada pelas suas propriedades alucinatórias e euforizantes, dispensando qualquer comentário sobre os significados que viesse a ter naquelas cerimônias.

Mais dois médicos adicionaram alguma informação sobre isso, foram eles Garcia Moreno e José Lucena. O primeiro, diretor do Serviço de Assistência a Psicopatas de Sergipe, comenta a repulsa dos pais e mães de santo do Recife na década de 1940 às ideias de que a maconha era “vício de negro” e fazia parte das suas cerimônias religiosas. Comentando, afirma que aqueles líderes religiosos alegavam ser a expressão “fumo de caboclo” um atestado da origem ameríndia do hábito. Segundo o doutor, essa recusa e relação com o indígena eram uma “projeção defensiva”, uma “boa escapadela e uma excelente defesa” que os “descendentes do negro” encontraram para os “seus ancestrais”. Por seu turno, José Lucena, assistente do Serviço de Higiene Mental de Pernambuco, chega a dizer que esse setor recebeu denúncia de um terreiro do Recife “contra um catimbó em que se consumiria liamba”, pois este estaria “zeloso da ortodoxia”. (LUCENA, 1958, p. 210)

As referências dos doutores são sumárias, mas tratam diferentes aspectos do mesmo assunto, tendo como cenário a capital pernambucana. A recusa e a denúncia dos terreiros, caso tivessem ocorrido realmente, podem ter diferentes sentidos. Poderiam estar certos os dois médicos e os terreiros do Recife estariam usando um argumento etnolinguístico para se defender das acusações em relação ao uso religioso da maconha. Além disso, apropriavam-se do mecanismo de repressão

oficial para combater a prática internamente. Por outro ângulo, à luz do contexto histórico, décadas de 1930 e 1940, é possível compreender o lugar de tal postura defensiva, podendo fazer parte de uma estratégia mais ampla de lutas sociais por legitimação das religiões afro-brasileiras. A denúncia poderia indicar os conflitos internos deste processo, que com certeza não foi homogêneo nem vivido igualmente pelas diferentes realidades regionais e seus terreiros.

Ou poderiam mesmo estar narrando o exato processo histórico da difusão dos usos da maconha no Brasil, tendo o indígena como protagonista. Lembre-se que uma forte característica da religiosidade afro-brasileira é a presença do “caboclo” como símbolo do elemento nativo ou da sua interação com os demais grupos culturais. Isso é particularmente intenso em Pernambuco, onde existem terreiros dedicados quase que exclusivamente ao culto do “caboclo”. Assim como os fatos relatados podem ser apenas mais referências sem comprovação ou invenção do discurso proibicionista dos médicos.

Como dito, na década de 1950 as matérias de jornais soteropolitanas silenciaram sobre esse fenômeno. Não existia ou não foi encontrado pelas autoridades nas “batidas” que faziam nos terreiros? Desapareceu ou passou a ser cada vez mais encoberto nos terreiros? Não é impossível que a intensa repressão e a rápida condenação moral do hábito possam ter levado a seu ocultamento cada vez maior no interior dos terreiros e mesmo ao seu abandono, tanto como parte da estratégia de legitimação social da religião a partir de meados do século XX quanto devido à absorção dessa perspectiva pelos seus adeptos. (MACRAE; SIMÕES, 2000)

Um aprofundamento nesse aspecto necessita de estudos específicos, podendo contribuir bastante para o conhecimento sobre os significados atribuídos pelos usuários ao seu uso nos

diversos contextos e tipos de relação que tiveram com a planta. Porém esse estudo mais detido e demorado passa ao largo das possibilidades desse trabalho.

A alteração dos estados de consciência é uma prática encontrada de forma recorrente na dimensão religiosa das sociedades humanas em todo o mundo, podendo ser estimulada por técnicas de meditação e respiração, pela música, pelo consumo de psicoativos, chamados também de enteógenos. O uso religioso de substâncias psicoativas feitas com plantas, sendo fumadas ou bebidas, era bastante difundido na América. Exemplos dessas plantas são o *peyote* e a *datura* no norte do continente, a folha de coca na região dos Andes, bem como o tabaco e o *cauim* no Brasil.²⁹ Poderiam ser de uso generalizado ou restrito aos xamãs como planta de poder. Algumas, inclusive, faziam parte das oferendas dos deuses e outras eram tratadas como espíritos. (CARNEIRO, 2005; CASTAÑEDA, 1968; ELIADE, 1998; ESCOHOTADO, 1989, 2004; LABATE, 2008)

A *Cannabis* possuiu variados usos religiosos no mundo através dos tempos. Existem evidências desde a antiguidade, aparecendo até em textos sagrados de diversas religiões. Sobre essa forma de uso na América ainda faltam maiores referências e trabalhos específicos capazes de esclarecer as diversas faces que tenha tido na história. Para a sua presença nas religiões afro-brasileiras, apesar de comentários e possíveis observa-

29 Assim como o tabaco a bebida denominada *cauim* poderia também ser consumida em situações não religiosas e tinha singular importância para diversos grupos indígenas no Brasil colonial. Hans Staden, o marujo alemão que ficou famoso por ter publicado suas viagens à América no século XVI, menciona que um dos ingredientes da beberagem (o milho, a mandioca ou talvez o caju) costumava causar conflitos entre colonos e tupinambás na costa paulista atual, pois havia uma grande quantidade em terras ocupadas pelos europeus sobre as quais avançavam os indígenas para colhê-las quando estavam maduras. O marujo ainda assinala que a bebida era consumida pelos tupinambás “quando comiam os inimigos”, evidenciando outro possível emprego da substância. (STADEN, 1900, p. 41)

ções, quase nada se sabe. De qualquer forma, fica evidente a diversidade de percepções sociais desse fenômeno num contexto de proibição e repressão no século XX.

Partimos então para a outra reunião coletiva apontada pelos especialistas na questão do “caráter gregário” do consumo de maconha. A cena descrita por Alberto Deodato no seu livro *Canaviais* páginas atrás foi repetidamente citada nos textos dos especialistas produzidos nas décadas seguintes, sendo posta ao lado de outras presenciadas pelos doutores. Como vimos há pouco, a ocasião narrada pelo escritor era bastante semelhante àquela narrada pelos oficiais portugueses em expedição pela África central nos fins do século XIX.

Na literatura do proibicionismo da maconha, a situação de uso coletivo recebeu diversos nomes, principalmente o de “assembleia”, e a imagem mais representativa deste aspecto era o chamado “clube de diambistas”. Não há fontes que confirmem se essa última expressão era usada pelos próprios usuários para designar suas reuniões. Ao que tudo indica, foi atribuída pela literatura do proibicionismo a essa prática amplamente difundida em certas regiões do Nordeste, para os especialistas, notadamente, nos estados “de maior influência africana”. (PERES, 1958, p. 68)

Em verdade, o próprio dr. Rodrigues Dória, pioneiro do discurso médico condenatório da maconha, já tinha se referido a esse fenômeno nas feiras de Sergipe sem, contudo, empregar a expressão e antes dele, Alfredo Brandão, médico formado pela Faculdade de Medicina da Bahia, em seu livro *Viçosa de Alagoas*. Entretanto, foi Francisco de Assis Iglésias o primeiro a usar a expressão “clube de diambistas” em seu artigo intitulado “Sobre o vício da diamba” nos fins da década de 1910. É dele a conhecida descrição da sessão de um “clube de diambistas”, que assistiu no Vale do Mearim no Maranhão:

Os fumantes reúnem-se, de preferência, na casa do mais velho, ou do que, por qualquer circunstância, exerce influência sobre eles, formando uma espécie de clube, onde, geralmente, aos sábados, celebram as suas sessões. [...] os fumadores estão, uns em volta de uma mesa, outros deitados em suas redes. Às primeiras baforadas os olhos se injetam de sangue: os primeiros sintomas de perturbação mental se manifestam. Alguns ditos chistosos, umas gargalhadas, indicam que o pessoal começa a embriagar-se, e versos toscos, com termos africanos, saem por entre baforadas de diamba:

Ô diamba, sarambanba!
Quando eu fumo a diamba,
Fico com a cabeça tonta,
E com as minhas pernas zamba
Fica zamba, mano? (pergunta um)
Dizô! Dizô (respondem todos em coro).
(IGLÉSIAS, 1958, p. 18-19)

Para concluir sua observação, o dr. Iglésias anota:

Dizô deve ser um termo africano que traduz a idéia de aprovação – sim. [...] O nosso matuto emprega o termo sem lhe conhecer a significação. Perguntamos a um assistente dessa sessão, o que queria dizer ‘dizô’, e ele nos respondeu textualmente: ‘dizô’, é sutaque de gente doida. (IGLÉSIAS, 1958, p. 19)

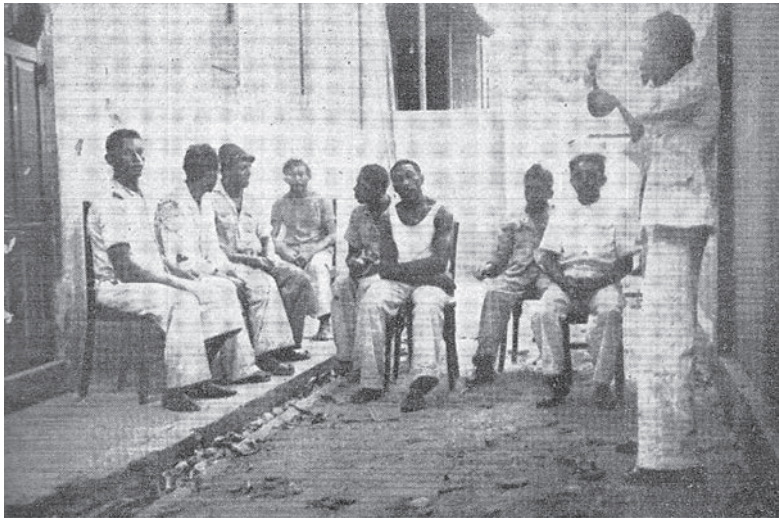
O “clube de diambistas” descrito acima se mostra uma reunião ritualizada com regras e um repertório de práticas. Assis Iglésias era agrônomo e observou o costume na viagem que fez ao interior do estado do Maranhão, quando integrou uma expedição médico-científica aos sertões nordestinos, chefiada pelos médicos Belisário Penna e Artur Neiva em 1912. (SILVA, 2009) O grupo se encontrava “geralmente aos sábados” na casa do mais experiente para celebrar. Essa informação não é aprofundada pelo autor, mas pode indicar que pessoas de diferentes locali-

dades participassem do rito, pois, como se sabe, sábado é o dia da semana onde geralmente ocorrem grandes feiras temporárias na região Nordeste, em geral nas cidades que são importantes centros de comércio local. (FERRETTI, 2000) Na ocasião, fumam e caem em “gargalhadas” e “ditos chistosos”, alternando “baforadas de diamba” e “versos toscos com termos africanos”, o que para o cientista, imbuído da opinião médica contrária ao uso da maconha, era prova de “perturbação mental”.

A partir de então a referência aos “clubes de diambistas” será constante e trará em comum os elementos apresentados acima: uma reunião na casa de alguém com *status* elevado no grupo, onde fumam, geralmente por meio do cachimbo, e proferem versos, em tom de desafio ou não, relativos à maconha, uma peculiaridade do uso no Brasil. Outros autores apresentam outras observações sobre essas reuniões, no que adicionam novos dados, aprofundando ora um ponto ora outro em relação a como funcionavam.

As conclusões dos especialistas sempre giravam em torno do grau de nocividade do uso. Isso seria comprovado pelos “efeitos discretos” que eram observados nos fumantes presentes às reuniões, o que seria o indício de um “maconhismo crônico”. Aqueles já seriam “fumantes inveterados”, analgesiados permanentemente e transformados em “idiotas”. Como apresentavam um comportamento distante do modelo de usuário de maconha, vítima da “loucura canábica”, ataque de fúria ocasionado pelo efeito da erva, o autor insere esse comportamento “discreto” em outra classificação, o “maconhismo crônico”. Esses usuários, que tinham suas vidas normais, deveriam ser pequenos comerciantes que trabalhavam na feira de sábado ou trabalhadores rurais e pelo visto não estavam a causar problemas de segurança pública, pois o uso coletivo ritualizado regulava o consumo.

Figura 16 – “Clube de diambistas” em Propriá, Sergipe



Fonte: Iglésias (1958).

O botânico Jayme Regalo Pereira (1958, p. 129) foi um dos que manifestou a preocupação com a “tendência para o uso da maconha em sociedade” no Brasil. Para este especialista em “plantas alucinatórias” havia entre os que a fumavam “[...] a convicção de que a diamba precisa ser usada em sociedade”. A sua preocupação tinha como fundamento a ideia de que o grupo intensifica os efeitos euforísticos da droga no indivíduo, devido às brincadeiras e gargalhadas, e, assim, fornece indícios das práticas que compunham as reuniões:

As manifestações alucinatórias provocadas pela maconha variam conforme a índole e as tendências de cada indivíduo. Quando tomada ou fumada em conjunto, sujeito cada um às influências dos outros, sob chistes e galhofas dos demais, estimulados e espicaçados, integrados enfim no ambiente já por si só favorável à libertação dos instintos, tornam-se os intoxicados ainda mais eufóricos, mais inquietos, mais loquazes, mais expansivos, por vezes mais violentos. (PEREIRA, J., 1958, p. 129)

Essas reuniões dos “clubes” eram espaços de sociabilidade, de uma sociabilidade onde não faltava a irreverência, a astúcia em demonstrar-se valoroso no grupo. Uma sociabilidade “picaresca” não muito bem vista pelos especialistas em maconha nesses tempos.³⁰

O cientista habilmente monta um quadro alarmante com base nos elementos do discurso proibicionista. Em sua opinião, os usuários, para ele sinônimo de “intoxicados”, ficariam gradualmente “mais eufóricos”, “mais expansivos” e “mais violentos” como consequência da prática coletiva. Nota-se que Regalo pensa esse contexto social como um fator negativo, “por si só favorável à libertação dos instintos”. Os efeitos tornam-se perigosos quando “tomada ou fumada em conjunto”, já que individualmente seriam variáveis de acordo com a “índole e as tendências” de cada um. Contudo, esse modelo linear de relação com a droga não dava conta da multiplicidade de formas que ela assumia na realidade social, das quais o “clube de diambistas” era um exemplo.

É que no imaginário desses especialistas que fundamentaram a criminalização da maconha e de parte das elites intelectuais ressoavam duas referências de uso coletivo da erva. A famigerada seita dos *haschischins* comandada pelo Príncipe do Líbano, Hassam ibn Al-Sabbah, e imortalizada na história do “Velho da Montanha” narrada por Marco Polo, representava o arquétipo da “loucura furiosa” capaz do assassinato cruel. Por outro lado, o célebre “clube dos *haschischins*”, formado por intelectuais franceses do século XIX como Baudelaire e Gautier, era o símbolo da depravação moral e da corrupção dos costumes.

30 Refiro-me aqui à ideia de “picaresco” que foi colocada por Batkhin na sua análise da cultura popular europeia durante a Idade Média e o Renascimento, evidenciando espaços de sociabilidade baseados no chiste, na ridicularização e na astúcia. (BAKHTIN, 1999)

Os “clubes de diambistas” do Brasil não teriam, no entanto – na visão desses especialistas –, a sofisticação e o caráter elitizado de agrupamentos reunidos em torno de um monarca ou formados por intelectuais, seriam compostos pelas populações ribeirinhas da região Nordeste, pelo “matuto”, pelo “sertanejo”, enfim, pelo sujeito que esses especialistas consideravam como o mais oposto à modernidade e símbolo maior da parte “atrasada” do país. Nas palavras do agrônomo Leonardo Pereira (1958, p. 62-63) num relatório entregue ao Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio em 1925, o engenheiro baiano Miguel Calmon Du Pin e Almeida, o “caboclo” que usava a maconha era “um imbecil e de uma indolência fantástica”.

O “sertanejo”, o “matuto”, o “caboclo” esteve na mira das atenções da classe intelectual brasileira muito antes da apropriação nacionalista e cívica da política cultural da era Vargas. Durante a segunda metade do século XIX se identifica um crescente interesse das elites nacionais acerca da vida das populações no interior do Brasil, chamado genericamente de “sertão”. Isso coincide com o crescimento das preocupações da medicina com a questão social e com os debates em torno da “identidade nacional”. Desenvolviam-se, então, diversas leituras desses “sertões” cujo referencial comum era a “modernidade” e a posição que esse espaço ocuparia em relação a ela. (OLIVEIRA, 1998) Durante certo momento predominou uma leitura negativa do sertão e do sertanejo, que considerava esse povo atrasado e doente, organizando-se expedições médico-científicas para o interior, principalmente, nas regiões Norte e Nordeste. (SILVA, 2009) Paulatinamente, ao longo dos primeiros anos do século XX, essa ótica passaria a conviver com outras.

Surgiam interpretações que tomavam o sertão como “essência” do Brasil, lugar que guardava a “nacionalidade”, depositário das “verdadeiras tradições” e resistente à “marcha do

tempo”. Divergiam, no entanto, sobre a relação desse sertão com o “moderno”. Para alguns, a modernidade era uma ameaça à “pureza” e “essência” nacionais do sertão, ela desconfiguraria a sua verdadeira face tradicional. Para outros, o sertão, ao mesmo tempo em que representava a identidade brasileira, estava às margens da história, necessitando ser “modernizado”. Tais questões também revelam a dinâmica e os conflitos no interior das elites intelectuais nacionais, apesar do esforço comum de consolidarem a sua legitimação na sociedade. Esses debates tinham uma ligação direta com outra forma de pensar a “tradição”. (FRANÇA, 2010; LIMA, 1999; NEVES, 2005; PÉCAUT, 1990)

Na busca de definir uma “autêntica cultura nacional”, parte considerável dos intelectuais brasileiros no século XX passava a interpretar a ideia da “tradição” numa perspectiva valorizadora. Mais tarde essa nova leitura será aproximada de outra noção que experimentaria profunda revisão, sistematizada nos anos 1930 por Gilberto Freyre, a “mestiçagem”. Se, por certo tempo, foi associada a “atavismo” e “atraso”, ocupando o polo oposto da “ciência” e do “progresso”, noções que tanto animaram as elites intelectuais no processo de transição política republicana, a “tradição” tornava-se o norte de “[...] uma ‘essência’ nacional, uma identidade última e profunda a ser descoberta na própria alma popular”. (CUNHA, 2001; MELLO, 2009; SCHWARCZ, 1996)

Porém, longe de corresponder a um processo linear em que as novas ideias eliminam por completo as precedentes, essas leituras e interpretações do sertão, da miscigenação, da identidade nacional e da tradição conviveram juntas no espaço e no tempo, ainda que a perspectiva valorizadora tenha aumentado o número de adeptos e se tornado predominante entre os intelectuais. Os especialistas do proibicionismo da maconha no

Brasil parecem ter admitido mais claramente, pelo menos em relação ao uso da droga, uma interpretação negativa do sertão e dos seus habitantes, pois encontravam no conjunto da vida desses os elementos favorecedores da difusão do hábito, considerado uma “toxicomania” perigosa.

O conhecido psiquiatra João Mendonça, em palestra durante a abertura de uma das reuniões da Sociedade de Medicina Legal, Criminologia e Psiquiatria da Bahia em 1944, faz uma medida da preocupação de sua classe com o uso da maconha no interior pelos sertanejos:

Para dar-vos, de início, uma idéia dos perigos sociais da maconha, digo-vos, tão só, à moda de intróito, que ela é, ao lado da cachaça, o enlevo das populações nortistas pobres [...] povo de caracteres étnicos que facilitam a absorção fácil de ideologias abstrusas, assoberbado pelos flagelos da seca, pelas torturas das endemias, e da ignorância, é de apavorar o quadro dantesco que, nesse terreno, os tóxicos podem desenhar [...]. (MENDONÇA, 1958, p. 99)

O usuário apresentado pelo psiquiatra era um degenerado em parte natural e em parte social. De um lado, seus “caracteres étnicos” o tornavam presa fácil de ideias confusas, por outro, o meio social o flagelava, o torturava, relegando-o à “ignorância”. Nesse “quadro dantesco” a maconha era, juntamente com a cachaça, um verdadeiro “perigo social”. Na avaliação do cientista eram “pobres nortistas”, vítimas passivas dos efeitos dos “tóxicos”, que buscavam na maconha êxtase e alívio para a dureza inescapável da vida. Essa preocupação, com clamores de profilaxia, era transformada nas cobranças de ação enérgica que os médicos faziam às autoridades.

Parte dessa sociabilidade dos “clubes” se manifestava na prática de proferir versos sobre a maconha, por alguns especialistas chamados de “poesia da maconha”, por outros de “trovas

da maconha”.³¹ Pelo que se sabe, um dos presentes pronunciava uma estrofe, em geral uma quadra, decorada ou improvisada, que poderia ser seguida de uma resposta em coro dos demais presentes ou receber uma resposta individual caso tomada como desafio por outro.

Poderia se referir à alguma questão do momento em que se dava o encontro, a fatos da comunidade e ainda abordar temas relativos aos usos da maconha. Quem respondesse demonstrava conhecimento dos códigos do grupo nos quais a prática se assentava, pois conseguia identificar e dar continuidade ao assunto tratado pelo antecessor; deveria resolver a charada e propor uma ao seguinte.

Essa parece ter sido uma peculiaridade do consumo coletivo de maconha no Brasil, pois não foi encontrada menção à prática nos estudos que abordam a questão em outras partes do mundo. Como se vê essa característica é fruto da convergência do uso psicoativo da erva com práticas presentes no vasto repertório cultural das classes subalternas. As trovas, poesias ou *loas* da maconha foram encontradas em diversas partes das regiões Norte e Nordeste, por vezes repetindo temas e versos, por vezes reelaborando-os com referentes e sentidos locais.

As trovas poderiam se referir à diversas questões. Observe-se uma recolhida por Garcia Moreno em Sergipe na década de 1940:

31 Anthony Henman na década de 1970, ao estudar o uso de maconha pelos índios *tenetehara* (ou *guajajara*) do Maranhão, mesma região de onde Iglésias recolheu os versos na década de 1910, identificou essa prática: “sobrevivem interpelações (em português) do tipo ‘*xinga a bicha*’, às quais deve-se responder com as ‘*loas*’ estabelecidas pela tradição”. (HENMAN, 1986, p. 104, grifo nosso) Rodrigues Dória já havia observado bem antes a sua presença em Alagoas atribuindo-lhe outra nomenclatura, no entanto, e comenta que a maconha era usada “[...] entre os que *porfiam na colcheia*, o que entre o povo rústico consiste em diálogo rimado e cantado em que cada réplica, quase sempre em quadras, começa pela deixa ou pelas últimas palavras do contendor”. (DÓRIA, 1958, p. 5, grifo nosso)

A Estrela D'Alva é bonita
Quando vem rompendo a aurora
Passarinho canta e grita
Soldado na *gurita*

Cobre a cabeça com o véu
Planeta corre no céu [...].³²
(MORENO, 1958, p. 158)

São diversos os assuntos em questão aqui. A vigilância policial é abordada no verso “Soldado na gurita”, onde a palavra “gurita” parece ser uma variação coloquial de “guarita”, a “casinhola ou torre para abrigar sentinelas”. (HOUAISS et al., 2004, p. 380) Os cuidados a serem tomados por quem fuma é o assunto tratado no verso “Cobre a cabeça com o véu”: é preciso se “encobrir” para não ser reconhecido, não se expor ou, como dizem usuários mais contemporâneos, não dar “bandeira”, não “vacilar”. (MACRAE; SIMÕES, 2003) Além disso, era preciso atenção e solidariedade entre todos para não ser pego de surpresa, como sugere “Passarinho canta e grita”, indicando que algum usuário ficasse atento para avisar aos demais em caso de perigo.

Os tempos tinham mudado e parece que isso não era novidade para eles. Esses versos foram registrados na década de 1940, num momento em que o consumo de maconha já era considerado crime pelas leis nacionais. Sendo assim, era preciso alertar os outros, lembrá-los que deveriam ficar mais atentos se quisessem manter o hábito e os usuários sabiam que as “trovas” eram um eficiente meio de transmissão e ensinamento de experiências.

32 Nesse ponto cabe uma conexão provocativa: ao ouvir o pernambucano Bezerra da Silva cantar “*Vou apertar, mas não vou acender agora/Se segura malandro, pra fazer a cabeça tem hora*”, não estaríamos diante da atualização da estratégia, não tão distante dele, dos “diambistas” maranhenses?. (POPULAR; BOMBEIRO, 1986)

Ainda Garcia Moreno, com versos de Propriá, Sergipe, demonstra que outras “trovas” poderiam afirmar individualidades e manifestar a opinião pessoal do trovador sobre o consumo de drogas:

Eu sou Enoque afamado
 Porque não tem cirimonha
 Em todo lugar que canto
 Minha cara é sem vergonha
 Deixei de beber cachaça
 agora só tomo maconha

Ajuê Marica, Marica diga ajuê
 Ajuê Marica, gonga.
 (MORENO, 1958, p. 158)

Há a afirmação da individualidade do trovador, “Enoque afamado”, ou seja, que era conhecido de todos. Era o sujeito que “não tem *cirimonha*”, palavra que parece se tratar de mais uma variação coloquial, dessa vez para o termo “cerimônia”, e não se sentia constrangido com a opinião contrária ao uso da maconha, como sugere “Minha cara é sem vergonha”. Enoque ainda manifesta outra opinião, considerando a erva um substituto do álcool, menos nociva então que este. Por fim, as expressões “Ajuê” e “gonga” são similares a algumas expressões do kimbundu como a locução “aiê”, a interjeição “aiuê” e o substantivo “ngônga”. (ASSIS JÚNIOR, 1947)

Mário Ypiranga Monteiro ouviu de um agricultor a seguinte quadra em Lago Cururu, Amazonas, no começo da década de 1960:

Dirijo é coisa inelente
 Remédio de dor de dente
 Assim como Deus não mente
 Dirijo não mata a gente.
 (MONTEIRO, 1966, p. 297)

Dessa vez os versos afirmam as qualidades medicinais da erva, no Amazonas mais conhecida como “dirijo”, sendo usada como “remédio de dor de dente”. Esse foi, inclusive, um aspecto da planta reconhecido pelos próprios especialistas do proibicionismo, a exemplo de Assis Iglésias (1958, p. 21), um dos primeiros: “Certos indivíduos empregam a diamba como medicamento, em forma de chá”. O usuário ainda afirma que o “dirijo não mata a gente”, ou seja, maconha não causa “overdose”, para utilizar um termo atual, o que considerava uma verdade inabalável (“Assim como Deus não mente”).

Outro folclorista que registrou as “loas da maconha” foi Alceu Maynard Araújo na década de 1950. Em viagem a Piaçabuçu, interior de Alagoas, ele anotou os seguintes versos, mantendo na grafia as palavras como teriam sido pronunciadas:

Marica, eu vi uma jóia perdida,
Dois mariante a caçá,
Três embarcação no má
Quatro poeta na lida
Cinco vapô de saída,
Pá carregá seis princesa,
São sete mulé de nobreza,
Cunversa com oito dotô,
São nove governadô,
e deis capitá de riqueza.
(ARAÚJO, 1979, p. 261)

Nessa composição o sujeito pode estar demonstrando, entre outras coisas, uma aguçada percepção da dimensão política na sociedade em que vivia.

Pode-se arriscar que quando diz “seis princesa” esteja se referindo a moças das elites econômicas locais, acompanhadas de mais alguém, provavelmente sua mãe, pois são “sete mulé de nobreza”. Estariam elas conversando com “oito dotô” que são “nove governadô” e possuem “capitá de riqueza”. Ora, ele não

desconhece que, naquele contexto, ser “doutor” era uma das portas de entrada na vida política. Por isso as elites econômicas, que têm capital e riqueza, mandavam seus filhos estudar nas universidades das capitais: está se falando de oito jovens e seu padrinho político, talvez um coronel, o nono governador da história. Portanto, entre baforadas na “marica” cheia de maconha, nosso trovador discute as estratégias de alianças políticas das elites econômicas locais, nesse caso através do matrimônio entre seus descendentes, bem como, de formação dos seus quadros e dos mecanismos do apadrinhamento político.

Outras poderiam abordar as qualidades específicas de cada tipo de maconha, como essas provenientes do Maranhão:

Dizô, cabra ou cabrito
Na casa da tia Chica
Tem carne não tem farinha
Quando não é tia Chica
Então é a tia Rosa
Quanto mais vêia mais seboza,
Quanto mais nova mais cheroza.

– Cheroza, mano, cheroza?
Dizô, dizô!
(IGLÉSIAS, 1958, p. 19)

Aqui os trocadilhos com a figura feminina e com alimentos são evidentes e merecem uma atenção maior que pode nos ajudar a solucionar a charada.

Assim como na visão dos proibicionistas, porém, com significados distintos, no “folclore da maconha” a mulher também ocupa um lugar paradoxal: ao mesmo tempo em que se preferia consumir as flores da “planta fêmea”, por possuir efeitos mais fortes, acreditava-se que mulheres não deveriam participar da colheita, uma cuidadosa operação na qual não se dizia obscenidades nem se assoviava, nem mesmo andar pela plantação

“sob ocasião das regras” sob pena de “machear” todas as plantas, ou seja, transformar todas na “planta macho”, resultando num fumo não apreciado.³³ Mas era a figura feminina que era usada para designar a erva, para o bem, como a protetora “mamãe Daruanda” em Salvador, e para o mal, como evidencia o frequente título de “maldita”.

Assim, “tia Chica” e “tia Rosa” podem estar designando variedades da planta fêmea, sobretudo, quando se nota que a expressão “manga rosa” (HENMAN, 1986, p. 107) é empregada no universo do seu uso popular para se referir a uma qualidade de maconha, assim como “Rosa Maria”. (PARREIRAS, 1958, p. 280) Nota-se ainda, nessa esteira, a referência ao processo de preparação da planta para o fumo, que deveria obedecer às regras para a colheita e a curtimenta, onde “seboza” e “cheroza” se referem à maturidade da planta consumida, se colhida mais velha e resinosa ou mais nova com odor mais forte.³⁴

Outro ponto é a referência a alimentos como a “carne” e a “farinha”. A alimentação era um aspecto importante no consumo da maconha, segundo os especialistas. Diversos estudos mencionavam a fome como um dos efeitos fisiológicos universais da maconha. São comuns termos como “camarão” para designar as inflorescências fumadas da planta e “manga rosa” para designar inflorescências bem desenvolvidas e amadurecidas, o que significava um fumo bom e muito apreciado entre

33 Sobre isso ainda nos diz Rodrigues Dória (1958, p. 3), evidenciando outras conexões históricas da prática: “Essa lenda a respeito da mulher menstruada é bem velha, e já Plínio, o Antigo, dizia que tão violenta era a toxicidade do sangue menstrual que seu contato, ou mesmo o seu vapor, podia azedar o vinho, tornar estéreis as sementes [...] e diversas coisas mais”. A crença em poderes sobrenaturais da menstruação também era compartilhada pelas classes subalternas no Brasil colonial. (SOUZA, 1986)

34 Segundo Anthony Henman (1986, p. 107), em seu estudo sobre o consumo de maconha entre os índios *tenetehara*: “Distingue-se imediatamente um fumo bem curtido pela cor parda e pela ausência do cheiro de clorofila, característica da maconha em estado verde”.

os “diambistas” em oposição ao “pelo de macaco” ou “poeira”, um fumo ruim, ressecado e com muitos materiais indesejados na sua composição. (CAVALCANTI, 1998) Assim, “carne” e “farinha” podem estar designando a qualidade da maconha a ser fumada. A maconha boa de fumar, então, era “tia Chica” (“tem carne não tem farinha”), mas podia também ser a “tia Rosa”, uma “véia seboza” ou uma “nova cheroza”, ou seja, mais ou menos curtida. “Dizô, mano, Dizô? Dizô!”.

Por fim, Moreno (1958, p. 158-159) nos apresenta mais alguns desses versos colhidos em Propriá:

Inchaço grande é postema
 Pano quadrado é lenço
 Miolo de ovo é gema
 Moça que dorme só
 Vive numa tentação
 Moça solteira é um cão
 Pé de boi é mocotó

[...]

Me dero banho n'um taxo
 A parteira disse sorrindo:
 – Comadre este bicho é macho
 – Maricas se o fio é macho
 Banho sempre num taxo
 Maricas o nosso fio é macho
 E trouxe o nome de Patacho.

A primeira estrofe trata de uma série de assuntos da vida cotidiana popular, como esses definiam seus conceitos, tais como um “inchaço grande” ou “miolo de ovo” além de manifestar elementos do imaginário popular sobre a sexualidade feminina. A segunda estrofe parece tratar, de forma cifrada, da própria maconha. A “parteira” e a “comadre” da história conversam sobre um “bicho macho”. Se lembrarmos da crença popular que afirmava o poder da mulher de “machear” a planta,

caso entrasse em contato com ela, é possível supor que esses versos podem estar fazendo referência ao tipo do fumo. E sendo planta “macho”, tipo de sabor não apreciado, como já vimos, a solução é fumar na “maricas” com água (“Banho sempre num taxo”).

Os desafios dos “diambistas”, entrecortados por bafordas no cachimbo, animando a reunião, “cheios de associações por consonância e ricos de definições”, pareceram, acertadamente, aos olhos do diretor do Serviço de Assistência a Psicopatas de Sergipe, dr. Garcia Moreno (1958, p. 158), “uma pequena enciclopédia popular”.

A prática das “trovas” nos “clubes de diambistas” guarda semelhanças inegáveis com outras práticas no Brasil, a exemplo do repente, da embolada, do candombe e do jongo. Em todas, o duelo de palavras, embalado ou não por acompanhamento musical, era – e ainda é nas que permanecem ativas – um código cifrado, no qual essas palavras podem dizer outras coisas para além do que a semântica imediata permite supor e, juntamente com os gestos e comportamentos da prática, reorganizam as fronteiras da percepção das identidades. (AGOSTINI, 2002; AYALA, 1999; SUASSUNA et al., 1997; TRAVASSOS, 2010)

Precisava ser iniciado para conhecer os códigos dos “diambistas”. Assim como o jovem Inácio do conto de Alberto Deodato era preciso comungar de comportamentos e compartilhar valores comuns ao grupo. O dr. Assis Iglésias, ao perguntar a um dos “diambistas” de um “clube” do Vale do Mearim no Maranhão, em 1918, o que significava “Dizô” e receber como resposta que a expressão era “sutaque de gente doida”, concluiu que aqueles “caboclos”, que o dr. Leonardo Pereira considerou depois “idiotas” e “de uma indolência fantástica”, empregavam o termo sem conhecer seu sentido, “sim” em “africano”. Porém,

ele é quem não conhecia dos sentidos, não era “gente doida”, então não podia conhecer de seu “sutaque”, ele foi quem não entendeu a piada. E não entender a piada pode ser o primeiro sinal de que se está diante de outro mundo. (DARNTON, 1986)

O duelo de palavras em ocasiões de uso da maconha não deve ter sido um fenômeno restrito às áreas do sertão, no interior dos estados, contudo, não foram encontradas informações recorrentes sobre a prática nas capitais, ocorrendo mesmo um silêncio sobre esse ponto. Sabe-se apenas que na Maceió de fins dos anos 1940 as autoridades se referiam à fumantes da erva encobertos “até o pescoço com areia [na praia] e no escuro da noite”, formando “pirilampos” com a luz dos seus cigarros a queimar, “no entrechoques de ditos e desafios”, mas não se sabe quem eram ou onde teriam aprendido a prática. (PARREIRAS, 1958, p. 274)

Em Salvador no período, assim como não foram encontradas referências ao uso da “maricas” nos casos policiais ou nos casos relatados pelos jornais, também não foi constatada a presença dos duelos de palavras. O que não quer dizer que não existia entre as rodas de fumo eventualmente ou que fosse um costume de todo desconhecido. Entretanto, uma ficha de inquérito organizada em 1943 pelo dr. João Mendonça, membro da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes da Bahia, questionava ao “maconheiro” detido, entre outras coisas, “Como usa?”, “Usa só ou em companhia?” e solicitava dos mesmos “Cite provérbios, versos, anedotas, modinhas sobre a maconha”. (FARIAS, 1958, p. 106-107)

Essa ficha de inquérito visava colher dos usuários detalhadas informações sobre o uso da droga. Com se tem visto, o interesse sobre as práticas de produção, preparo e consumo, assim como a investigação dos contextos socioculturais onde

esses usos se davam foi uma constante na produção dos cientistas que escreveram sobre o assunto desde a década de 1910.

Nesse quadro eles buscavam os elementos que deveriam confirmar as suas teses e justificar a necessidade da repressão. Era fundamental para as autoridades e especialistas conhecer esses cenários e comportamentos. Não deixaram, porém, de perceber que significados coletivos e experiências que ajudariam os usuários a lidarem com a repressão ao hábito estavam contidos naqueles “provérbios, versos, anedotas e modinhas”. O interesse do dr. João Mendonça nos dá indícios disso. Parece que, na capital, nem as autoridades nem os usuários desconheciam a prática. Mas, infelizmente não foram encontradas nenhuma dessas fichas.

Especialistas e autoridades que construíam o proibicionismo da maconha descobriam que seu uso coletivo, fosse no sertão, no Vale do São Francisco, ou no meio urbano das cidades em crescimento, apresentava as condições favoráveis à manutenção do hábito. Os “clubes de diambistas” do Nordeste são exemplos de uso controlado, de uso não problemático de psicoativos, de uso socialmente integrado entre as camadas subalternas acusadas de abusarem da substância e com ela cometer crimes. Como foi anotado, as reuniões costumam ocorrer aos sábados, nesses lugares, “véspera do dia de descanso”. Apesar das poucas informações, sabe-se que os “diambistas” eram trabalhadores, geralmente agricultores, pequenos comerciantes, feirantes e pescadores, as ocupações mais comuns naquelas localidades do interior.

O mesmo José Lucena que verificou uma “sintomatologia discreta” entre os seus observados no Hospital de Alienados do Recife na década de 1930 e não percebeu “sinais de enfraquecimento intelectual” nem “sintoma desagradável” diante da “supressão brusca da maconha” entre os mesmos, é quem – se

apoiando em reflexões do médico L. Livet – dá pistas úteis para compreender algumas possíveis funções e significados do seu uso coletivo para os “maconheiros”:

A intoxicação em comum representa até certo ponto uma média dos graus de intoxicação individual. Ao contrário o consumidor isolado pode ficar aquém da dose ótima ou excedê-la com graves riscos de ordem pessoal ou social. Outra razão consiste em que nas reuniões a alegria de um se propaga aos demais, as anedotas ou ditos espirituosos (ou que buscam ser) se sucedem, tudo contribui para criar a euforia buscada [...]. (LUCENA, 1958, p. 210-211)

O uso coletivo permitia a manutenção de um consumo seguro da substância, medida essa estabelecida com base nas diversas experiências individuais, diminuindo os riscos de tensões na relação entre usuários e não usuários. Desenvolvendo e fazendo circular, através da experiência em comum, sanções (valores e regras de conduta) e rituais (estilos de comportamento), ou seja, controles sociais informais, endógenos aos grupos, possibilitavam “a utilização de psicoativos segundo um determinado padrão”. Dessa forma, produziam e compartilhavam conhecimentos sobre “os métodos de aquisição e consumo, a escolha do meio físico e social para o uso, as atividades associadas a ele e as maneiras de evitar e lidar com efeitos negativos”.³⁵

A sociabilidade, o contato entre as experiências dos usuários criava um referencial comum para o reconhecimento e a busca dos efeitos desejados, tornando o grupo um ecossistema

35 Análise apoiada nas observações e hipóteses de Howard Becker, Gilberto Velho, Edward MacRae e Julio Simões sobre o uso de maconha na contemporaneidade. Apesar de terem analisado o uso nas classes médias da sociedade urbana, é possível, dadas as necessárias adequações, se apropriar dos elementos fundamentais que levantaram para compreender as questões culturais implicadas na prática em outras classes sociais. (BECKER, 2009a; MACRAE; SIMÕES, 2000; VELHO, 1998)

propício e estimulante para a experiência psicoativa. Por fim, o uso coletivo também compartilhava um repertório de estratégias de enfrentamento e negociação com os controles sociais formalizados e as justificativas para a permanência do consumo num contexto de criminalização e crescente condenação moral da prática. Não estava errado, então, Moreno (1958, p. 157) “[...] ao afirmar na década de 1940 que os ‘maconheiros’ de Sergipe, Alagoas, da Bahia e de todo lugar ‘fumam a planta e dela sabem mil coisas’”.

Ao final dessa trajetória conturbada e inebriante sobram questões, dúvidas e nebulosidade. A *Cannabis sativa L.* é, sem dúvida, uma alegoria da própria relação conflituosa do ser humano com a natureza. De uso amplamente difundido na sociedade brasileira, ao longo de quatro séculos a maconha floresceu sem muita dificuldade no seu chão, encontrando condições mais duras de sobrevivência com o correr do século XX. Não parece que tenha diminuído drasticamente o entusiasmo em torno da planta, o que se ampliou foi o choque moral que a prática passava a produzir numa também crescente percepção social condenatória do seu uso.

A segunda metade da década de 1960 marcaria uma fase em que a acusação pública de se relacionar com a “maldita” deixaria de recair apenas sobre as “classes pobres e incultas”, passando a ser associada aos jovens das classes médias e aos movimentos de contestação característicos do período, chamados genericamente de “contracultura”. Esses deveriam tecer suas relações próprias, estabelecer seus códigos, seus ritos, atribuir os valores de sua visão de mundo e aprender com as experiências compartilhadas a enfrentar ou negociar com os controles sociais no mundo da “guerra às drogas”.

Observando a prática do uso psicoativo da maconha, as técnicas nas várias etapas da produção, do preparo e do con-

sumo, foi possível perceber os possíveis significados que a preencha. Significados esses construídos na dialética permanente entre diferentes culturas e transmitidos, através de diversos canais, num ecossistema³⁶ sócio-histórico próprio: o uso coletivo.

A criminalização que condenou o consumo de maconha e teve como suporte a transformação de um hábito em doença, por um lado, assentou bases sobre a ideologia racista que reestruturou a sociedade brasileira após o fim do escravismo e, por outro, anexou o seu combate a projetos mais amplos de controle social. Esse processo consolidou a perspectiva homogeneizadora do “vício” e da degradação como únicas formas possíveis de relação com a substância psicoativa. Do ponto de vista dos especialistas e autoridades, o “maconheiro” era, por todos os componentes da sua vida, um criminoso, um suspeito, uma ameaça; deveria ser “excluído da vida em sociedade” e “desprezado pelos seus semelhantes”.

O resultado do uso da “erva maldita” não poderia ser outro senão a “loucura”, o “assassinato frio” e sem motivo. Tal imagem, que desconsidera a multiplicidade histórica dos usos da maconha, é extremamente explorada pela maior parte dos meios de comunicação, como visto, desde a década de 1950, o que se repete, de certa forma, na atualidade, justificando a necessidade da “guerra às drogas”.

Ao mesmo tempo em que se intensificava a condenação e a repressão à maconha nos fins da década de 1950, Parreiras (1958, p. 252) percebeu um estranho paradoxo: “A diamba é ainda o ópio dos pobres, o qual talvez não seja, dentro em breve, tal sua crescente valorização”. Ao contabilizar que um quilo

36 O filósofo Félix Guattari (1990) pode contribuir de forma significativa para um estudo que visa a entender a centralidade de uma planta numa determinada prática cultural e sua influência para a formação de certa visão de mundo.

de maconha era comprado a 100 cruzeiros em grosso e vendido a 9 mil cruzeiros no varejo, uma das maiores autoridades do proibicionismo, à época, assinalou o principal resultado da campanha que ajudava a desenvolver: a imediata hipertrofia dos lucros de um comércio clandestino criado após a sua criminalização.

Espero ter deixado claro como o uso de um psicoativo, a maconha, para além da ideia reducionista do “vício”, foi capaz de construir conhecimentos e sociabilidades ao longo de distâncias temporais e geográficas, como o uso coletivo permitiu aos usuários, ao contrário do que afirmava o discurso proibicionista, manter práticas controladas de consumo e transmitir experiências para a sua convivência com a vida comunitária de um lado e do outro do Atlântico.

CONCLUSÃO - ATÉ A ÚLTIMA PONTA...

Quem estivesse em Salvador na véspera dos festejos cívicos da Independência da Bahia do ano de 1958, poderia se divertir ou se horrorizar, a depender da opinião que tivesse sobre o assunto, com uma matéria de *A Tarde* cujo padeiro protagonista, um “maconheiro” um tanto eloquente, não escondia que era bem chegado em “apertar a massa”:

‘SOU VICIADO E NINGUÉM TEM NADA COM ISSO’
– Sentindo ainda os efeitos de uma sôfrega tragada da ‘erva maldita’, o padeiro Abigael Pereira (solteiro, pardo, 24 anos) foi preso na tarde de ontem [...]. Levado ao xadrez mostrava-se calmo e garantia que nunca deixaria de fumá-la, pois achava aquilo uma ‘delícia’ [...].

– Não sou um criminoso – disse – nem tampouco um cachaceiro. [...] Os maconheiros deveriam ser livres. Não fazemos mal a ninguém. A maconha nos serve de alívio; conforta-nos e nos faz sonhar com coisas lindas.³⁷ (MA-
CONHEIRO, 1958, p. 6)

37 Tomei conhecimento deste ocorrido através do trabalho de Antônio José Costa Cardoso. O autor analisa a matéria abordando-a a partir da perspectiva da micro-história de Carlo Ginzburg, sugerindo semelhanças entre Mennochio e Abigael. Aqui, analiso o caso buscando demonstrar que os usuários eram um grupo extremamente heterogêneo e que nem todos se enquadravam no estereótipo de “maconheiro” de especialistas e autoridades do proibicionismo.

O padeiro deixou “a bicicleta de entregar pão parada na porta” de uma garagem e decidiu entrar para fumar. Alguns instantes depois foi surpreendido pelos policiais, mas “não ofereceu resistência e entregou o pacote da maconha”, que “havia comprado momentos antes de um tal de ‘Zezê’ por 50 cruzeiros. (MACONHEIRO, 1958, p. 6)

Abigael era natural do Rio de Janeiro, tinha estudado até o “terceiro ano primário” e começou a trabalhar cedo: “Os anos passaram. Tornei-me rapaz. O mundo era meu e abandonei minha casa”. Com 17 anos conheceu a maconha e alguém lhe ensinou a “dar uma puxada”; “alguém” que ele diz não se lembrar e mesmo “se lembrasse, não o acusaria”.

Quando fumava, Abigael imaginava “[...] estar sendo rodeado por um grupo das mais belas mulheres do mundo”. Declarava solenemente: “Sou um viciado e adoro meu vício”. (MACONHEIRO, 1958, p. 6)

Como se vê, o caso de Abigael destoa um pouco dos casos de prisão por porte ou consumo de maconha vistos aqui, nos quais a regra era negar a relação com a erva ou minimizar a encrenca alegando ser usuário de “primeira viagem”. Ao contrário, o padeiro, quando levado à delegacia, “mostrava-se calmo”, declarando que “nunca deixaria de fumá-la”. Manifestando sua opinião sobre os usuários, afirmou que “os maconheiros deveriam ser livres”, pois “não fazem mal a ninguém”, o que o faz opô-los ao “cachaceiro”. Naquilo que pensava sobre a droga a considerava um “alívio”, era um “conforto”, o levava ao sonho “com coisas lindas” e “belas mulheres”, as mais belas do mundo.

Os médicos e autoridades públicas devem tê-lo julgado louco, um “fumante inveterado”, e visto nele os sintomas do “maconhismo crônico”, um viciado tão dominado pelo vício que se mostrava incapaz de conseguir libertar-se dele e anunciava

de antemão que nunca o abandonaria. Pior, que o adorava. Podem ter concluído, diante das suas considerações, que aquele homem era um ignorante, buscando na droga alento para as misérias da vida, assim como os especialistas do combate à maconha entendiam. As imagens que descrevia dos seus efeitos psicoativos, então, representariam um mundo de fantasia, uma “fuga da realidade”, argumento ainda muito comum nos dias atuais para lidar com a questão.

Para esses agentes do proibicionismo, Abigael era sim um criminoso. E além de criminoso, um toxicômano, um doente. Porém, o leitor que nos acompanhou até aqui deve ter percebido que a singularidade do padeiro Abigael aponta para outra direção. Ao interromper a labuta diária para “dar uma puxada”, algo que deve ter feito muitas outras vezes ao longo dos seus sete anos de usuário, ele nos mostra ter consciência que o hábito poderia conviver sem transtornos com a sua vida. Não sairia daquela garagem e atacaria as pessoas sem motivo ou roubaria a mercadoria que vendia, caso os pães não fossem seus. Pegaria a bicicleta que havia deixado na porta e continuaria com o seu trabalho.

O padeiro não reagiu à abordagem policial e no “xadrez” “mostrou-se calmo”, quando soldados, delegado e jornalistas esperavam o oposto, um ataque de “loucura furiosa”, tal como pregavam médicos e psiquiatras. O “show” dado por ele foi diferente do que a espetacular chamada do artigo policiaisco dá a entender. Apesar de usar as expressões “vício” e “viciado”, próprias do vocabulário proibicionista, demonstra que lhes atribuía significados diferentes, muito distantes das opiniões daqueles agentes: era trabalhador e não estava a provocar desordens, “não fazia mal a ninguém”. Seu hábito era um assunto de direito individual e ele insistia em afirmar sua autonomia: “ninguém tem nada com isso”.

Contrariando as expectativas, Abigael concluía que mesmo sendo usuário de maconha não era um criminoso, pois não se via encaixado na imagem de “maconheiro” que tentavam lhe impor.

Esse caso instigante nos faz viajar por muitas das questões levantadas ao longo das páginas precedentes. Inicialmente, foi demonstrado como foi criado o proibicionismo brasileiro das drogas entre as décadas de 1930 e 1940, que agregou paulatinamente leis, instituições públicas, cientistas, polícia, justiça e imprensa num esforço comum de criminalização e repressão aos usos da maconha. Contudo, esse processo é iniciado pelo médico sergipano José Rodrigues Dória em 1915, quando viajou a Nova Iorque para apresentar num congresso científico “Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício”, texto que viria a ser o principal alicerce do discurso proibicionista no Brasil. Formado pela Faculdade de Medicina da Bahia, tornou-se professor de Medicina Legal e Toxicologia nessa instituição ainda no período imperial, seguindo também carreira política, os passos naturais da maioria dos médicos naqueles tempos.

Dória forneceu os principais argumentos da campanha repressiva antimaconha no Brasil. A partir do seu artigo, o uso psicoativo da planta seria considerado uma “toxicomania”: um “vício imperioso, dominante e tirânico” que gerava loucura, incitava a prática de crimes e contaminava o “organismo social” hereditariamente. Os usuários, além de criaturas impotentes diante do entorpecente, estariam apenas nas “camadas mais baixas da sociedade”, onde se nota o delineamento de um perfil de classe para o fenômeno. E não sendo a planta nativa do país, tem sua origem encontrada na África: foi trazida pelos negros, considerados “selvagens” e “inferiores”, para vingarem-se dos brancos, “mais adiantados em civilização”, por terem sido escravizados por estes.

Esse discurso foi construído, como visto, no momento em que as elites políticas e econômicas da Bahia e do Brasil preocupavam-se com as classes subalternas, agora não mais sujeitas, como antes, aos controles da ordem senhorial. As proposições de Dória tomaram feições eugênicas e racistas, pois buscavam instituir, através da repressão à maconha, mecanismos de exclusão de grupos sociais específicos (negros, mulatos e pardos pobres) por ele associados à prática que condenava, o que contribuía para a manutenção das antigas estruturas sociais.

Porém, os apelos médicos em relação aos “efeitos e males do vício” da maconha só foram ouvidos pelas autoridades públicas algum tempo depois. Entre 1915 e 1932, ano em que foi criminalizada, o Estado se limitou a ratificar uma convenção internacional e editar uma lei sobre a questão das drogas em 1921, mas nenhuma das normas se ocupava da maconha. No seu lugar, o foco incidiu sobre o ópio, a morfina e a cocaína, drogas consumidas nos circuitos sociais das elites. Segue-se um lapso de quase duas décadas, evidenciando que medicina e Estado ainda não se entendiam muito bem nesse terreno e possuíam preocupações diferentes.

A maconha entraria na cena proibicionista em terras brasileiras na década de 1930 como parte de um largo raio de ação do governo Vargas em relação ao “problema dos entorpecentes” que, por sua vez, integravam os projetos mais amplos daquele regime, agora voltados de formas específicas para a coletividade. Foi nesse contexto que se buscou uma atualização permanente no assunto através da participação do país nas conferências internacionais sobre drogas promovidas pela Liga das Nações, a exemplo da realizada em 1936, da incorporação de suas convenções à legislação nacional, do intercâmbio com diversos países, da assinatura de acordos de cooperação para a

repressão das drogas com países vizinhos, da ampliação e enrijecimento das leis brasileiras e da criação de órgãos especializados para coordenar esse trabalho, como a CNFE e as Cefe.

Isso se deu num contexto internacional de avanço da condenação e repressão a todo uso não científico dos psicoativos, coincidentemente o momento de maior produção e descoberta de novas drogas. Nesse plano, os papéis decisivos foram assumidos pela Liga das Nações, organismo criado em 1919 nas ressonâncias da Conferência de Paz de Paris após o término da I Guerra Mundial para arbitrar conflitos internacionais, e pelos Estados Unidos, a grande potência mundial já naquele período. Foram os interlocutores principais do Brasil no assunto das drogas e muito influenciaram o modelo de gestão assumido pelo Estado nacional na questão. Estes foram interlocutores também com outros países da América do Sul, que ao longo da década de 1930 também adotavam o modelo proibicionista, tais como a Venezuela, a Argentina e o Chile.

Chegou-se à conclusão, analisando diversas evidências, que o proibicionismo brasileiro das drogas, sobretudo em relação à maconha, esteve diretamente ligado a esse movimento global. Entretanto, ao contrário do que poderia levar a crer, esse processo na década de 1930 não foi mera transposição de modelos externos ou uma admissão automática das diretrizes vindas de fora, mas sim uma adaptação desses ao contexto interno.

Absorviam-se as questões do plano internacional, filtravam-se os ditames de acordo com realidades concretas e avaliavam-se as possibilidades para melhor adequar esses mecanismos aos interesses dos grupos no poder, transformados em “interesses nacionais”. Exemplo disso é o fato de que a maconha está ausente da lista proibitiva da Convenção Internacional do Ópio de 1931, confeccionada pela Liga das Nações numa

conferência realizada em Genebra, com participação do Brasil, e figura pela primeira vez entre as substâncias proibidas por aqui um ano depois, por meio do Decreto n.º 20.930 de 1932.

Considerou-se, então, a década de 1930 “a década das proibições” ou “década do proibicionismo”, em matéria de drogas, no Brasil, pelo caráter organizador que apresentou.

Mas se o ideário de combate à maconha passa a ser inaugurado na década de 1910 e o aparato repressivo foi constituído nacionalmente na de 1930, na Bahia ele começa a funcionar efetivamente nos anos 1940 com a formação da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes. Além disso, intensificaram-se os trabalhos da CNFE, montada na década anterior, com a promoção de reuniões e viagens de inspeção por todo o Brasil, bem como a divulgação de diversos trabalhos dos mais variados campos da ciência sobre a maconha.

A Cefe baiana, que agregava em seus quadros médicos, juristas e autoridades policiais, mereceu os aplausos do doutor Roberval Cordeiro de Farias, presidente da CNFE, quando de suas duas “viagens de inspeção” ao estado em 1941 e 1943, e do doutor Eleyson Cardoso, representante da CNFE no Convênio Interestadual da Maconha. Esse evento, realizado em Salvador no ano de 1946, reuniu representantes de quatro estados nordestinos com a intenção de empreenderem uma ação conjunta de repressão e controle na matéria. Acabou também produzindo dezenove “conclusões”, dentre as quais a que sugere a “matrícula de cultos afro-brasileiros” nas delegacias de costumes estaduais, conectando-se a um dos principais consensos daqueles agentes: havia entre os usuários de maconha “predominância de pretos e mulatos”. Esta proposição, além de fazer ecoar aquele discurso médico fundador do “problema da maconha”, abria a possibilidade da intervenção violenta do Estado sobre a religião na qual esses sujeitos eram maioria.

E como a complexidade é a regra dos empreendimentos humanos, isso tudo foi menos linear do que aparenta. Se médicos e governo levaram quase vinte anos pra se entenderem quanto à maconha, esses e outros especialistas ainda continuariam reclamando, durante os anos 1930, da falta de medidas estatais mais fortes para combater a expansão do seu consumo. A imprensa, por sua vez, ora ovacionava ora criticava todo mundo, sobretudo os agentes militares, que deveriam combater o uso e o comércio da “erva maldita”, mas diversas vezes faziam vistas grossas para a prática ou mesmo se envolviam nela. Até mesmo médicos, como o prefeito de Piaçabuçu em Alagoas, Antonio Machado Lobo, reclamavam que a corporação era a principal beneficiada pelo mercado ilegal da maconha: “tem dado é muito dinheiro para a polícia, essa é a verdade”. (ARAÚJO, 1979, p. 259)

A legislação antidrogas brasileira não nasceu pronta e os órgãos de repressão estavam longe da perfeição que idealizavam, o que evidencia haver uma defasagem entre a legislação e a prática criminalizadora. A própria Liga das Nações, longe de ser um fórum harmônico congregando os países preocupados com a saúde pública mundial, se mostrava, nas palavras do delegado brasileiro presente na Conferência de Genebra em 1936, “dividida em pontos de vista diametralmente opostos”, cada um desses ligados a determinados interesses político-econômicos. A criação de um comitê nacional para organizar e liderar o combate às drogas no Brasil foi uma ideia manifestada pela primeira vez em 1916, mas só conseguiu ser viabilizada vinte anos depois. Mesmo após a sua formação e funcionamento, as comissões estaduais ainda buscavam aperfeiçoar os mecanismos de atuação, atrapalhados, segundo seus próprios membros, pela burocracia e pelo centralismo do governo federal.

Outro ponto a ser destacado é a ambígua relação que Estado e medicina oficial mantinham com a *Cannabis* nos idos da primeira metade do século XX. Pode-se descobrir que o Instituto Agrônomo de Campinas realizou “várias tentativas de exploração comercial” de uma variedade de *Cannabis* batizada como *Hibiscus cannabinus* ou ainda cânhamo brasileiro, do qual obteve “resultados muito satisfatórios” com “fibras de apreciável valor econômico”. Essa história só nos foi revelada porque, em 1932, o corpo diplomático brasileiro em Cuba solicitou ao Itamaraty informações e um pouco de sementes da referida planta, a pedido do general Molinet, Secretário de Agricultura daquele país. E o governo enviou, no ano seguinte chegam 200 gramas de sementes de “cânhamo brasileiro” em Cuba. Contraditório para um Estado que promovia intensa campanha para exterminar a planta por aqui?

Avançando alguns anos se percebeu que se desde 1932 já se encontrava no rol das substâncias proibidas por lei, sendo confirmada essa criminalização em 1938 com o Decreto-Lei n.º 891, a maconha também estava na “Tabela D” das “Instruções” para a execução desse decreto, que estabelecia a “Relação dos entorpecentes de *existência obrigatória* nas farmácias” e aí estavam três de suas preparações. Essas eram importadas da Alemanha e durante o segundo trimestre daquele 1938 em quantidade de 42 quilogramas, juntamente com 10 quilogramas da “maldita”. Ou seja, toda farmácia era obrigada a guardar, manipular e vender maconha, ainda que transformada, contribuindo assim para a perpetuação da espécie.

Com isso, ficou claro que o mesmo Estado e a mesma ciência que a demonizava e estigmatizava seus usuários, criou uma variedade brasileira da planta, determinava a sua “existência obrigatória” em estabelecimentos farmacêuticos e a adquireria no exterior como qualquer mercadoria importada. Ou

seja, a maconha se tornava um “mal”, um “flagelo social” a depender da ocasião, a depender da forma de uso e de quem o fizesse. Como foi possível constatar, através do caso de Raimundo e Pedro, os consertadores de caixas do porto do Rio de Janeiro, nos fins de 1941, eram pessoas como eles, pobres e sem as “devidas autorizações”, que ativavam esse “mal” seletivo para as autoridades. Outras questões e interesses poderiam resultar em outras posturas das autoridades públicas e médicas em relação à planta e seus usuários.

Partindo desse pressuposto, foram acompanhados de perto os jornais da capital baiana ao longo da década de 1950 para conhecer um pouco mais do mundo das classes trabalhadoras que a habitavam e, assim, compreender por que eram insistentemente apontadas como as únicas consumidoras de maconha no Brasil. Na documentação produzida pela CNFE em viagem à Bahia para analisar a extensão do “problema da maconha” estão listadas as profissões de dezenas de usuários fichados na polícia: eram colchoeiros, jornalheiros, barbeiros, vendedores ambulantes, engraxates, funileiros, portuários, mecânicos, carpinteiros, pedreiros, alfaiates e açougueiros, entre outros. Ocupações das classes subalternas da cidade, que também figuravam nos diversos conflitos sociais do período.

O discurso proibicionista no Brasil consolidou um estereótipo do “maconheiro”, mantido sem alterações até pelo menos meados da década de 1960 e seguido à risca pelas autoridades policiais e jurídicas, no qual o estigma se tornou um amplo guarda-chuva criminológico capaz de abrigar uma variedade imensa de sujeitos sociais. O intuito, nesse aspecto, era reduzir a heterogeneidade de experiências dos usuários com a droga a um denominador comum, seguindo os preceitos traçados pela medicina social de então: “seus viciados pertencem à última e mais baixa escala social”. Foi necessário contextualizar essa

afirmação para compreender os conflitos de classe que encerrava e por isso enveredou-se pelo cotidiano dos subalternos na Salvador dos anos 1950 do século XX.

Nesse quadro estavam os trabalhadores do comércio popular. Através de experiências como a de Severino Correia, foi demonstrado que vendedores ambulantes, camelôs e feirantes viviam sob constante vigilância policial e repressão da fiscalização municipal. Em parte porque, na visão da maioria das elites e da imprensa, representavam uma afronta aos “foros de civilização” da cidade, assim como os mercados e feiras livres que a pontilhavam. Se andavam em atrito com a municipalidade, em sua ânsia disciplinadora da categoria, também viviam em guerra com a Federação Comercial, poderoso inimigo que se sentia prejudicado pelo comércio popular das ruas. As dificuldades financeiras cotidianas enfrentadas por esse grupo dos trabalhadores urbanos serviram como fundamento da suspeita que lhes imprimiam seus opositores. Aos olhos da polícia e da imprensa foram todos transformados em potenciais traficantes de maconha, o que justificava a ação violenta sobre eles.

Não estavam sós, no entanto. Nessa peleja foram acompanhados por trabalhadores portuários, canoeiros, pescadores e marujos. Trabalhassem sobre água doce ou salgada, nas vagas do Atlântico ou nas correntes do São Francisco, foram responsabilizados pela propagação do hábito do consumo de maconha no Brasil. Na Bahia, inclusive, não só os nacionais a fumavam. Os norte-americanos, oriundos da principal nação proibicionista, também o faziam, deixando as autoridades enfiadas com tamanha contradição.

O porto de Salvador, palco de diversas intervenções modernizantes na primeira metade do século passado, também vivenciou intensos conflitos sociais, tendo ativa participação desses trabalhadores em manifestações contra a carestia de

vida e nas muitas greves que pipocaram no período. O discurso proibicionista desenhou um perfil para os portuários, que aliava as famosas e estereotipadas características de violentos, rixentos e criminosos com a ideia da “loucura canábica”, criando a necessidade da vigilância. Entretanto, para elucidar a sua irredutibilidade a esse perfil foi analisado o caso do “detento 392” da Penitenciária Estadual, no qual o médico João Mendonça buscava comprovar os efeitos homicidas da droga, mas também demonstrou que esses sujeitos eram mais heterogêneos do que afirmava.

As autoridades policiais estavam igualmente atentas aos artistas, principalmente estrangeiros, quando o assunto era a maconha. Os músicos cubanos que formavam o conjunto “Mambo Dandies” e acompanhavam a cantora Lia Ray sentiram na pele essa atenção em 1951. Após arrancar aplausos do público na capital, foram presos de madrugada no Tabarís e conduzidos ao Palace Hotel, onde se hospedavam, para terem seus pertences revistados, onde foi encontrada certa quantidade da erva. Como se não bastasse a prisão e a privacidade violada, acabaram ainda sendo submetidos a “testes psicológicos” para comprovar a sua sanidade mental. Ou seja, bastou a suspeita da presença da droga para mobilizar todo um aparato espetacular de constrangimento contra aqueles artistas, por sinal, negros e pardos. É, parece que não é de hoje que a droga serve de motivo para intervenções violentas na vida dos indivíduos.

E pra não dizer que não se falou das flores, ou melhor, da “fina flor da sociedade”, foram encontradas algumas evidências que contrariavam o argumento classista dos especialistas do combate à maconha. Ainda que preferissem “vícios elegantes”, parisienses e cosmopolitas como a cocaína – merecedora, inclusive, das homenagens do distinto sambista Sinhô –, assim

como preferiam o burburinho dos cafês e cabarês das prostitutas de luxo, as “categorias sociais mais elevadas” e seus “bons moços” não deixaram de conhecê-la.

Teria andado na corte joanina no Brasil, “subindo os degraus da realeza” através de suas propriedades venenosas, segundo o escritor Assis Cintra. Contato não desprovido de possibilidades, haja vista que a planta era conhecida e explorada há séculos pelos portugueses, tendo a Coroa implantado uma feitoria na colônia para produzir e exportar a sua fibra têxtil.

No século XIX, o uso de medicamentos à base da *Cannabis* era receitado por médicos aos seus pacientes grã-finos, prática retratada no conto “Haxixe” de Olavo Bilac, bem como, sua presença era comum em manuais de medicina, a exemplo do “Formulário e Guia médico” de Pedro Napoleão Chernoviz. Além do mais, os ricos poderiam adquirir as “Cigarrilhas Grimault” ou “cigarros índios”, feitos de *Cannabis*, bastava abrir um jornal, como aquele de 1905 que as propagandeava contra asma, catarros e insônia. O que se percebe, mais uma vez, é que nem sempre maconha e medicina estiveram em lados opostos nas trincheiras.

Mais alguns casos, como os dos “bons moços paulistas”, brancos, presos em 1958 por uso de maconha, noticiado por um jornal de Itabuna, no interior da Bahia, que também apontava esse consumo entre “pessoas bem estabelecidas” naquela cidade; e o relato do prefeito de Piaçabuçu, Alagoas, de que “rapazes se reuniam para fumar maconha” em Salvador à época em que era estudante da Faculdade de Medicina, trazem ainda mais elementos. Pelo visto, seus “afeiçoados” não foram sempre os da “mais baixa escala social”.

Voltando para o mundo dos subalternos, foi visto que a maconha era tida como inseparável mesmo da vida da “malandragem”. Eram os “capitães de areia” na Bahia, “maloqueiros”

em Pernambuco ou “ratos cinzentos” em Sergipe. Dominavam as páginas policiais dos periódicos, apresentando ainda outras designações: “gatunos”, “lanceiros”, “meliantes”, “mundanas” e “decaídas”. Em coletivo tornavam-se, pelas palavras da imprensa, a “claque”, a “escória” que coloria a “aquarela do crime” de Salvador, protagonizava “cenas de filme de James Dean” e transformava diversos pontos da cidade em “quartel general da ociosidade”. Como solução, recomendava-se uma verdadeira “limpeza social”, tendo no trabalho um poderoso regenerador.

A capital baiana se transformava, crescia em extensão e população. Com isso, crescem, paralelamente, as preocupações do poder público com o controle do espaço urbano e da vida social em diversos sentidos. Foi nesse contexto que se deu a atualização e o aperfeiçoamento de saberes e instrumentos de gerência dos indivíduos e dos espaços, com destaque para o urbanismo e a criminologia. A cidade estava dividida em três circunscrições policiais que possuíam as suas respectivas delegacias, vigiando doze distritos, no que eram ajudadas por outras três.

Mesmo reconhecendo que existiam problemas policiais em toda a cidade, a vigilância e a repressão tinham como foco principal as regiões de grande concentração popular, zonas de circulação das classes subalternas: onde trabalhavam, se divertiam e estabeleciam seus contatos e redes de sociabilidade. Por isso a atenção dada à presença da maconha na Rua da Ajuda – a “Esquina do pecado” –, na Rua do Tesouro, onde se fumava na “escada de Cimara”, na Baixa dos Sapateiros, coração do comércio popular da capital e nas suas ligações com a cidade alta, a Ladeira da Ordem Terceira de São Francisco e a de São Miguel. Esses foram os cenários de alguns casos acompanhados aqui, como o do “célebre Bandeira”, o do grupo liderado por “Zê macaco” e o do tatuado “Hermes Pinta Preta”.

Autoridades públicas e cientistas imbuídos da repressão à maconha e seus usuários das classes subalternas falavam línguas diferentes, atribuíam diferentes sentidos ao seu consumo. Estes, como viviam experiências diferentes, compartilhavam significados próprios em relação à prática. O “caráter gregário” do consumo de maconha, ou seja, seu uso coletivo, sempre chamou a atenção dos especialistas no assunto, chegando mesmo alguns a afirmarem que havia entre os usuários “a convicção de que precisa ser usada em sociedade”. Essa característica assombrou ainda mais os agentes do proibicionismo.

Porém, à medida que eram ampliados e aprofundados os estudos sobre o uso psicoativo da maconha, as próprias observações e dados apresentados por médicos e autoridades entre as décadas de 1930 e 1950, evidenciam sua complexidade. Ao lado do esforço de montar um perfil criminológico do “maconheiro”, passaram também a se interessar cada vez mais pelos contextos culturais nos quais apontavam a sua presença.

Realizavam experiências de laboratório, acompanhavam sessões de uso coletivo e até mesmo auto-observações foram feitas pelos especialistas que acabaram expondo pequenas dúvidas e discordâncias entre eles. Essas evidências relativizavam a homogeneidade do modelo de “maconheiro” criminoso e doente que defendiam. E ainda que não diminuísse a crença compartilhada por eles da necessidade de se erradicar a maconha da sociedade brasileira, expunha os limites do discurso proibicionista.

Passava-se, por exemplo, a afirmar que os efeitos variavam conforme a constituição biológica individual e dependiam do estado psicológico do sujeito; admitia-se que a criminalidade não era resultante apenas de características naturais endógenas ao indivíduo, no que reside parte do interesse pelas relações e práticas envolvidas no seu uso; discutiram também

a natureza “habituogênica” da maconha, ou seja, se levaria inevitavelmente a um “vício crônico”, visto que percebiam uma inegável variação nas formas dos sujeitos se relacionarem com a droga.³⁸

Essas observações, que por vezes se assemelham a verdadeiras investigações etnográficas e etnolinguísticas sobre as populações brasileiras, foram publicadas em revistas de medicina, psiquiatria, criminologia, botânica e agricultura ou mesmo em livros sobre a cultura popular nacional, assim como não deixou de permear páginas da literatura. A maioria delas acabou reunida, em 1951, e reeditada em 1958, numa obra de peso singular para a construção do problema da maconha no Brasil: *Maconha – Coletânea de trabalhos brasileiros*. Fazendo uma leitura a contrapelo dessas fontes, foi possível conhecer os significados atribuídos pelos usuários à prática do uso coletivo de maconha e se deparar com uma multiplicidade de formas desse uso, ambos reconfigurados a partir dos elementos de cada contexto social.

As técnicas de consumo são um exemplo dessa variedade. Quando fumada, a forma mais usual de alcançar os seus efeitos psicoativos, poderia ser consumida em cigarros de diferentes tamanhos, cada um com seus nomes conferidos pelos usuários ou em cachimbos, em geral, denominados de “maricas”. O cachimbo, produzido com diversas matérias-primas, porém sendo a mais utilizada a cabaça, foi considerado algo típico do uso coletivo de maconha nos sertões da região Nor-

38 O dr. Heitor Peres, por exemplo, faz a seguinte ponderação no seu estudo na década de 1930: “Quaisquer que sejam as manifestações clínicas da intoxicação pela diamba, seja qual for o estado mental do diambista, o que se observa, confirmado pela Comissão Estadunidense que bem estudou a *marihuana* [no Panamá, quando da construção e domínio imperialista do Canal], e pelos pesquisadores que se entregaram ao estudo da maconha ou mesmo do *haschich*, é forçoso concluir, que a intoxicação diambica, ou similar, não traz crise de abstinência ou, mais claramente, não provoca falta”. (PERES, 1958, p. 71)

deste. Esse objeto não era apenas uma utilidade, mas poderia apresentar muito da identidade dos usuários, pois, não raro, era adornado, estetizado, o que também lhe atribuía um caráter “exótico”, como considerou o *Diário de Notícias* em 1958 na ocasião da inauguração do Museu Antropológico do Instituto Médico Legal da Bahia.

A “maricas” foi considerada pela literatura proibicionista uma técnica tributária do negro africano ou uma “imitação tosca” do cachimbo oriental chamado narguilé. Seguindo essas indicações, foram estabelecidas as conexões dessa técnica no Brasil com outras partes do mundo, sobretudo com a África. A partir de relatos históricos, como o dos oficiais portugueses Roberto Ivens e Hermenegildo Capelo no final do século XIX, foram identificados traços em comum entre as práticas de um lado e do outro do Atlântico, a exemplo das matérias-primas utilizadas para confeccionar o cachimbo e os ritos presentes nas ocasiões de uso coletivo.

Assim, foi delineado parte do percurso de difusão da *Cannabis* pelo mundo, partindo do Oriente, na Índia, até atingir os continentes africano e europeu. Transportada na bagagem de seculares rotas comerciais, teve seu uso incorporado a diversas culturas africanas, que transformaram não apenas as expressões *banghou bangi*, usadas na Índia, e *haschisch*, empregada pelos árabes, mas também as próprias formas de consumo e os sentidos que elas continham. Foi visto, então, que expressões usadas para se referir à maconha no Brasil ao longo da primeira metade do século XX, como *liamba*, *riamba* e *diamba*, tinham origem nas línguas “bantu” faladas por diversos povos que foram trazidos para cá como escravos.

Mas as semelhanças não paravam nas nomenclaturas. O cachimbo chamado de “maricas” e utilizado para fumar maconha atravessou distâncias e tempos mantendo um princípio

que possuía duas características importantes para o uso coletivo: um recipiente para pôr líquido, em geral, água. Por um lado, servia para resfriar a fumaça antes de ser inalada, por outro, produzia um burburinho com a sua passagem pelo líquido. No primeiro caso, se mostra um eficiente mecanismo de redução de danos, que não deixou de ser percebido pelos especialistas do proibicionismo, para quem os usuários empregavam “vários recursos empíricos” para “prevenir surpresas”. No segundo, agia como um estimulante muito apreciado pelos usuários para alcançar os efeitos desejados.

Com isso, aqueles cientistas não estavam equivocados ao estabelecer tais conexões atlânticas dos usos de maconha no Brasil, porém estavam alicerçados na ideologia racista que buscava na sua origem africana a fonte de todos os males. Não por acaso também foi chamada pela imprensa carioca de “veneno africano”. (VENENO, 1930, p. 1)

A “maricas” estava comumente inserida num contexto de uso um tanto ritualizado, que ficou conhecido na literatura proibicionista ou folclórica como “clube de diambistas”. Descrito como característico das zonas rurais das regiões Norte e Nordeste, assim como a “maricas”, foi alvo do interesse do olhar científico e da preocupação de médicos, psiquiatras e autoridades públicas. Estes viam nos “clubes” o perigo de intensificar os efeitos da maconha, levando gradualmente os indivíduos à prática criminosa e à depravação moral sob os “chistes e galhofas” do coletivo.

Como as reações e os efeitos observados nos “clubes de diambistas” contrariavam as suas expectativas, buscaram enquadrar os usuários em outra categoria: o “maconhismo crônico”. Esse seria favorecido pelas características ecológicas do sertão brasileiro, com suas misérias e flagelos que empurrariam os seus ignorantes habitantes para as “ideologias abstru-

sas” e para a busca de qualquer alento para seu sofrimento. Os especialistas do proibicionismo brasileiro das drogas partilhavam uma concepção negativa do sertão e do sertanejo, identificando neste território e nestes sujeitos a parte atrasada do país, a face degenerada da identidade nacional que precisava ser higienizada e modernizada.

A diversidade de componentes da questão, bem como sua longevidade histórica, se expunham os limites do proibicionismo também reafirmavam nas autoridades a proibição e a profilaxia da maconha no Brasil, como atestou José Lucena, assistente do Serviço de Higiene Mental de Pernambuco, para quem se tratava de “[...] uma das mais divulgadas, antigas e temíveis intoxicações eufóricas”. (LUCENA, 1958, p. 208) As variações nos efeitos relatados, a variedade de práticas ligadas à planta e a diversidade dos comportamentos observados serviam como prova da “aculturação do diambismo” no país, do quanto o vício já havia se fundido aos “nossos costumes e fatores étnicos”. Assim procedeu o médico Garcia Moreno ao reduzir as trovas e *loas* dos diambistas a “uma inspiração de base alucinatória”. (MORENO, 1958, p. 158)

A prática de proferir versos nas sessões de uso coletivo de maconha, chamadas pela literatura proibicionista de “trovas”, “poesia” ou “loas da maconha”, foi uma especificidade desse consumo no Brasil. Esses versos, cuja prática se assemelha a diversas outras da cultura popular brasileira, tais como o jongo, o repente e a embolada, poderiam ser em tom de desafio ou não, apresentando-se, em geral, em quadras e seguidos de coros dos demais presentes, entrecortados por baforadas na “maricas”.

Eram enunciações cheias de recursos estilísticos que abordavam diversas questões: exaltação ou discussão das características da maconha, assuntos do cotidiano da comuni-

dade, a vida política, estratégias de manutenção do hábito em diferentes contextos e mecanismos de regulação do consumo. Os usuários “trovadores” demonstravam conhecimento dos códigos do grupo, dando seguimento ao assunto e propondo um novo ponto da questão, que deveria ser continuada por outro. Não sem razão as trovas foram consideradas, pela mesma literatura proibicionista, “uma pequena enciclopédia popular”.

O que essas autoridades, que tomaram para si a missão de livrar uma sociedade inteira dos males terríveis do que consideravam um “mal”, já percebiam era a existência de uma cultura específica, inserida em diversos contextos históricos, com lógicas e códigos peculiares, com canais de informação específicos e dotados de mecanismos próprios de regulação e controle de suas práticas. O uso coletivo possibilitava um consumo seguro da droga, definido a partir das diversas experiências individuais, possibilitando a coexistência do hábito com a vida cotidiana dos usuários. Desenvolvia e punha em circulação controles sociais informais, compartilhando conhecimentos para a sua manutenção num momento de proibição.

Disso sabiam os usuários e as autoridades públicas, como prova a ficha de inquérito confeccionada em 1943 pela Cefe baiana que buscava saber se o usuário preso conhecia “provérbios, versos, anedotas e modinhas sobre a maconha”. Disso sabiam também os médicos e demais especialistas que construíram as bases do proibicionismo da maconha no Brasil, pois reconheceram que os seus usuários “fumam a planta e dela sabem mil coisas”.

Tomando as mesmas evidências e partindo de questões semelhantes, chega-se a outras conclusões. Como eles passavam a constatar cada vez mais, a planta *Cannabis sativa* possuía raízes profundas e bastante arraigadas na história da humanidade. Convivia com chineses, indianos, persas, gregos,

citadas, árabes, sírios, egípcios e outros povos africanos, europeus e americanos, alguns por séculos, outros desde milênios. Além de fumada era ingerida como alimento e bebida ou adicionada a estes em diversas ocasiões, fossem em palácios de monarcas, casas de barro do sertão, em meio a barracas de feira ou no interior de lares na cidade. De tempos distantes se sabia que dela eram extraídas curas para diversos males, assim como venenos. Ocupou páginas dos escritos de literatos, filósofos, historiadores e botânicos, aos quais não passou despercebida sua presença desde a antiguidade. Era a bebida preferida de deuses, alcançando *status* divino e considerada planta de poder mágico, veículo de acesso a outros estados de consciência em diversas culturas.³⁹ Em suma, reconhecia-se que o fenômeno era multifacetado, pluriclassista e polissêmico.

A história da humanidade não pode ser apartada da história da produção e do consumo de substâncias psicoativas, essas são “parte da existência do homem” em diversas dimensões, sendo um erro e uma ilusão querer exterminá-las da sociedade. Décadas de repressão, que mistura uma confusão de fragmentos de discursos heterogêneos – médico-biológico, jurídico, moral, etc. – e seleciona arbitrariamente características e situações específicas (BARATTA, 1992), não conseguiram mais do que multiplicar os dividendos de um cruento mercado ilegal, que acaba incrementando ainda mais o sistema financeiro capitalista, atentar contra a saúde pública e superlotar as carceragens, sobretudo, de pobres.

39 Foi amplamente mencionada nessa literatura especializada a existência de referências milenares ao uso da *Cannabis* e seus derivados em poemas épicos e textos religiosos da Índia, Pérsia, China, Grécia, etc. Eleyson Cardoso, membro da CNFE, aponta, na década de 1940, Garcia da Orta, Heródoto, Galeno, Dioscórides, Paulo Aeginata, Homero, Marco Pólo, Gautier, Baudelaire e Alexandre Dumas, entre outros, como nomes de alguns dos que notaram a sua existência e uso nas sociedades ao longo da história. (CARDOSO, 1958b; CARNEIRO, 2002a)

A espetacularização midiática das intervenções repressivas, como visto, comum desde a década de 1950, evidencia que esse tratamento proibicionista sempre foi tão ou mais simbólico que instrumental, pois não diminuiu as infrações que se propôs a extinguir. Dessa forma, evidenciou-se um constante sacrifício de bodes expiatórios para representar e confirmar a validade de uma norma autoritária e reducionista. O que se buscou ao longo dessa jornada foi reafirmar a autodeterminação de diversos saberes coletivos capazes de nos legar “[...] uma percepção realista, uma solução racional e justa dos problemas e conflitos” nesse campo. (BARATTA, 1992, p. 49) Sem homogeneizar como crime nem nivelar como doença, a autonomia individual na administração dos estados de consciência diz respeito “[...] ao direito imprescindível do homem de definir ele próprio o seu caminho, de modo independente e sem tutelas”. (SCHEERER, 1992, p. 68)

Referências

ABREU, M. O “crioulo Dudu”: participação política e identidade negra nas histórias de um músico cantor (1890-1920). *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 20, p. 92-113, jan./jun. 2010.

ACERTAM-SE medidas para o combate à maconha. *A Tarde*, Salvador, p. 5, 1955.

ADIALA, J. C. *O problema da maconha no Brasil: ensaio sobre racismo e drogas*. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1986. (Estudos, 52).

AGOSTINI, C. *Africanos no cativo e a construção de identidades no além-mar*. Vale do Paraíba, século XIX. 2002. 151 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.

AGOSTINI, C. Cultura material e a experiência africana no sudeste oitocentista: cachimbos de escravos em imagens, histórias, estilos e listagens. *Topoi*, v. 10, n. 18, p. 39-47, jan./jun. 2009.

AGUA de meninos: higiene zero. *Diário de Notícias*, Salvador, p. 12, 1958.

AGUALUSA, J. E. *A rainha Ginga: e de como os africanos inventaram o mundo*. Lisboa: Quetzal, 2014.

ALBUQUERQUE, W. R. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

(O) ÁLCOOL é tóxico tão nocivo quanto a cocaína e a maconha. *A Tarde*, Salvador, p. 2, 1943.

ÂNGULO, L. M. *La marihuana y el instinto de agresión*. Havana: Archivos de Neurologia y Psiquiatria, 1948.

APREENDIDA uma partida de maconha em poder de músicos cubanos. *Estado da Bahia*, Salvador, p. 3, 1951.

AQUARELA de crime na quietude da hora morta. *Diário de Notícias*, Salvador, p. 8, 1940.

ARAÚJO, A. M. A maconha. In: ARAÚJO, A. M. *Medicina rústica*. 3. ed. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1979. (Brasiliiana, 300). p. 257-262.

ARGENTINA. Decreto de Reglamentación del Tráfico de Estupefacientes de 23 de febrero de 1938. *Departamento Nacional de Higiene*, Buenos Aires, 24 fev. 1938. La Nación.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. Fundo da Secretaria de Segurança. Inquérito policial. Seção República. Salvador, 2 out. 1940.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. Pedido de habeas-corpus de Cleyde Maranhão. Fundo do Judiciário. Seção República. 12 set. 1960.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. Processo-crime de Paulo Santana e Aidil Lustosa. Fundo do Judiciário. Seção República. 1958.

ASSIS JÚNIOR, A. *Dicionário Kimbundu - Português*. Luanda: Argente, Santos & Cia, 1947.

ASSIS, N. R. S. S. *Questões de vida e morte na Bahia republicana: valores e comportamentos sociais das camadas subalternas soteropolitanas (1890-1930)*. 1996. 166 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996.

AYALA, M. I. N. Os cocos: uma manifestação cultural em três momentos do século XX. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 13, n. 35, p. 231-253, 1999.

BAHIA. Decreto de 14 de dezembro de 1946. Oficializa o convênio interestadual da maconha. *Diário Oficial do Estado*, Secretaria de Segurança Pública, Salvador, 14 dez. 1946, p. 1.

BAKHTIN, M. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*. Tradução de Yara Frateschi. 4. ed. São Paulo: Hucitec, 1999.

BARATTA, A. Fundamentos ideológicos da atual política criminal sobre drogas. In: BASTOS, F. I.; GONÇALVES, O. (Org.). *Só socialmente: os fatores psicoativos nas relações humanas através dos tempos*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1992. p. 35-50.

BARBOSA, O. O vício da diamba. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958. p. 29-44.

BASTOS, F. I. Cocaína: uma carreira na história. In: BASTOS, F. I.; GONÇALVES, O. (Org.). *Só socialmente: os fatores psicoativos nas relações humanas através dos tempos*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1992. p. 25-33.

BASTOS, P. P. Z. A construção do nacional-desenvolvimentismo de Getúlio Vargas e a dinâmica de interação entre Estado e mercado nos setores de base. *Economia: revista da ANPEC*, Brasília, v. 7, n. 4, p. 239-275, dez. 2006.

BATEU a carteira do estudante e levava maconha no bolso do short. *A Tarde*, Salvador, p. 3, 1961.

BECKER, H. S. As regras e sua imposição. In: BECKER, H. S. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2009a. (Antropologia social). p. 129-152.

BECKER, H. S. Empreendedores morais. In: BECKER, H. S. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2009b. (Antropologia social). p. 153-168.

BENET, S. Early diffusion and folk uses of hemp. In: RUBIN, V. (Ed.). *Cannabis and culture*. The Hague: Mouton, 1975. p. 39-49. Disponível em: <<http://www.drugtext.org/Cannabis-and-Culture/early-diffusion-and-folk-uses-of-hemp.html>>. Acesso em: 3 out. 2011.

BILAC, O. Haxixe. In: COCAÍNA: literatura e outros companheiros de ilusão. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2006. p. 29-32.

BOTELHO, A.; PERNAMBUCO, P. Vício da diamba. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958. p. 25-28.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Instruções para o Delegado do Brasil à conferência para o exame do projeto de convenção para a repressão ao tráfico ilícito de drogas nocivas. Rio de Janeiro, [19--].

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Dirección General de Sanidad, Proyecto de Regulamento de Estupefacientes, Santiago de Chile. Rio de Janeiro, 1935a.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Disposition of narcotic drugs seized under federal narcotic laws. Washington, D. C. Rio de Janeiro, 13 jul. 1931.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Nota da Embaixada dos EUA solicitando informações sobre a legislação brasileira acerca de importação da cannabis sativa. Rio de Janeiro, 28 set. 1937.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Ofício da Secretaria Geral das Relações Exteriores ao chefe do Departamento de Administração. Rio de Janeiro, 15 ago. 1939a.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Ofício do Diretor Geral de Saúde Pública ao MJNI. Rio de Janeiro, 18 out. 1916a.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Ofício do Ministro do MJIN ao MRE. Rio de Janeiro, 18 out. 1916b.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Ofício enviado pelo Presidente da CNFE, Roberval Cordeiro de Farias, ao Ministro das Relações Exteriores, José de Macedo Soares. 31 out. 1940a.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Société des Nations. Transfert aux Nations Unies des activites de la société des nations relatives au controle de stupefiants. Genève. Rio de Janeiro, 2 set. 1946.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Telegrama do Ministério das Relações Exteriores para o interventor federal da Bahia. Rio de Janeiro, 15 out. 1941.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Telegrama enviado pelo dr. Luiz Lessa ao Ministério das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 1 fev. 1943a.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Ofício do Ministro das Relações Exteriores, Oswaldo Aranha, ao Presidente da República, Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, 24 ago. 1938a.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Sociéte des Nations. Projet du convention internationale pour la répression du trafic illicite des drogues nuisibles. Genève. Rio de Janeiro, 30 maio 1934a.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Sociétedes Nations. Conférence convoquée em vue de la conclusion d'une convention pour la répression du trafic illicite des drogues nuisibles. Genève. Rio de Janeiro, 12 maio 1936a.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Portaria de nomeação de Jorge Latour delegado plenipotenciário do Brasil na conferência de Genebra. Rio de Janeiro, 29 maio 1936b.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Ofício do Ministro das Relações Exteriores, José Carlos de Macedo Soares, ao Ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema. Rio de Janeiro, 11 mar. 1936c.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Ofício do Ministro das Relações Exteriores, José Carlos de Macedo Soares, ao Secretário Geral da Liga das Nações, Joseph Avenol. Rio de Janeiro, p. 2, 7 abr. 1936d.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Relatório do delegado do Brasil Jorge Latour na conferência de Genebra. Rio de Janeiro, 1 jul. 1936e.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Memorandum. Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, p. 1, 11 abr. 1936f.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Ofício da Defesa Sanitária Vegetal ao Ministro da Agricultura. Rio de Janeiro, 23 mar. 1938b.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Ofício do Departamento de Estado dos EUA para o Ministério das Relações Exteriores do Brasil. 27 jan. 1939b.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Bureau of narcotics, narcotic seizure report, n.799, Washington, D.C. Rio de Janeiro, 31 jan. 1939c.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Bureau of narcotics, narcotic seizure report, n. 821, Washington, D.C. Rio de Janeiro, 6 mar. 1939d.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Soci  t   des Nations. Formulaire des rapports annuels a l'usage des gouvernements. Gen  ve. Rio de Janeiro, 14 jan. 1934b.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Hist  rico do Itamaraty*. Convenio celebrado entre la Rep  blica Argentina e Chyle para cooperar em la acci  n de la Sociedad de las Naciones para la represi  n del tr  fico del   pio y otras drogas nocivas. Buenos Aires. Rio de Janeiro, 3 fev. 1936g.

BRASIL. Minist  rio das Relac  es Exteriores. *Arquivo Hist  rico do Itamaraty*. Of  cio do Ministro das Relac  es Exteriores, Jos   Carlos de Macedo Soares, ao Ministro da Educa  o e Sa  de, Gustavo Capanema. Rio de Janeiro, 8 fev. 1935b.

BRASIL. Minist  rio das Relac  es Exteriores. *Arquivo Hist  rico do Itamaraty*. Memorandum. Secretaria de Estado das Relac  es Exteriores. Rio de Janeiro, 5 jul. 1935c.

BRASIL. Minist  rio das Relac  es Exteriores. *Arquivo Hist  rico do Itamaraty*. Anteprojeto do Comit   Nacional Permanente do   pio e outros Estupefacientes. Rio de Janeiro, 19 ago. 1935d.

BRASIL. Minist  rio das Relac  es Exteriores. *Arquivo Hist  rico do Itamaraty*. Of  cio da Secretaria de Estado das Relac  es Exteriores ao Procurador Geral da Sa  de P  blica, Rubens M. de Figueiredo. Rio de Janeiro, p. 2, 22 ago. 1935e.

BRASIL. Minist  rio das Relac  es Exteriores. *Arquivo Hist  rico do Itamaraty*. Of  cio da Secretaria de Estado das Relac  es Exteriores ao Ministro da Agricultura, Odilon Braga. Rio de Janeiro, 17 out. 1935f.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Memorandum. Serviço dos Limites e Atos Internacionais. Rio de Janeiro, 11 nov. 1935g.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Ofício da Legação do Brasil em Cuba ao Ministro das Relações Exteriores, Afrânio de Mello Franco. Rio de Janeiro, 28 jul. 1932a.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Ofício do Diretor do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, Achilles Lisboa, ao Ministério das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 9 set. 1932b.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Ofício do Diretor do Instituto Agrônômico do Estado de São Paulo, Theodureto de Camargo, ao Ministério das Relações Exteriores, Campinas. Rio de Janeiro, 27 fev. 1933a.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Ofício do Ministério das Relações Exteriores à Legação do Brasil em Cuba. Rio de Janeiro, 21 mar. 1933b.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Instruções para a execução do Decreto-Lei n° 891 de 25 de novembro de 1938. Rio de Janeiro, 1 fev. 1939e.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Statistique trimestrielle des importations et exportations. Rio de Janeiro, 13 jul. 1938c.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Portaria de nomeação dos membros da subcomissão de fiscalização de entorpecentes da Bahia, Ministério das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 7 jun. 1939f.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Memorandum para o sr. chefe da divisão de material. Rio de Janeiro, 5 fev. 1943b.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Telegrama do Ministério das Relações Exteriores para o interventor federal na Bahia. Rio de Janeiro, 4 nov. 1943c.

BRASIL. Decreto n° 113, de 13 de outubro de 1934. Promulga a Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e o respectivo Protocolo de assinatura, firmados em Genebra, a 13 de julho de 1931. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 jan. 1935h. Seção 1, p. 1394.

BRASIL. Decreto n° 20.930, de 11 de janeiro de 1932. Fiscaliza o emprego e o comércio das substâncias tóxicas entorpecentes, regula a sua entrada no país de acordo com a solicitação do Comitê Central Permanente do Opio da Liga das Nações, e estabelece penas. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 jan. 1932c. Seção 1, p. 978. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20930-11-janeiro-1932-498374-publicacaooriginal-81616-pe.html>>. Acesso em: 30 nov. 2011.

BRASIL. Decreto n° 4.294, de 6 de julho de 1921. Estabelece penalidades para os contraventores na venda de cocaina, opio, morfina e seus derivados; cria um estabelecimento especial para internação dos intoxicados pelo alcool ou substancias venenosas; estabelece as fórmulas de processo e julgamento e manda abrir os creditos necessarios. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 jul. 1921a. Seção 1, p. 13407.

BRASIL. Decreto n° 14.969, de 3 de Setembro de 1921. Aprova o regulamento para a entrada no paiz das substancias toxicas, penalidades impostas aos contraventores e sanatorio para toxicomanos. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 7 set. 1921b. Seção 1, p. 17222.

BRASIL. Decreto n° 847, de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. *Coleção de Leis do Brasil*, Brasília, DF, v. 10, p. 2664, 31 dez. 1890. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10 out. 2011.

BRASIL. Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1940b. Seção 1, p. 23911. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm>. Acesso em: nov. 2012.

BRASIL. Decreto-Lei n° 891, de 25 de novembro de 1938. Aprova a Lei de fiscalização de entorpecentes. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 28 nov. 1938d. Seção 1, p. 23843.

BRETAS, M. L. Observações sobre a falência dos modelos policiais. *Tempo Social*, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 79-94, maio 1997.

BRUTAL cena de sangue à feira do curtume. *Diário de Notícias*, Salvador, 1958.

BURKE, P.; PORTER, R. (Org.). *História social da linguagem*. Tradução de Alvaro Hattner. São Paulo: Ed. UNESP, 1997.

CAÇADO pela polícia carioca foi preso ontem nesta capital. *A Tarde*, Salvador, p. 5, 1958.

CALZA, C. F. et al. Análise de peroleiras e cachimbos cerâmicos provenientes de escavações arqueológicas. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi: Ciências Humanas*, Belém, v. 8, n. 3, p. 621-638, set./dez. 2013.

CAMELOTS: a partir de hoje somente nas feiras livres. *Diário de Notícias*, Salvador, p. 3, 1958.

CAPELATO, M. H. O Estado Novo: o que trouxe de novo?. In: FERREIRA, J.; DELGADO, L. A. N. (Org.). *O Brasil republicano: livro 2: o tempo do nacional-estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 107-144.

CAPELO, H.; IVENS, R. *De Benguela às Terras de Iácca: descrição de uma viagem na África Central e Occidental*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881.

CARDIM, F. *Tratado da terra e gente do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939.

CARDOSO, A. J. C. *A ideologia do combate à maconha: um estudo dos contextos de produção e de desenvolvimento da ideologia do combate à maconha no Brasil*. 1994. 150 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1994.

CARDOSO, E. Convênio interestadual da maconha. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958a. p. 165-174.

CARDOSO, E. Diambismo ou maconhismo, vício assassino. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958b. p. 181-186.

CARLINI, E. A. A história da maconha no Brasil. *Jornal Brasileiro de Psiquiatria*, Rio de Janeiro, v. 55, n. 4, p. 314-317, 2006.

CARNEIRO, B. S. *A vertigem dos venenos elegantes: o uso de narcóticos em São Paulo no início do século XX*. 1993. 215 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1993.

CARNEIRO, B. S. Desvarios da paulicéia: a vertigem dos venenos elegantes. *D. O. Leitura*, São Paulo, p. 6-7, ago. 1992.

CARNEIRO, E. *O quilombo dos Palmares*. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966. (Retratos do Brasil, 47).

CARNEIRO, H. A cannabis sativa. In: CARNEIRO, H. *Amores e sonhos da flora: afrodisíacos e alucinógenos na botânica e na farmácia*. São Paulo: Xamã, 2002a. p. 207-218.

CARNEIRO, H. A construção do vício como doença: o consumo de drogas e a medicina. In: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA. 13., 2002, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte: ANPUH, 2002b. p. 9-24.

CARNEIRO, H. Autonomia ou heteronomia nos estados alterados de consciência. In: LABATE, B. C. et al. (Org.). *Drogas e cultura: novas perspectivas*. Salvador: EDUFBA, 2008. p. 65-90.

CARNEIRO, H. Transformações do significado da palavra “droga”: das especiarias coloniais ao proibicionismo contemporâneo. In: VENÂNCIO, R. P.; CARNEIRO, H. (Org.). *Álcool e drogas na história do Brasil*. Belo Horizonte: PUC Minas; São Paulo: Alameda, 2005. p. 11-27.

CASCUDO, L. C. “Notas sobre o Catimbó”. In: Freyre, G. et al. *Novos estudos afro-brasileiros*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937. p. 75-129.

CASTAÑEDA, C. *A erva do diabo: as experiências indígenas com plantas alucinógenas reveladas por Dom Juan*. Tradução de Luzia Machado da Costa. São Paulo: Circulo do Livro, 1968.

CAVALCANTI, B. C. *Dançadas e bandeiras: um estudo do maconhismo popular no nordeste do Brasil*. 1998. 220 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Departamento de Antropologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1998.

- CHALHOUB, S. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. Campinas: Ed. da UNICAMP, 2008.
- CHARTIER, R. A história entre narrativa e conhecimento. In: CHARTIER, R. *À beira da falésia: a história entre certezas e inquietude*. Tradução de Patrícia Chittoni Ramos. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2002. p. 81-100.
- CHARTIER, R. “Cultura popular”: revisitando um conceito historiográfico. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 16, p. 179-192, 1995.
- COSTA, I. S. *A Bahia já deu régua e compasso: o saber médico-legal e a questão racial na Bahia, 1890-1940*. 1997. 331 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1997.
- COSTA, I. S. Quando o santo sobe à cabeça: o consumo de drogas entre os negros da Bahia (1866-1934). *Cadernos do CEAS*, Salvador, n. 158, p. 67-76, jul./ago. 1995.
- COSTALLAT, B. O segredo dos sanatórios. In: COCAÍNA: literatura e outros companheiros de ilusão. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2006. p. 115-124.
- COUTO, M. Apresentação. In: AGUALUSA, J. E. *A rainha Ginga: e de como os africanos inventaram o mundo*. Lisboa: Quetzal, 2014. Não paginado.
- CRUZ, A. C. “O samba na roda”: samba e cultura popular em Salvador 1937-1954. 2006. 132 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2006.
- CUNHA, M. C. P. *Ecos da folia: uma história social do carnaval carioca entre 1880 e 1920*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- CUNHA, M. C. P. “Não me ponha no xadrez com esse malandrão”: conflitos e identidades entre sambistas no Rio de Janeiro do início do século XX. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 38, p. 179-210, 2008.
- CUNHA, M. C. P. *O espelho do mundo: Juquery, a história de um asilo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. (Estudos brasileiros, 96).

(A) CURIOSA linguagem dos malandros. *A Tarde*, Salvador, p. 7, 1958.

DARNTON, R. Os trabalhadores se revoltam: o grande massacre de gatos na Rua Saint-Séverin. In: DARNTON, R. *O grande massacre de gatos e outros episódios da história cultural francesa*. Tradução de Sonia Coutinho. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986. (Biblioteca de história, 13). p. 103-139.

DEZEMONE, M. Impactos da era Vargas no mundo rural: leis, direitos e memória. *Perseu: História, Memória e Política*, v. 1, n. 1, p. 177-205, 2007.

DÓRIA, R. Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958. p. 1-14.

DUPLESSIS, R. Mercadorias globais, consumidores locais: têxteis no mundo atlântico nos séculos XVII e XVIII. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 41, p. 9-55, jan. 2010.

ELIADE, M. *Tratado de história das religiões*. Tradução de Fernando Tomaz e Natália Nunes. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ESCOHOTADO, A. *Historia elementar das drogas*. Lisboa: Antígona, 2004.

ESCOHOTADO, A. *Historia general de las drogas*. Madrid: Alianza, 1989.

ESQUINA do pecado. *A Tarde*, Salvador, p. 4, 1959.

ESTA se exportando maconha para o sul. *A Tarde*, Salvador, p. 3, 1952.

FARIAS, R. C. Relatório apresentado aos Srs. membros da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958. p. 105-114.

FEIRAS volantes, fiscalização do comércio e combate aos camelôs. *A Tarde*, Salvador, p. 3, 1959.

FERREIRA, J. (Org.). *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

- FERRETTI, S. (Org.). *Reeducando o olhar: estudos sobre feiras e mercados*. São Luís: Edições UFMA, 2000.
- FOUCAULT, M. *A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970*. 8. ed. São Paulo: Loyola, 2002.
- FRAGA FILHO, W. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia, 1870-1910*. Campinas: Ed. UNICAMP, 2006. (Várias histórias).
- FRANÇA, R. S. *Representação do sertanejo e a idéia de Brasil moderno em Nestor Duarte*. 2010. 146 f. Dissertação (Mestrado em História) – Departamento de História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.
- FREITAS, M. T. M. G. *Populismo e carestia: 1951-1954*. 1985. 312 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1985.
- FREYRE, G. *Casa grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 48. ed. São Paulo: Global, 2003a.
- FREYRE, G. *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. 14. ed. São Paulo: Global, 2003b.
- GOMES, A. M. C. *A invenção do trabalhismo*. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV Ed., 2005.
- GOMES, A. M. C. A política brasileira em busca da modernidade: na fronteira entre o público e o privado. In: NOVAES, F. A. (Coord.). *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 489-558.
- GOMES, F. S.; SOARES, C. E. L.; FARIAS, J. B. Primeiras reflexões sobre travessias e retornos: africanos cabindas, redes do tráfico e diásporas num Rio de Janeiro atlântico. *Textos de história*, Brasília, DF, v. 12, n. 1/2, p. 65-105, 2004.
- GOMES, T. M. Para além da casa da Tia Ciata: outras experiências no universo cultural carioca, 1830-1930. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 29/30, p. 175-198, 2003.

GRANDELLE, R. Escavações para construção do polo petroquímico revelam turbulento passado do estado do Rio. *O globo*, Rio de Janeiro, 27 ago. 2011. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/politica/escavacoes-para-construcao-do-polo-petroquimico-revelam-turbulento-passado-do-estado-do-rio-2670863>>. Acesso em: 2 set. 2014.

GUATTARI, F. *As três ecologias*. Tradução de Maria Cristina F. Bittencourt. Campinas: Papirus, 1990.

GUIMARÃES, A. S. A. Raça e pobreza no Brasil. In: GUIMARÃES, A. S. A. *Classes, raças e democracia*. São Paulo: FUSP: Ed. 34, 2002. p. 47-77.

HANKS, W. F. *Língua como prática social: das relações entre língua, cultura e sociedade a partir de Bourdieu e Bakhtin*. Tradução de Anna Christina Bentes. São Paulo: Cortez, 2008.

HENMAN, A. A guerra às drogas é uma guerra etnocida. In: HENMAN, A. *Diamba sarabamba: coletânea de textos brasileiros sobre a maconha*. São Paulo: Ground, 1986. p. 91-116.

HOUAISS, A. et al. *Minidicionário houaiss da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004.

IGLÉSIAS, F. A. Sobre o vício da diamba. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958. p. 15-23.

LABATE, B. C. et al. (Org.). *Drogas e cultura: novas perspectivas*. Salvador: EDUFBA, 2008.

LEITE, R. C. N. *E a Bahia civiliza-se...: ideais de civilização e cenas de anti-civilidade em um contexto de modernização urbana: Salvador, 1912-1916*. 1996. 161 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996.

LENOIR, R. Objeto sociológico e problema social. In: CHAMPAGNE, P. et al. *Iniciação à prática sociológica*. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis: Vozes, 1998. p. 59-106.

LEVAVA maconha para a penitenciária. *A Tarde*, Salvador, p. 5, 1953.

LIMA, N. T. *Um sertão chamado Brasil: intelectuais e representação geográfica da identidade nacional*. Rio de Janeiro: IUPERJ: Revan, 1999.

LINEBAUGH, P.; REDIKER, M. *A hidra de muitas cabeças: marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do atlântico revolucionário*. Tradução de Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

(O) LIXO amontoa – se nas ruas. *A Tarde*, Salvador, p. 8, 1958.

LOMBARDO, F. *O cachimbo: ontem, hoje e amanhã*. Brasília, DF: Thesaurus, 2006.

LOVELL, J. *The opium war: drugs, dreams and the making of China*. London: Picador, 2011.

LUCENA, J. Os fumadores de maconha em Pernambuco. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958. p. 207-238.

MACONHA em água de meninos. *A Tarde*, Salvador, p. 3, 1961.

(O) MACONHEIRO deu a pista. *A Tarde*, Salvador, p. 3, 1958.

MACONHEIRO preso da show na polícia. *A Tarde*, Salvador, p. 6, 1958.

MACRAE, E.; SIMÕES, J. A. A subcultura da maconha, seus valores e rituais entre setores socialmente integrados. In: BAPTISTA, M.; CRUZ, M. S.; MATIAS, R. (Org.). *Drogas e pós-modernidade: faces de um tema proscrito*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2003. p. 95-107.

Disponível em: <http://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/t_edw13.pdf>. Acesso em: jul. 2010.

MACRAE, E.; SIMÕES, J. A. *Rodas de fumo: o uso de maconha entre camadas médias urbanas*. Salvador: EDUFBA, 2000. (Drogas: clínica e cultura).

MAIA, V. Mangue. In: MAIA, V. *Histórias da gente baiana*. São Paulo: Ed. Cultrix, 1964. p. 67-80.

MAIS um para a colônia. *A Tarde*, Salvador, 1958.

MAMEDE, E. B. Maconha: ópio do pobre. *Neurobiologia*, Recife, v. 3, n. 1, p. 71-93, 1945.

- MARQUESE, R. B. A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 74, p. 107-123, mar. 2006.
- MAXWELL, K. Por que o Brasil foi diferente? O contexto da independência. In: MOTA, C. G. (Org.). *Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000): formação: histórias*. São Paulo: Ed. SENAC: SESC, 2000. p. 177-196.
- MEDIDAS de Repressão ao comércio de entorpecentes. *O Estado da Bahia*, Salvador, p. 3, 1943.
- MELLO, M. T. C. A Modernidade republicana. *Tempo*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 26, p. 15-31, 2009.
- MENDONÇA, J. Os perigos sociais da maconha. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958. p. 99-104.
- MENZ, M. M. Os escravos da feitoria do linho cânhamo: trabalho, conflito e negociação. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 32, p. 139-158, 2005.
- MERCADOS e feiras livres. *A Tarde*, Salvador, p. 3, 1958.
- MONTEIRO, M. Y. Folclore da maconha. *Revista Brasileira de Folclore*. Rio de Janeiro, v. 6, n. 16, p. 285-300, 1966.
- MORENO, G. Aspectos do maconhismo em Sergipe. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958. p. 155-164.
- MOTT, L. A maconha na história do Brasil. In: HENMAN, A. *Diamba sarabamba: coletânea de textos brasileiros sobre maconha*. São Paulo: Ground, 1986. p. 117-135.
- MOVIMENTO penitenciário da Bahia no ano passado. *Diário de Notícias*, Salvador, p. 12, 1958.
- MUSEU antropológico: sonho de ontem concretizado hoje. *Diário de Notícias*, Salvador, p. 12, 1958.
- NAJJAR, R. (Org.). *Arqueologia no Pelourinho*. Brasília, DF: IPHAN: Programa Monumenta, 2010.
- NEGRO, A. L. Paternalismo, populismo e história social. *Cadernos AEL*, v. 11, n. 20/21, p. 11-38, 2004.

NEVES, M. S. Viajando o sertão: Luís da Câmara Cascudo e o solo da tradição. In: CHALHOUB, S.; NEVES, M. S.; PEREIRA, L. A. M. (Org.). *História em cousas miúdas*: capítulos de história social da crônica no Brasil. Campinas: Ed. UNICAMP, 2005. p. 237-262.

NOSSO protesto e nossa disposição para a luta. *Diário de Itabuna*, Itabuna, p. 1, 1958.

OLIVEIRA, E. S. *Memória histórica da Faculdade de Medicina da Bahia concernente ao ano de 1942*. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA, 1992.

OLIVEIRA, L. L. A conquista do espaço: sertão e fronteira no pensamento brasileiro. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 5, p. 195-215, jul. 1998.

OLIVEIRA, M. I. C. Quem eram os “negros da Guiné”? a origem dos africanos na Bahia. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 19/20, p. 37-73, 1997.

OLIVEIRA, M. S. Literatura como memória social: a decadência senhorial na proficção baiana. In: SILVA, P. S. (Org.). *Desarquivamento e narrativas*: história, literatura e memória. Salvador: Quarteto, 2010. p. 47-70.

(OS) MAMBOS de Lia Ray às voltas com a polícia. *A Tarde*, Salvador, p. 5, 1951.

PAIM, M. R. S. *Do Sete ao São Joaquim*: o cotidiano de “mulheres de saia” e homens em feiras soteropolitanas (1964-1973). 2005. 151 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2005.

PARADA, M. B. A. A reinvenção do tempo: considerações sobre o calendário cívico do Estado Novo. *Cadernos de Estudos e Pesquisas*, São Gonçalo, v. 19, p. 121-129, 2004.

PARREIRAS, D. Canabismo ou maconhismo. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958. p. 243-282.

PÊCAUT, D. Os intelectuais e a política no Brasil: entre o povo e a nação. Tradução de Maria Julia Goldwasser. São Paulo: Ática, 1990.

PELLI, R. Brasil arqueológico. *Revista de história da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, nov. 2010. Disponível em: <<http://www>>

revistadehistoria.com.br/secao/reportagem/brasil-arqueologico>. Acesso em: 2 set. 2014.

PEREIRA, A. P. L. O cânhamo ou diamba e seu poder intoxicante. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958. p. 45-66.

PEREIRA, J. R. Contribuição para o estudo das plantas alucinatórias, particularmente da Maconha. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958. p. 128-133.

PERES, H. Diambismo. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958. p. 67-74.

PERNAMBUCO FILHO, P.; BOTELHO, A. *Vícios sociais elegantes*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1924.

PESAVENTO, S. J. *O imaginário da cidade: visões literárias do urbano: Paris, Rio de Janeiro, Porto Alegre*. 2. ed. Porto Alegre. Ed. da UFRGS, 2002.

POPULAR, P.; BOMBEIRO, M. Malandragem dá um tempo. Intérprete: Bezerra da Silva. In: SILVA, B. *Alô malandragem, maloca o flagrante*. São Paulo: RCA Victor, 1986. 1 disco sonoro (40 min 45 s). Lado A, faixa 1 (3 min 52 s).

(A) PRAGA dos camelôs. *Diários de Notícias*, Salvador, p. 3, 1958.

PRESA e recolhida à detenção: bailarina maconheira. *A Tarde*, Salvador, p. 8, 1960.

PRESO o grupo da maconha. *A Tarde*, Salvador, p. 3, 1957.

QUADRILHA de menores teria matado industrial. *A Tarde*, Salvador, p. 5, 1961.

RAMOS, A. *O negro brasileiro*. 3. ed. São Paulo: Comp. Ed. Nacional, 1951.

REEDIÇÃO frustrada do crime do fazer cinzento. *A Tarde*, Salvador, p. 7, 1958.

REIS, J. J. A greve negra de 1857 na Bahia. *Revista USP*, São Paulo, v. 18, p. 6-29, 1993.

- REIS, J. J. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- (A) REPRESSÃO ao uso dos tóxicos. *O Imparcial*, Maranhão, p. 4, 1943.
- RESENDE, B. Construtores de paraísos particulares. In: COCAÍNA: literatura e outros companheiros de ilusão. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2006. p. 17-28.
- ROCHA, I. Prefácio. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958.
- RODRIGUES, T. Narcotráfico: um esboço histórico. In: VENÂNCIO, R. P.; CARNEIRO, H. (Org.). *Álcool e drogas na história do Brasil*. Belo Horizonte: PUC Minas; São Paulo: Alameda, 2005. p. 291-310.
- RODRIGUES, T. Tráfico, guerra, proibição. In: LABATE, B. C. et al. (Org.). *Drogas e cultura: novas perspectivas*. Salvador: EDUFBA, 2008. p. 91-104.
- ROLIM, R. C. Estado, sociedade e controle social no pensamento jurídico-penal no governo Vargas - 1930-1945. *Passagens: Revista internacional de história política e cultura jurídica*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 5, p. 69-88, set./dez. 2010.
- ROSADO, P. O vício da diamba no estado do Pará: uma toxicose que ressurge entre nós. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958. p. 85-90.
- (A) RUA do tesouro também tem a sua esquina do pecado. *A Tarde*, Salvador, p. 4, 1959.
- RUBIN, V. (Ed.). *Cannabis and culture*. The Hague: Mouton, 1975.
- SAMPAIO, C. N. *O poder legislativo da Bahia: Primeira República (1889-1930)*. Salvador: Assembleia Legislativa: UFBA, 1985.
- SAMPAIO, G. R. A história do feiticeiro Juca Rosa: matrizes culturais da África subsaariana em rituais religiosos brasileiros do século XIX. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL MULTICULTURALISMO, PODERES E ETNICIDADES NA ÁFRICA SUBSAARIANA, 4., 2002, Porto. *Anais...* Porto: Centro de Estudos Africanos: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2002. p. 105-119.

SAMPAIO, G. R. *Nas trincheiras da cura: as diferentes medicinas no Rio de Janeiro imperial*. Campinas: Ed. da UNICAMP: Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001. (Várias histórias).

SANTOS, M. A. S. *A república do povo: sobrevivência e tensão-Salvador, (1890-1930)*. Salvador: EDUFBA, 2001.

SCHEERER, S. Estabelecendo o controle sobre a cocaína (1910-1920). In: BASTOS, F. I.; GONCALVES, O. (Org.). *Drogas: é legal?: um debate autorizado*. Rio de Janeiro: Imago: Instituto Cultural Brasil-Alemanha, 1993. (Diversos). p. 169-190.

SCHEERER, S. Teses para a aporia do discurso medico-jurídico. In: BASTOS, F. I.; GONÇALVES, O. (Org.). *Só socialmente: os fatores psicoativos nas relações humanas através dos tempos*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1992. p. 65-70.

SCHETTINI, C. *Que tenhas teu corpo: uma história social da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006. (Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, 21).

SCHWARCZ, L. M. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

SCHWARCZ, L. M. Usos e abusos da mestiçagem e da raça no Brasil: uma história das teorias raciais em finais do século XIX. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 18, p. 77-101, 1996.

SCHWARTZ, S. B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SILVA, A. F. L. M. Histórico das drogas na legislação brasileira e nas convenções internacionais. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, v. 16, n. 2934, p. 1-2, 14 jul. 2011. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/19551>>. Acesso em: 19 dez. 2011.

SILVA, F. T. Valentia e cultura do trabalho na estiva de Santos. In: BATALHA, C. H. M.; SILVA, F. T.; FORTES, A. (Org.). *Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado*. Campinas: Ed. UNICAMP, 2004. (Várias histórias, 18). p. 205-263.

- SILVA, M. L. *Drogas: da medicina à repressão policial: a cidade do Rio de Janeiro entre 1921 e 1945*. 2009. 288 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.
- SINHÔ. A cocaína: canção-tango. In: COCAÍNA: literatura e outros companheiros de ilusão. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2006. p. 86-87.
- SLENES, R. W. “Malungu, ngoma vem!”: África coberta e descoberta do Brasil. *Revista USP*, São Paulo, v. 12, p. 48-67, 1992.
- SOARES, O. de M. *Código penal da República dos Estados Unidos do Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Garnier, 1904.
- SOB a ação da maconha, foi preso. *A Tarde*, Salvador, p. 5, 1958.
- SOUSA, E. F. *Subalternos nos caminhos da modernidade: marginais, politização do cotidiano e ameaças à dominação numa sociedade subordinadora do sul da Bahia (Itabuna, década de 1950)*. 2010. 288 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2010.
- SOUZA, L. M. *O diabo e a terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.
- SOUZA, R. L. Autoritarismo, cultura e identidade nacional (1930-1945). *História da educação*, Pelotas, v. 8, n. 15, p. 89-127, abr. 2004a.
- SOUZA, R. L. O uso de drogas e tabaco em ritos religiosos e na sociedade brasileira: uma análise comparativa. *Saeculum: revista de história*, João Pessoa, n. 11, p. 85-102, ago./dez. 2004b.
- SOUZA, T. *Tem mais samba: das raízes à eletrônica*. São Paulo: Ed. 34, 2003. (Todos os cantos).
- STADEN, H. *Suas viagens e cativo entre os selvagens do Brasil*. Tradução de Alberto Lofgren. São Paulo: Typ. da Casa eclectica, 1900.
- SUASSUNA, A. et al. O Nordeste e sua música. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 11, n. 29, p. 219-240, jan./abr. 1997.

TAVARES, A. Revisão criminal n.º 767. In: MACONHA: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958. p. 375-376.

TAVARES, L. H. D. *História da Bahia*. 10. ed. São Paulo: Ed. UNESP; Salvador: EDUFBA, 2001.

TOIT, B. M. Dagga: The history and ethnographic setting of Cannabis sativa in Southern Africa. In: RUBIN, V. (Ed.). *Cannabis and culture*. The Hague: Mouton, 1975. p. 81-116. Disponível em: <<http://www.drugtext.org/Cannabis-and-Culture/dagga-the-history-and-ethnographic-setting-of-cannabis-sativa-in-southern-africa.html>>. Acesso em: 3 out. 2011.

TOIT, B. M. Man and cannabis in Africa: a study of diffusion. *African economic history*, Madison, v. 1, p. 17-35, 1976.

TRAVASSOS, E. Palavras que consomem: contribuição à análise dos cocos-de-embolada. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, n. 50, p. 13-40, set./mar. 2010.

UZÊDA, J. A. *O aguaceiro da modernidade na cidade do Salvador (1935-1945)*. 2006. 319 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2006.

VAN DER MERWE, N. Cannabis smoking in the 13th-14th century Ethiopia: chemical evidence. In: RUBIN, V. (Ed.). *Cannabis and culture*. The Hague: Mouton, 1975. p. 77-80. Disponível em: <<http://www.drugtext.org/Cannabis-and-Culture/cannabis-smoking-in-13th-14th-century-ethiopia-chemical-evidence.html>>. Acesso em: 3 out. 2001.

VELHO, G. *Nobres e anjos: um estudo de tóxicos e hierarquia*. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 1998.

VELLOSO, M. P. Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo. In: FERREIRA, J.; DELGADO, L. A. N. (Org.). *O Brasil republicano: livro 2: o tempo do nacional-estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 145-180.

VENÂNCIO, R. P.; CARNEIRO, H. (Org.). *Álcool e drogas na história do Brasil*. Belo Horizonte: PUC Minas; São Paulo: Alameda, 2005.

(O) VENENO africano. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 1, 1930.

VENEZUELA. Ley de estupefactivos. *Gaceta Oficial de los Estados Unidos de Venezuela*, Caracas, 9 ago. 1934. AHI.

COLOFÃO

Formato	<i>14,8 x 21 cm</i>
Tipologia	<i>Bookman Oldstyle / Holstein</i>
Papel	<i>Alcalino 75 g/m² (miolo) Cartão Supremo 300 g/m² (capa)</i>
Impressão	<i>EDUFBA</i>
Capa e Acabamento	<i>Gráfica 3</i>
Tiragem	<i>300</i>



ISBN 978-85-232-1438-8



9 788523 214388